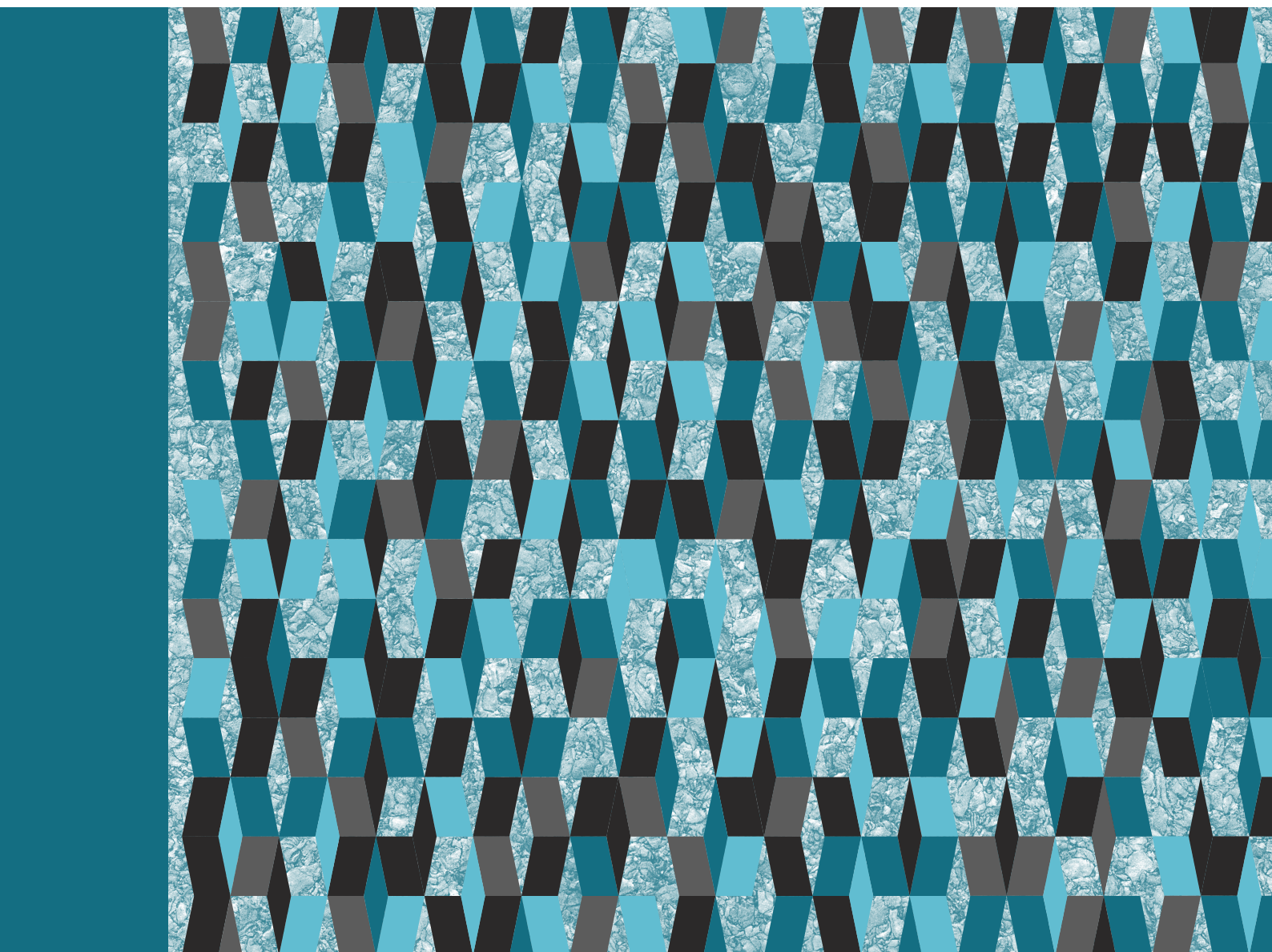


Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho 2016



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA



Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho

2016



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

Índice

Sumário executivo

I Depósitos a prazo simples

1. Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral | **24**
 - 1.1. Prazo dos depósitos | **24**
 - 1.2. Montantes mínimos de constituição | **25**
 - 1.3. Condições de mobilização antecipada | **26**
 - 1.4. Periodicidade de pagamento de juros | **27**
 - 1.5. Reforço do capital depositado e renovação do depósito | **28**
 - 1.6. Taxas de remuneração | **30**
- Caixa 1 | Depósitos a prazo simples para novos clientes e novos montantes | **32**
2. Depósitos a prazo simples com condições especiais | **33**
 - 2.1. Depósitos para jovens | **35**
 - 2.2. Depósitos com vendas associadas facultativas | **36**
 - 2.3. Depósitos para emigrantes | **38**
 - 2.4. Depósitos para reformados e seniores | **39**
 - 2.5. Depósitos com finalidades habitação e condomínios | **40**
3. Depósitos a prazo simples comercializados em exclusivo nos canais digitais | **42**
 - Caixa 2 | Características e riscos dos depósitos a prazo simples | **44**

II Depósitos indexados e duais

1. Evolução dos depósitos indexados e duais constituídos | **51**
 - 1.1. Tipo de depósito e de depositante | **51**
 - 1.2. Moedas de denominação | **54**
 - 1.3. Prazos de vencimento | **55**
 - 1.4. Mercados dos indexantes | **56**
 - 1.5. Instituições depositárias | **57**
2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos | **59**
 - 2.1. Depósitos indexados vencidos | **60**
 - 2.2. Componentes simples dos depósitos duais vencidas | **65**
- Caixa 3 | Características e riscos dos depósitos indexados e duais | **66**

III Crédito à habitação

Caixa 4 | Principais indicadores da evolução do crédito à habitação e do crédito conexo | **72**

1. Evolução do mercado | **73**
2. Evolução da carteira de crédito | **75**
3. Concentração do mercado | **77**
4. Prazos de contratação | **78**
5. Tipo de taxa de juro | **79**
 - 5.1. Contratos a taxa de juro variável | **80**
 - 5.2. Contratos a taxa de juro mista | **83**
 - 5.3. Contratos a taxa de juro fixa | **83**

Caixa 5 | Contributo para o crescimento do montante de crédito à habitação e de crédito conexo por prazo e por *spread* da taxa de juro variável | **84**

6. Modalidades de reembolso | **87**
7. Reembolsos antecipados | **88**
8. Renegociação de contratos | **91**

Caixa 6 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo | **93**

IV Crédito aos consumidores

1. Evolução do mercado | **101**
 - 1.1. Evolução por trimestres | **101**
 - 1.2. Evolução por subsegmentos de crédito | **103**
2. Estrutura por tipo de crédito | **105**
3. Montantes contratados | **106**
4. Prazos de contratação | **109**

Caixa 7 | Contributo para a evolução do montante concedido em cada subsegmento de crédito por intervalo de prazo e de TAEG | **111**

5. Tipo de taxa de juro | **118**
6. Tipo de instituição de crédito | **119**
7. Canal de comercialização | **122**

Caixa 8 | Evolução da contratação de cartões de crédito | **125**

8. Taxas máximas | **135**

V Sinopse do quadro normativo aplicável

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários | **141**
2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação | **143**
3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores | **145**

Índice gráficos

- Gráfico I.1** • Depósitos a prazo simples | Dezembro de 2016 | **23**
- Gráfico I.1.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **24**
- Gráfico I.1.2** • Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e montante mínimo de constituição | Dezembro de 2016 | **25**
- Gráfico I.1.3** • Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por montante mínimo de constituição | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **25**
- Gráfico I.1.4** • Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2016 | **26**
- Gráfico I.1.5** • Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por condição de mobilização antecipada | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **26**
- Gráfico I.1.6** • Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2016 | **27**
- Gráfico I.1.7** • Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por periodicidade de pagamento de juros | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **27**
- Gráfico I.1.8** • Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por possibilidade de reforço | Dezembro de 2016 | **28**
- Gráfico I.1.9** • Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por possibilidade de reforço | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **28**
- Gráfico I.1.10** • Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por possibilidade de renovação | Dezembro de 2016 | **29**
- Gráfico I.1.11** • Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por possibilidade de renovação | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **29**
- Gráfico I.1.12** • Evolução das taxas de remuneração médias dos depósitos a prazo simples para o público em geral | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **30**
- Gráfico I.1.13** • Depósitos a prazo simples para o público em geral, por taxa de remuneração praticada | Dezembro de 2016 | **30**
- Gráfico I.1.14** • Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016 | **31**
- Gráfico I.1.15** • Evolução dos diferenciais das taxas de remuneração médias face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples para o público em geral | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **31**

- Gráfico C.1.1** • Taxas de remuneração médias dos depósitos exclusivos para novos clientes e novos montantes e diferenciais face à restante oferta dos depósitos a prazo simples para o público em geral | Dezembro de 2016 | **32**
- Gráfico I.2.1** • Evolução dos depósitos a prazo simples com condições especiais | Dezembro de 2014 a dezembro de 2016 | **34**
- Gráfico I.2.2** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016 | **36**
- Gráfico I.2.3** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016 | **37**
- Gráfico I.2.4** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016 | **38**
- Gráfico I.2.5** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016 | **39**
- Gráfico I.2.6** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016 | **41**
- Gráfico I.3.1** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Público em geral | Dezembro de 2016 | **43**
- Gráfico I.3.2** • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Condições especiais | Dezembro de 2016 | **43**
- Gráfico II.1** • Número de depósitos indexados e duais comercializados | 2010-2016 | **49**
- Gráfico II.2** • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2010-2016 | **50**
- Gráfico II.3** • Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período | Milhões de euros | 2010-2016 | **50**
- Gráfico II.1.1** • Número de depósitos indexados e duais constituídos | 2014-2016 | **52**
- Gráfico II.1.2** • Montantes depositados em depósitos indexados e duais | Milhões de euros | 2014-2016 | **52**
- Gráfico II.1.3** • Montante médio depositado, por depósito | Milhões de euros | 2014-2016 | **52**
- Gráfico II.1.4** • Montante médio depositado, por depositante | Euros | 2014-2016 | **53**
- Gráfico II.1.5** • Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante | 2014-2016 | **53**

- Gráfico II.1.6** • Montante médio depositado em depósitos indexados e duais, por tipo de depositante | Euros | 2014-2016 | **54**
- Gráfico II.1.7** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por moeda de denominação | 2014-2016 | **54**
- Gráfico II.1.8** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazo | 2014-2016 | **55**
- Gráfico II.1.9** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por mercado do indexante | 2014-2016 | **56**
- Gráfico II.1.10** • Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante | 2014-2016 | **56**
- Gráfico II.1.11** • Número de depósitos indexados e duais constituídos, por instituição | 2014-2016 | **58**
- Gráfico II.1.12** • Número de depósitos indexados e duais constituídos, por instituição e prazo | 2015-2016 | **58**
- Gráfico II.2.1** • Distribuição do número dos depósitos indexados vencidos, por prazo | 2016 | **60**
- Gráfico II.2.2** • Distribuição do número de depósitos e do montante depositado dos depósitos indexados vencidos, por mercado do indexante | 2016 | **60**
- Gráfico II.2.3** • TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, por prazo | 2016 | **61**
- Gráfico II.2.4** • TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial vencidos, por prazo | 2016 | **63**
- Gráfico II.2.5** • TANB dos depósitos indexados ao mercado de matérias-primas vencidos, por prazo | 2016 | **63**
- Gráfico II.2.6** • TANB dos depósitos indexados ao mercado monetário vencidos, por prazo | 2016 | **64**
- Gráfico II.2.7** • TANB das componentes simples dos depósitos duais vencidas, por prazo | 2016 | **65**
- Gráfico III.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de contratos | Taxa de variação | 2012-2016 | **71**
- Gráfico III.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Montante de crédito concedido | Taxa de variação | 2012-2016 | **71**
- Gráfico III.1.1** • Crédito à habitação | Evolução do montante de crédito concedido, por data de contratação | 2013-2016 | **73**
- Gráfico III.1.2** • Crédito conexo | Evolução do montante de crédito concedido, por data de contratação | 2013-2016 | **74**
- Gráfico III.1.3** • Crédito à habitação | Procura e critérios de restritividade na oferta | 2012-2016 | **74**

- Gráfico III.2.1** • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2016 | **76**
- Gráfico III.2.2** • Crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2016 | **76**
- Gráfico III.3.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Grau de concentração do mercado | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **77**
- Gráfico III.4.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do prazo médio de contratação, por tipo de contrato | Posição a 31-12-2016 e contratos celebrados entre 2013 e 2016 | **78**
- Gráfico III.4.2** • Crédito à habitação | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2016 e contratos celebrados em 2015 e 2016 | **78**
- Gráfico III.4.3** • Crédito conexo | Densidade do prazo de contratação | Posição a 31-12-2016 e contratos celebrados em 2015 e 2016 | **78**
- Gráfico III.5.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos por tipo de taxa de juro | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **80**
- Gráfico III.5.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do montante de crédito por tipo de taxa de juro | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **80**
- Gráfico III.5.3** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos por indexante da taxa variável | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **81**
- Gráfico III.5.4** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do montante de crédito por indexante da taxa variável | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **81**
- Gráfico III.5.5** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da *Euribor* a 3, 6 e 12 meses | Posição a 31-12-2016 | **81**
- Gráfico III.5.6** • Crédito à habitação | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **82**
- Gráfico III.5.7** • Crédito conexo | Densidade dos *spreads* dos contratos | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **82**
- Gráfico III.5.8** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação | Posição a 31-12-2016 | **83**
- Gráfico C.5.1** • Crédito à habitação | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **85**
- Gráfico C.5.2** • Crédito à habitação | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de *spread* da taxa de juro variável indexada à *Euribor* a 3, 6 e 12 meses | 2015-2016 | **85**

- Gráfico C.5.3** • Crédito conexo | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **86**
- Gráfico C.5.4** • Crédito conexo | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de *spread* da taxa de juro variável indexada à *Euribor* a 3, 6 e 12 meses | 2015-2016 | **86**
- Gráfico III.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do montante médio reembolsado | 2015 e 2016 | **89**
- Gráfico III.7.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do montante reembolsado antecipadamente | 2016 | **90**
- Gráfico III.7.3** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais, por tipo de contrato | 2016 | **90**
- Gráfico III.8.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução da distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato | 2015 e 2016 | **91**
- Gráfico III.8.2** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2016 | **92**
- Gráfico C.6.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas, por tipo de contrato | 2016 | **94**
- Gráfico IV.1** • Crédito aos consumidores | Montante de crédito concedido | Taxa de variação | 2013-2016 | **99**
- Gráfico IV.2** • Crédito aos consumidores | Número de contratos | Taxa de variação | 2013-2016 | **99**
- Gráfico IV.3** • Crédito aos consumidores | Montante médio mensal de crédito concedido por trimestre e TAEG média | Milhões de euros | 2010-2016 | **100**
- Gráfico IV.4** • Crédito aos consumidores | Número médio mensal de contratos celebrados por trimestre | 2010-2016 | **100**
- Gráfico IV.1.1** • Crédito pessoal | Montante médio mensal de crédito concedido por trimestre e TAEG média | 2012-2016 | **101**
- Gráfico IV.1.2** • Crédito automóvel | Montante médio mensal de crédito concedido por trimestre e TAEG média | 2012-2016 | **101**
- Gráfico IV.1.3** • Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2012-2016 | **102**
- Gráfico IV.1.4** • Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido por trimestre e TAEG média | 2012-2016 | **102**
- Gráfico IV.2.1** • Crédito aos consumidores | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2014-2016 | **105**
- Gráfico IV.2.2** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido | 2014-2016 | **105**
- Gráfico IV.3.1** • Crédito aos consumidores | Montante médio dos contratos, por subsegmento de crédito | Milhares de euros | 2014-2016 | **106**

- Gráfico IV.3.2** • Crédito pessoal | Distribuição do número de contratos, por montante | 2014-2016 | **107**
- Gráfico IV.3.3** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos, por montante | 2014-2016 | **108**
- Gráfico IV.3.4** • Crédito *revolving* | Distribuição do número de contratos, por montante | 2014-2016 | **108**
- Gráfico IV.4.1** • Crédito aos consumidores | Prazos médios de contratação, por subsegmento crédito | 2014-2016 | **109**
- Gráfico IV.4.2** • Crédito pessoal | Distribuição do número de contratos, por prazo | 2014-2016 | **109**
- Gráfico IV.4.3** • Crédito automóvel | Distribuição do número de contratos, por prazo | 2014-2016 | **110**
- Gráfico C.7.1** • Outros créditos pessoais | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **111**
- Gráfico C.7.2** • Outros créditos pessoais | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016 | **112**
- Gráfico C.7.3** • Crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **112**
- Gráfico C.7.4** • Crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016 | **113**
- Gráfico C.7.5** • Locação financeira ou ALD: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **113**
- Gráfico C.7.6** • Locação financeira ou ALD: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016 | **114**
- Gráfico C.7.7** • Locação financeira ou ALD: usados | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **114**
- Gráfico C.7.8** • Locação financeira ou ALD: usados | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016 | **115**
- Gráfico C.7.9** • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **115**
- Gráfico C.7.10** • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016 | **116**
- Gráfico C.7.11** • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: usados | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016 | **116**

- Gráfico C.7.12** • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: usados
| Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo
de taxa de juro | 2015-2016 | **117**
- Gráfico C.7.13** • Crédito *revolving* | Contributo para a evolução do montante concedido
por intervalo de TAEG | 2015-2016 | **117**
- Gráfico IV.5.1** • Crédito pessoal | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante
concedido | 2014-2016 | **118**
- Gráfico IV.5.2** • Crédito automóvel | Tipo de taxa de juro em percentagem do montante
concedido | 2014-2016 | **118**
- Gráfico IV.6.1** • Montante mensal médio de crédito concedido, por tipo de instituição
| Milhões de euros | 2014-2016 | **120**
- Gráfico IV.6.2** • Taxa de variação homóloga do montante concedido e TAEG média,
por tipo de instituição | 2014-2016 | **121**
- Gráfico IV.7.1** • Montante mensal médio de crédito concedido, por canal
de comercialização | Milhões de euros | 2014-2016 | **123**
- Gráfico IV.7.2** • Montante mensal médio de crédito colocado através do ponto de venda,
por tipo de instituição | Milhões de euros | 2014-2016 | **124**
- Gráfico C.8.1** • Cartões de crédito | Número de contratos celebrados | 2010-2016 | **126**
- Gráfico C.8.2** • Cartões de crédito | Montante de crédito concedido | Milhares de euros
| 2010-2016 | **126**
- Gráfico C.8.3** • Cartões de crédito | Peso no crédito aos consumidores | 2010-2016 | **127**
- Gráfico C.8.4** • Cartões de crédito | Distribuição do número de contratos e do montante
de crédito concedido, por tipo de contrato | 2010-2016 | **127**
- Gráfico C.8.5** • Cartões de crédito | Contributo para a evolução do número de contratos
celebrados e do montante de crédito concedido, por tipo de contrato
| 2010-2016 | **128**
- Gráfico C.8.6** • Cartões de crédito com período de *free-float* | 2010-2016 | **129**
- Gráfico C.8.7** • Cartões de crédito sem período de *free-float* | 2010-2016 | **130**
- Gráfico C.8.8** • Cartões de crédito | Montante médio por tipo de contrato | 2010-2016 | **131**
- Gráfico C.8.9** • Cartões de crédito | Distribuição do número de contratos por montante
| 2010-2016 | **131**
- Gráfico C.8.10** • Cartões de crédito | Dispersão das TAEG praticadas | 2010-2016 | **132**
- Gráfico C.8.11** • Cartões de crédito | Montante mensal médio de crédito concedido,
por tipo de instituição | Milhares de euros | 2010-2016 | **133**
- Gráfico C.8.12** • Cartões de crédito | Montante mensal médio de crédito concedido,
por canal de comercialização | Milhares de euros | 2010-2016 | **134**
- Gráfico IV.8.1** • Taxas máximas no crédito aos consumidores | 2014-2016 | **135**

Índice quadros

- Quadro I.2.1** • Tipos de depósitos a prazo simples com condições especiais | **34**
- Quadro I.2.2** • Comparação entre as principais características dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016 | **35**
- Quadro I.2.3** • Comparação entre as principais características dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016 | **37**
- Quadro I.2.4** • Comparação entre as principais características dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016 | **38**
- Quadro I.2.5** • Comparação entre as principais características dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016 | **39**
- Quadro I.2.6** • Comparação entre as principais características dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016 | **41**
- Quadro I.3.1** • Comparação entre as principais características dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e a restante oferta de depósitos a prazo simples | Dezembro de 2016 | **43**
- Quadro C.2.1** • Riscos dos depósitos a prazo simples | **45**
- Quadro II.1.1** • Evolução dos depósitos indexados e duais constituídos | 2013-2016 | **51**
- Quadro II.2.1** • Evolução dos depósitos indexados e duais vencidos | 2014-2016 | **59**
- Quadro C.3.1** • Riscos dos depósitos indexados e duais | **67**
- Quadro III.1.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número, montante de crédito concedido e montante médio dos contratos celebrados | 2014-2016 | **75**
- Quadro III.2.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 31-12-2015 e 31-12-2016 | **76**
- Quadro III.6.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Modalidades de amortização dos créditos | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016 | **88**
- Quadro III.7.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2016 | **89**
- Quadro III.8.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2016 | **91**
- Quadro C.6.1** • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas, por tipo de contrato | 2016 | **93**

Quadro IV.1.1 • Crédito aos consumidores | Média mensal do número de contratos celebrados | 2014-2016 | **104**

Quadro IV.1.2 • Crédito aos consumidores | Média mensal do montante dos contratos celebrados | Milhares de euros | 2013-2015 | **104**

Quadro IV.8.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas
| 4.º trimestre de 2015 – 4.º trimestre de 2016 | **135**

Siglas

ALD Aluguer de Longa Duração

Euribor *Euro Interbank Offered Rate*

FIN Ficha de Informação Normalizada

PCB Portal do Cliente Bancário

PERSI Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento

RGICSF Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

TAEG Taxa Anual de Encargos Efetiva Global

TANB Taxa Anual Nominal Bruta

Sumário executivo

O *Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho de 2016* caracteriza e apresenta a evolução dos mercados dos depósitos a prazo simples, dos depósitos indexados e duais, do crédito à habitação e do crédito aos consumidores. Este relatório tem por objetivo enquadrar a atuação de regulação e fiscalização do Banco de Portugal, no exercício da sua missão de supervisão comportamental. A análise efetuada baseia-se em informação reportada pelas instituições de crédito ao Banco de Portugal ou recolhida nos seus sítios de internet.

A análise do mercado dos **depósitos a prazo simples**¹ engloba os depósitos disponibilizados para o público em geral e os depósitos com condições especiais de acesso, celebrados nos canais tradicionais ou nos canais digitais. Em dezembro de 2016, todos os depósitos a prazo simples que se encontravam em comercialização eram remunerados a taxa de juro fixa, continuando a destacar-se a descida das taxas de remuneração dos depósitos na maioria dos prazos analisados. No final do ano, 90 por cento dos depósitos para o público em geral apresentavam uma TANB (Taxa Anual Nominal Bruta) inferior a 1 por cento (86 por cento, no final de 2015) e 72 por cento tinham uma TANB inferior a 0,5 por cento (57 por cento, em dezembro de 2015).

Nos depósitos destinados exclusivamente a novos clientes ou novos montantes aplicados na instituição também se verificou esta tendência de redução. Todavia, estes depósitos apresentaram, em média, uma taxa de remuneração superior à da restante oferta, para todos os prazos analisados.

No final de 2016, verificou-se uma menor diferenciação da oferta de depósitos a prazo simples por parte das instituições. Estas têm vindo a disponibilizar depósitos numa menor variedade de prazos e com menor diversidade de taxas de remuneração, montantes mínimos de constituição e outras condições de acesso.

Os depósitos a prazo simples para o público em geral comercializados no final de 2016 continuaram a concentrar-se em maturidades mais curtas, até um ano. Estes depósitos corresponderam a 83,5 por cento dos depósitos simples para o público em geral, proporção semelhante à verificada em 2015.

Os depósitos em comercialização em dezembro de 2016 eram menos exigentes no que se refere a montantes mínimos de constituição. Apresentaram também mais frequentemente a possibilidade de mobilização antecipada com penalização parcial de juros. No final de 2016, cerca de 57 por cento de depósitos para o público em geral apresentavam montantes mínimos de constituição até 500 euros (47 por cento, em 2015) e 42,2 por cento permitiam a mobilização antecipada com penalização parcial de juros (33,8 por cento, em 2015).

Nos depósitos para o público em geral comercializados no final de 2016 continuou a predominar o pagamento de juros no vencimento do depósito (79,8 por cento), sendo esta periodicidade ainda mais frequente nos depósitos com prazos reduzidos (84,3 por cento dos depósitos com prazos até um ano).

As instituições de crédito continuaram a disponibilizar depósitos a prazo simples com condições especiais, destinados a determinados grupos de clientes (jovens, emigrantes, reformados e seniores), a clientes com outros produtos na instituição de crédito (vendas associadas facultativas) ou com uma finalidade específica (habitação e condomínio). No final de 2016, estes depósitos correspondiam a 29,7 por cento do total da oferta das instituições de crédito, o que compara com cerca de um terço em 2015.

Em dezembro de 2016, a categoria mais representativa foi a dos depósitos destinados a jovens, que correspondia a 29 por cento dos depósitos com condições especiais, seguindo-se a dos depósitos relacionados com vendas associadas facultativas (18 por cento) e a dos depósitos para emigrantes (17 por cento).

Nos depósitos com condições especiais, verificou-se uma redução do número de depósitos disponibilizados no final de 2016 pelas instituições na maioria das categorias com condições especiais. Esta diminuição foi mais expressiva nos depósitos relacionados com vendas associadas facultativas e nos depósitos para reformados (subordinados ao regime específico) e para emigrantes. Em todas as categorias, cerca de três quartos dos depósitos com condições especiais apresentavam uma taxa de remuneração inferior à TANB média dos depósitos comercializados para o público em geral.

Nos depósitos disponibilizados em exclusivo nos canais digitais incluíam-se, no final de 2016, 67 depósitos, correspondendo a 19,9 por cento dos depósitos comercializados. A disponibilização destes depósitos, que apenas podem ser constituídos através do sítio de internet da instituição ou de aplicações móveis (*APPs*), está associada, por um lado, à crescente adesão dos clientes bancários aos canais digitais e, por outro lado, à oportunidade de fidelizar e captar novos clientes e de otimizar a rede de agências e o número de colaboradores por parte das instituições².

Os depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais caracterizaram-se por terem prazos mais reduzidos, montantes mínimos de constituição menos exigentes e por possibilitarem a mobilização antecipada mais frequentemente do que a restante oferta. No entanto, a possibilidade de reforço dos montantes aplicados e a renovação era permitida menos frequentemente. Estes depósitos apresentavam, em média, uma taxa de remuneração inferior à da restante oferta para o público em geral, em todos os prazos.

Em 2016, o mercado dos **depósitos indexados e duais**³ inverteu a tendência de crescimento que se verificava desde 2012, tanto no número de depósitos comercializados pelas instituições de crédito, como no número de depositantes e montantes aplicados. Em 2016, foram comercializados 179 depósitos indexados e duais (menos 22,5 por cento, face a 2015), por 11 instituições de crédito (menos cinco que em 2015). Em 2016, foram aplicados

em depósitos indexados e duais cerca de 3143,5 milhões de euros, por cerca de 183 mil depositantes⁴, o que corresponde a decréscimos de 42,9 por cento e 42,5 por cento, face a 2015, respetivamente. No final do ano, o montante total aplicado neste tipo de depósitos era de 8865,7 milhões de euros, o que compara com 10 402,3 milhões de euros, no final de 2015 (menos 14,8 por cento). Esta evolução traduziu-se numa diminuição do peso relativo dos depósitos indexados e duais no montante total aplicado por clientes bancários particulares em depósitos a prazo (de 10,2 por cento, em 2015, para 9,2 por cento, em 2016).

As diminuições verificadas em 2016, face a 2015, resultaram da evolução dos depósitos indexados, uma vez que se verificou um aumento dos depósitos duais. Foram comercializados 161 depósitos indexados (menos 25,1 por cento do que em 2015), aos quais corresponderam 2975,7 milhões de euros aplicados por cerca de 173 mil depositantes (respetivamente, menos 45,3 por cento e menos 45,2 por cento do que em 2015). Por outro lado, foram comercializados 18 depósitos duais⁵, mais dois do que em 2015. Neste ano, cerca de 11 mil depositantes aplicaram um montante de 167,8 milhões de euros neste tipo de depósitos, o que correspondeu a aumentos muito significativos, face a 2015, ano em que 3900 depositantes aplicaram 73,4 milhões de euros.

A evolução do mercado acionista continuou a ser o indexante mais frequente nos depósitos indexados e nas componentes indexadas dos depósitos duais constituídos, apesar do seu peso relativo ter diminuído face ao ano anterior (67,1 por cento dos depósitos comercializados em 2016, o que compara com 72,3 por cento, em 2015).

Em 2016, o montante médio por depositante foi mais elevado nos depósitos indexados do que nos depósitos duais. Contudo, enquanto nos depósitos indexados se verificou uma estabilização do montante médio por depositante, nos depósitos duais o valor de 2016 correspondeu a uma redução de 17 por cento, face a 2015.

Em 2016, assistiu-se a uma redução significativa dos depósitos indexados e duais com prazos mais longos (superiores a três anos), acompanhada de um aumento dos depósitos com maturidades intermédias (entre um e três anos). Esta evolução está relacionada com orientações transmitidas às instituições de crédito pelo Banco de Portugal, que, no atual contexto de taxas de juro historicamente baixas, não considera adequada a comercialização de depósitos indexados e duais sem possibilidade de mobilização antecipada de fundos com prazos superiores a dois anos.

Em 2016, venceram-se 214 depósitos indexados e duais, dos quais 187 depósitos indexados e 27 componentes (17 simples e dez indexadas) de 26 depósitos duais.

Dos depósitos indexados vencidos em 2016, 28,4 por cento pagaram uma taxa de remuneração superior aos depósitos simples para o mesmo prazo e 54,8 por cento apresentaram uma taxa superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito. Adicionalmente, dos 197 depósitos indexados vencidos em 2016, 144 pagaram a taxa de remuneração mínima prevista no prospeto informativo, dos quais 63 tiveram uma TANB nula. Em contrapartida, 17 depósitos indexados vencidos pagaram a TANB máxima prevista do prospeto informativo.

Em 2016, o mercado do **crédito à habitação**⁶ teve crescimentos significativos no número de contratos celebrados e no montante de crédito concedido, face a 2015, embora aquém dos crescimentos registados nesse ano. Em 2016, foram celebrados 57 912 contratos de crédito à habitação e concedido um montante de crédito de 5,5 mil milhões de euros, o que correspondeu a aumentos de, respetivamente, 34,2 por cento e 39,6 por cento, face ao ano anterior. Apesar do aumento da contratação, os reembolsos antecipados e os vencimentos ocorridos em 2016 superaram o montante concedido em novas contratações, o que se traduziu numa redução do valor global da carteira no final do ano (88,4 mil milhões de euros, o que compara com 90,5 mil milhões de euros, em 2015).

O montante médio dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2016 aumentou para os 94 224 euros (90 616 euros, em 2015), verificando-se igualmente um aumento do prazo médio por contrato, para 32,8 anos (32,1 anos, em 2015).

A maioria dos contratos de crédito à habitação celebrados neste ano tinha taxa de juro variável (83,4 por cento), embora a importância relativa deste tipo de taxa de juro se tenha reduzido (89,5 por cento, em 2015). Em contrapartida, aumentou a proporção de contratos celebrados a taxa de juro mista (11,7 por cento, o que compara com 8 por cento, em 2015) e a taxa de juro fixa⁷ (4,9 por cento, o que compara com 2,5 por cento, em 2015).

Em 2016, a maioria dos contratos celebrados foram indexados à *Euribor* a 12 meses, ao contrário do que tinha acontecido em 2015, ano em que a *Euribor* a seis meses era o indexante mais frequente. Em 2016, 85,3 por cento dos novos contratos a taxa de juro variável foram indexados à *Euribor* a 12 meses, quando, em 2015, esta proporção foi de apenas 25 por cento.

O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação a taxa de juro variável manteve, em 2016, a trajetória descendente iniciada em 2015, encontrando-se em níveis idênticos aos observados em 2011. Os contratos de crédito à habitação indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses tiveram um *spread* médio de 198 pontos base, menos 33 pontos base do que em 2015.

Em 2016, foram realizados 85 040 reembolsos antecipados totais ou parciais em contratos de crédito à habitação, num montante total de 3,2 mil milhões de euros, o que corresponde a aumentos de 28,1 por cento e 45,4 por cento, respetivamente, face a 2015. O aumento do montante reembolsado verificou-se quer nos reembolsos totais, quer nos reembolsos parciais. Contudo, o aumento do número de reembolsos deveu-se exclusivamente aos reembolsos antecipados totais, uma vez que o número de reembolsos antecipados parciais diminuiu entre 2015 e 2016. Em 2016 cerca de 68 por cento dos reembolsos antecipados em contratos de crédito à habitação foram

reembolsos antecipados totais (o que compara com 58 por cento, em 2015).

O número de renegociações de contratos de crédito à habitação aumentou em 2016 (mais 6,9 por cento do que em 2015), contrariando a redução que se tinha verificado nesse ano, face ao ano anterior (menos 18,6 por cento). Em 2016, foram efetuadas 31 007 renegociações, respeitantes a 28 209 contratos, com um montante médio por renegociação de 78 636 euros.

Dos contratos de crédito à habitação renegociados em 2016, 11 por cento estavam em situação de incumprimento na data da renegociação, uma percentagem inferior à verificada em 2015 (18,3 por cento). Em 2016, as condições financeiras mais frequentemente renegociadas foram a alteração do prazo do contrato, a alteração do tipo de taxa de juro e a introdução ou alteração do período de carência de capital. A alteração do tipo de taxa de juro, maioritariamente de taxa variável para taxa fixa, surge pela primeira vez entre as três condições mais renegociadas.

O mercado do **crédito aos consumidores**⁸ manteve, em 2016, a tendência de crescimento do montante de crédito concedido que se verifica desde 2013. Em 2016, foram concedidos, em média, 497,4 milhões de euros por mês, o que correspondeu a um aumento de 17,5 por cento, face a 2015, e veio reforçar os aumentos de 23 por cento e 11,5 por cento registados, em 2015 e 2014, respetivamente. Esta evolução levou a que o montante de crédito concedido em 2016 ultrapassasse os valores de 2010, ano que precedeu a contração do mercado de crédito aos consumidores.

O número de contratos celebrados em 2016 foi idêntico ao verificado em 2010. Em 2016, foram celebrados, em média, 119 537 novos contratos de crédito aos consumidores por mês, o que correspondeu a um aumento de 6,5 por cento, face a 2015, ligeiramente abaixo do crescimento de 7,8 por cento verificado nesse ano, mas acima do crescimento verificado em 2014 (ano em que o número de contratos celebrados se manteve praticamente inalterado).

Em 2016, o crescimento do número de contratos celebrados ficou aquém do crescimento do montante de crédito concedido, o que originou o aumento do montante médio por contrato, de 3800 euros, em 2015, para 4200 euros, em 2016.

O aumento do montante de crédito concedido foi transversal aos três segmentos de crédito aos consumidores. À semelhança do que aconteceu nos dois anos anteriores, em 2016 continuou a destacar-se o aumento verificado no crédito automóvel (27,1 por cento), seguido do crédito pessoal (16,1 por cento). O segmento de crédito *revolving* foi o que apresentou um crescimento do montante concedido menos significativo (3,6 por cento, face a 2015).

Em 2016, a maioria do crédito (52,7 por cento) foi concedido por instituições com atividade especializada, ao contrário do que aconteceu em 2015, ano em que existia uma distribuição equitativa entre os dois tipos de instituições. Em 2014, as instituições com atividade especializada representavam menos de metade do montante de crédito concedido (45,8 por cento).

Em 2016, a maioria do montante foi concedido diretamente na instituição de crédito (59,4 por cento), embora se tenha verificado o aumento da importância da contratação através do ponto de venda (40,6 por cento, em 2016). O aumento da importância relativa da contratação através do ponto de venda encontra-se em linha com o crescimento da importância das instituições com atividade especializada, que recorrem mais frequentemente a este tipo de contratação.

O aumento do montante de crédito concedido foi acompanhado de uma diminuição do custo do crédito, tendo-se assistido à redução da TAEG média de mercado em 0,6 pontos percentuais, entre o último trimestre de 2015 e o último trimestre de 2016. Esta diminuição foi transversal aos três segmentos de crédito, destacando-se, todavia, a diminuição verificada na TAEG do segmento de crédito *revolving* (menos 1,4 pontos percentuais). O crédito pessoal e o crédito automóvel apresentaram, no mesmo período, reduções de 0,4 pontos

percentuais e 0,1 pontos percentuais, respetivamente. Estas reduções são menos significativas do que as registadas entre o quarto trimestre de 2014 e o quarto trimestre de 2015, para os três tipos de crédito.

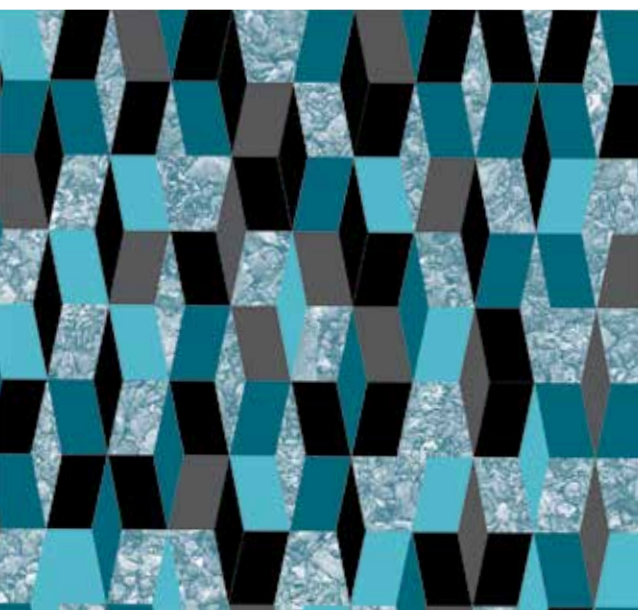
Em linha com a descida da TAEG média, também as taxas máximas aplicáveis aos novos contratos de crédito aos consumidores apresentaram reduções entre o último trimestre de 2015 e o último trimestre de 2016.

No quarto trimestre de 2016, as taxas máximas variaram entre 5,6 por cento no crédito pessoal “com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos”, e 17,3 por cento no crédito *revolving*.

Notas

1. A análise efetuada neste capítulo tem por base a recolha da informação das Fichas de Informação Normalizada (FIN) disponibilizadas pelas instituições de crédito nos seus sítios da internet. A FIN é um documento com informação pré-contratual, que deve ser disponibilizada ao cliente antes da contratação do depósito a prazo simples e no qual se encontram descritas em detalhe as características específicas de cada depósito.
2. Conforme a brochura relativa à *Comercialização de produtos e serviços bancários nos canais digitais em Portugal*, com a análise dos resultados sobre o questionário às instituições financeiras em 2016.
3. A informação analisada neste capítulo é recolhida dos prospets informativos que as instituições de crédito submetem à apreciação do Banco de Portugal antes da comercialização dos depósitos indexados e duais (em conformidade com o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2009, de 20 de agosto, emitido na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro), e do reporte ao Banco de Portugal, pelas mesmas instituições, dos depósitos constituídos e da remuneração paga nos depósitos vencidos.
4. O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.
5. Os depósitos duais resultam da combinação de dois ou mais depósitos, simples ou indexados.
6. A informação relativa ao ano de 2016 foi reportada pelas instituições de crédito ao abrigo da Instrução n.º 19/2016 do Banco de Portugal.
7. Os contratos a taxa fixa são empréstimos em que a taxa de juro permanece inalterada durante o prazo estabelecido no contrato. O período de taxa fixa pode ser inferior ao prazo total do empréstimo.
8. A análise deste mercado tem por base os dados que as instituições de crédito reportam mensalmente ao Banco de Portugal sobre todos os contratos de crédito aos consumidores celebrados no mês anterior. Esta informação é solicitada às instituições para cumprimento da disposição legal que atribui ao Banco de Portugal a obrigação de cálculo das taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) máximas que vigoram no mercado em cada trimestre (Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho).





I

Depósitos a prazo simples

1. Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral
2. Depósitos a prazo simples com condições especiais
3. Depósitos a prazo simples comercializados em exclusivo nos canais digitais

A maioria dos depósitos a prazo simples é comercializada para o público em geral, sendo que alguns destes, em virtude da política comercial da instituição, são exclusivos para novos clientes ou para clientes que tenham reforçado o seu património financeiro junto da instituição.

Existem também depósitos com condições especiais, que se destinam em exclusivo a determinados públicos-alvo (e.g. jovens, reformados, seniores e emigrantes), a finalidades específicas (e.g. habitação, condomínio) ou a clientes com outros produtos ou serviços junto da instituição de crédito (vendas associadas facultativas). Alguns destes depósitos a prazo têm regimes jurídicos específicos, como sucede com as contas de poupança-habitação, poupança-condomínio ou poupança-reforma.

Alguns depósitos a prazo são comercializados em exclusivo nos canais digitais, ou seja, disponibilizados pelas instituições de crédito através do seu homebanking ou através das suas aplicações móveis (APPs). Estes depósitos podem destinar-se ao público em geral ou a determinados públicos ou finalidades.

Os depósitos a prazo simples, em dezembro de 2016, eram todos a taxa de juro fixa, definida no momento da sua constituição, pelo que o cliente sabe, desde o início, o valor dos juros que vai receber ao longo do prazo do depósito.

A informação sobre os depósitos a prazo simples trabalhada neste relatório foi recolhida das Fichas de Informação Normalizada (FIN) disponibilizadas por 21 instituições de crédito nos seus sítios de internet¹. Esta análise abrange o universo dos depósitos a prazo simples denominados em euros comercializados em dezembro de 2014, 2015 e 2016, nos prazos mais significativos (um, três e seis meses e um, dois, três, quatro e cinco anos)².

Em dezembro de 2016, as 21 instituições de crédito analisadas comercializavam 337 depósitos a prazo simples, uma redução significativa em relação aos anos anteriores e que resulta da tendência que se verifica desde 2012 de menor diferenciação da oferta. A menor diferenciação resulta, sobretudo, das instituições disponibilizarem depósitos numa menor variedade de prazos e de terem um menor número de variantes de remunerações, em função de diferentes montantes mínimos de constituição ou de outras condições de acesso.

No final de 2016, estavam aplicados em depósitos a prazo, por clientes particulares, cerca de 97 mil milhões de euros, um valor inferior ao verificado nos dois anos anteriores (102 mil milhões de euros, em 2015, e 101 mil milhões de euros, em 2014). No final de 2016, cerca de 57 por cento dos montantes encontravam-se aplicados em depósitos com prazo até um ano, proporção superior à verificada em 2015 (49,4 por cento).

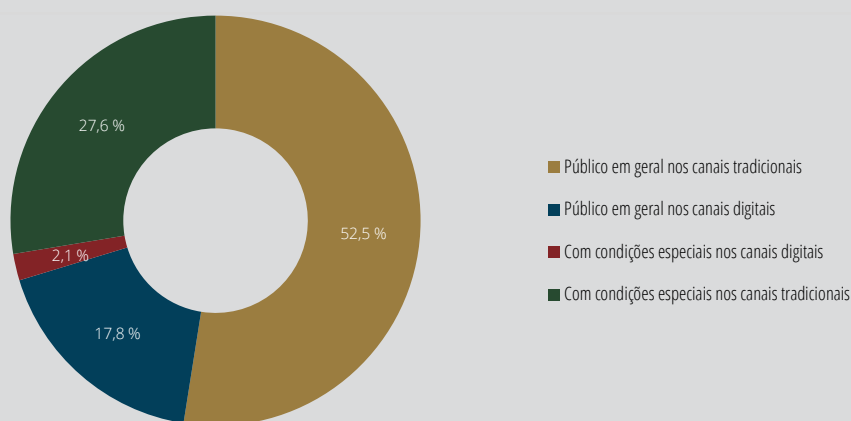


Gráfico I.1 •
Depósitos a
prazo simples^(a)
| Dezembro de
2016

Nota: (a) Informação sobre os depósitos comercializados por 21 instituições de crédito, obtida a partir das Fichas de Informação Normalizada (FIN) recolhidas dos seus sítios de internet.

Em contrapartida, verificou-se uma redução dos montantes aplicados em depósitos com maturidades superiores a dois anos, de 41,5 por cento, em 2015, para 34,4 por cento, em 2016.

Ao longo de 2016, foram aplicados cerca de 68 mil milhões de euros em novos depósitos a prazo por clientes particulares, um valor inferior ao verificado em 2015 (72 mil milhões de euros)³. Em 2016, 74,2 por cento dos montantes foram aplicados em depósitos com prazos até um ano.

Dos 337 depósitos a prazo simples comercializados nos canais tradicionais e nos canais digitais em dezembro de 2016, 70,3 por cento destinavam-se ao público em geral, sendo 5,9 por cento dirigidos a novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito. Os restantes 29,7 por cento eram depósitos que apresentavam condições especiais, por serem destinados a determinados públicos-alvo, a finalidades específicas ou por terem

associada a venda de outros produtos. Entre estes destacam-se os depósitos para jovens, os depósitos relacionados com vendas associadas facultativas e os depósitos para emigrantes, que, em dezembro de 2016, tinham um peso relativo de 29 por cento, 18 por cento e 17 por cento, respetivamente. Entre os 337 depósitos a prazo simples, 19,9 por cento foram comercializados em exclusivo nos canais digitais, sendo que 17,8 por cento para o público em geral.

No final de 2016, todos os depósitos a prazo simples tinham taxa de juro fixa, ao contrário do ano anterior, em que ainda estava em comercialização um depósito a prazo a taxa de juro variável. A taxa de juro variável resulta da soma do indexante (*Euribor*) com um *spread* definido no momento da constituição do depósito. A inexistência de depósitos a prazo simples a taxa de juro variável é justificada pela evolução da *Euribor*.

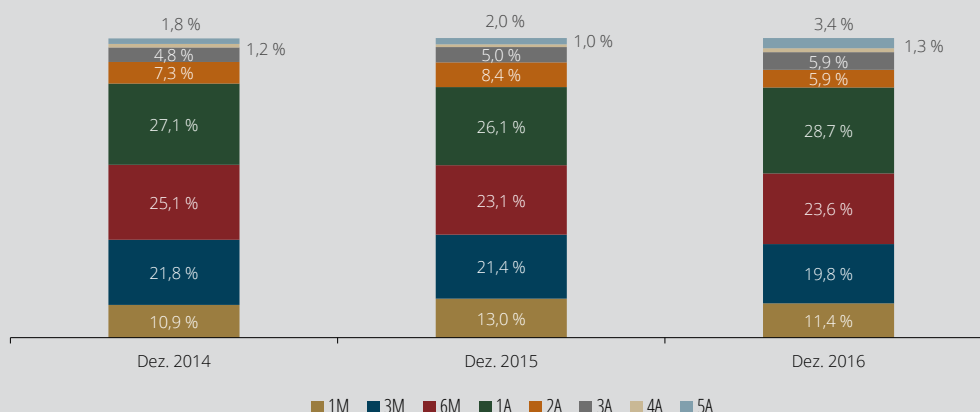
1. Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral

No final de 2016, as 21 instituições analisadas comercializavam 237 depósitos a prazo simples para o público em geral, dos quais 20 eram destinados à captação de novos clientes e/ou novos montantes.

1.1. Prazo dos depósitos

Em dezembro de 2016, as maturidades mais reduzidas (um mês, três meses, seis meses e um ano) corresponderam a 83,5 por cento dos depósitos simples para o público em geral.

Gráfico I.1.1 •
Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo
| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016



Os depósitos com prazos de um ano (28,7 por cento) e seis meses (23,6 por cento) foram os mais frequentes, representando mais de metade da oferta.

Nas maturidades mais longas, destacam-se, em dezembro de 2016, os prazos de dois anos e três anos, com um peso relativo de 5,9 por cento, em ambos os casos. Foram ainda comercializados três depósitos com prazo de quatro anos e oito depósitos com prazo de cinco anos.

A proporção dos depósitos disponibilizados em dezembro de 2016 com prazo até um ano (83,5 por cento) está em linha com a verificada em 2015 (83,6 por cento), enquanto a percentagem dos montantes aplicados em depósitos até um ano também foi semelhante à registada no ano anterior (73,7 por cento, em 2015, e 74,2 por cento, em 2016).

Em 2016, diminuiu a proporção de depósitos com prazo de dois anos (5,9 por cento, que compara com 8,4 por cento, em 2015). Em contrapartida, destaca-se o aumento do peso dos depósitos com prazo de cinco anos, que passou de 2 por cento, em dezembro de 2015, para 3,4 por cento, em dezembro de 2016.

1.2. Montantes mínimos de constituição

Os depósitos a prazo com montantes mínimos de constituição até 500 euros representavam, em dezembro de 2016, mais de metade da oferta de depósitos a prazo simples para o público em geral (57,4 por cento). Os depósitos com um montante mínimo até 150 euros correspondiam a 19,8 por cento e, neste grupo, estavam incluídos 19 depósitos (8 por cento) que não impunham qualquer montante mínimo de constituição.

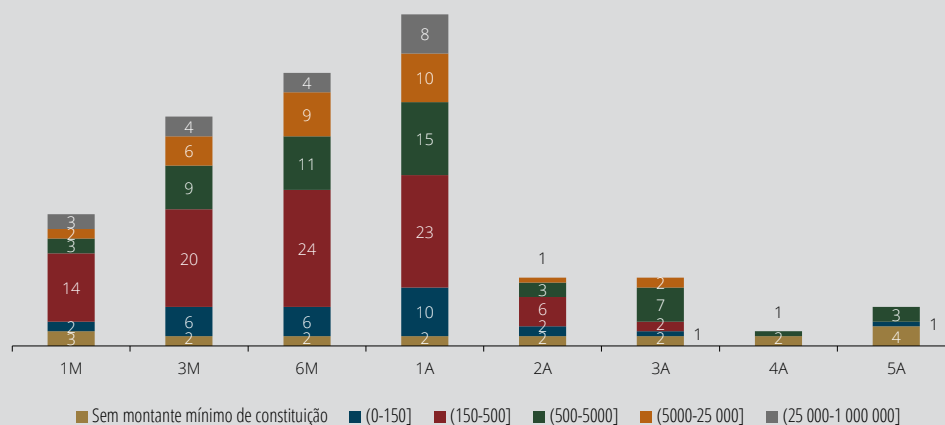


Gráfico I.1.2 •
Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e montante mínimo de constituição
| Dezembro de 2016

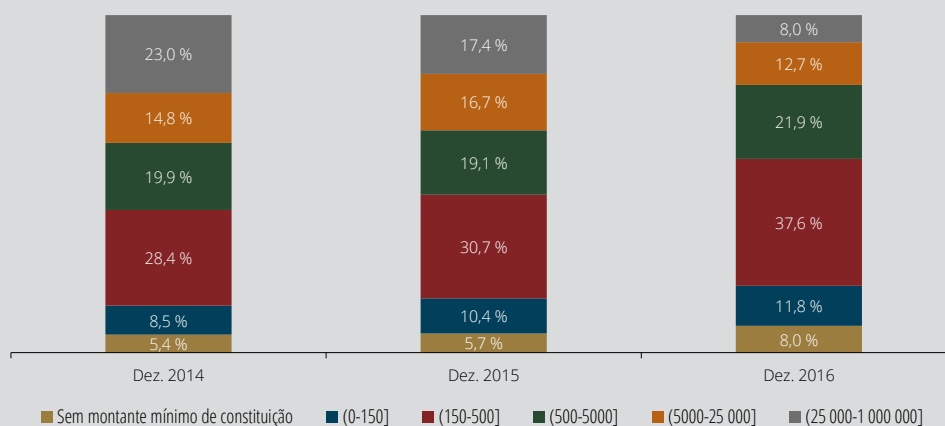


Gráfico I.1.3 •
Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por montante mínimo de constituição
| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016

Os depósitos com montantes mínimos de constituição menos exigentes têm-se tornado mais frequentes nos últimos anos. Os 57,4 por cento de depósitos com montantes mínimos até 500 euros, em dezembro de 2016, compararam com uma proporção de 46,8 por cento, no final de 2015.

Diminuiu igualmente a importância relativa dos depósitos com montantes mínimos de constituição superiores a 25 mil euros (8 por cento, em dezembro de 2016, que compara com 17,4 por cento, em dezembro de 2015). Além disso, todos os depósitos com montantes mínimos mais exigentes, superiores a 25 mil euros, apresentavam, no final de 2016, maturidades mais reduzidas, iguais ou inferiores a um ano, quando, no final de 2015, também existiam depósitos com esta exigência nos prazos de dois anos e três anos.

1.3. Condições de mobilização antecipada

Em dezembro de 2016, a generalidade dos depósitos a prazo comercializados (92,8 por cento) não tinha risco de liquidez para o cliente, pois possibilitava a mobilização antecipada de fundos (79,7 por cento dos depósitos permitiam a mobilização antecipada parcial dos fundos e 13,1 por cento apenas permitiam a mobilização antecipada total). Todavia, a proporção de depósitos não mobilizáveis antecipadamente no final de 2016 (7,2 por cento) era ligeiramente superior ao verificado em dezembro de 2015 (5 por cento).

No final de 2016, entre os depósitos não mobilizáveis antecipadamente existiam seis com pagamento antecipado de juros, com prazos compreendidos entre três meses e um ano. Estavam também em comercialização, no final

Gráfico I.1.4 •

Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por condição de mobilização antecipada

| Dezembro de 2016

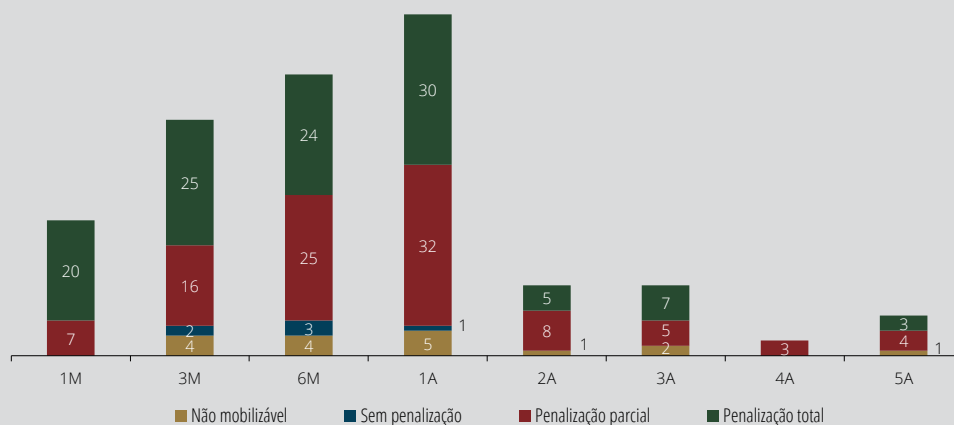
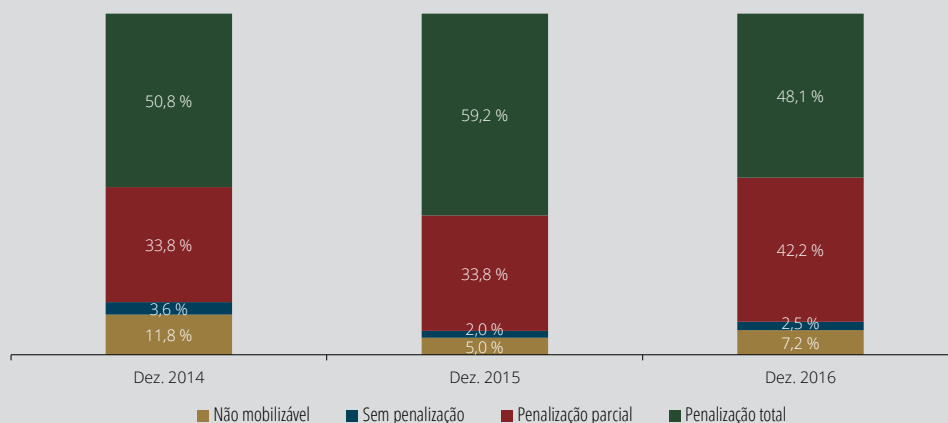


Gráfico I.1.5 •

Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por condição de mobilização antecipada

| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016



de 2016, dois depósitos com prazo de três anos e um com prazo de cinco anos que não permitiam mobilizar antecipadamente os montantes aplicados.

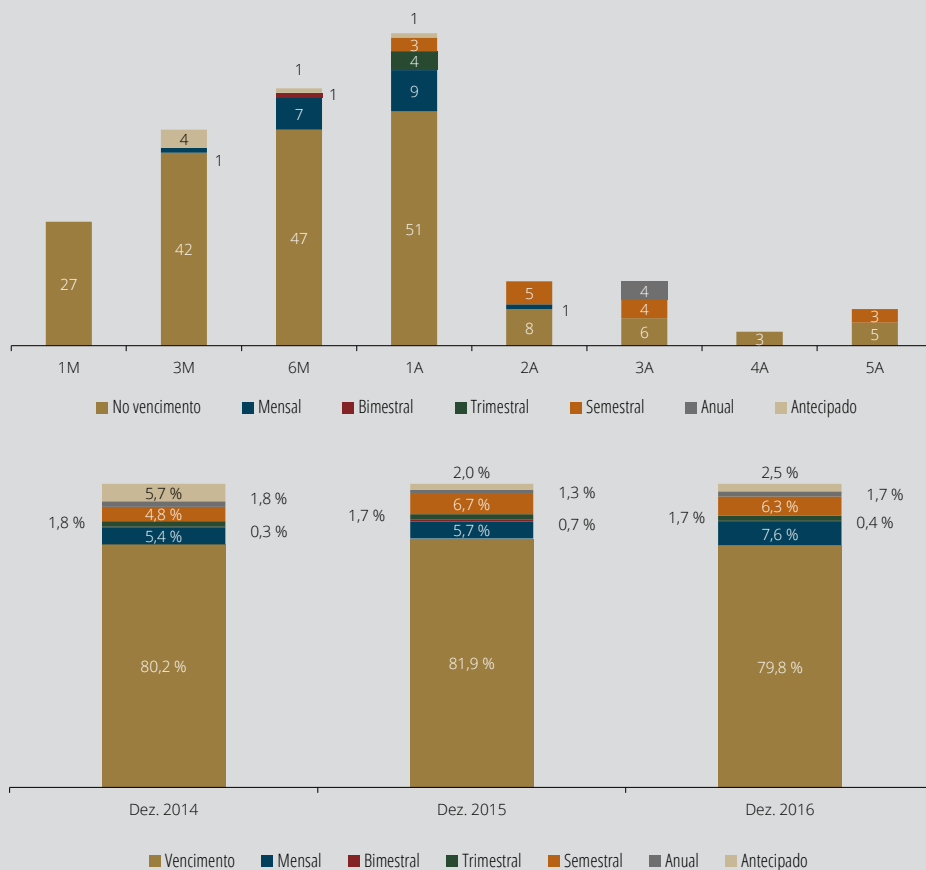
Em dezembro de 2016, a maioria dos depósitos disponibilizados tinha penalização total ou parcial de juros em caso de mobilização antecipada. Neste período, a proporção de depósitos com penalização total de juros corridos e não pagos era de 48,1 por cento, enquanto os depósitos com penalização parcial de juros correspondiam a 42,2 por cento da oferta. A proporção de depósitos que eram mobilizáveis sem qualquer tipo de penalização era bastante reduzida (2,5 por cento), correspondendo a apenas seis depósitos comercializados, com prazos de três meses, seis meses e um ano.

Em dezembro de 2016, destaca-se a redução da proporção dos depósitos a prazo com

penalização total de juros (menos 11,1 pontos percentuais), em contrapartida do aumento dos depósitos com penalização parcial de juros (mais 8,4 pontos percentuais), face a dezembro de 2015.

1.4. Periodicidade de pagamento de juros

A periodicidade de pagamento de juros nos depósitos a prazo simples para o público em geral não teve alterações significativas entre dezembro de 2015 e dezembro de 2016. Nestes depósitos, continuou a predominar o pagamento de juros no vencimento (79,8 por cento, em dezembro de 2016). O pagamento de juros no vencimento continuou também a ser mais frequente nos depósitos com prazos mais reduzidos (84,3 por cento da oferta nos prazos até um ano) do que nos depósitos com prazos mais longos (56,4 por cento da oferta com prazos superiores a um ano).



Nos depósitos com pagamento intercalar de juros (17,7 por cento), destacavam-se os depósitos com pagamento de juros mensal (7,6 por cento) e semestral (6,3 por cento). Os depósitos com pagamento de juros mensal concentravam-se sobretudo nos prazos de seis meses e um ano. No final de 2016, cerca de 29 por cento dos depósitos que tinham pagamento intercalar de juros permitiam a sua capitalização, sendo os juros incorporados no capital aplicado no depósito e considerados no próximo período de cálculo dos juros.

Os depósitos com pagamento antecipado de juros caracterizam-se por pagar os juros no momento em que o cliente bancário constitui o depósito. Os depósitos com pagamento antecipado de juros têm uma taxa de juro efetiva superior à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), uma vez que o cliente pode reinvestir os juros recebidos no momento da constituição do depósito. Em contrapartida, o cliente incorre

num maior risco de liquidez, pois estes depósitos não possibilitam a mobilização antecipada dos montantes aplicados. Em dezembro de 2016, estes depósitos tinham um peso relativo de 2,5 por cento, correspondendo a seis depósitos, quatro com prazo de três meses, um com prazo de seis meses e outro com maturidade de um ano. Em dezembro de 2016, apenas dois depósitos com pagamento antecipado de juros, com prazo de três meses, tinham uma TANB superior à taxa de juro média dos restantes depósitos a prazo simples para o público em geral disponíveis no mercado.

1.5. Reforço do capital depositado e renovação do depósito

No final de 2016, 26,6 por cento dos depósitos a prazo simples para o público em geral possibilitavam aos clientes o reforço dos montantes aplicados, uma proporção em linha com a verificada no final do ano anterior (25,1 por cento).

Gráfico I.1.8 •
Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por possibilidade de reforço
| Dezembro de 2016

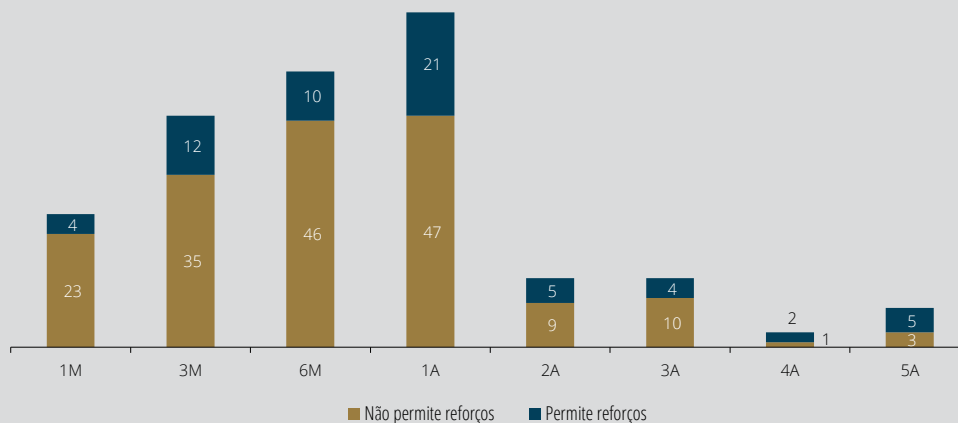
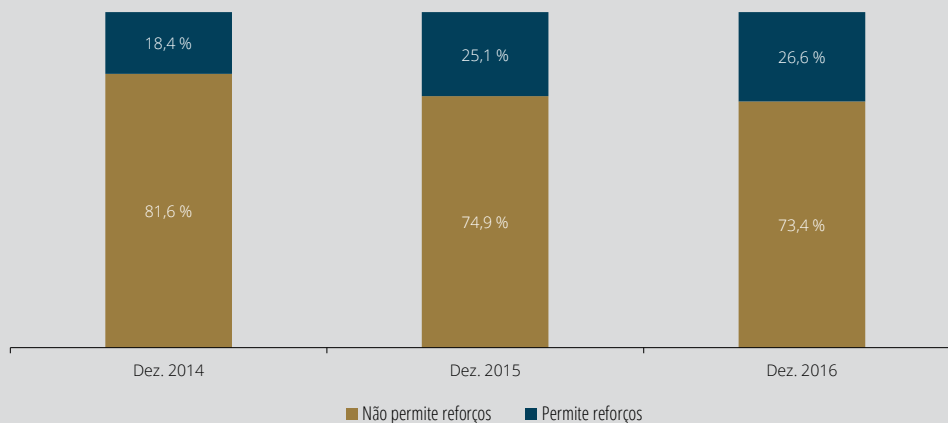


Gráfico I.1.9 •
Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por possibilidade de reforço
| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016



A possibilidade do cliente reforçar o montante aplicado continuou a ser mais frequente nos depósitos com prazos superiores a um ano. Em dezembro de 2016, 41 por cento dos depósitos com prazos superiores a um ano permitiam reforços (34,7 por cento, em 2015), proporção que compara com 23,7 por cento no caso dos depósitos com prazos até um ano (23,2 por cento, em 2015).

Todos os depósitos comercializados em 2016 que permitiam o reforço dos montantes possibilitavam a mobilização antecipada dos fundos aplicados e cerca de metade exigiam um montante mínimo para efetuar o reforço, que variou entre dez e 250 euros.

No final de 2016, 51,5 por cento dos depósitos a prazo simples possibilitavam a renovação, uma proporção inferior à verificada no final do ano anterior (61,2 por cento).

A possibilidade de renovação dos depósitos não diferia de forma significativa em função do prazo. Em dezembro de 2016, 52,5 por cento dos depósitos com prazos até um ano permitiam renovações (63,2 por cento, em 2015), enquanto nos depósitos com prazos superiores a um ano esta proporção era de 46,2 por cento (51 por cento, em 2015).

Dos depósitos que permitiam renovações, cerca de 96,7 por cento renovavam por um período igual ao seu prazo inicial. Em contrapartida, apenas quatro depósitos renovavam por períodos de um mês e seis meses, não coincidentes com o seu prazo inicial.

Em dezembro de 2016, apenas cinco depósitos renováveis não podiam ser mobilizados antecipadamente. Cerca de 96 por cento dos depósitos renováveis podiam ser mobilizados antecipadamente, uma proporção em linha com a verificada no ano anterior.

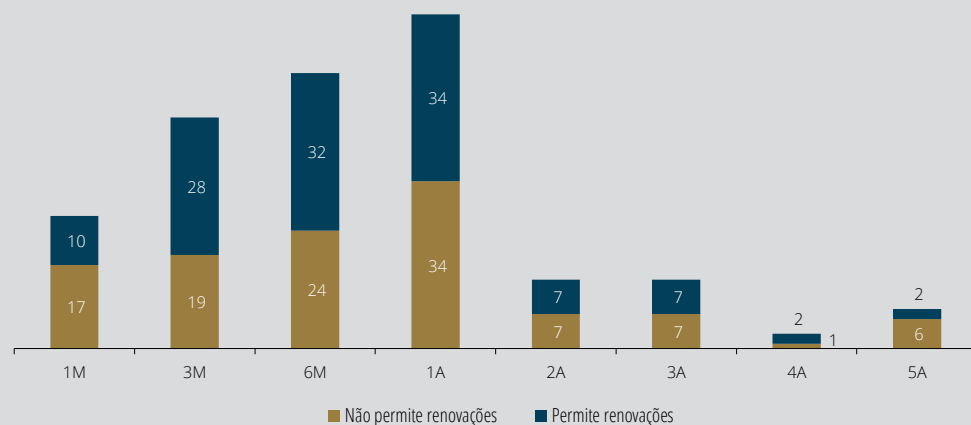


Gráfico I.1.10 •
Depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo e por possibilidade de renovação
| Dezembro de 2016

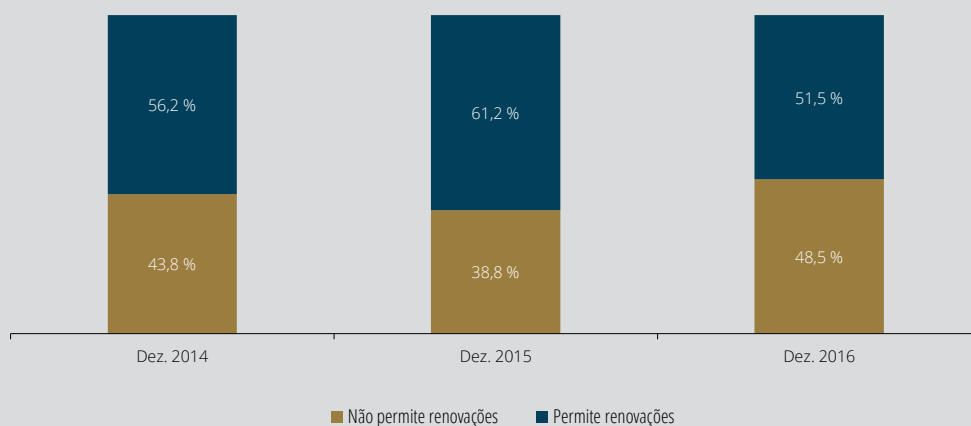


Gráfico I.1.11 •
Evolução dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por possibilidade de renovação
| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016

No final de 2016, apenas cinco depósitos comercializados que possibilitavam a renovação e a mobilização antecipada não impunham qualquer tipo de penalização de juros. Metade dos depósitos com estas características impunham uma penalização total dos juros corridos (66 por cento, em 2015) e 46 por cento impunham uma penalização parcial (31 por cento, em 2015).

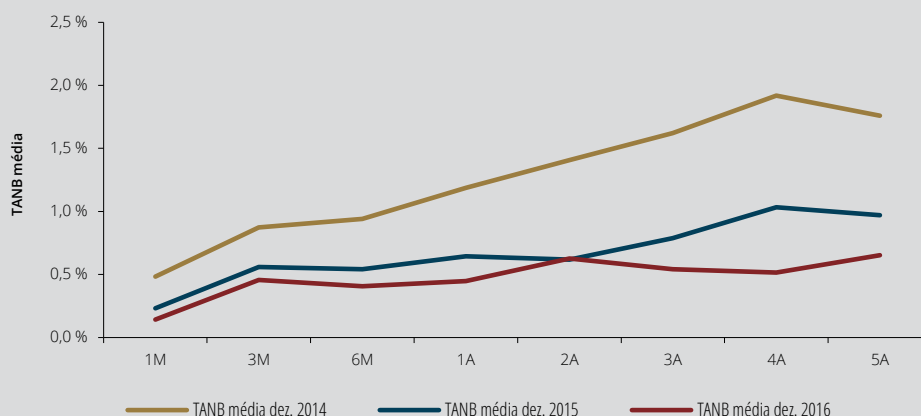
1.6. Taxas de remuneração⁴

A comparação entre as taxas de remuneração praticadas pelas instituições de crédito nos depósitos a prazo deve ter em conta que estas taxas têm associados diversos prazos e características, designadamente em termos de montantes mínimos de constituição, periodicidade de pagamento de juros, condições

de mobilização antecipada, possibilidade de capitalização de juros, de renovação ou de reforço e ainda canal de comercialização (tradicional ou digital). Podem também destinar-se exclusivamente a novos clientes ou novos montantes aplicados junto da instituição de crédito.

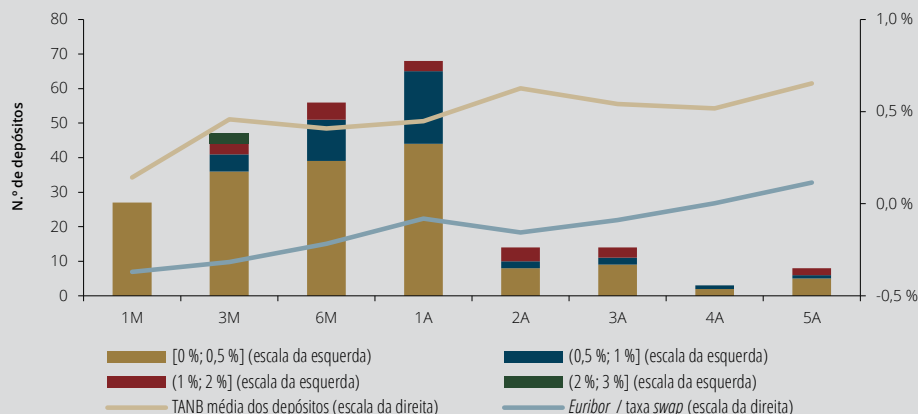
Em 2016, continuou a verificar-se uma diminuição das taxas de remuneração médias dos depósitos, em todos os prazos, à exceção do prazo de dois anos, que se manteve em linha com o ano anterior (mais 0,01 pontos percentuais). Esta redução vem reforçar a tendência decrescente verificada desde 2012. Os maiores decréscimos foram nos prazos de três anos, quatro anos e cinco anos (0,25 pontos percentuais, 0,52 pontos percentuais e 0,32 pontos percentuais, respetivamente). Os decréscimos

Gráfico I.1.12 •
Evolução
das taxas de
remuneração
médias dos
depósitos a
prazo simples
para o público
em geral
| Dezembro de
2014 a dezembro
de 2016



Nota: Em 2016, ajustou-se o número das instituições analisadas, passando a considerar-se os depósitos comercializados por três instituições. Este ajustamento tem por objetivo manter a representatividade da análise às características dos depósitos a prazo simples disponibilizados no mercado, num contexto de alterações recentes das instituições de crédito que operam neste mercado.

Gráfico I.1.13 •
Depósitos a
prazo simples
para o público
em geral,
por taxa de
remuneração
praticada
| Dezembro de
2016



nos prazos até um ano foram todos iguais ou inferiores a 0,2 pontos percentuais.

A importância dos depósitos com taxas de remuneração mais reduzidas continuou a aumentar em 2016, face a 2015. A maioria dos depósitos comercializados em dezembro de 2016 (cerca de 90 por cento) apresentavam uma taxa de remuneração igual ou inferior a 1 por cento (cerca de 86 por cento, em dezembro de 2015) e cerca de 72 por cento tinham uma TANB igual ou inferior a 0,5 por cento (57 por cento, em dezembro de 2015). Em dezembro de 2016, apenas três depósitos apresentaram taxas de juro superiores a 2 por cento, todos com prazo de três meses.

No final de 2016, a taxa de remuneração mediana manteve-se crescente com o prazo. Contudo, face a 2015, a amplitude de taxas de

juro e as taxas de juro medianas diminuíram em todos os prazos, à exceção dos prazos de três meses e dois anos, em que as taxas medianas se mantiveram constantes. Em dezembro de 2016, as taxas de juro medianas ficaram compreendidas entre 0,1 por cento, no prazo de um mês, e 0,5 por cento, nos prazos de dois anos, três anos, quatro anos e cinco anos.

O prazo de três meses foi o que apresentou maior amplitude de taxas, com taxa de juro mínima nula e máxima de 2,55 por cento, que correspondeu à taxa de juro máxima mais elevada considerando os vários prazos analisados. O prazo de quatro anos apresentou a menor amplitude, variando entre 0,5 por cento e 0,55 por cento, a que não será estranho o reduzido número de depósitos comercializados neste prazo.

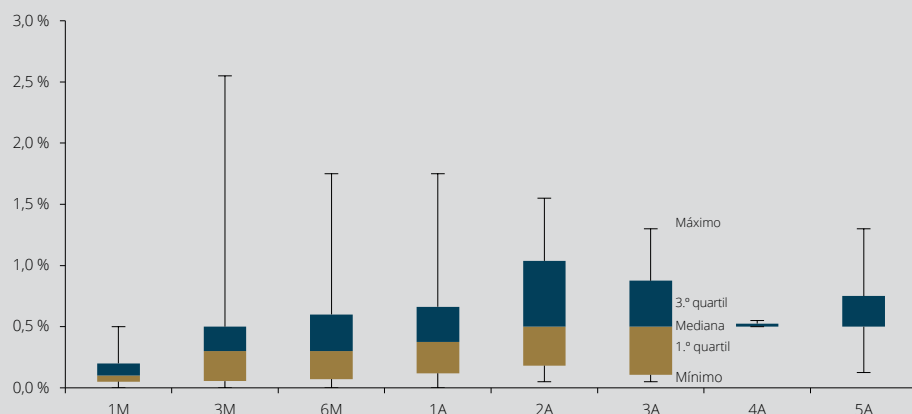


Gráfico I.1.14 •
Distribuição das taxas de remuneração dos depósitos a prazo simples para o público em geral, por prazo
| Dezembro de 2016

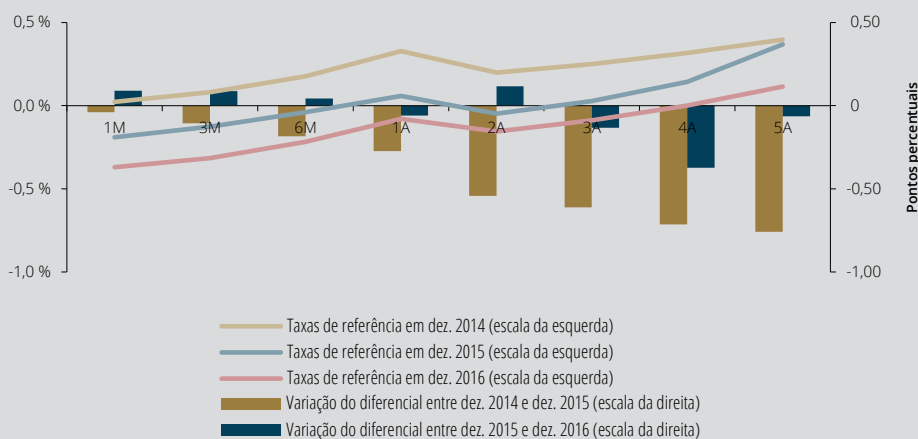


Gráfico I.1.15 •
Evolução dos diferenciais das taxas de remuneração médias face às taxas de referência nos depósitos a prazo simples para o público em geral
| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016

Em dezembro de 2016, a média das taxas de juro praticadas pelas instituições manteve-se mais elevada nos prazos mais longos do que nos prazos mais curtos. Contudo, nos prazos de seis meses, três anos e quatro anos não se verificou a usual relação positiva entre a taxa de remuneração e o prazo.

O decréscimo das taxas de remuneração médias dos depósitos continuou a verificar-se num contexto de redução das taxas de juro de referência do mercado interbancário. No final de 2016, estas taxas reduziram-se em todas as maturidades, face a 2015. Em dezembro de 2016, as taxas de juro de referência do mercado interbancário eram negativas em todos os prazos iguais ou inferiores a três anos. No prazo de quatro anos, a taxa de referência do mercado interbancário era nula e, no prazo de cinco anos, era de 0,11 por cento.

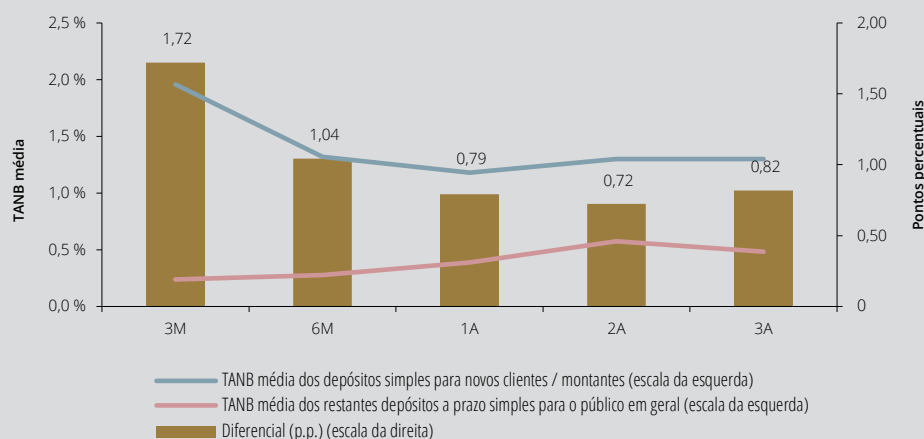
Neste contexto, verificou-se no final de 2016, em comparação com o final de 2015, uma diminuição do diferencial das taxas de juro dos depósitos comercializados face às taxas de referência do mercado interbancário, nos prazos de um ano, três anos, quatro anos e cinco anos. Isto significa que, nestes prazos, o decréscimo nas taxas de juro praticadas pelas instituições foi superior à redução das taxas de referência do mercado interbancário. A redução mais acentuada foi observada no prazo de quatro anos (menos 0,37 pontos percentuais). Em contrapartida, verificou-se um aumento deste diferencial nos prazos até seis meses e no prazo de dois anos, destacando-se a variação verificada neste último (mais 0,12 pontos percentuais). Esta evolução compara com um decréscimo significativo dos diferenciais, em todos os prazos analisados, que se tinha verificado em dezembro de 2015, face ao final do ano anterior.

Caixa 1 | Depósitos a prazo simples para novos clientes e novos montantes

Os depósitos a prazo simples para novos clientes e novos montantes são depósitos que têm como objetivo a captação de clientes e

recursos pelas instituições de crédito, apresentando, por isso, uma taxa de juro superior à da restante oferta de depósitos.

Gráfico C.1.1 • Taxas de remuneração médias dos depósitos exclusivos para novos clientes e novos montantes e diferenciais face à restante oferta dos depósitos a prazo simples para o público em geral | Dezembro de 2016



No final de 2016, dez instituições comercializavam 20 depósitos para novos clientes e novos montantes, em linha com o verificado no ano anterior. Cerca de 90 por cento destes depósitos tinham prazos reduzidos (seis depósitos com prazo de três meses, sete depósitos com prazo de seis meses e cinco depósitos com prazo de um ano), em linha com o verificado em 2015, enquanto apenas um depósito apresentava a maturidade de dois anos e outro de três anos.

Dos 20 depósitos dirigidos a novos clientes ou novos montantes comercializados em 2016, 16 previam a possibilidade de mobilização antecipada total ou parcial dos fundos, dois apenas possibilitavam a mobilização antecipada total e outros dois não permitiam a mobilização antecipada.

Três quartos dos depósitos para novos clientes ou novos montantes tinham pagamento de juros no vencimento (80 por cento, em 2015), enquanto três tinham pagamento intercalar de juros (trimestral, semestral e anual). Em 2016, foram ainda comercializados dois depósitos, com prazo de três meses, que tinham pagamento antecipado de juros.

Na maioria dos casos, os depósitos destinados à captação de clientes ou recursos não permitem reforços ou renovações, por se destinarem a um momento específico de captação ou reforço da relação bancária. No entanto,

em dezembro de 2016, sete depósitos para novos clientes ou novos montantes permitiam a renovação, cinco dos quais comercializados pela mesma instituição. Nenhum dos depósitos permitia ao cliente o reforço dos montantes aplicados.

Estes depósitos caracterizam-se habitualmente por terem montantes mínimos de constituição relativamente exigentes. Em dezembro de 2016, todos os depósitos tinham montantes mínimos de constituição iguais ou superiores a 500 euros, tal como em 2015, e sete tinham montantes mínimos de constituição iguais ou superiores a dez mil euros. Nalguns casos, estes depósitos têm também montantes máximos de constituição. Dos 20 depósitos comercializados, apenas um não tinha qualquer tipo de limite e seis tinham um montante máximo de constituição de 50 mil euros.

Os depósitos dirigidos a novos clientes ou novos montantes apresentavam, em média, taxas de remuneração superiores à da restante oferta, nos prazos analisados. No final de 2016, este diferencial variou entre 1,72 pontos percentuais, no prazo de três meses, e 0,72 pontos percentuais, no prazo de dois anos. Este diferencial entre taxas foi, de uma forma geral, decrescente com o prazo e foi inferior ao verificado no ano anterior, com exceção do prazo de três anos.

2. Depósitos a prazo simples com condições especiais

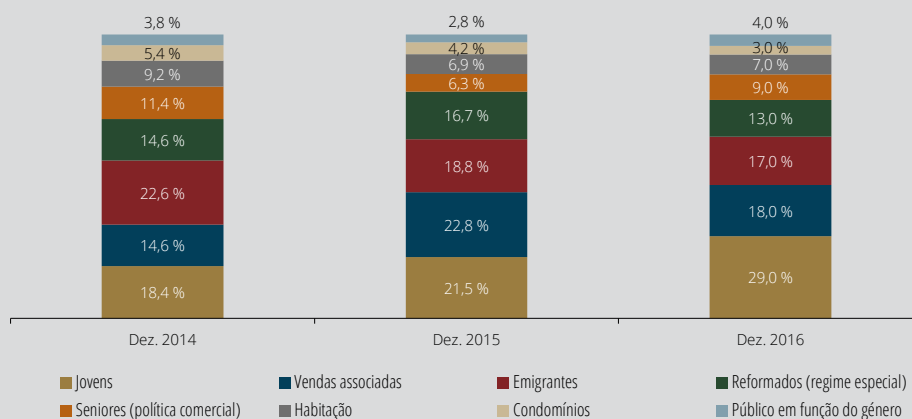
Os depósitos a prazo simples com condições especiais são destinados a grupos de clientes com certas características ou a uma determinada finalidade, independentemente do canal de comercialização. As condições de acesso podem estar relacionadas com critérios como a idade, a residência (i.e. emigrantes), o género, a detenção de outros produtos bancários (i.e. vendas associadas facultativas) ou com finalidades específicas (e.g. reforma, habitação, condomínios).

Alguns destes depósitos inserem-se em regimes jurídicos específicos, como é o caso das contas poupança-habitação, poupança-reforma ou poupança-condomínio. Outros depósitos enquadram-se na política comercial da instituição de crédito.

Quadro I.2.1 • Tipos de depósitos a prazo simples com condições especiais

Jovens	Depósitos a prazo para clientes jovens.
Vendas associadas	Depósitos a prazo para clientes que tenham outros produtos ou serviços financeiros na mesma instituição de crédito (e.g. domiciliação de ordenado / pensão, extrato digital, cartão de débito, cartão de crédito, carteira de títulos) ou que estejam ao abrigo de protocolos.
Emigrantes	Depósitos a prazo para clientes com nacionalidade portuguesa a residir no estrangeiro.
Reformados (regime específico)	Depósitos a prazo dirigidos a pessoas singulares em situação de reforma e cujo valor mensal da reforma não excede, no momento da constituição do depósito, o montante equivalente a três vezes o salário mínimo nacional. Estes depósitos estão abrangidos por um regime especial de isenção de imposto sobre os juros de um montante aplicado que não ultrapasse um valor definido anualmente no Orçamento de Estado (Decreto-Lei n.º 138/86 de 14 de junho).
Seniores (política comercial)	Depósitos a prazo dirigidos a clientes com idade superior a 55 anos, disponibilizados no âmbito da política comercial da instituição de crédito (ou seja, não enquadrados em regime jurídico específico).
Habitação	Depósitos a prazo que tenham como objetivo a constituição de poupança com vista à aquisição, construção, recuperação, beneficiação ou ampliação de prédio ou frações de prédio para habitação própria e permanente ou para arrendamento, bem como amortizações extraordinárias de empréstimos. A utilização de fundos provenientes destas contas proporciona reduções com os encargos dos atos notariais e do registo predial respeitantes à aquisição de habitação própria permanente (Decreto-Lei n.º 27/2001 de 3 de fevereiro).
Condomínios	Depósitos a prazo destinados exclusivamente à constituição de um fundo de reserva para a realização de obras de conservação ordinária, de conservação extraordinária e de beneficiação, nas partes comuns dos prédios em regime de propriedade horizontal. A movimentação destes depósitos só pode ser feita pelos administradores de condomínio ou pelos condóminos autorizados em assembleia para o efeito (Decreto-Lei n.º 269/94 de 25 de outubro).
Público em função do género	Depósitos a prazo exclusivos para mulheres.

Gráfico I.2.1 •
Evolução dos depósitos a prazo simples com condições especiais
| Dezembro de 2014 a dezembro de 2016



Em dezembro de 2016, estavam a ser comercializados 100 depósitos a prazo simples com condições especiais por 14 instituições de crédito, correspondendo a 29,7 por cento do total dos depósitos a prazo simples.

Os depósitos para jovens eram a categoria com maior peso relativo, correspondendo a 29 por cento dos depósitos com condições especiais (o que compara com 21,5 por cento, em 2015). Os depósitos destinados a clientes que tinham outros produtos ou serviços financeiros na mesma instituição de crédito (vendas associadas facultativas) eram, em dezembro de 2016, a segunda categoria de depósitos com condições especiais mais expressiva (18 por cento), embora tenham perdido importância face ao ano anterior (22,8 por cento, em 2015). A terceira categoria com maior peso relativo era a dos depósitos para emigrantes (17 por cento), uma proporção inferior à verificada no ano anterior (18,8 por cento).

Os depósitos para reformados e seniores representavam, respetivamente, 13 por cento e 9 por cento da oferta com condições especiais, em dezembro de 2016. Com peso mais reduzido, surgem os depósitos com finalidade de habitação (7 por cento), para condomínios (3 por cento) e para públicos em função do género (4 por cento), sendo estes últimos comercializados apenas por uma instituição de crédito.

Em relação ao ano anterior, observou-se, no final de 2016, uma redução da oferta em quase todas as categorias de depósitos com condições especiais, que foi mais significativa nos

casos dos depósitos com vendas associadas facultativas e dos depósitos para reformados (regime específico) e emigrantes.

2.1. Depósitos para jovens

No final de 2016, nove instituições de crédito comercializavam 29 depósitos destinados a jovens, correspondendo a 29 por cento dos depósitos com condições especiais (21,5 por cento, em 2015).

Em dezembro de 2016, cerca de 90 por cento dos depósitos dirigidos a jovens apresentavam um prazo curto, igual ou inferior a um ano, em linha com o observado no ano anterior. Cerca de 86 por cento dos depósitos tinham um montante mínimo de constituição pouco exigente, igual ou inferior a 500 euros (84 por cento, em 2015). Esta categoria continuou a ser uma das que apresenta montantes mínimos de constituição menos exigentes, o que pode ser explicado pelo facto destes depósitos terem como objetivo promover a poupança dos clientes mais jovens.

Dos depósitos para jovens comercializados em 2016, cerca de 90 por cento permitiam a mobilização antecipada de fundos, em linha com o ano anterior, dos quais cerca de 77 por cento impunham a penalização total ou parcial dos juros corridos e não pagos. Três depósitos destinados a jovens não permitiam a mobilização antecipada, todos comercializados pela mesma instituição de crédito, com prazos de seis meses, um ano e três anos.

Quadro I.2.2 • Comparação entre as principais características dos depósitos para jovens e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016

	Depósitos para jovens	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	89,7 %	83,5 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	86,2 %	57,4 %
Possibilidade de mobilização antecipada	89,7 %	92,8 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	86,2 %	79,8 %
Possibilidade de realização de reforços	86,2 %	26,6 %
Possibilidade de renovação	89,7 %	51,5 %

Em dezembro de 2016, a maioria dos depósitos para jovens pagava juros na data de vencimento (86,2 por cento, que compara com 90,3 por cento, em 2015), possibilitava o reforço dos montantes aplicados (86,2 por cento, que compara com 87,1 por cento, em 2015) e tinha opção de renovação de depósito (89,7 por cento, proporção que compara com 90,3 por cento, no ano anterior).

Comparativamente aos depósitos para o público em geral, os depósitos para jovens comercializados, no final de 2016, tinham mais frequentemente prazos mais curtos e montantes mínimos de constituição menos exigentes. Estes depósitos apresentavam também uma maior flexibilidade, em termos de possibilidade de reforço e de renovação. Contudo, a percentagem que permitia a mobilização antecipada do capital aplicado era menor nos depósitos destinados a jovens do que nos depósitos para o público em geral.

Em dezembro de 2016, a totalidade dos depósitos para jovens tinha uma TANB igual ou inferior a 1 por cento e 69 por cento apresentavam uma taxa de remuneração igual ou inferior a 0,5 por cento, proporção que compara com 71,7 por cento dos depósitos para o público em geral. Cerca de dois terços dos depósitos para jovens apresentavam uma taxa de remuneração inferior à TANB média dos depósitos para o público em geral, para o mesmo prazo (55 por cento, em 2015).

2.2. Depósitos com vendas associadas facultativas

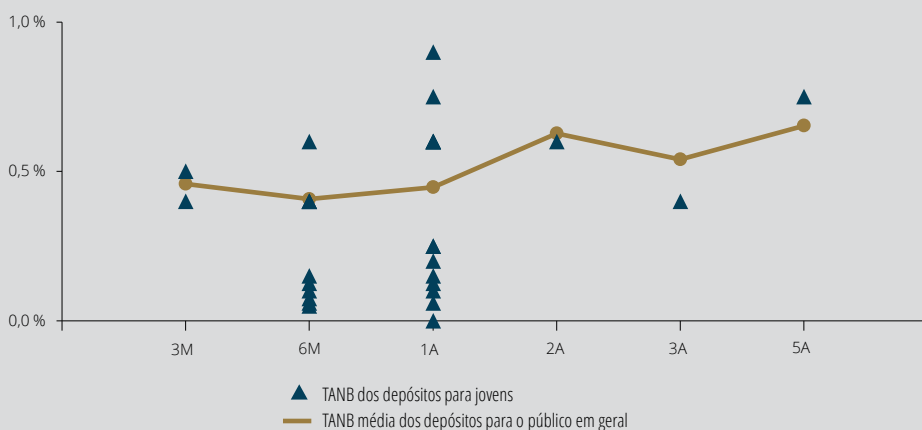
Os depósitos a prazo com condições especiais relacionadas com vendas associadas facultativas são dirigidos a clientes que detenham outros produtos e serviços financeiros comercializados pela instituição de crédito, como, por exemplo, domiciliação de ordenado ou pensão, extrato digital, seguros, crédito à habitação e cartão de débito ou de crédito.

No final de 2016, estavam a ser comercializados 18 depósitos relacionados com vendas associadas facultativas por nove instituições de crédito, correspondendo a 18 por cento do total de depósitos com condições especiais (o que compara com 22,8 por cento, em 2015).

A quase totalidade dos depósitos com vendas associadas facultativas apresentava, em dezembro de 2016, prazos relativamente curtos, iguais ou inferiores a um ano, tendo sido comercializado apenas um depósito com uma maturidade mais alargada (três anos). Em 2015, todos os depósitos tinham maturidades até um ano.

Dos depósitos relacionados com vendas associadas facultativas, 55,6 por cento tinham um montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros (63,6 por cento, em 2015) e a maioria permitia a mobilização antecipada de fundos (94,4 por cento, que compara com 93,9 por cento, em 2015), embora cerca de 27,8 por cento apenas permitissem a mobilização total do capital aplicado.

Gráfico I.2.2 •
Comparação
entre as taxas
de remuneração
dos depósitos
para jovens e
dos depósitos
para o público
em geral, por
prazo
| Dezembro de
2016



No final de 2016, cerca de 77,8 por cento dos depósitos relacionados com vendas associadas tinham pagamento de juros no vencimento (72,7 por cento, em 2015), 33,3 por cento permitiam ao cliente o reforço dos montantes aplicados (36,4 por cento, no ano anterior) e 55,6 por cento permitiam renovações (75,8 por cento, em 2015).

Em dezembro de 2016, os depósitos com condições especiais relacionadas com vendas associadas facultativas apresentavam mais frequentemente prazos mais curtos. A proporção de depósitos relacionados com vendas associadas facultativas que permitiam a mobilização antecipada de fundos, reforços e renovações foi também maior do que nos depósitos para o público em geral.

No final de 2016, 77,8 por cento dos depósitos a prazo com condições de acesso relacionadas com vendas associadas facultativas apresentavam uma taxa de remuneração igual ou inferior a 0,5 por cento, proporção que compara com 71,7 por cento, no caso dos depósitos para o público em geral.

Apenas um depósito destinado a clientes que detêm outros produtos de poupança junto da instituição de crédito tinha uma taxa superior a 1 por cento, no final de 2016. Cerca de 40 por cento dos depósitos com vendas associadas facultativas tinham uma TANB superior à taxa de remuneração média que se verificou nos depósitos para o público em geral, para o mesmo prazo (15 por cento, no final de 2015).

Quadro I.2.3 • Comparação entre as principais características dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016

	Depósitos com vendas associadas	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	94,4 %	83,5 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	55,6 %	57,4 %
Possibilidade de mobilização antecipada	94,4 %	92,8 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	77,8 %	79,8 %
Possibilidade de realização de reforços	33,3 %	26,6 %
Possibilidade de renovação	55,6 %	51,5 %

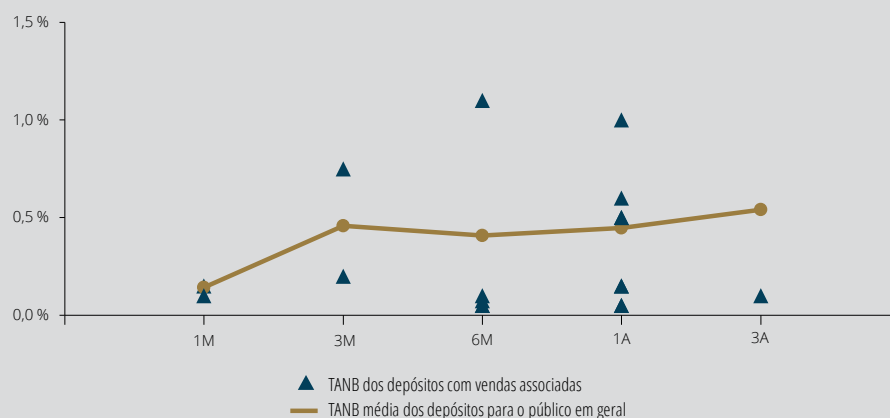


Gráfico I.2.3 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos com vendas associadas e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016

2.3. Depósitos para emigrantes

No final de 2016, estavam a ser comercializados 17 depósitos para emigrantes por cinco instituições de crédito, representando 17 por cento do total de depósitos com condições especiais (18,8 por cento, em 2015).

Em dezembro de 2016, mais de três quartos dos depósitos para emigrantes concentravam-se em prazos mais curtos, iguais ou inferiores a um ano (85,2 por cento, em 2015), tendo sido também comercializados três depósitos com prazo de três anos e um com prazo de cinco anos.

Cerca de 76,5 por cento dos depósitos para emigrantes comercializados em dezembro de 2016 apresentavam um montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros, proporção que compara com 63 por cento, em 2015. Em contrapartida, estava a ser

comercializado um depósito com um mínimo de constituição de cinco mil euros e outro com um montante mínimo de constituição de 25mil euros.

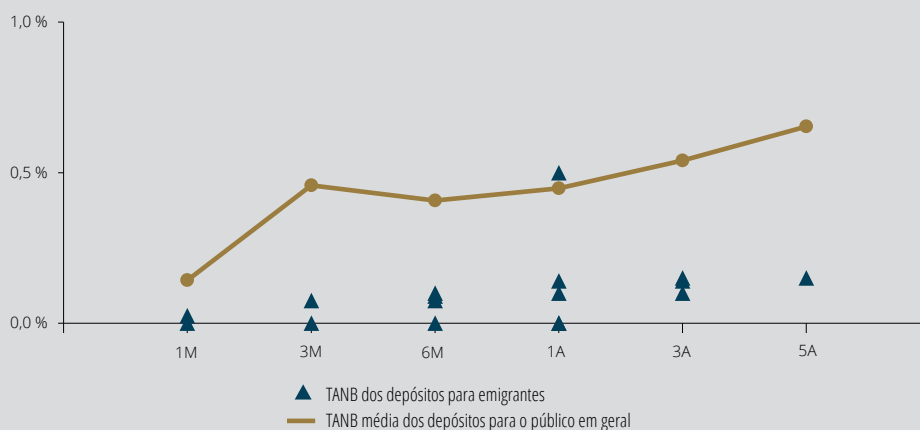
Dos 17 depósitos para emigrantes, 15 permitiam a mobilização antecipada dos montantes aplicados (88,2 por cento, que compara com 92,6 por cento, em 2015), mas dois depósitos com pagamento semestral de juros (um com prazo de três anos e outro com prazo de cinco anos) não disponibilizavam esta opção.

No final de 2016, a maioria dos depósitos para emigrantes tinham pagamento de juros no vencimento (64,7 por cento, que compara com 59,3 por cento, em 2015), cerca de 17,6 por cento possibilitavam o reforço dos montantes ao longo da vigência do depósito (29,6 por cento, em 2015) e todos os depósitos permitiam renovações (81,5 por cento, no ano anterior).

Quadro I.2.4 • Comparação entre as principais características dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016

	Depósitos para emigrantes	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	76,5 %	83,5 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	76,5 %	57,4 %
Possibilidade de mobilização antecipada	88,2 %	92,8 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	64,7 %	79,8 %
Possibilidade de realização de reforços	17,6 %	26,6 %
Possibilidade de renovação	100,0 %	51,5 %

Gráfico I.2.4 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para emigrantes e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016



No final de 2016, os depósitos destinados a emigrantes apresentavam montantes mínimos de constituição menos exigentes e tinham pagamento intercalar de juros mais frequentemente do que a oferta disponível para o público em geral. Também eram mais frequentes os depósitos com maturidades mais alargadas e os depósitos com possibilidade de renovação. Por outro lado, permitiam a mobilização antecipada e a realização de reforços menos frequentemente do que a oferta disponível para o público em geral.

Todos os depósitos para emigrantes disponibilizados no final de 2016 tinham uma TANB igual ou inferior a 0,5 por cento, percentagem que compara com 71,7 por cento no caso dos depósitos para o público em geral. Apenas um depósito para emigrantes tinha uma TANB superior à taxa de remuneração média para o

público em geral, para o mesmo prazo (cerca de um terço, em 2015).

2.4. Depósitos para reformados e seniores

No final de 2016, 13 depósitos a prazo destinados a reformados estavam a ser comercializados por seis instituições de crédito, o que representa 13 por cento dos depósitos com condições especiais (16,7 por cento, em 2015). Por outro lado, estavam a ser comercializados nove depósitos para seniores por duas instituições, correspondendo a 9 por cento dos depósitos com condições especiais (6,3 por cento, em 2015).

Em dezembro de 2016, os depósitos para reformados e seniores continuavam a concentrar-se exclusivamente nos prazos de seis meses e um ano, à semelhança do que sucedeu em 2015.

Quadro I.2.5 • Comparação entre as principais características dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016

	Depósitos para reformados	Depósitos para seniores	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	100,0 %	83,5 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	100,0 %	22,2 %	57,4 %
Possibilidade de mobilização antecipada	100,0 %	100,0 %	92,8 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	92,3 %	66,7 %	79,8 %
Possibilidade de realização de reforços	100,0 %	100,0 %	26,6 %
Possibilidade de renovação	100,0 %	100,0 %	51,5 %

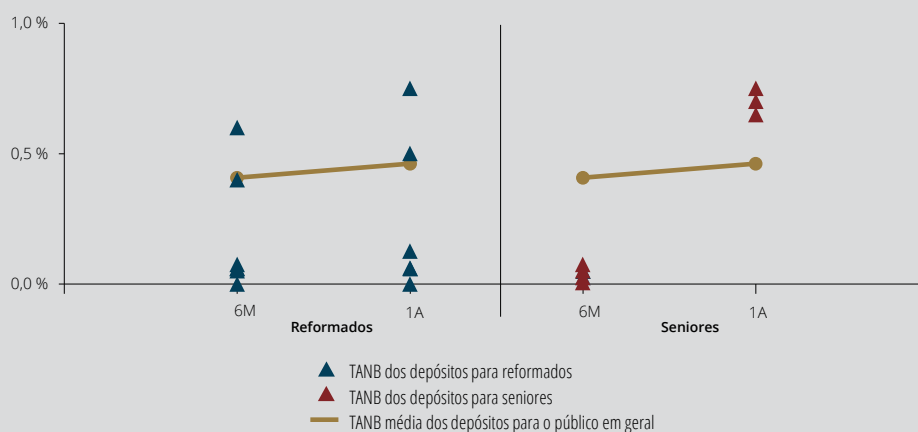


Gráfico I.2.5 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos para reformados e seniores e dos depósitos para o público em geral, por prazo | Dezembro de 2016

Os depósitos para seniores tinham montantes mínimos de constituição mais exigentes do que os depósitos para reformados. Em dezembro de 2016, todos os depósitos para reformados tinham montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros (70,8 por cento, em 2015), enquanto, no caso dos depósitos para seniores, esta proporção era de apenas 22,2 por cento, em linha com o observado em 2015.

Todos os depósitos para reformados e seniores comercializados em 2016 permitiam a mobilização antecipada do capital aplicado, tal como em 2015. Dos 13 depósitos para reformados, oito impunham uma penalização parcial dos juros corridos e não pagos, três previam uma penalização total dos juros e dois não tinham qualquer tipo de penalização por mobilização antecipada. Em contrapartida, todos os depósitos para seniores impunham uma penalização total de juros.

Em dezembro de 2016, 92,3 por cento dos depósitos para reformados e dois terços dos depósitos para seniores pagavam juros no vencimento (proporções que comparam com 83,3 por cento e com 66,7 por cento, em 2015, respetivamente). A totalidade dos depósitos para reformados e seniores possibilitava ao cliente bancário o reforço dos montantes aplicados e renovações do depósito, à semelhança do ano anterior.

Em dezembro de 2016, os depósitos para seniores apresentavam montantes mínimos de constituição mais exigentes e pagamento intercalar de juros mais frequentemente do que os depósitos para o público em geral. Em contrapartida, a proporção de depósitos para reformados com pagamento de juros no vencimento foi superior, face aos depósitos para o público em geral.

Em dezembro de 2016, 84,6 por cento dos depósitos para reformados e 66,7 por cento dos depósitos para seniores tinham uma TANB igual ou inferior a 0,5 por cento (71,7 por cento no caso dos depósitos para o público em geral).

No caso dos depósitos para reformados e seniores, 23,1 por cento e 33,3 por cento, respetivamente, tinham uma TANB superior à taxa de remuneração média observada nos depósitos para o público em geral, para os mesmos prazos (um terço, em ambos os casos, em dezembro de 2015).

2.5. Depósitos com finalidades habitação e condomínios

Em dezembro de 2016, estavam a ser comercializados por cinco instituições de crédito sete depósitos com finalidade habitação, enquanto três instituições disponibilizavam três depósitos destinados a condomínios (7 por cento e 3 por cento, respetivamente, no total de depósitos com condições especiais).

Quadro I.2.6 • Comparação entre as principais características dos depósitos com finalidades habitação e condomínios e dos depósitos para o público em geral | Dezembro de 2016

	Depósitos com finalidade habitação	Depósitos com finalidade condomínios	Depósitos para o público em geral
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	100,0 %	83,5 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	100,0 %	100,0 %	57,4 %
Possibilidade de mobilização antecipada	100,0 %	100,0 %	92,8 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	100,0 %	100,0 %	79,8 %
Possibilidade de realização de reforços	100,0 %	100,0 %	26,6 %
Possibilidade de renovação	100,0 %	100,0 %	51,5 %

Em dezembro de 2016, todos os depósitos destinados à habitação e condomínios comercializados tinham prazo de um ano e permitiam o reforço dos montantes aplicados, a renovação do depósito e a mobilização antecipada de fundos, de acordo com o previsto nos regimes jurídicos das contas poupança-habitação e poupança-condomínio. A mobilização para os fins previstos nos regimes jurídicos apenas pode ocorrer após o prazo contratual mínimo de um ano de imobilização.

A totalidade dos depósitos com finalidade habitação e destinados a condomínios apresentavam montantes mínimos de constituição menos exigentes, iguais ou inferiores a 500 euros (que compara com 90 por cento e 83,3 por cento, em 2015). Todos os depósitos com finalidade habitação e condomínios comercializados em 2016 pagavam juros no vencimento (que compara com 100 por cento e 83,3 por cento, respetivamente, no ano anterior).

Em dezembro de 2016, todos os depósitos com finalidade habitação e para condomínios tinham TANB inferior a 0,5 por cento.

Dois depósitos com finalidade habitação e um depósito para condomínios apresentavam, em dezembro de 2016, uma TANB superior à TANB média para o público em geral, para os mesmos prazos.



Gráfico I.2.6 •
Comparação
entre as taxas
de remuneração
dos depósitos
com finalidades
habitação e
condomínios e
dos depósitos
para o público
em geral, por
prazo
| Dezembro de
2016

3. Depósitos a prazo simples comercializados em exclusivo nos canais digitais

A disponibilização de produtos e serviços financeiros nos canais digitais por parte das instituições tem vindo a aumentar, acompanhada de uma crescente adesão a estes canais por parte dos clientes bancários. Por um lado, as instituições pretendem fidelizar e captar novos clientes, bem como otimizar os seus custos operacionais; por outro lado, os clientes valorizam cada vez mais a conveniência e rapidez proporcionada pelos canais digitais, em particular as gerações mais jovens.

As instituições de crédito têm vindo a disponibilizar depósitos a prazo comercializados em exclusivo nos canais digitais, através do seu *homebanking*⁵ ou das suas aplicações móveis (APPs). Estes depósitos a prazo apenas podem ser subscritos pelos clientes aderentes a estes canais.

No final de 2016, estavam a ser comercializados 67 depósitos a prazo em exclusivo nos canais digitais por 13 instituições de crédito, correspondendo a 19,9 por cento dos depósitos comercializados (23,3 por cento, em dezembro de 2015). Entre estes depósitos, 60 destinavam-se ao público em geral e sete tinham condições especiais de acesso, dos quais seis relacionados com vendas associadas facultativas e o outro destinado a jovens.

Em dezembro de 2016, os depósitos comercializados nos canais digitais concentravam-se exclusivamente nos prazos mais curtos, iguais ou inferiores a um ano, enquanto 17,8 por cento da oferta de depósitos disponível noutros canais apresentava um prazo superior a um ano.

Os depósitos disponíveis em exclusivo nos canais digitais tinham mais frequentemente montantes mínimos de constituição menos exigentes do que a oferta disponível noutros canais. Cerca de 68,7 dos depósitos comercializados nos canais digitais tinham montantes mínimos de constituição iguais ou inferiores a 500 euros, proporção que compara com 61,9 por cento no caso da oferta não exclusivamente disponibilizada nos canais digitais.

A quase totalidade dos depósitos comercializados nos canais digitais em dezembro de 2016 era mobilizável antecipadamente (97 por cento), o que compara com 92,2 por cento da restante oferta. Também 97 por cento dos depósitos disponíveis exclusivamente nos canais digitais tinham pagamento de juros no vencimento (76,3 por cento no caso da restante oferta).

Os depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais em dezembro de 2016 possibilitavam menos frequentemente o reforço dos montantes aplicados (14,9 por cento) e a renovação do depósito (52,2 por cento), face aos depósitos disponíveis noutros canais (44,1 por cento e 65,2 por cento, respetivamente).

Em dezembro de 2016, os depósitos disponibilizados exclusivamente nos canais digitais tinham, em média, uma taxa de remuneração inferior à restante oferta para o público em geral, em todos os prazos, à semelhança do verificado no final de 2015. No caso dos depósitos com condições especiais, os comercializados em exclusivo nos canais digitais com prazos de um mês, três meses e um ano, tinham uma TANB média superior à restante oferta, ao contrário do que sucedeu em dezembro de 2015.

Quadro I.3.1 • Comparação entre as principais características dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e a restante oferta de depósitos a prazo simples | Dezembro de 2016

	Depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais	Restante oferta de depósitos a prazo
Prazo igual ou inferior a um ano	100,0 %	82,2 %
Montante mínimo de constituição igual ou inferior a 500 euros	68,7 %	61,9 %
Possibilidade de mobilização antecipada	97,0 %	92,2 %
Pagamento de juros apenas no vencimento	97,0 %	76,3 %
Possibilidade de realização de reforços	14,9 %	44,1 %
Possibilidade de renovação	52,2 %	65,2 %

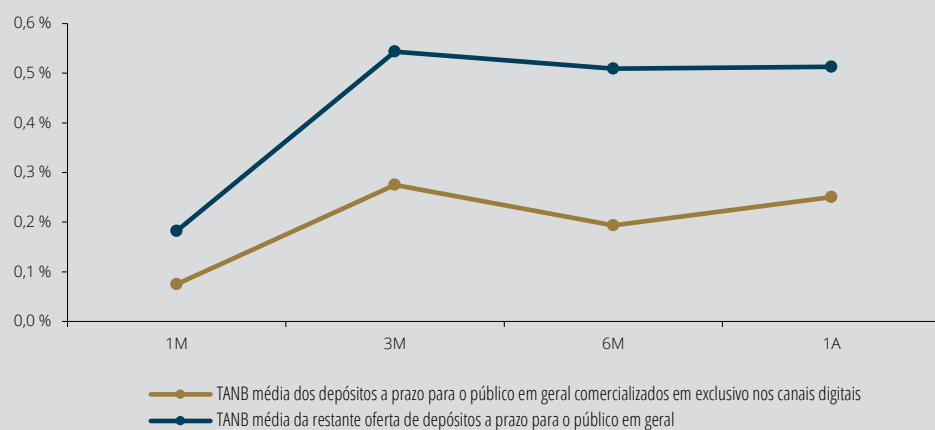


Gráfico I.3.1 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Público em geral
| Dezembro de 2016

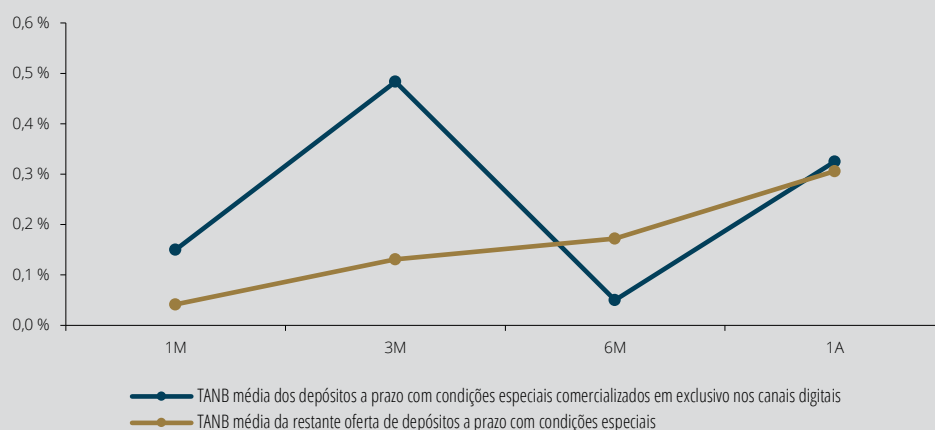


Gráfico I.3.2 • Comparação entre as taxas de remuneração dos depósitos comercializados em exclusivo nos canais digitais e da restante oferta de depósitos a prazo simples, por prazo | Condições especiais
| Dezembro de 2016

Caixa 2 | Características e riscos dos depósitos a prazo simples

Os depósitos a prazo simples são comercializados por bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo, que são as instituições de crédito autorizadas a captar fundos junto do público. Os depósitos caracterizam-se pela garantia do capital aplicado e por estarem abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos⁶.

As características específicas de cada depósito são detalhadas pela instituição de crédito na Ficha de Informação Normalizada (FIN) do depósito. Este documento, que segue um modelo harmonizado, deve ser entregue ao cliente antes da contratação do depósito e visa facilitar a comparação das diferentes alternativas de depósitos disponibilizados pelas instituições de crédito.

Características dos depósitos a prazo simples

A FIN deve incluir informação sobre a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB), que expressa a remuneração do depósito para o período de um ano, qualquer que seja o prazo do depósito. A TANB é nominal e por isso exclui os efeitos da inflação e da capitalização de juros (caso haja essa possibilidade), e é bruta, pois não considera os impostos a pagar pelo cliente sobre o valor dos juros. Para calcular o valor bruto dos juros deve multiplicar-se esta taxa pelo número de dias de juros e dividir-se por 360 dias, segundo a convenção de cálculo em vigor para depósitos em euros. No caso de haver diferentes taxas de juro aplicadas ao longo do prazo do depósito, a FIN deve também explicitar a TANB média, a qual deve ser considerada na comparação de diferentes depósitos.

Os depósitos a prazo pressupõem a imobilização dos montantes aplicados durante a vigência do depósito. Contudo, existem depósitos não mobilizáveis antecipadamente, ou seja, aqueles que não permitem levantar os fundos até à data de vencimento do depósito, e depósitos que permitem a mobilização de fundos

durante a vigência do depósito. No caso dos depósitos mobilizáveis antecipadamente, há casos em que apenas é permitida a mobilização total dos montantes aplicados e outros em que pode ser mobilizada apenas uma parte dos fundos.

A mobilização antecipada dos depósitos pode não implicar a perda dos juros corridos; todavia, na maioria dos depósitos está prevista uma penalização, total ou parcial, destes juros corridos, correspondentes ao período de tempo decorrido entre a constituição do depósito ou o último pagamento de juros e o momento da mobilização antecipada. Esta penalização não pode incidir sobre juros já pagos. No caso de penalização total, o cliente não recebe os juros corridos e, no caso de penalização parcial, recebe apenas uma parte dos juros corridos.

Os depósitos podem prever o pagamento dos juros na conta de depósito à ordem ou a capitalização de juros. Em caso de capitalização, os juros pagos no período são incorporados no montante do depósito, sobre o qual serão pagos juros no período seguinte. A taxa de juro efetiva dos depósitos com capitalização de juros é superior à dos depósitos sem capitalização, se todas as restantes características forem iguais. A capitalização pode ser automática ou opcional, podendo o cliente, neste caso, optar pela capitalização de juros no momento da constituição do depósito.

Alguns depósitos permitem adicionar montantes ao capital que foi aplicado inicialmente durante o seu período de vigência. A FIN especifica frequentemente um montante mínimo e/ou máximo para este reforço do capital.

Os depósitos a prazo podem não permitir renovações, podem renovar automaticamente no fim do prazo ou podem permitir a renovação no fim do prazo mediante indicação do cliente. A FIN deve conter informação sobre as condições da renovação, designadamente sobre a TANB a aplicar no novo período, o prazo e o número de vezes em que pode ocorrer a renovação.

Riscos dos depósitos a prazo simples

Os depósitos a prazo têm associados diferentes tipos de riscos, alguns dos quais dependem das suas características específicas, como

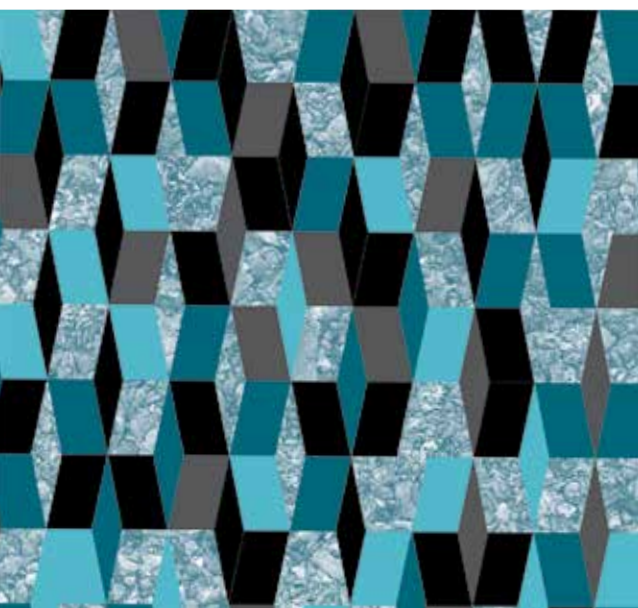
o prazo ou as condições de mobilização antecipada, que podem conferir um maior ou menor grau de flexibilidade ao cliente na aplicação da sua poupança.

Quadro C.2.1 • Riscos dos depósitos a prazo simples

Tipo de risco	Nível de risco	Descrição
Risco de capital	Nulo	As instituições de crédito garantem o reembolso dos montantes aplicados na data de vencimento do depósito ou nas datas de mobilização antecipada, caso esta seja possível.
Risco de crédito	Nulo, até 100 mil euros, por instituição e depositante	Em caso de falência ou insolvência da instituição, os depósitos têm a cobertura do Fundo de Garantia de Depósitos ou do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo até ao montante máximo de 100 mil euros, por instituição e depositante.
Risco de remuneração	Nulo, nos depósitos a taxa de juro fixa; Baixo, nos depósitos a taxa de juro variável	Nos depósitos a prazo simples a taxa de juro fixa, o risco de remuneração é nulo, pois o valor dos juros a receber pelo cliente é conhecido no momento de constituição do depósito. Nos depósitos a prazo simples a taxa de juro variável, existe risco de remuneração, uma vez que o cliente não conhece no momento da constituição do depósito o valor dos juros a receber. O risco de remuneração está associado à incerteza quanto à evolução do indexante da taxa de juro variável, que no caso dos depósitos simples é a taxa de referência <i>Euribor</i> .
Risco de liquidez	Elevado, nos depósitos não mobilizáveis antecipadamente Nulo, nos depósitos mobilizáveis antecipadamente	Nos depósitos não mobilizáveis antecipadamente existe risco de liquidez, pois o cliente não pode levantar os montantes aplicados durante a vigência do depósito. Este risco é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito. Nos depósitos mobilizáveis antecipadamente não existe risco de liquidez, pois o cliente pode levantar os fundos em qualquer momento.
Risco cambial	Médio a elevado, nos depósitos em moeda estrangeira	No caso dos depósitos noutra moeda que não o euro, os montantes depositados estão apenas garantidos na moeda estrangeira. Uma depreciação da moeda estrangeira entre os momentos de constituição e de vencimento do depósito pode originar perdas para o cliente que queira converter para euros o montante aplicado. O nível de risco cambial depende da volatilidade da moeda estrangeira em que é constituído o depósito.
Risco de inflação	Baixo, em períodos de estabilidade de preços	A TANB dos depósitos não considera o efeito da inflação, pelo que, em períodos de elevada inflação, os juros recebidos podem não compensar o aumento dos preços, ou seja, os montantes depositados perdem o seu valor em termos reais. O risco de inflação é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito.

Notas

1. As instituições de crédito consideradas na presente análise diferem ligeiramente das que foram objeto de análise em edições anteriores do *Relatório de Acompanhamento de Mercados Bancários de Retalho*. Este ajustamento tem por objetivo manter a representatividade da análise às características dos depósitos a prazo simples disponibilizados no mercado, num contexto de alterações recentes das instituições de crédito que operam neste mercado.
2. Existem depósitos com outros prazos, incluindo quatro com prazo superior a cinco anos (um com prazo de sete anos, dois com prazo de oito anos e um com prazo de dez anos), que não foram considerados na análise por serem prazos menos representativos.
3. Fonte – *Boletim Estatístico* do Banco de Portugal (junho 2017).
4. Na comparação de taxas de remuneração é utilizada a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) ou a TANB média no caso dos depósitos com mais do que uma TANB. A TANB média é a média das diferentes TANB aplicáveis ao longo do prazo do depósito, ponderadas pelos respetivos prazos de vigência. Na oferta relativa a leilões, em que a taxa pode assumir um valor num dado intervalo, foi considerada a taxa mais elevada.
5. Acesso a um conjunto de produtos e serviços bancários (e.g. consulta de saldos e movimentos e realização de transferências a crédito) através da internet. O *homebanking* é acedido através de *browser* (via *smartphone*, *tablet* ou computador).
6. O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tal como aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e aplica-se aos depósitos constituídos junto das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo incluídas no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. As características mais detalhadas da cobertura destes fundos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt>.



II Depósitos indexados e duais

1. Evolução dos depósitos indexados e duais constituídos
2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

Os depósitos indexados e duais são produtos bancários com garantia de capital, uma vez que as instituições de crédito asseguram o reembolso da totalidade dos montantes aplicados. Enquanto depósitos, beneficiam ainda do Fundo de Garantia de Depósitos de acordo com as condições em vigor. Todavia, este tipo de depósitos não permite, em geral, a mobilização antecipada, o que significa que o depositante apenas volta a dispor dos fundos no vencimento do depósito.

A remuneração dos depósitos indexados não é conhecida na data da sua constituição, pois depende da evolução de instrumentos ou variáveis económicas e financeiras (e.g. ações, índices acionistas, taxas de câmbio, preços de matérias-primas).

Os depósitos duais envolvem a comercialização conjunta de dois ou mais depósitos, que podem ser simples ou indexados.

Além da forma de remuneração, a oferta de depósitos indexados e duais varia em função de outras características como o prazo, a moeda de denominação e o mercado do indexante.

Previamente à comercialização deste tipo de depósitos junto dos clientes bancários, as instituições de crédito estão obrigadas a submeter o prospeto informativo dos depósitos indexados e duais e a respetiva publicidade, à fiscalização do Banco de Portugal.

Os prospetos informativos dos depósitos indexados e duais são divulgados no Portal do Cliente Bancário (PCB)¹, após a confirmação pelo Banco de Portugal da sua conformidade com os deveres de informação aplicáveis. As taxas de remuneração (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB) dos depósitos vencidos são também fiscalizadas pelo Banco de Portugal e divulgadas neste portal.

Em 2016, o mercado dos depósitos indexados e duais inverteu a tendência de crescimento verificada nos últimos anos. As instituições de crédito comercializaram 179 depósitos indexados e duais², o que corresponde a uma redução de 23 por cento na oferta deste tipo de depósitos, face ao ano anterior. Em 2015, o crescimento foi de 8 por cento depois dos aumentos de 44 por cento e 144 por cento, respetivamente, em 2014 e 2013.

Em 2016, foram aplicados em depósitos indexados e duais cerca de 3143,5 milhões de euros, correspondendo a um decréscimo de 43 por cento, face a 2015. Este montante foi aplicado por cerca de 183 mil depositantes, o que corresponde igualmente a uma redução de 43 por cento, face a 2015. Nos três anos anteriores, os montantes aplicados neste tipo de depósitos tinham aumentado (mais 24 por cento, 80 por cento e 91 por cento, respetivamente, em 2015, 2014 e 2013), evolução que

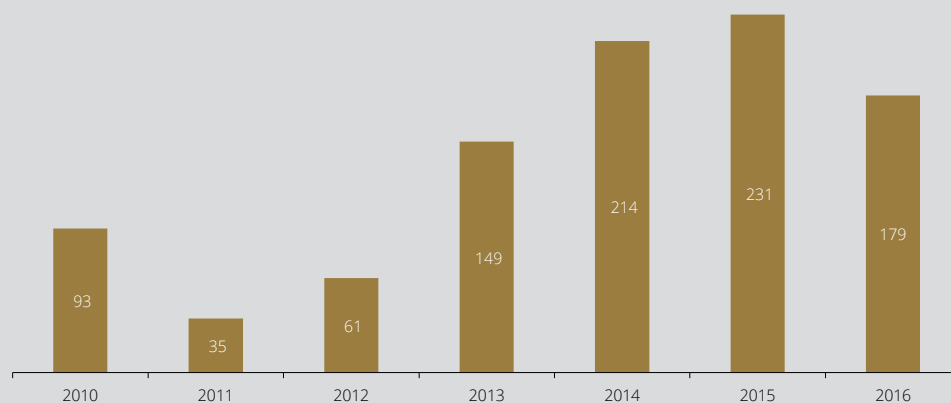


Gráfico II.1 •
Número de depósitos indexados e duais comercializados^(a)
| 2010-2016

Nota: (a) No número de depósitos comercializados em 2016 não estão incluídos oito depósitos que não foram objeto de subscrição por parte de clientes bancários.

tinha sido acompanhada de um maior número de depositantes (mais 15 por cento, 63 por cento e 50 por cento, respetivamente, em 2015, 2014 e 2013).

Em 2016, venceram-se 214 depósitos indexados e duais, dos quais 27 são componentes de depósitos duais (dez componentes indexadas e 17 componentes simples). A remuneração bruta total destes depósitos foi de 107,6 milhões de euros, dos quais 106,5 milhões de euros corresponderam a remunerações de depósitos indexados, um milhão de euros a remunerações de componentes indexadas de depósitos duais e 100 mil de euros a

remunerações de componentes simples de depósitos duais. Neste ano, o montante de capital reembolsado de depósitos indexados e duais foi de 4669,6 milhões de euros.

No final de 2016, o montante total aplicado neste tipo de depósitos era de 8865,7 milhões de euros, o que compara com 10 402,3 milhões de euros no final de 2015 (menos 15 por cento). Esta redução traduziu-se numa diminuição do peso relativo dos depósitos indexados e duais no montante total aplicado por clientes bancários particulares em depósitos a prazo (de 10,2 por cento, em 2015, para 9,2 por cento, em 2016).

Gráfico II.2 •
Montantes
aplicados em
depósitos
indexados e duais
| Milhões de euros
| 2010-2016

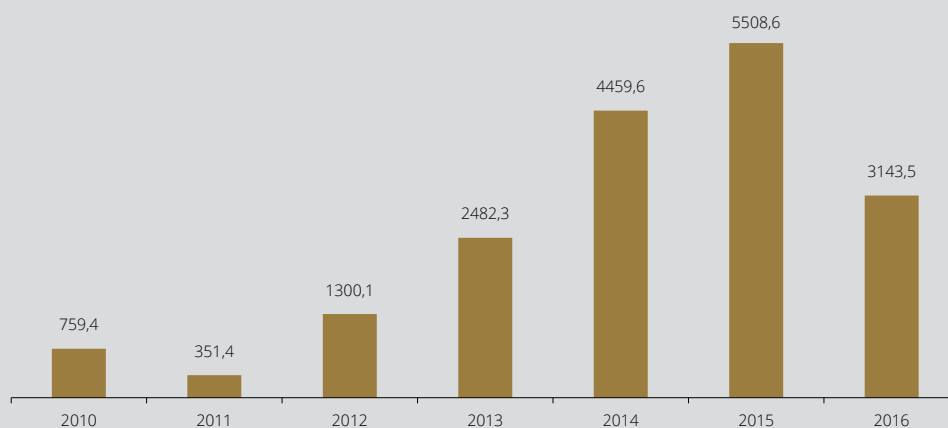
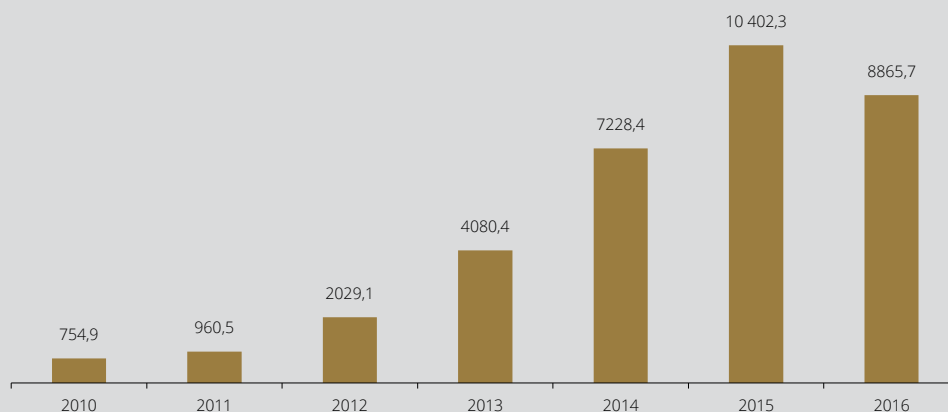


Gráfico II.3 •
Montantes
aplicados em
depósitos
indexados e
duais em final de
período
| Milhões de euros^(a)
| 2010-2016



Nota: (a) Os montantes acumulados referem-se aos depósitos que ainda não venceram e que foram constituídos desde 18 de novembro de 2009, data em que entrou em vigor o Aviso n.º 5/2009, que estabelece as características dos depósitos indexados e duais e os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na sua comercialização.

1. Evolução dos depósitos indexados e duais constituídos

Em 2016, foram comercializados 179 depósitos indexados e duais, o que corresponde a uma redução de 23 por cento da oferta, face ao ano anterior. Esta redução deve-se à contração da oferta de depósitos indexados, uma vez que se verificou um ligeiro aumento do número de depósitos duais comercializados.

1.1. Tipo de depósito e de depositante

No ano de 2016, foram comercializados 161 depósitos indexados, menos 54 do que em 2015, o que representa uma redução de cerca de 25 por cento. Esta diminuição inverte a tendência de crescimento do número de depósitos indexados comercializados nos três anos anteriores (mais 6 por cento, 49 por cento e 172 por cento, respetivamente, em 2015, 2014 e 2013).

Em 2016, a procura por depósitos indexados também teve um decréscimo muito expressivo,

verificando-se uma redução de 45 por cento, quer nos montantes aplicados, quer no número de depositantes, face ao ano anterior. Neste ano, cerca de 173 mil depositantes aplicaram aproximadamente 2975,7 milhões de euros em depósitos indexados.

No ano de 2016, foram comercializados 18 depósitos duais por três instituições de crédito, mais dois do que em 2015, correspondendo a um acréscimo de 12,5 por cento. Tal como nos dois anos anteriores, todos os depósitos duais tinham pelo menos uma componente de depósito simples e uma de depósito indexado.

Foram aplicados em depósitos duais 167,8 milhões de euros, mais 129 por cento do que em 2015. O número de depositantes foi de 10 739, que compara com 3900 em 2015 e corresponde a um aumento muito significativo (mais 175 por cento).

Quadro II.1.1 • Evolução dos depósitos indexados e duais constituídos^(a) | 2013-2016

	Depósitos constituídos				Variação		
	2013	2014	2015	2016	2014 - 2013	2015 - 2014	2016 - 2015
Número de depósitos constituídos^(b)	149	214	231	179	43,6 %	7,9 %	-22,5 %
Indexados	136	203	215	161	49,3 %	5,9 %	-25,1 %
Duais	13	11	16	18	-15,4 %	45,5 %	12,5 %
Montante depositado (milhões de euros)^(c)	2482,3	4459,6	5508,6	3143,5	79,7 %	23,5 %	-42,9 %
Indexados	2440,2	4405,4	5435,2	2975,7	80,5 %	23,4 %	-45,3 %
Duais	42,1	54,2	73,4	167,8	28,9 %	35,5 %	128,5 %
Número de depositantes^(d)	170 492	277 090	318 846	183 291	62,5 %	15,1 %	-42,5 %
Indexados	167 538	273 243	314 946	172 552	63,1 %	15,3 %	-45,2 %
Duais	2954	3847	3900	10 739	30,2 %	1,4 %	175,4 %

Notas: (a) Informação recolhida dos prospetos informativos dos depósitos indexados e duais e do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito sobre os montantes depositados, tipos de depositantes e remunerações pagas, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

(b) A contabilização do número de depósitos duais considera as várias componentes de cada depósito dual como um único depósito.

(c) Nos depósitos constituídos em moeda distinta do euro, os montantes depositados foram convertidos em euros com base nas taxas de câmbio publicadas pelo BCE nas respetivas datas de constituição.

(d) O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições.

Em termos intra-anuais, na oferta de depósitos indexados destaca-se a redução ocorrida entre o primeiro e o segundo semestres de 2016: na primeira metade do ano foram comercializados cerca de 50 depósitos em cada trimestre, o que compara com pouco mais de 30 em cada trimestre da segunda metade de 2016. A evolução da procura de depósitos indexados ao

longo de 2016 não foi semelhante à da oferta, tendo-se registado um decréscimo dos montantes aplicados no terceiro trimestre, mas que foi seguido de uma recuperação significativa no quarto trimestre. Nos depósitos duais, a oferta foi mais elevada no terceiro e quarto trimestres, enquanto a procura foi mais significativa no quarto trimestre de 2016.

Gráfico II.1.1 •
Número de depósitos indexados e duais constituídos
| 2014-2016

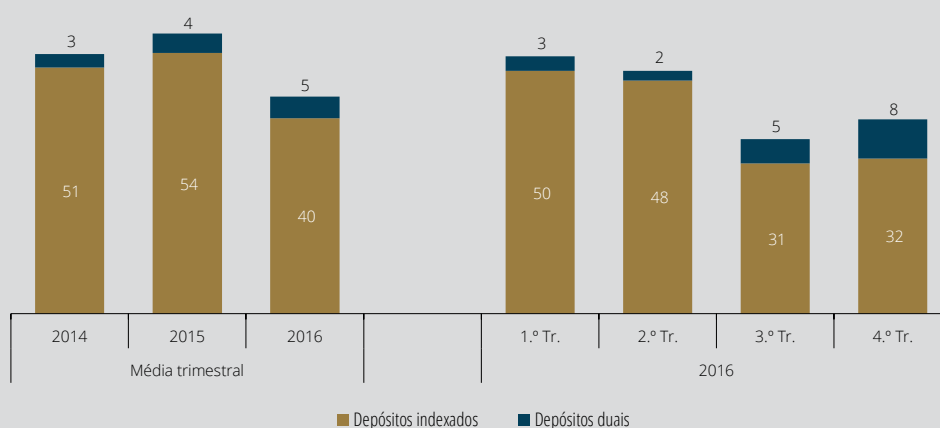


Gráfico II.1.2 •
Montantes depositados em depósitos indexados e duais
| Milhões de euros
| 2014-2016

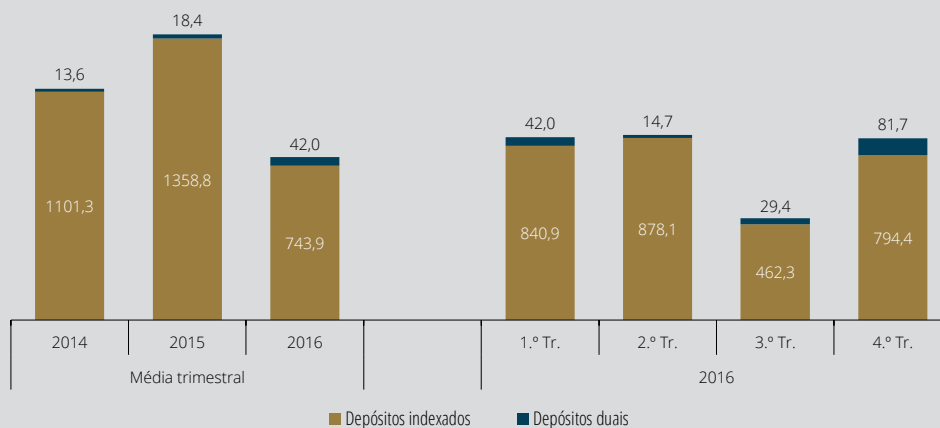
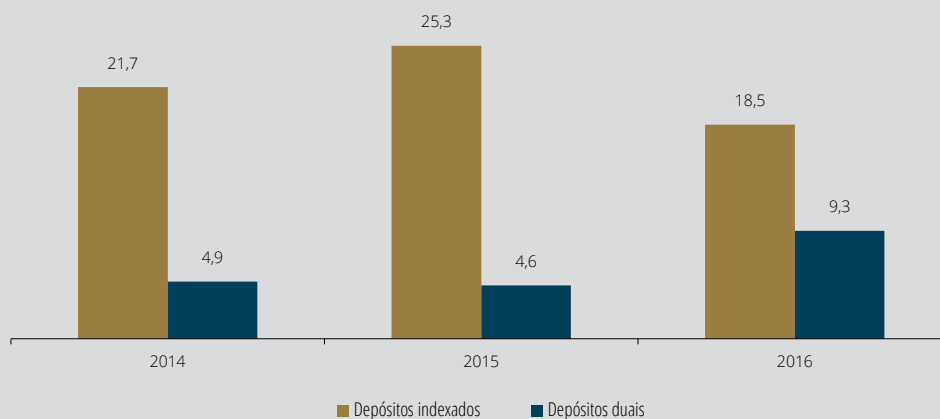


Gráfico II.1.3 •
Montante médio depositado, por depósito
| Milhões de euros
| 2014-2016



Em 2016, o montante médio aplicado por depósito indexado diminuiu 26,9 por cento, face a 2015, ano em que se tinha verificado um aumento de 16,5 por cento. Todavia, nos depósitos duais, o montante médio aplicado por depósito em 2016 mais do que duplicou, face a 2015 (mais 103,2 por cento).

Nos depósitos indexados, a diminuição do montante médio aplicado por depósito, de 25,3 milhões de euros, em 2015, para 18,5 milhões de euros, em 2016, deveu-se a uma diminuição dos montantes aplicados (menos 45 por cento) mais significativa do que a redução observada no número de depósitos (menos 25 por cento). No caso dos depósitos duais, o montante médio aplicado por depósito aumentou de 4,6 milhões de euros, em 2015, para 9,3 milhões de euros, em 2016. Este acréscimo reflete sobretudo o aumento expressivo dos montantes aplicados em depósitos duais (mais 129 por cento), face a 2015,

uma vez que o número de depósitos deste tipo aumentou apenas 13 por cento.

No ano de 2016, o montante médio por depositante manteve-se em linha com o verificado no ano anterior no caso dos depósitos indexados (menos 0,1 por cento), mas nos depósitos duais verificou-se uma diminuição (menos 17 por cento). Nos depósitos indexados, o montante médio por depositante passou de 17 258 euros, em 2015, para 17 245 euros, em 2016, enquanto nos depósitos duais diminuiu de 18 828 euros para 15 628 euros. Ao contrário do que se verificou no ano anterior, em 2016, o montante médio por depositante nos depósitos indexados superou o dos depósitos duais.

Os depósitos indexados e duais continuaram a ser maioritariamente constituídos por particulares. Em 2016, apenas 0,6 por cento dos depositantes e 2,1 por cento dos montantes aplicados

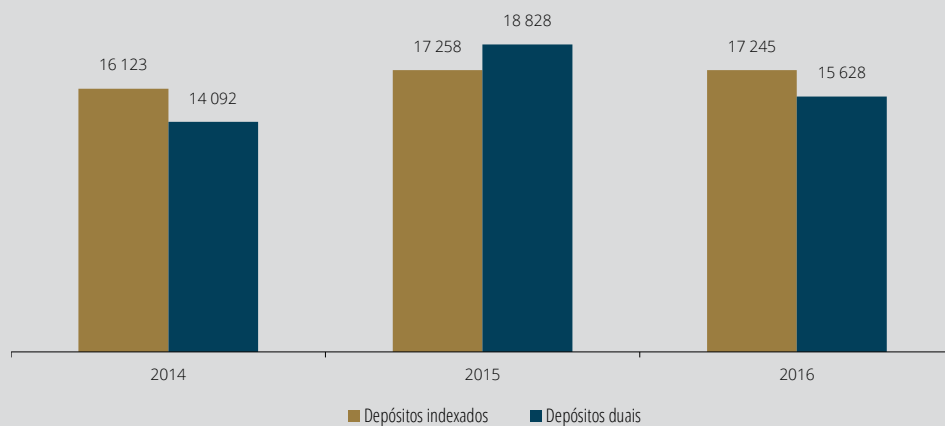


Gráfico II.1.4 •
Montante médio depositado, por depositante
| Euros
| 2014-2016

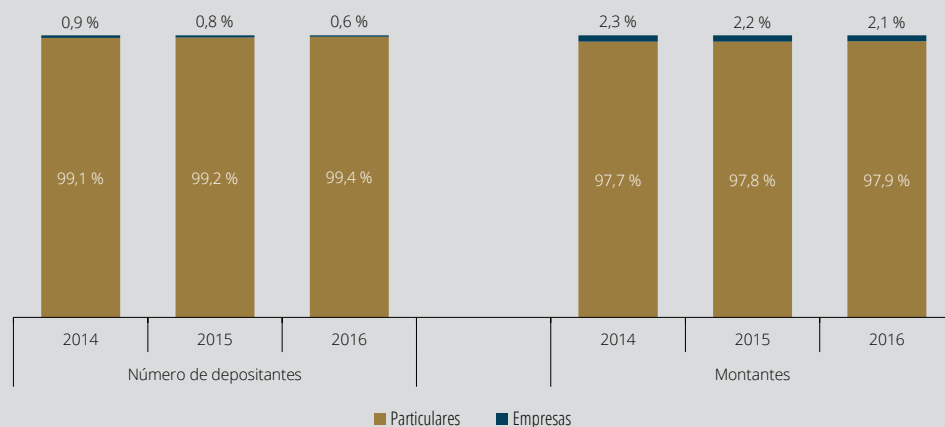


Gráfico II.1.5 •
Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante
| 2014-2016

foram relativos a depósitos de empresas, o que corresponde a ligeiras reduções face ao verificado em 2015.

O montante médio depositado por empresas registou um aumento expressivo, passando de 46 321 euros, em 2015, para 64 154 euros, em 2016 (mais 38 por cento), uma vez que o decréscimo do número de empresas depositantes foi mais acentuado do que a redução dos montantes aplicados. Em contrapartida, verificou-se uma diminuição nos particulares, de 17 032 euros, em 2015, para 16 886 euros, em 2016. Esta evolução traduz-se num aumento do diferencial entre montante médio depositado por empresas e por particulares, em linha com o que tem acontecido nos últimos três anos.

1.2. Moedas de denominação

Os depósitos indexados e duais continuaram a ser maioritariamente denominados em euros. Dos 179 depósitos indexados e duais comercializados em 2016, 92,7 por cento foram constituídos em euros, proporção que compara com 91,4 por cento, em 2015. A procura por depósitos em euros é ainda mais significativa que a oferta, uma vez que, em 2016, a proporção dos montantes depositados em euros foi de 97,6 por cento, embora inferior à do ano anterior (98,2 por cento).

Em 2016, foram comercializados 13 depósitos indexados denominados em dólares norte-americanos, que correspondem a 7,3 por cento do total da oferta e a 2,4 por cento do total de montantes aplicados, proporções que comparam com 8,2 por cento e 1,8 por cento,

Gráfico II.1.6 •
Montante médio
depositado
em depósitos
indexados e
duais, por tipo
de depositante
| Euros
| 2014-2016

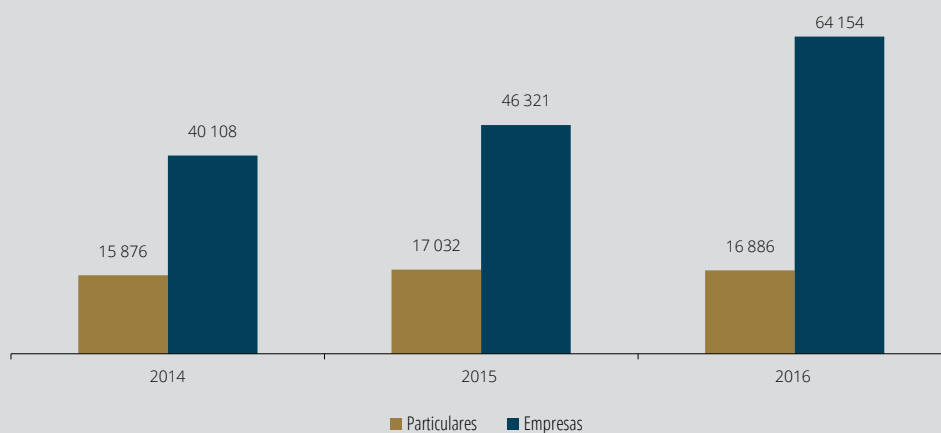
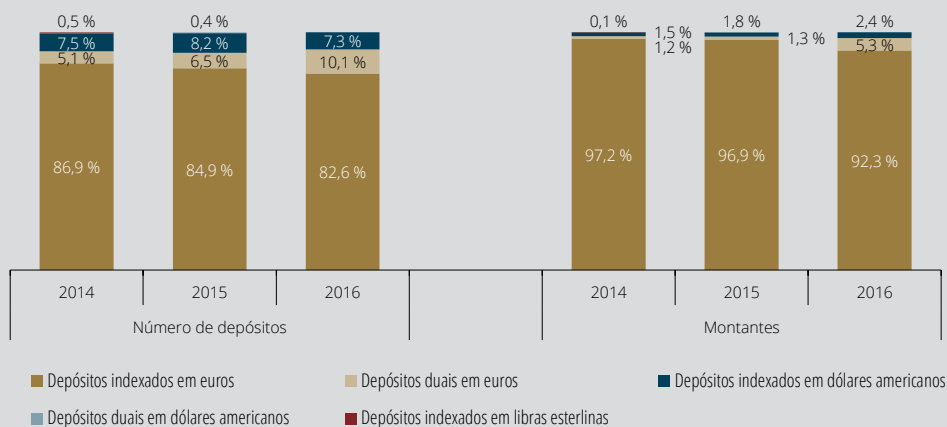


Gráfico II.1.7 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado,
por moeda de
denominação
| 2014-2016



respetivamente, em 2015. Em 2016, não foi constituído qualquer depósito dual em dólares norte-americanos, ao contrário do ano anterior, em que foi constituído um depósito nesta moeda.

Em 2016, não foram constituídos quaisquer depósitos indexados ou duais noutras moedas para além do euro e do dólar norte-americano, à semelhança do que sucedeu em 2015.

1.3. Prazos de vencimento

Em 2016, verificou-se um aumento da proporção de oferta de depósitos indexados e duais com maturidades compreendidas entre um ano e três anos, enquanto a proporção de depósitos com maturidades mais curtas e mais longas diminuiu. O decréscimo do peso dos depósitos com maturidades mais longas está relacionado com as orientações dadas, em meados de 2016, às instituições de crédito pelo Banco de Portugal, no contexto de taxas de juro historicamente baixas, tendo em conta que estes depósitos não permitem a mobilização antecipada³.

Face a 2015, destaca-se a redução da importância relativa dos depósitos com maturidades superiores a três anos, de 21,2 por cento, em 2015, para 13,4 por cento, em 2016. O peso relativo dos depósitos com prazos até um ano também diminuiu, passando de 32,4 por cento, em 2015, para 27,3 por cento, em 2016.

Em contrapartida, nos prazos intermédios destaca-se o crescimento da proporção de oferta de depósitos com maturidades entre dois anos e três anos (mais 6,6 pontos percentuais), em que se incluem 12 depósitos duais constituídos por uma componente simples com prazo reduzido (inferior ou igual a um mês), e cujo capital, findo este prazo, é aplicado num depósito indexado com prazo de dois anos.

A diminuição da oferta de depósitos com maturidades mais curtas e mais longas foi acompanhada pela procura. Nos depósitos com prazos iguais ou inferiores a um ano, foram aplicados, em 2016, 14 por cento dos montantes, o que compara com 19,9 por cento em 2015 (menos 5,9 pontos percentuais). Nos depósitos com maturidades entre um ano e 18 meses a redução do peso relativo dos montantes aplicados foi de 9,6 pontos percentuais, face a 2015. No caso dos depósitos com prazos mais longos, superiores a três anos, verificou-se igualmente uma redução do peso relativo dos montantes aplicados em 2016, face ao ano anterior (menos 11,3 pontos percentuais).

Em contrapartida, em 2016, 52,8 por cento dos montantes foram aplicados em depósitos indexados e duais com maturidades entre 18 meses e três anos, proporção que compara com 26 por cento, em 2015.

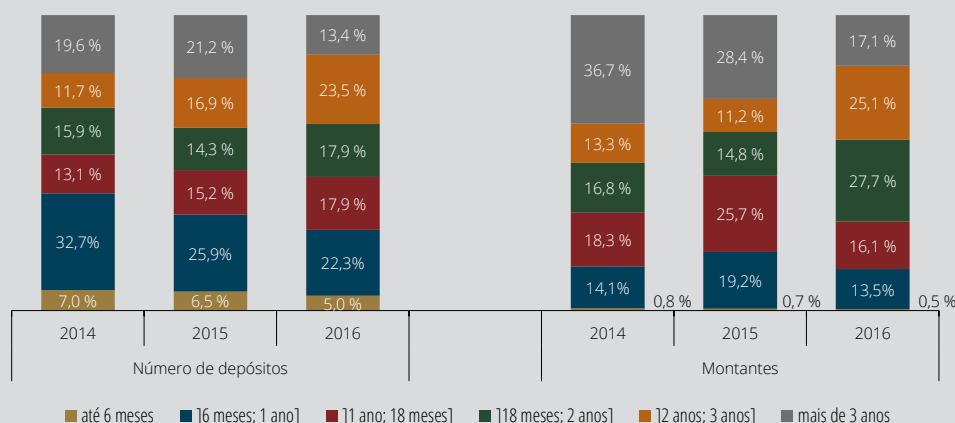


Gráfico II.1.8 •
Distribuição
do número
de depósitos
e do montante
depositado,
por prazo
| 2014-2016

1.4. Mercados dos indexantes

Os depósitos indexados e duais comercializados em 2016 têm a sua remuneração dependente da evolução de instrumentos ou variáveis económicas e financeiras dos mercados acionista, monetário, cambial e de matérias-primas.

Neste ano, num contexto de valorização do mercado acionista, este continuou a ser o indexante mais frequente nos depósitos indexados e nas componentes indexadas dos depósitos duais, apesar do seu peso relativo ter diminuído face ao ano anterior. Em 2016, foram comercializados 120 depósitos tendo como referência o mercado acionista, nos quais foram aplicados 2064,8 milhões de euros, o que correspondeu a 67,1 por cento do número de depósitos comercializados e a 65,8 por cento dos montantes aplicados, e compara com 72,3 por cento e 76,9 por cento, respetivamente, em 2015. Ao contrário do que se verificou

em 2015, em 2016 a oferta de depósitos indexados exclusivamente ao mercado acionista foi superior à procura.

Os depósitos indexados ao mercado acionista podem ter como referência uma ação ou um cabaz de ações, que podem ter em comum o país de origem ou o setor de atividade. Estes depósitos podem também ter como referência um índice acionista ou um cabaz de índices, que reúnem as principais ações de um país ou conjunto de países ou de um setor de atividade.

Em 2016, foram comercializados 93 depósitos indexados ao mercado acionista, tendo como referência um cabaz de ações, correspondendo a 77,5 por cento dos depósitos indexados exclusivamente a este mercado. Foram aplicados nestes depósitos cerca de 1850,7 milhões de euros, representando 89,7 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados exclusivamente ao mercado acionista.

Gráfico II.1.9 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado, por
mercado do
indexante
| 2014-2016

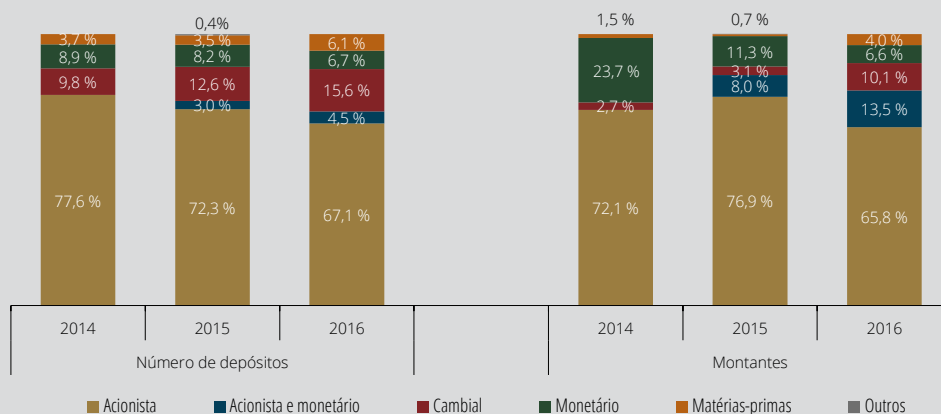
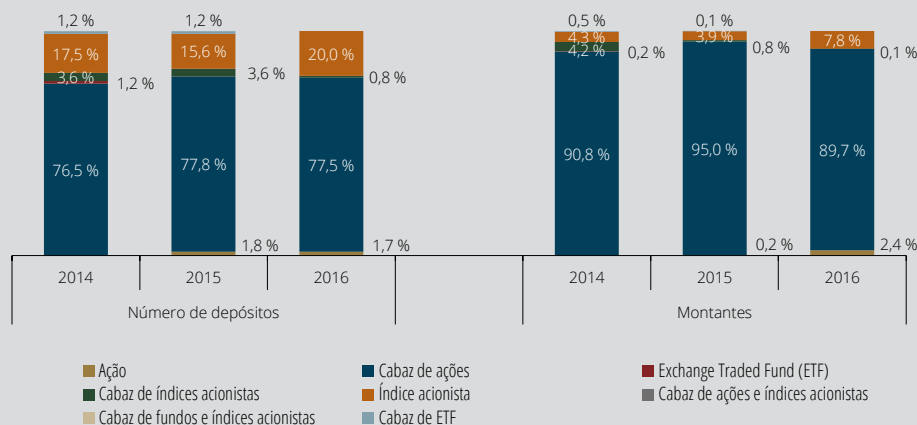


Gráfico II.1.10 •
Distribuição dos
depósitos com
remuneração
indexada
ao mercado
acionista,
por tipo de
indexante
| 2014-2016



No ano de 2016, aumentou a importância relativa dos depósitos indexados a índices acionistas, tendo sido comercializados 24 depósitos com este tipo de indexante, que corresponderam a 20 por cento dos depósitos indexados ao mercado acionista e a 7,8 por cento dos montantes aplicados. Durante o ano de 2016, as instituições comercializaram ainda dois depósitos indexados apenas a uma ação e um depósito indexado a um cabaz de índices acionistas, correspondendo, respetivamente, a 2,4 por cento e a 0,1 por cento dos montantes aplicados em depósitos com remuneração dependente da evolução do mercado acionista.

O mercado cambial foi o segundo indexante mais usado pelas instituições. O seu peso relativo em termos de número de depósitos comercializados voltou a aumentar, passando de 12,6 por cento, em 2015, para 15,6 por cento, em 2016. O peso da procura por depósitos indexados ao mercado cambial cresceu mais do que a oferta (de 3,1 por cento, em 2015, para 10,1 por cento, em 2016). Foram comercializados 28 depósitos com este tipo de indexante, que captaram 317,9 milhões de euros. A maioria dos depósitos encontravam-se indexados à taxa de câmbio do euro face ao dólar norte-americano (nove depósitos), seguindo-se a taxa de câmbio do euro face à libra esterlina (sete depósitos) e do euro face ao iene japonês (sete depósitos).

O mercado monetário foi o terceiro indexante mais usado em 2016, embora o seu peso tenha diminuído, de 8,2 por cento, em 2015, para 6,7 por cento, em 2016, num contexto de descida das taxas de referência do mercado monetário. À semelhança do que se verificou nos últimos dois anos, este mercado voltou a perder importância quanto aos montantes aplicados, passando de 11,3 por cento, em 2015, para 6,6 por cento, em 2016. As instituições de crédito comercializaram 12 depósitos indexados ao mercado monetário, nos quais foram aplicados 208,3 milhões de euros.

Em 2016, foram também constituídos 11 depósitos que tiveram como indexante o mercado das matérias-primas (oito em 2015), nos

quais foram aplicados 127 milhões de euros. Destes, sete estavam indexados ao mercado de ouro e quatro ao mercado do petróleo.

Em 2016, foram ainda comercializados oito depósitos que estavam indexados simultaneamente ao mercado acionista e ao mercado monetário, correspondendo a 425,5 milhões de euros aplicados. Estes depósitos estavam indexados à evolução de um cabaz de ações e da *Euribor*.

1.5. Instituições depositárias

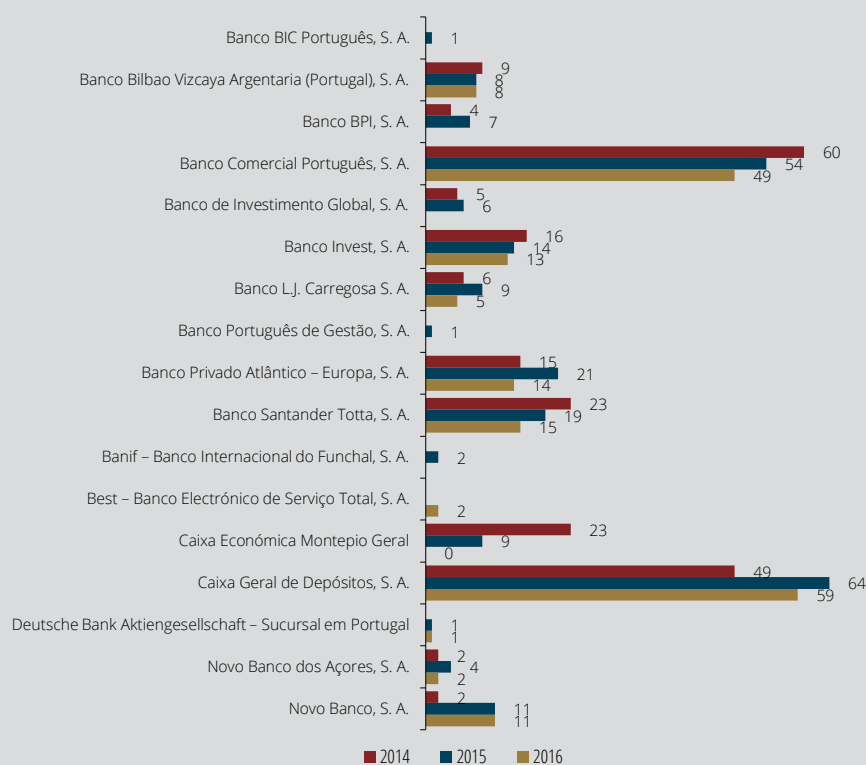
No ano de 2016, os depósitos indexados e duais foram comercializados por 11 instituições de crédito, menos cinco do que em 2015. Em 2016, o Banco BIC Português, o Banco BPI, o Banco de Investimento Global, o Banco Português de Gestão, o Banif – Banco Internacional do Funchal (que cessou a sua atividade) e a Caixa Económica Montepio Geral não comercializaram depósitos indexados e duais. Por outro lado, o BEST – Banco Electrónico de Serviço Total comercializou pela primeira vez este tipo de depósitos em 2016.

À semelhança do que se verificou em 2015, a Caixa Geral de Depósitos continuou a ser a instituição de crédito com maior número de depósitos indexados e duais comercializados em 2016 (59 depósitos), seguindo-se o Banco Comercial Português (49 depósitos).

Face ao ano anterior, verificou-se um decréscimo do número de depósitos indexados e duais comercializados na generalidade das instituições de crédito. Além das instituições que, em 2016, não comercializaram depósitos indexados e duais, verificou-se uma redução mais significativa da oferta por parte do Banco Privado Atlântico-Europa (menos sete depósitos), da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Comercial Português (menos cinco depósitos, em ambos os casos).

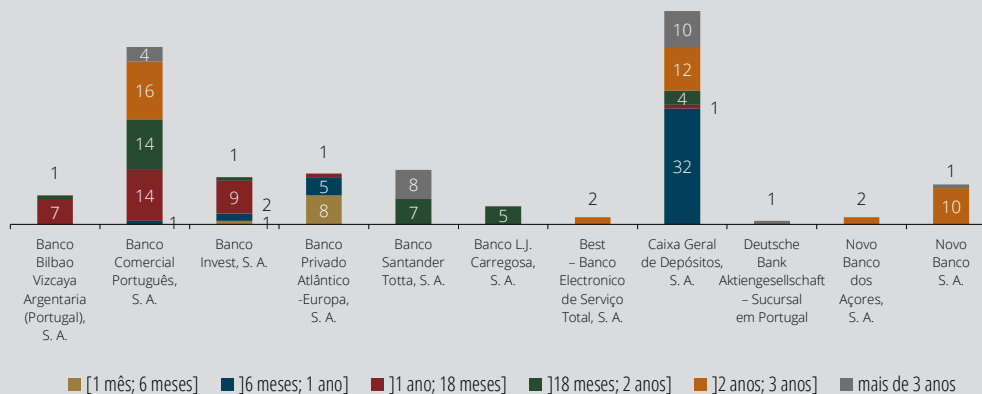
Em 2016, cinco instituições de crédito comercializaram depósitos com prazos mais longos (iguais ou superiores a três anos), destacando-se a Caixa Geral de Depósitos e o Banco Santander Totta (com dez e oito depósitos nestes prazos, respetivamente).

Gráfico II.1.11 •
Número de depósitos indexados e duais constituídos, por instituição | 2014-2016

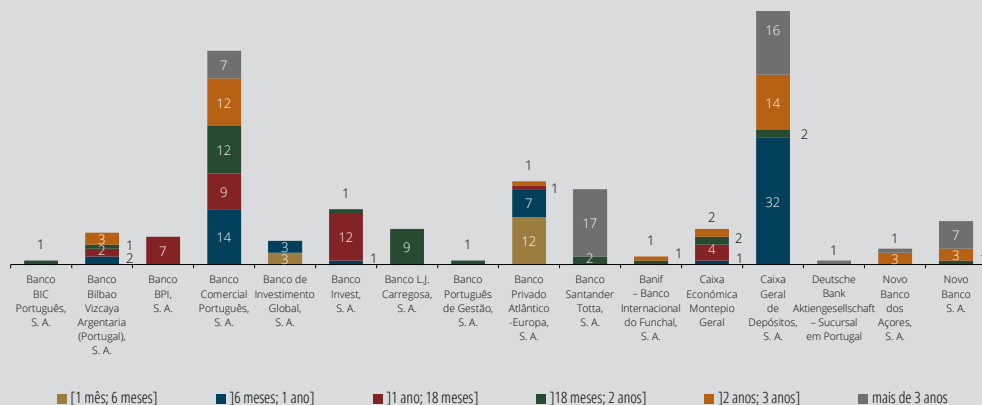


2016

Gráfico II.1.12 •
Número de depósitos indexados e duais constituídos, por instituição e prazo | 2015-2016



2015



2. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos

Em 2016, venceram-se 214 depósitos indexados e duais, dos quais 187 depósitos indexados e 27 componentes (17 simples e dez indexadas) de 26 depósitos duais. Estes depósitos vencidos, em que tinham sido aplicados 4669,6 milhões de euros por cerca de 295,3 mil depositantes, deram origem a uma remuneração bruta global de 107,6 milhões de euros.

Os depósitos indexados vencidos em 2016 reembolsaram 4639,2 milhões de euros de capital a cerca de 292,4 mil depositantes, pagando uma remuneração bruta global de 106,5 milhões de euros. A taxa de remuneração (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB) destes depósitos, que tinham prazos entre seis meses e quatro anos, variou entre zero e 5,38 por cento, com uma mediana de 0,33 por cento.

Nas dez componentes indexadas vencidas de depósitos duais, foi reembolsado um capital

de 26,6 milhões de euros a cerca de 2,9 mil depositantes, com 1,0 milhão de euros de remunerações brutas. A taxa de remuneração destas componentes indexadas, todas com prazo de três anos, variou entre zero e 5,42 por cento, com uma mediana de 0,25 por cento.

Nas 17 componentes simples de depósitos duais foram pagas remunerações de cerca de 88 mil euros. Destas componentes, 13 tinham um prazo reduzido, igual ou inferior a um mês, e não deram origem a reembolso de capital, pois este foi reaplicado noutra componente do depósito indexada. Estas componentes tiveram uma TANB de 0,25 por cento. As restantes quatro componentes, com prazos de seis meses ou de um ano, reembolsaram 3,8 milhões de euros e tiveram uma taxa de remuneração compreendida entre 1 e 4 por cento.

Quadro II.2.1 • Evolução dos depósitos indexados e duais vencidos^(a) | 2014-2016

	Depósitos vencidos		
	2014	2015	2016
Número	129	180	214
Depósitos indexados	107	155	187
Componentes indexadas de depósitos duais	9	1	10
Componentes simples de depósitos duais	13	24	17
Montante reembolsado (milhões de euros)^(b)	1311,7	2324,0	4669,6
Depósitos indexados	1222,5	2308,5	4639,2
Componentes indexadas de depósitos duais	22,2	2,0	26,6
Componentes simples de depósitos duais	67,0	13,5	3,8
Remunerações brutas (milhões de euros)	46,3	87,6	107,6
Depósitos indexados	40,1	86,9	106,5
Componentes indexadas de depósitos duais	2,0	0,3	1,0
Componentes simples de depósitos duais	4,2	0,4	0,1
Número de depositantes (milhares)^(c)	104,1	178,6	295,3
Depósitos indexados	81,5	176,3	292,4
Componentes indexadas de depósitos duais	22,6	2,3	2,9
Componentes simples de depósitos duais	–	–	–

Notas: (a) Informação apurada do reporte periódico enviado pelas instituições de crédito, sobre depósitos indexados e duais, efetuado de acordo com Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto.

(b) Não inclui os montantes reembolsados em componentes simples de depósitos duais que tenham sido integralmente reaplicados noutra componente do depósito. Os montantes reembolsados não consideram montantes que tenham sido mobilizados antecipadamente.

(c) O número de depositantes corresponde ao número de subscrições de depósitos indexados e duais, sendo que o mesmo cliente pode efetuar várias subscrições. No caso dos depósitos duais, de forma a evitar a duplicação do número de depositantes, assumiu-se que o número de depositantes reportado corresponde à componente indexada do depósito.

2.1. Depósitos indexados vencidos

Os 197 depósitos indexados vencidos no ano de 2016 (187 depósitos indexados e dez componentes indexadas de depósitos duais) foram, na sua maioria, subscritos por particulares (99,1 por cento).

Os prazos mais frequentes dos depósitos indexados vencidos foram o prazo de um ano (30,9 por cento) e o prazo de três anos (26,4 por cento). Seguiram-se os prazos de 18 meses (17,8 por cento) e de dois anos (16,8 por cento).

Dos 197 depósitos indexados que se venceram em 2016, 152 tinham como referência o mercado acionista (77,1 por cento), correspondendo a 87,7 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados vencidos neste ano. Dos restantes depósitos indexados vencidos em 2016, 22 estavam indexados à evolução do mercado cambial (11,2 por cento), 12 ao

mercado das matérias-primas (6,1 por cento), dez ao mercado monetário (5,1 por cento) e um depósito tinha a remuneração indexada simultaneamente ao mercado cambial e ao mercado de matérias-primas.

Dos 197 depósitos indexados vencidos em 2016, 144 pagaram a taxa de remuneração mínima prevista no prospeto informativo, dos quais 63 tiveram uma TANB nula. Em contrapartida, 17 depósitos indexados vencidos pagaram a TANB máxima prevista do prospeto informativo.

Dos 197 depósitos indexados vencidos em 2016, 56 pagaram uma taxa de remuneração superior à TANB de depósito a prazo simples comercializado pela mesma instituição para o mesmo prazo e 108 apresentaram uma taxa de remuneração superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na data de constituição do depósito.

Gráfico II.2.1 •
Distribuição
do número
dos depósitos
indexados
vencidos, por
prazo
| 2016

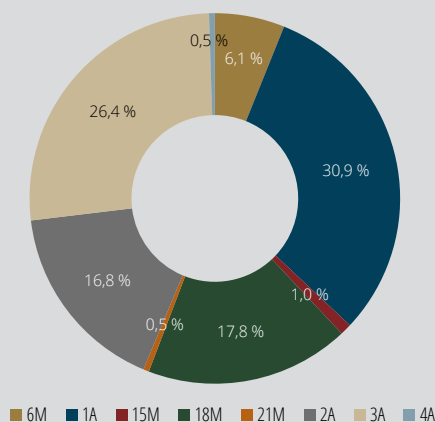
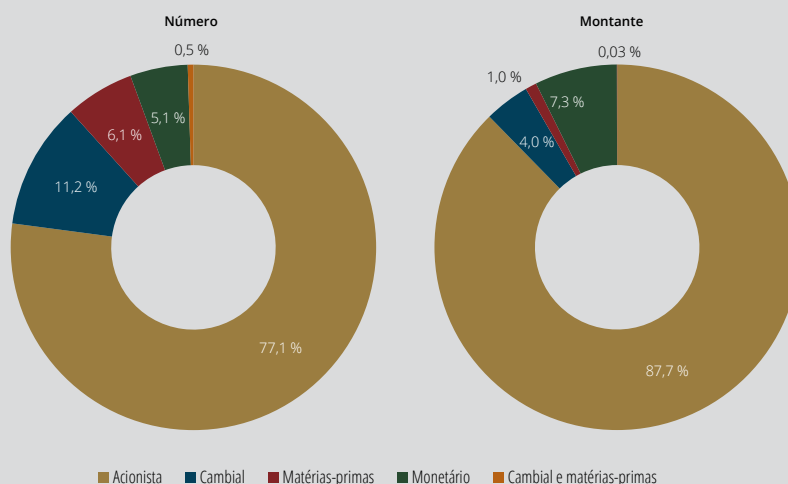


Gráfico II.2.2 •
Distribuição
do número de
depósitos e
do montante
depositado
dos depósitos
indexados
vencidos, por
mercado do
indexante
| 2016



2.1.1. Depósitos indexados ao mercado acionista

Dos 152 depósitos indexados ao mercado acionista que atingiram a maturidade em 2016 (142 depósitos indexados e dez componentes indexadas de depósitos duais), três eram a seis meses, 39 a um ano, 37 tinham um prazo entre 15 meses e 21 meses, 30 tinham maturidade de dois anos e 43 apresentavam um prazo de três anos. Todas as componentes indexadas vencidas de depósitos duais tinham maturidade de três anos.

Dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos em 2016, cerca de dois terços auferiram uma TANB igual ou inferior a meio por cento (101 depósitos), sendo que 27,6 por cento tiveram remuneração nula (42 depósitos). Em cerca de 11 por cento dos depósitos a remuneração variou entre meio e 1 por cento (17 depósitos) e em aproximadamente

12 por cento a remuneração variou entre 1 e 3 por cento (nove depósitos com a TANB entre 1 e 2 por cento e nove depósitos com a TANB entre 2 e 3 por cento). Em cerca de 10 por cento dos depósitos, a TANB auferida ficou acima dos 3 por cento (sete depósitos pagaram entre 3 e 4 por cento e nove apresentaram remunerações superiores a 4 por cento).

Nestes depósitos, as taxas de remuneração acima de 1 por cento estiveram sobretudo associadas a prazos mais longos, iguais ou superiores a dois anos. Em 2016, a taxa de remuneração mais elevada, de 5,42 por cento, foi paga numa componente indexada vencida de um depósito dual, que tinha prazo de três anos, seguida de uma taxa de remuneração de 5,38 por cento auferida num depósito indexado vencido com prazo de dois anos.

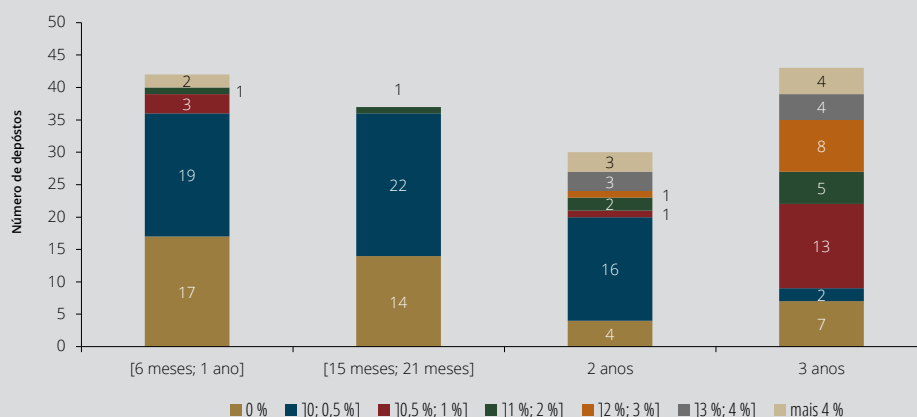
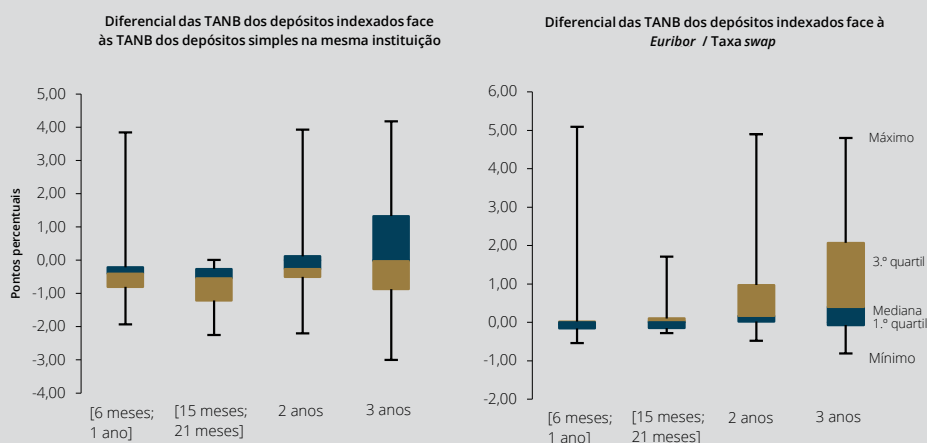


Gráfico II.2.3 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista vencidos, por prazo | 2016



Nota: Euribor / Taxa swap observada na data de constituição de cada depósito.

Dos 152 depósitos cuja remuneração estava indexada à evolução de variáveis associadas ao mercado acionista, 111 pagaram a remuneração mínima indicada no respetivo prospeto informativo. Em contrapartida, oito depósitos pagaram a TANB máxima prevista no respetivo prospeto informativo (entre 0,9 por cento e 5,4 por cento).

Dos 42 depósitos indexados ao mercado acionista vencidos em 2016, com prazos entre seis meses e um ano, inclusive, sete depósitos (17 por cento) tiveram uma TANB superior à de um depósito simples comercializado pela mesma instituição, para o mesmo prazo. Por outro lado, 11 depósitos (26 por cento) auferiram uma taxa de remuneração superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na respetiva data de constituição do depósito.

Dos 37 depósitos vencidos, indexados ao mercado acionista, com prazos de 15 meses, 18 meses ou 21 meses, apenas três (8 por cento) tiveram uma TANB superior à de um depósito simples disponibilizado pela instituição para o mesmo prazo e 19 depósitos (51 por cento) apresentaram uma taxa de remuneração superior à taxa de referência do mercado interbancário.

Dos 30 depósitos vencidos com prazo de dois anos, nove depósitos (30 por cento) pagaram uma taxa de remuneração superior à taxa de depósito simples comercializado pela instituição com a mesma maturidade, e 23 depósitos (77 por cento) tiveram taxa de remuneração superior à taxa de referência do mercado interbancário.

Dos 43 depósitos indexados vencidos com prazo de três anos, cerca de metade (20 depósitos, correspondentes a 47 por cento) pagaram uma taxa de remuneração superior à de um depósito a prazo simples na mesma instituição, com o mesmo prazo, e 31 depósitos (72 por cento) auferiram uma TANB superior à taxa de referência do mercado interbancário, para igual prazo.

2.1.2. Depósitos indexados ao mercado cambial

Dos 22 depósitos indexados vencidos em 2016 que tinham como referência o mercado

cambial, 12 estavam indexados à taxa de câmbio do euro face ao dólar norte-americano, três estavam indexados à taxa de câmbio do euro face ao iene japonês e três dependiam da evolução do euro face à coroa norueguesa. Havia ainda dois depósitos cujas taxas de remuneração dependiam da evolução do euro face ao dólar canadiano e outros dois estavam indexados à taxa de câmbio do euro face à libra esterlina. Destes depósitos, sete tinham prazo de seis meses, 12 tinham prazo de um ano e os restantes três tinham uma maturidade de dois anos.

Cerca de 77 por cento dos depósitos vencidos indexados ao mercado cambial apresentaram uma TANB igual ou inferior a meio por cento, sendo que 55 por cento tiveram remuneração nula. Três depósitos tiveram uma taxa de remuneração compreendida entre 1 e 2 por cento e apenas um depósito auferiu uma taxa de remuneração acima de 2 por cento (2,1 por cento).

Dos depósitos indexados ao mercado cambial vencidos em 2016, 17 pagaram a TANB mínima indicada no respetivo prospeto informativo, dos quais 12 tiveram uma taxa de remuneração nula. Por outro lado, cinco depósitos pagaram a TANB máxima prevista no respetivo prospeto informativo (entre 1 por cento e 2,1 por cento).

Dos 22 depósitos vencidos, cinco pagaram taxa de remuneração superior à TANB de depósito a prazo simples comercializado pela mesma instituição para o mesmo prazo e dez apresentaram uma taxa de remuneração superior à taxa de referência do mercado interbancário, observada na data de constituição do depósito.

2.1.3. Depósitos indexados ao mercado de matérias-primas

No ano de 2016, venceram-se 12 depósitos indexados ao mercado de matérias-primas. Em metade destes depósitos a TANB dependia da evolução do mercado do ouro, enquanto nos restantes depósitos dependia da cotação do petróleo. Dos depósitos indexados ao mercado de matérias-primas, dois tinham prazo de seis

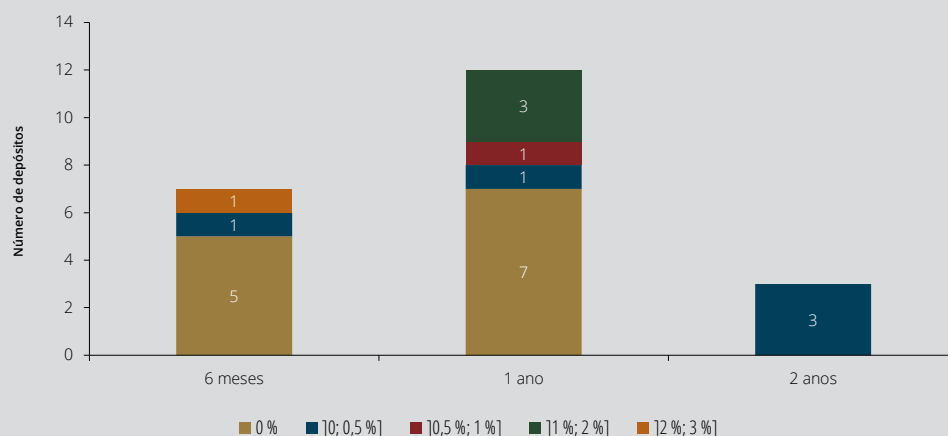


Gráfico II.2.4 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial vencidos, por prazo | 2016

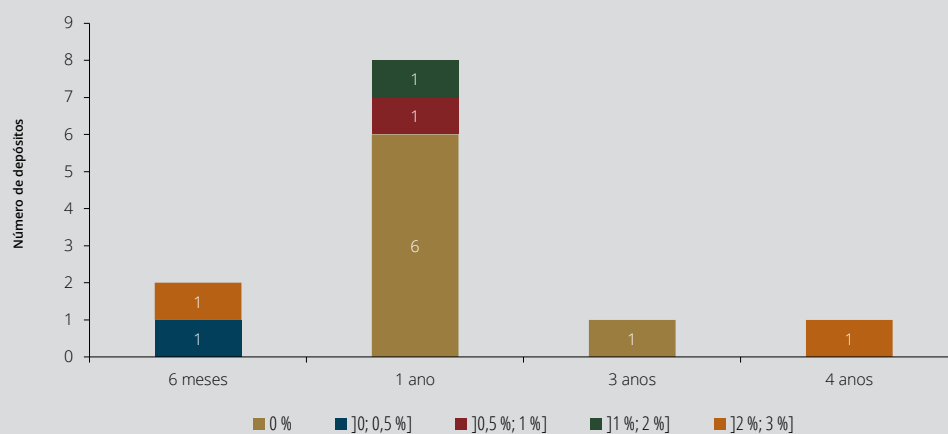
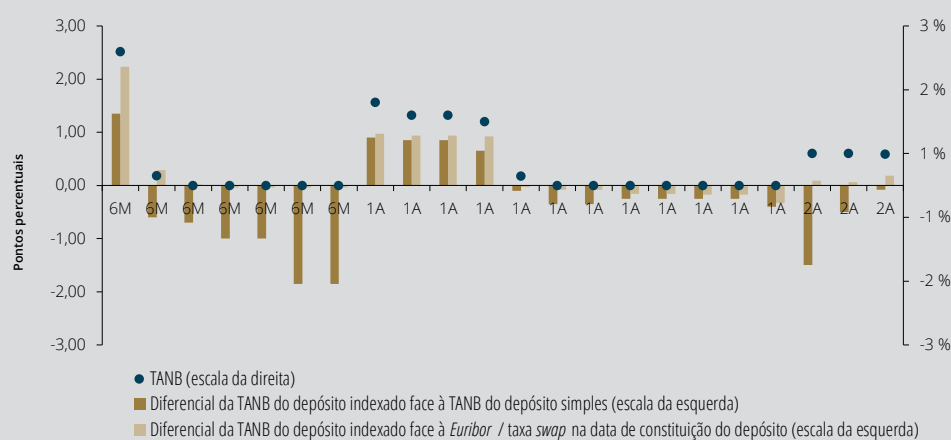
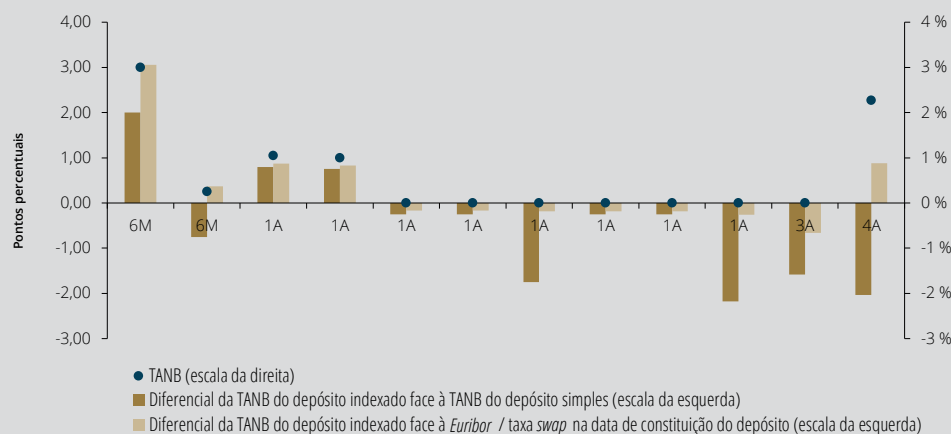


Gráfico II.2.5 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado de matérias-primas vencidos, por prazo | 2016



meses, oito de um ano, um de três anos e outro tinha uma maturidade de quatro anos.

Destes depósitos, sete tiveram uma TANB nula (58,3 por cento), dois tiveram uma taxa de remuneração entre zero e 1 por cento, um depósito pagou uma taxa entre 1 e 2 por cento e dois depósitos auferiram uma taxa de remuneração entre 2 e 3 por cento.

Dos 12 depósitos indexados ao mercado cambial de matérias-primas vencidos em 2016, oito pagaram a TANB mínima indicada no respetivo prospeto informativo. Em contrapartida, três depósitos pagaram a TANB máxima prevista (entre 1 por cento e 3 por cento).

Todos os depósitos que não tiveram uma TANB nula pagaram taxas de remuneração superiores às taxas de referência do mercado interbancário, nos respetivos prazos, e três

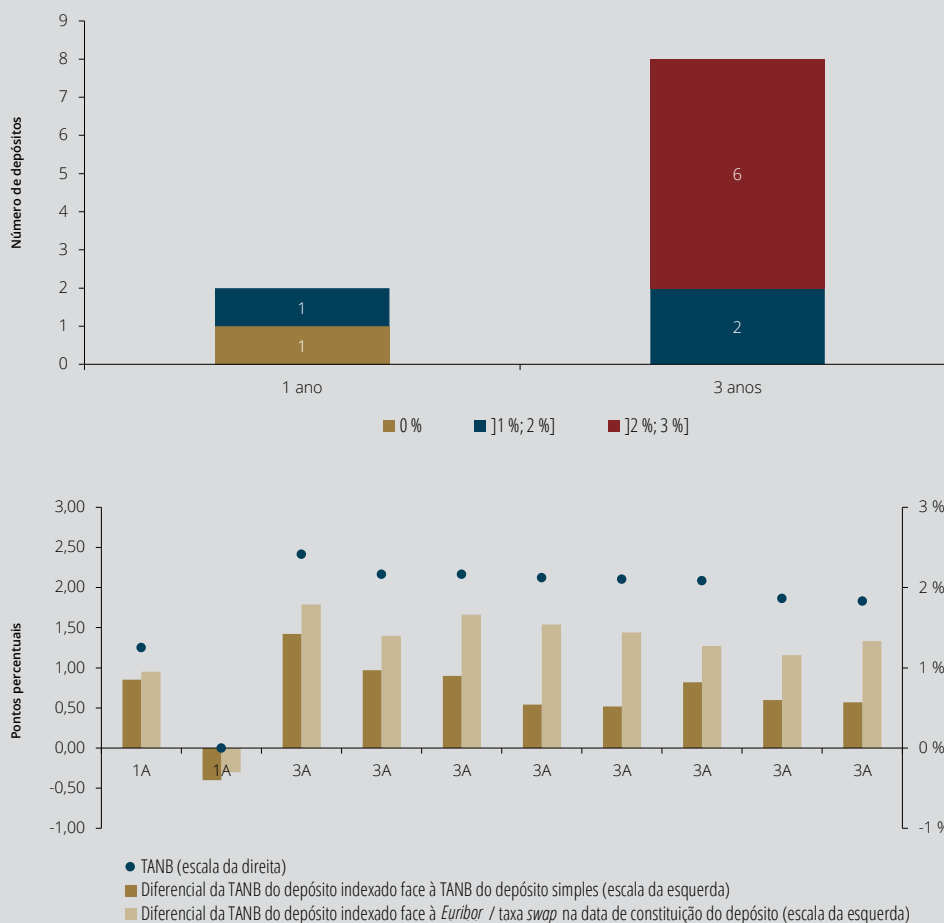
compararam favoravelmente com a taxa dos depósitos simples comercializados pela mesma instituição, para o mesmo prazo.

2.1.4. Depósitos indexados ao mercado monetário

No ano de 2016, venceram-se dez depósitos que tinham como referência a evolução da taxa *Euribor*. Destes, dois apresentavam um prazo de um ano e oito tinham a sua maturidade ao fim de três anos⁴.

Dos dez depósitos vencidos indexados à *Euribor*, um teve remuneração nula e os restantes tiveram taxas de remuneração compreendidas entre 1,25 por cento e 2,42 por cento. Destes depósitos, sete pagaram a TANB mínima, e apenas um pagou a TANB máxima indicada no prospeto informativo (1,25 por cento).

Gráfico II.2.6 •
TANB dos depósitos indexados ao mercado monetário vencidos, por prazo | 2016



Os nove depósitos que auferiram uma remuneração não nula obtiveram um retorno superior às taxas de referência do mercado interbancário e às taxas dos depósitos simples disponibilizados pela instituição, para os mesmos prazos.

2.1.5. Depósitos indexados a mais do que um mercado

Em 2016, venceu-se um depósito indexado aos mercados cambial e de matérias-primas. Este depósito tinha prazo de 18 meses e teve uma taxa de remuneração nula.

2.2. Componentes simples dos depósitos duais vencidas

As 17 componentes simples, vencidas em 2016, integravam 16 depósitos duais. Destas, 13 tinham maturidades inferiores ou iguais a um mês, três tinham prazo de seis meses e uma apresentava o prazo de um ano.

As 13 componentes simples vencidas, com prazos inferiores ou iguais a um mês, possibilitavam ao cliente a mobilização antecipada dos fundos, até perto da data de vencimento. Nessa data, os montantes aplicados eram automaticamente repartidos entre um depósito simples e um depósito indexado. Estas componentes tiveram uma taxa de remuneração de 0,25 por cento.

As três componentes com prazo de seis meses auferiram um retorno de 4 por cento, enquanto a componente com prazo de um ano teve um retorno de 1 por cento.

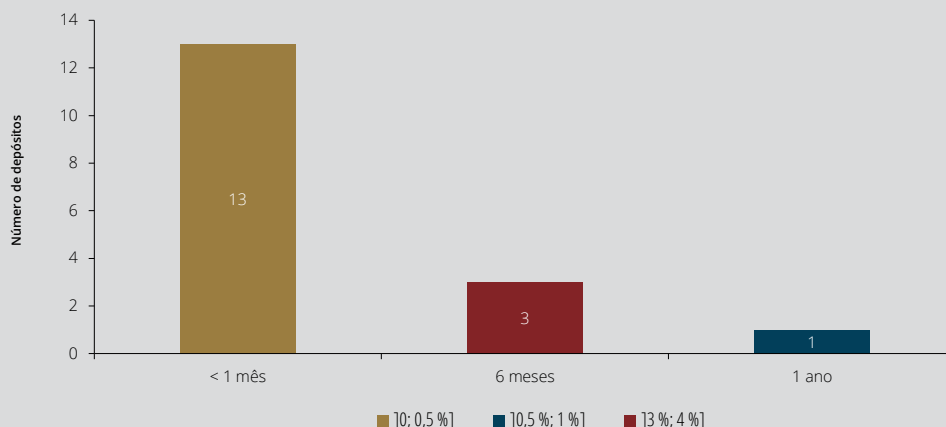


Gráfico II.2.7 •
TANB das
componentes
simples dos
depósitos duais
vencidas, por
prazo
| 2016

Caixa 3 | Caraterísticas e riscos dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais são produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal⁵. Sendo depósitos bancários, têm garantia do capital aplicado e estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo⁶. Os depósitos indexados e duais não permitem geralmente a mobilização antecipada dos fundos, pelo que o capital aplicado apenas está disponível no seu vencimento. A constituição deste tipo de depósitos não implica o pagamento de comissões ou outros encargos.

A informação detalhada sobre as caraterísticas de cada depósito, indexado ou dual, consta do respetivo prospeto informativo⁷, que deve ser entregue ao cliente bancário num momento prévio à sua comercialização. As instituições de crédito têm de submeter o respetivo prospeto informativo e as campanhas de publicidade à fiscalização do Banco de Portugal previamente à comercialização destes depósitos. Os prospectos, cuja conformidade com os deveres de informação previstos na regulamentação aplicável for confirmada pelo Banco de Portugal, são posteriormente divulgados no Portal do Cliente Bancário. No Portal são também divulgadas as remunerações dos depósitos indexados e duais, quando chegam ao seu termo ou à medida que vencem as suas tranches, após a verificação pelo Banco de Portugal da sua correta determinação.

Caraterísticas dos depósitos indexados e duais

No prospeto informativo estão elencadas as caraterísticas e riscos essenciais do depósito, incluindo o prazo, a moeda de denominação, a forma de remuneração e os instrumentos financeiros subjacentes, as condições de acesso, os fatores de risco e o perfil de cliente recomendado.

Estes depósitos exigem um montante mínimo de constituição e são maioritariamente constituídos em euros, ainda que também haja alguns denominados em dólares norte-americanos.

Os depósitos indexados e duais não permitem reforços de capital e não preveem a sua renovação no fim do prazo. Alguns depósitos indexados e duais preveem o pagamento de uma remuneração apenas no vencimento e outros têm pagamentos intercalares de juros, mas sem capitalização de juros.

Apesar da remuneração dos depósitos indexados e duais depender de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras, alguns depósitos garantem uma remuneração mínima positiva, enquanto noutros a remuneração pode ser nula. Existem também depósitos indexados e duais que colocam um limite máximo à remuneração possível.

Riscos dos depósitos indexados e duais

Os depósitos indexados e duais têm associados diferentes tipos de riscos, sendo os principais o risco de liquidez, devido à impossibilidade de mobilização antecipada dos fundos, e o risco de remuneração, uma vez que a mesma depende da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras (e.g. ações, índices acionistas, taxas de câmbio, preços de matérias-primas), e, como tal, está sujeita às flutuações dos ativos subjacentes.

Quadro C.3.1 • Riscos dos depósitos indexados e duais

	Risco	Descrição
Risco de capital	Nulo	As instituições de crédito garantem o reembolso dos montantes aplicados na data de vencimento do depósito ou nas datas de mobilização antecipada, caso esta seja possível.
Risco de crédito	Nulo, até 100 mil euros, por instituição e depositante	Em caso de falência ou insolvência da instituição, os depósitos têm cobertura do Fundo de Garantia de Depósitos ou do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, até ao montante máximo de 100 mil euros, por instituição e por depositante.
Risco de remuneração	Médio a elevado, dependendo da forma de indexação e dos valores mínimos e máximos possíveis para a remuneração	A remuneração dos depósitos indexados depende da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras, pelo que existe um risco de remuneração. O cliente não sabe, no momento da constituição do depósito, o valor exato da remuneração que vai receber ao longo da vigência do depósito ou no seu vencimento, existindo alguns depósitos em que essa remuneração pode ser nula.
Risco de liquidez	Elevado, nos depósitos não mobilizáveis antecipadamente	Os depósitos indexados não são mobilizáveis antecipadamente, pelo que existe risco de liquidez, pois o cliente não pode levantar os montantes aplicados durante a vigência do depósito. Este risco é tanto maior quanto mais longo for o prazo do depósito.
Risco cambial	Médio a elevado, nos depósitos em moeda estrangeira	No caso dos depósitos noutra moeda que não o euro, os montantes depositados estão apenas garantidos na moeda estrangeira. Uma depreciação da moeda estrangeira entre os momentos de constituição e de vencimento do depósito pode originar perdas para o cliente que queira converter o montante aplicado em euros. O nível de risco cambial depende da maior ou menor estabilidade da moeda estrangeira em que é constituído o depósito.

Notas

1. <http://cliente.bancario.bportugal.pt>.

2. A atuação fiscalizadora do Banco de Portugal em 2016 em relação aos depósitos indexados e duais é apresentada no *Relatório de Supervisão Comportamental 2016*, secção IV.1.3. Em 2016, foram fiscalizados pelo Banco de Portugal 197 prospetos informativos, um número distinto do número de depósitos indexados e duais considerados na presente análise. Esta diferença é explicada por existirem depósitos cujos prospetos informativos são submetidos ao Banco de Portugal para efeitos de fiscalização, mas que depois não são comercializados pelas instituições de crédito, e por haver depósitos comercializados pelas instituições que não têm procura.

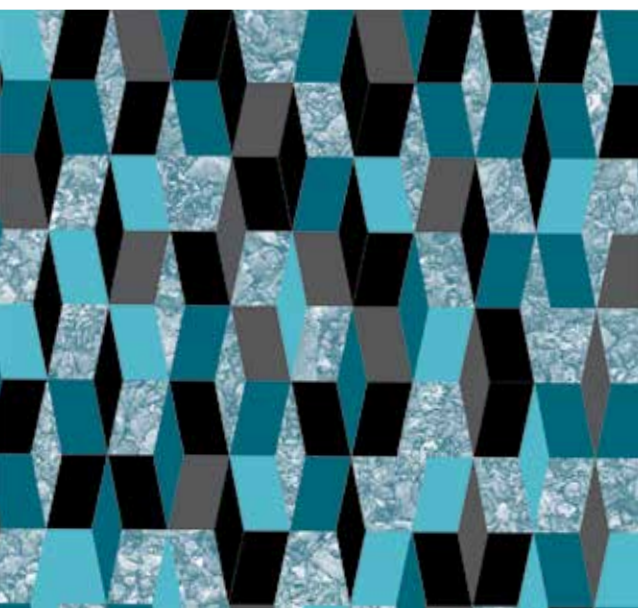
3. Em meados de 2016, o Banco de Portugal transmitiu que não considera adequada a comercialização de depósitos indexados e duais com prazos superiores a dois anos, no contexto de taxas de juro historicamente baixas, tendo em conta que estes depósitos impedem os depositantes de reverem a sua aplicação de poupança durante um período de tempo alargado.

4. Todos os depósitos indexados ao mercado monetário vencidos em 2016 tinham uma taxa mínima de remuneração prevista no prospeto informativo, sendo que em dois destes depósitos a TANB mínima era nula.

5. O conceito de produto financeiro complexo abrange produtos no âmbito das competências de supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Em março de 2009, o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários publicaram um entendimento conjunto, através do qual clarificaram a delimitação de competências de cada supervisor de acordo com o Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro (cfr. Carta Circular n.º 33/2009/DSB).

6. O Fundo de Garantia de Depósitos é regulado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), tal como aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo é regulado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e aplica-se aos depósitos constituídos junto das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo incluídas no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo. As características mais detalhadas da cobertura destes fundos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em <http://cliente.bancario.bportugal.pt>.

7. Este documento, elaborado pelas instituições de crédito, segue um modelo harmonizado definido pelo Banco de Portugal, de acordo com o Aviso n.º 5/2009.



Crédito à habitação

1. Evolução do mercado
2. Evolução da carteira de crédito
3. Concentração do mercado
4. Prazos de contratação
5. Tipo de taxa de juro
6. Modalidades de reembolso
7. Reembolsos antecipados
8. Renegociação de contratos

A análise apresentada neste capítulo abrange os empréstimos à habitação e os empréstimos conexos e tem por base a informação reportada anualmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para monitorização do mercado de crédito à habitação e avaliação das suas características¹.

Nos termos da legislação em vigor, os empréstimos à habitação são os que se destinam à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria. Os contratos de crédito conexo são os contratos de crédito garantidos por hipoteca que incide, total ou parcialmente, sobre um imóvel que simultaneamente garante um contrato de crédito à habitação celebrado com a mesma instituição de crédito.

A presente análise não considera outros créditos garantidos por hipoteca, nomeadamente os que resultam da consolidação de créditos.

Em 2016, foram celebrados 65 342 contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, mais 32,4 por cento do que em 2015. Destes, 57 912 foram de crédito à habitação (mais 34,2 por cento do que em 2015) e 7430 de crédito conexo (mais 19,6 por cento do que no ano anterior).

Os contratos celebrados em 2016 corresponderam a 5,7 mil milhões de euros de montante de crédito concedido (mais 38,6 por cento que em 2015), dos quais 5,5 mil milhões de euros foram de crédito à habitação (mais 39,6 por cento do que em 2015) e 245 milhões de euros de crédito conexo (mais 20,6 por cento do que no ano anterior).

O aumento significativo da contratação em 2016, em particular de crédito à habitação, veio reforçar o crescimento que se tem verificado desde 2013. Ainda assim, o aumento da contratação em 2016 não foi tão elevado como o registado em 2015.

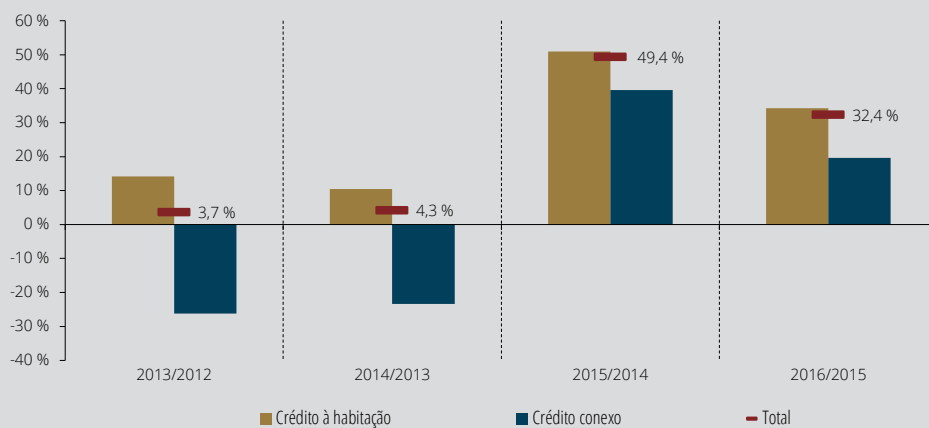


Gráfico III.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Número de contratos
| Taxa de variação
| 2012-2016

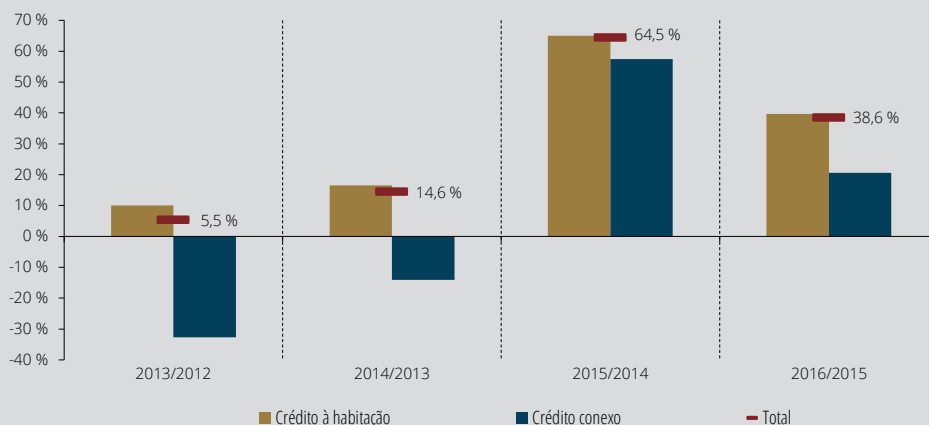


Gráfico III.2 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Montante de crédito concedido
| Taxa de variação
| 2012-2016

Apesar do crescimento da contratação em 2016, o número e o saldo em dívida dos contratos de crédito à habitação vivos a 31 de dezembro de 2016 diminuíram ligeiramente face ao ano anterior, uma vez que os reembolsos antecipados e os vencimentos por decurso normal do prazo superaram as novas contratações.

O aumento da contratação de crédito à habitação em 2016 foi novamente acompanhado de uma diminuição do *spread* médio dos

contratos a taxa de juro variável indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses, continuando a taxa de juro variável a ser o tipo de taxa mais frequente (83,4 por cento da nova contratação). Todavia, em 2016, registou-se um aumento expressivo no número de contratos de crédito à habitação celebrados com taxa de juro fixa e com taxa de juro mista (mais 164,5 por cento e mais 95,2 por cento do que em 2015, respetivamente).

Caixa 4 | Principais indicadores da evolução do crédito à habitação e do crédito conexo

Nesta caixa apresenta-se um conjunto de indicadores sobre a evolução do crédito à habitação e do crédito conexo em 2016, bem como a posição da carteira no final de 2016.

Em 2016	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos celebrados	57 912 (+34,2 % face a 2015)	7430 (+19,6 % face a 2015)
Montante de crédito concedido	5,5 mil milhões de euros (+39,6 % face a 2015)	245 milhões de euros (+20,6 % face a 2015)
Montante médio por contrato	94 224 euros (+4,0 % face a 2015)	32 963 euros (+0,8 % face a 2015)
Prazo médio por contrato	32,8 anos (+9 meses face a 2015)	29,6 anos (+18 meses face a 2015)
Tipo de taxa de juro mais usual	83,4 % taxa variável (89,5 % em 2015)	91,5 % taxa variável (95,5 % em 2015)
Indexante da taxa variável mais usual	85,3 % <i>Euribor</i> a 12 meses (25 % em 2015)	87 % <i>Euribor</i> a 12 meses (28 % em 2015)
<i>Spread</i> médio dos contratos indexados à <i>Euribor</i> a 3, 6 e 12 meses	198 p.b. (231 p.b. em 2015)	279 p.b. (332 p.b. em 2015)
Modalidade de reembolso mais usual	94,2 % Modalidade clássica (92,7 % em 2015)	98,3 % Modalidade clássica (96,4 % em 2015)
Número de reembolsos antecipados	Totais: 57 739 (+49,7 % face a 2015) Parciais: 27 301 (-1,9 % face a 2015)	Totais: 14 571 (11 % face a 2015) Parciais: 3727 (1,5 % face a 2015)
Número de renegociações	31 007	10 868
Montante total renegociado	2,4 mil milhões de euros	362 milhões de euros
Montante renegociado médio	78 636 euros	33 340 euros
Percentagem de contratos renegociados que estavam em situação de incumprimento	11 %	17,4 %

Posição a 31-12-2016	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos	1,5 milhões (-1,3 % face a 2015)	523 mil (-2,6 % face a 2015)
Saldo em dívida	88,4 mil milhões de euros (-2,3 % face a 2015)	11,8 mil milhões de euros (-4,8 % face a 2015)
Prazo médio por contrato	32 anos (31,7 anos em 2015)	32,8 anos ^(a) (32,7 anos em 2015)
Tipo de taxa de juro mais usual	96,4 % taxa variável (97,5 % em 2015)	98,4 % taxa variável (98,9 % em 2015)
Indexante da taxa variável mais usual	51 % <i>Euribor</i> a 6 meses (53 % em 2015)	48,3 % <i>Euribor</i> a 3 meses (48,5 % em 2015)
<i>Spread</i> médio dos contratos indexados à <i>Euribor</i> a 3, 6 e 12 meses	124 p.b. (120 p.b. em 2015)	136 p.b. (129 p.b. em 2015)
Modalidade de reembolso mais usual	90,2 % Modalidade clássica (89,7 % em 2015)	89,2 % Modalidade clássica (88,7 % em 2015)

Nota: (a) O prazo médio dos contratos de crédito conexo é ligeiramente superior ao prazo médio dos contratos de crédito à habitação, por se tratar de contratos relativamente mais recentes (os contratos de crédito conexo só são comercializados desde o final da década de 90).

1. Evolução do mercado

Em 2016, foram celebrados 65 342 contratos de crédito à habitação e conexo (mais 32,4 por cento do que em 2015), a que correspondeu um montante de crédito concedido de 5,7 mil milhões de euros (mais 38,6 por cento do que no ano anterior). O aumento da contratação verificou-se nos dois tipos de crédito, tendo sido mais expressivo no caso do crédito à habitação.

O montante médio dos novos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo foi de 87 258 euros, mais 4,7 por cento do que no ano anterior, o que se deve sobretudo ao aumento do montante médio associado aos contratos de crédito à habitação, uma vez que nos contratos de crédito conexo o montante médio foi similar ao do ano anterior.

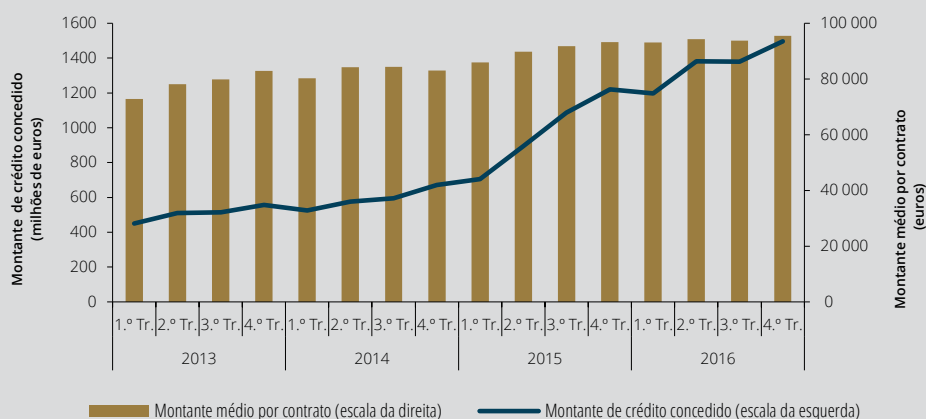


Gráfico III.1.1 •
Crédito à habitação
| Evolução do montante de crédito concedido, por data de contratação | 2013-2016

Em 2016, foram celebrados 57 912 contratos de crédito à habitação com um montante total de crédito concedido de 5,5 mil milhões de euros, a que correspondeu um montante médio por contrato de 94 224 euros. Comparando com 2015, o número de novos contratos de crédito à habitação aumentou 34,2 por cento e o montante de crédito concedido cresceu 39,6 por cento, registando-se, assim, um aumento de 4 por cento no montante médio dos contratos.

No crédito conexo foram celebrados, em 2016, 7430 novos contratos (mais 19,6 por cento do que em 2015) com um montante de crédito de

245 milhões de euros (mais 20,6 por cento do que em 2015), a que correspondeu um montante médio de 32 963 euros, em linha com o observado no ano anterior (32 703 euros).

Esta evolução é consistente com os resultados qualitativos do inquérito trimestral do Banco de Portugal aos bancos sobre as condições do mercado de crédito, que identificaram um aumento da procura de crédito à habitação por parte dos clientes, enquanto os critérios de restritividade da oferta se mantiveram estáveis ao longo do ano de 2016.

Gráfico III.1.2 •
Crédito conexo
| Evolução
do montante
de crédito
concedido,
por data de
contratação
| 2013-2016

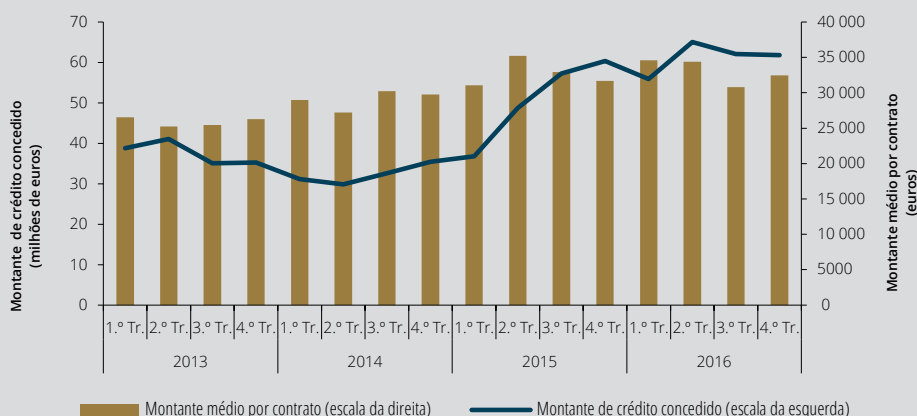


Gráfico III.1.3 •
Crédito à
habitação
| Procura e
critérios de
restritividade
na oferta
| 2012-2016



Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito, janeiro de 2017.

Nota: o índice de difusão das respostas agrega as respostas individuais das instituições inquiridas, de acordo com a intensidade e sentido da resposta. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos na oferta ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam critérios mais restritivos na oferta de crédito ou um aumento da procura de crédito.

Quadro III.1.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número, montante de crédito concedido e montante médio dos contratos celebrados | 2014-2016

	Contratos celebrados			Variação	
	2014	2015	2016	2015-2014	2016-2015
Crédito à habitação					
Número de contratos	28 580	43 150	57 912	51,0 %	34,2 %
Montante de crédito concedido (milhões de euros)	2371	3910	5457	64,9 %	39,6 %
Montante médio por contrato (euros)	82 956	90 616	94 224	9,2 %	4,0 %
Crédito conexo					
Número de contratos	4452	6212	7430	39,5 %	19,6 %
Montante de crédito concedido (milhões de euros)	129	203	245	57,1 %	20,6 %
Montante médio por contrato (euros)	29 039	32 703	32 963	12,6 %	0,8 %
Total					
Número de contratos	33 032	49 362	65 342	49,4 %	32,4 %
Montante de crédito concedido (milhões de euros)	2500	4113	5702	64,5 %	38,6 %
Montante médio por contrato (euros)	75 690	83 328	87 258	10,1 %	4,7 %

2. Evolução da carteira de crédito

No final de 2016, existiam cerca de 2,1 milhões de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo na carteira das instituições de crédito, os quais tinham associados cerca de 100,2 mil milhões de euros de saldo em dívida. A carteira de crédito à habitação e de crédito conexo diminuiu em relação ao final de 2015, tanto em termos de número de contratos (menos 1,6 por cento) como de saldo em dívida (menos 2,6 por cento). Esta evolução resulta de os reembolsos antecipados e os vencimentos de contratos por decurso normal do prazo terem superado os novos contratos, mesmo no contexto de um novo aumento da contratação em 2016.

O número de contratos de crédito à habitação vivos e o correspondente saldo em dívida diminuíram ligeiramente entre o final de 2015 e o final de 2016 (menos 1,3 por cento e menos 2,3 por cento, respetivamente). A evolução do crédito conexo foi no mesmo sentido mas um pouco mais pronunciada, com o número de contratos e o respetivo saldo em dívida a diminuírem 2,6 por cento e 4,8 por cento, respetivamente.

No final de 2016, os contratos de crédito à habitação representavam 74,7 por cento dos contratos em carteira, sendo os restantes 25,3 por cento contratos de crédito conexo, não se tendo registado alterações significativas nesta distribuição face ao final de 2015.

Os saldos em dívida médios eram de 57 381 euros no crédito à habitação e de 22 638 euros no crédito conexo. Cerca de 28,9 por cento dos contratos de crédito à habitação tinham associado um contrato de crédito conexo, apresentando os contratos em conjunto um saldo em dívida médio de 85 933 euros.

Os contratos celebrados no período entre 2004 e 2010 continuaram a ter um peso significativo na carteira de crédito à habitação e de crédito conexo a 31 de dezembro de 2016, tanto em termos de número de contratos como de saldo em dívida. No crédito à habitação, manteve-se a recuperação iniciada em 2012, com os contratos celebrados em 2016 a apresentarem um peso na carteira superior aos contratos celebrados em 2011, quer em

termos de número de contratos quer em termos do respetivo saldo em dívida.

No crédito conexo, o peso na carteira dos contratos celebrados em 2016 é similar ao observado em 2015, ano em que se verificou a inversão da tendência de queda que se

tinha registado nos anos anteriores. Contudo, em 2016, o aumento do crédito conexo não acompanhou em igual medida o crescimento do crédito à habitação, o que indicia uma menor propensão para a contratação deste tipo de produto de crédito.

Quadro III.2.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos | Posição a 31-12-2015 e 31-12-2016

	Posição a 31-12-2015		Posição a 31-12-2016		Variação
	Valor	Distribuição	Valor	Distribuição	Valor
Número de contratos	2 097 082	100,0 %	2 062 523	100,0 %	-1,6 %
Habitação	1 560 621	74,4 %	1 539 922	74,7 %	-1,3 %
Conexo	536 461	25,6 %	522 601	25,3 %	-2,6 %
Saldo em dívida (milhões de euros)	102 914	100,0 %	100 193	100,0 %	-2,6 %
Habitação	90 489	87,9 %	88 363	88,2 %	-2,3 %
Conexo	12 425	12,1 %	11 831	11,8 %	-4,8 %

Gráfico III.2.1 • Crédito à habitação | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2016

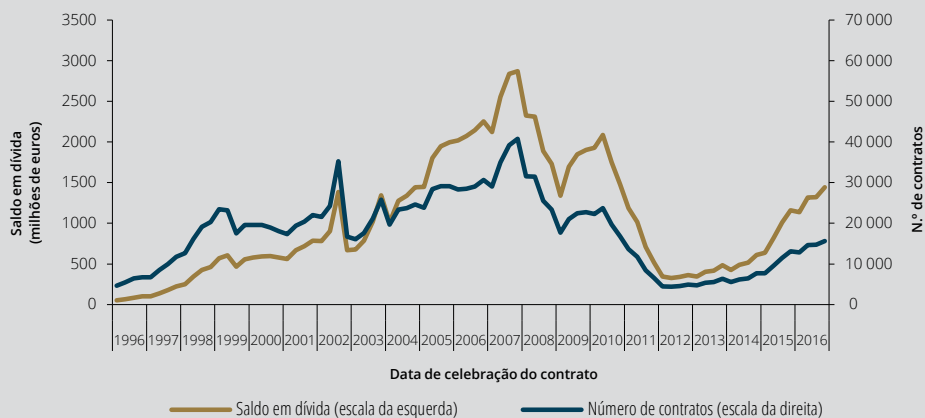
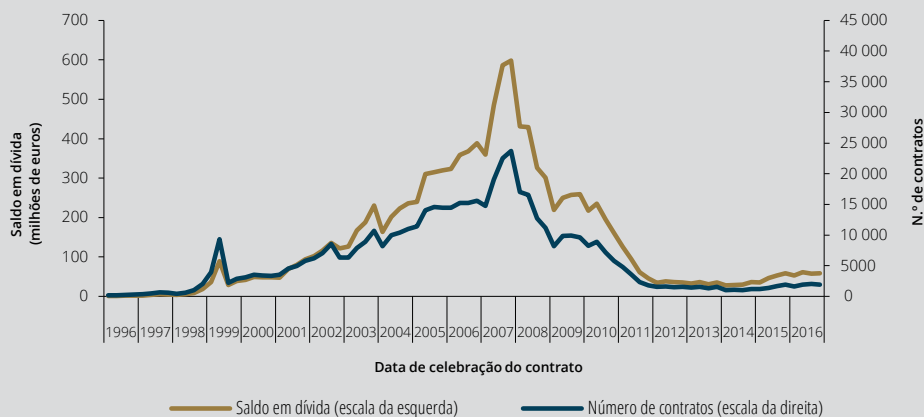


Gráfico III.2.2 • Crédito conexo | Número e saldo em dívida dos contratos vivos, por data de contratação | Posição a 31-12-2016



3. Concentração do mercado

Em 2016 verificou-se uma ligeira redução da concentração de mercado face a 2015, quer em termos do número de contratos celebrados quer em termos do respetivo saldo em dívida.

Em 2016, as seis maiores instituições celebraram 84,9 por cento dos contratos, representando 83 por cento do saldo em dívida. Estes valores comparam com 86 por cento do número de contratos e 85 por cento do saldo em dívida nos contratos celebrados em 2015 pelas seis maiores instituições.

Apesar da redução da concentração observada nos contratos celebrados em 2016, face a 2015, o grau de concentração da carteira no final de 2016 aumentou para 81,8 por cento, em termos de número de contratos (81,4 por cento em 2015) e para 80,5 por cento em termos de saldo em dívida (79,9 por cento em 2015).

A 31 de dezembro de 2016, as seis maiores instituições crédito tinham em carteira 89,1 por cento do número de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo e cerca de 86,7 por cento do saldo em dívida. As dez maiores instituições tinham 96,8 por cento dos contratos e 95,5 por cento do saldo em dívida.

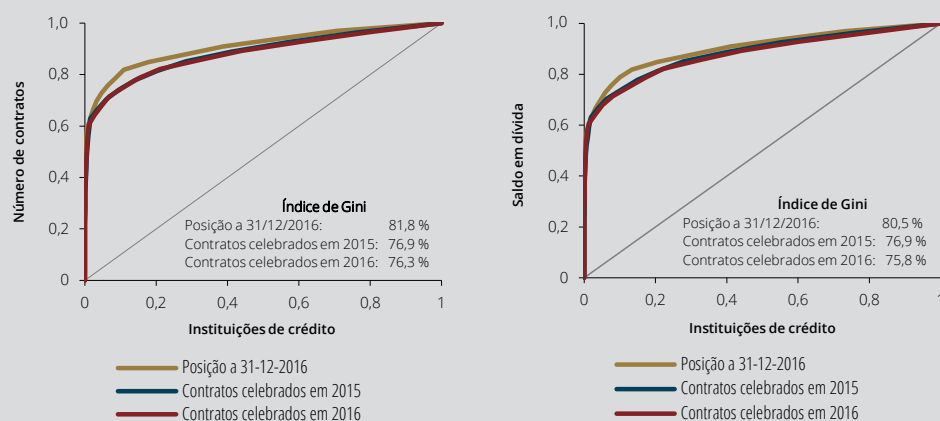


Gráfico III.3.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Grau de concentração do mercado

| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016

Nota: O índice de concentração de Gini mede a assimetria da distribuição, variando entre um mínimo de 0, situação de dispersão máxima em que todas as instituições têm igual peso, e o valor teórico de 100 por cento, onde uma instituição tem toda a quota de mercado.

4. Prazos de contratação

Os contratos de crédito à habitação celebrados em 2016 tiveram um prazo inicial médio de 32,8 anos, superior em cerca de nove meses aos contratos celebrados em 2015. Este prazo é também superior em cerca de dez meses ao

prazo dos contratos vivos em carteira, mantendo-se a tendência de aumento do prazo médio de contratação verificada desde 2013. O prazo máximo contratado em 2016 foi de 50 anos, igual ao verificado nos três anos anteriores.

Gráfico III.4.1 •

Crédito à habitação e crédito conexo
| Evolução do prazo médio de contratação, por tipo de contrato

| Posição a 31-12-2016 e contratos celebrados entre 2013 e 2016

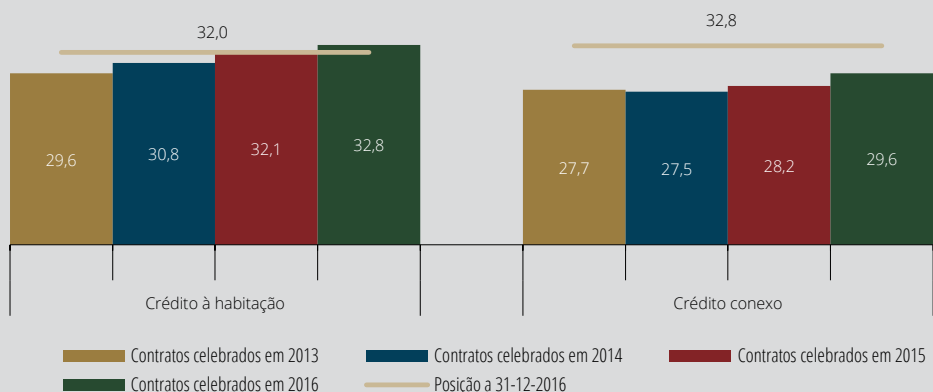


Gráfico III.4.2 •

Crédito à habitação
| Densidade do prazo de contratação

| Posição a 31-12-2016 e contratos celebrados em 2015 e 2016

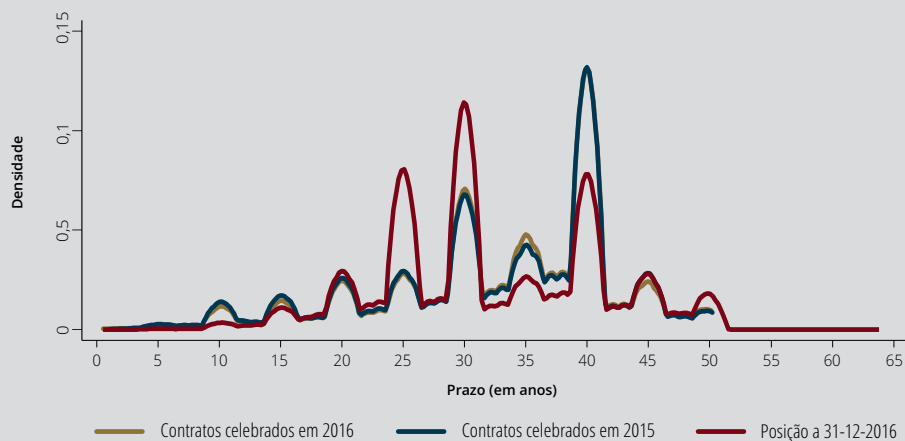
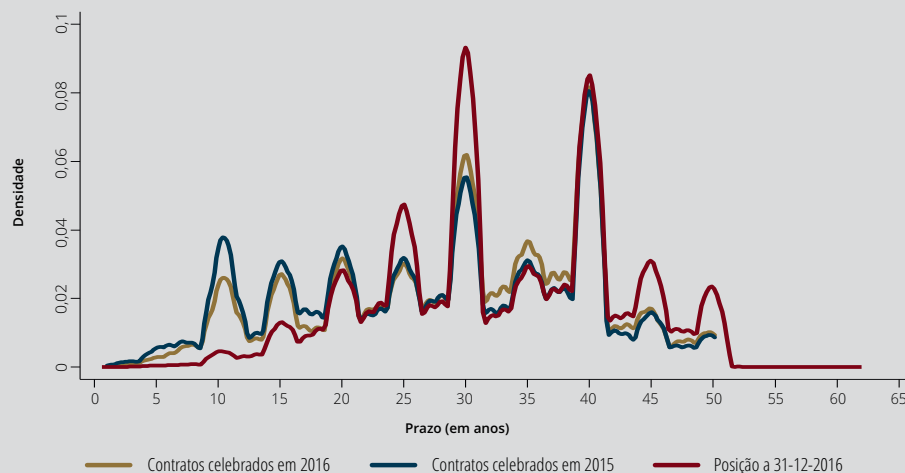


Gráfico III.4.3 •

Crédito conexo
| Densidade do prazo de contratação

| Posição a 31-12-2016 e contratos celebrados em 2015 e 2016



A proporção de contratos de crédito à habitação celebrados com prazo inicial superior a 30 anos aumentou para 64,8 por cento em 2016 (60,7 por cento em 2015). Em contrapartida, verificou-se uma diminuição da proporção de contratos com prazos iniciais entre dez e 30 anos que representaram 31,7 por cento em 2016 (34,4 por cento em 2015).

Nos contratos de crédito conexo celebrados em 2016, o prazo inicial médio foi de 29,6 anos, superior em cerca de 18 meses ao registado em 2015, mas cerca de três anos e dois meses inferior ao prazo inicial médio dos contratos vivos em carteira. A proporção de contratos de crédito conexo celebrados em 2016 com prazo inicial superior a 30 anos foi de 51,7 por cento, o que compara com 44,6 por cento nos contratos de 2015. Esta evolução deveu-se sobretudo ao aumento da proporção de

contratos com prazo inicial entre 30 e 40 anos (40,4 por cento em 2016, o que compara com 35,1 por cento em 2015).

Dos contratos de crédito à habitação em carteira no final de 2016, 10 por cento apresentavam prazos iniciais iguais ou inferiores a 20 anos, 42,8 por cento tinham prazos acima dos 20 anos mas iguais ou inferiores a 30 anos e 47,2 por cento eram contratos com prazos superiores a 30 anos. Os contratos com prazos iniciais superiores a 45 anos representavam 7,3 por cento da carteira de crédito à habitação.

Os contratos de crédito conexo com prazo inicial inferior a 20 anos representavam 11,1 por cento da carteira no fim de 2016, 32,5 por cento respeitavam a contratos com prazo entre os 20 e 30 anos e 56,4 por cento tinham prazo superior a 30 anos.

5. Tipo de taxa de juro²

Em 2016, continuaram a predominar os contratos de crédito à habitação e de crédito conexo celebrados a taxa variável.

No crédito à habitação, 83,4 por cento do número de contratos e 85,1 por cento do montante de crédito concedido foram contratados, em 2016, a taxa variável, proporções inferiores às verificadas em 2015 (89,5 por cento e 90,4 por cento, respetivamente). Esta evolução resulta dos crescimentos registados no número e no montante de crédito concedido em novos contratos de crédito à habitação a taxa variável em 2016 (25,2 por cento e 31,4 por cento, respetivamente) terem sido inferiores ao crescimento do mercado.

A taxa mista no crédito à habitação foi a escolhida em 11,7 por cento dos contratos celebrados em 2016 e em 11,6 por cento do montante de crédito concedido, proporções superiores às do ano anterior (8 por cento e 8,9 por cento, respetivamente). Em 2016, o número de novos contratos de crédito à habitação a taxa mista aumentou 95,2 por cento, face a 2015, e o correspondente montante de crédito concedido aumentou 82,3 por cento.

Os contratos de crédito à habitação a taxa fixa representaram, em 2016, 4,9 por cento dos novos contratos, uma percentagem superior aos 2,5 por cento do ano anterior. O montante de crédito dos novos contratos a taxa fixa representou 3,3 por cento, em 2016 (0,7 por cento no ano anterior). Face a 2015, o número de contratos de crédito à habitação com este tipo de taxa cresceu 164,5 por cento e o correspondente montante de crédito concedido 524,4 por cento, muito acima do crescimento do mercado. Esta evolução foi acompanhada de um crescimento muito expressivo do montante médio por contrato, que subiu para 63 886 euros (27 058 euros em 2015).

Os contratos de crédito conexo tiveram uma evolução semelhante à do crédito à habitação em termos de tipo de taxa de juro, com uma diminuição da proporção dos novos contratos a taxa variável (de 95,5 por cento, em 2015, para 91,5 por cento, em 2016) e o correspondente aumento dos contratos celebrados a taxa mista (de 4,1 por cento, em 2015, para 6,5 por cento, em 2016) e a taxa fixa (de 0,4 por cento, em 2015, para 2 por cento, em 2016).

Em 2016, à semelhança de anos anteriores, a taxa variável teve um peso mais elevado nos novos contratos de crédito conexo (91,5 por cento) do que nos novos contratos de crédito à habitação (83,4 por cento), verificando-se o oposto nos outros tipos de taxa de juro.

Os contratos a taxa variável continuaram a constituir a quase totalidade da carteira, apesar dos aumentos verificados nos contratos com taxa fixa ou taxa mista. Os contratos a taxa variável representaram 96,4 por cento do número de contratos de crédito à habitação e 98,4 por cento de contratos de crédito conexo vivos em 31 de dezembro de 2016. No crédito à habitação, a taxa mista representava cerca de 1,9 por cento do número de contratos (1 por cento no crédito conexo) e a taxa fixa os restantes 1,7 por cento (0,6 por cento no crédito conexo).

5.1. Contratos a taxa de juro variável

Em 2016, os novos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo com taxa de juro variável foram, maioritariamente, indexados à *Euribor* a 12 meses, sendo este o indexante de 85,3 por cento dos novos contratos de crédito à habitação e de 87 por cento dos de crédito conexo. A proporção de novos contratos indexados à *Euribor* a 12 meses teve um crescimento acentuado face a 2015, ano em que tinha já registado um aumento significativo, tendo representado 25 por cento dos contratos de crédito à habitação e 28 por cento dos de crédito conexo.

Paralelamente, verificou-se uma diminuição na proporção de novos contratos indexados à *Euribor* a três meses e à *Euribor* a seis meses, particularmente pronunciada neste último caso. Os contratos indexados à *Euribor* a três meses passaram a representar, em 2016, apenas 0,9 por cento, tanto dos contratos de

Gráfico III.5.1 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Distribuição do número de contratos por tipo de taxa de juro
| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016

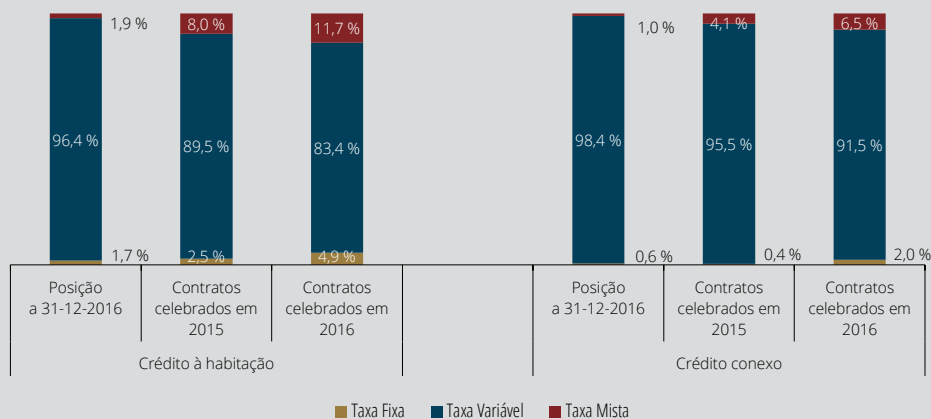
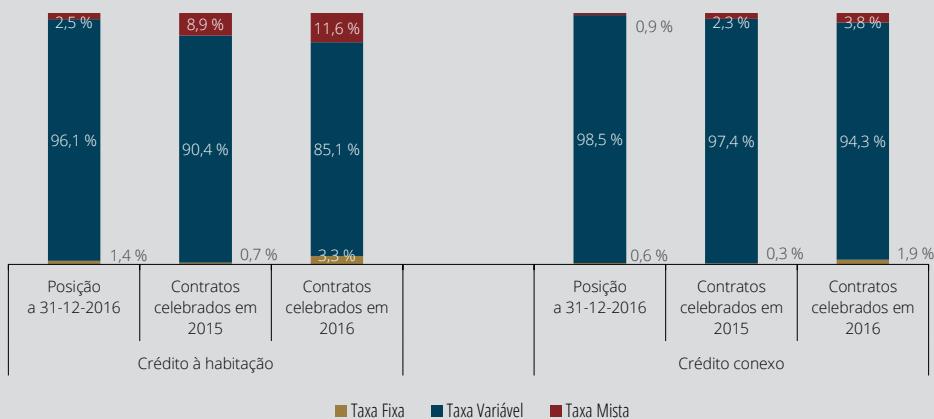


Gráfico III.5.2 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Distribuição do montante de crédito por tipo de taxa de juro
| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016



crédito à habitação, como dos contratos de crédito conexo, quando em 2015 representavam, respetivamente, 14,1 por cento e 9,6 por cento. A *Euribor* a seis meses foi o indexante de 12,3 por cento dos contratos de crédito à habitação e de 10,2 por cento dos contratos de crédito conexo celebrados em 2016, o que compara com 59,4 por cento e 60,8 por cento, respetivamente, no ano anterior.

Esta evolução ocorreu num contexto em que as taxas de juro *Euribor* mantiveram a tendência de diminuição observada nos anos anteriores. As *Euribor* a três e seis meses registaram valores negativos ao longo de todo o ano de 2016 e a *Euribor* a 12 meses, a única que no fim de 2015 se mantinha ainda em terreno positivo, passou também para valores negativos a partir de fevereiro de 2016. Ainda assim

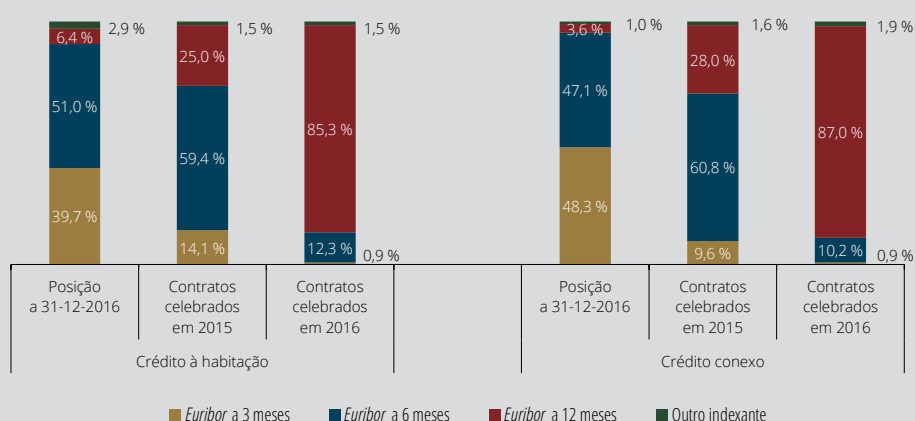


Gráfico III.5.3 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Distribuição do número de contratos por indexante da taxa variável

| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016

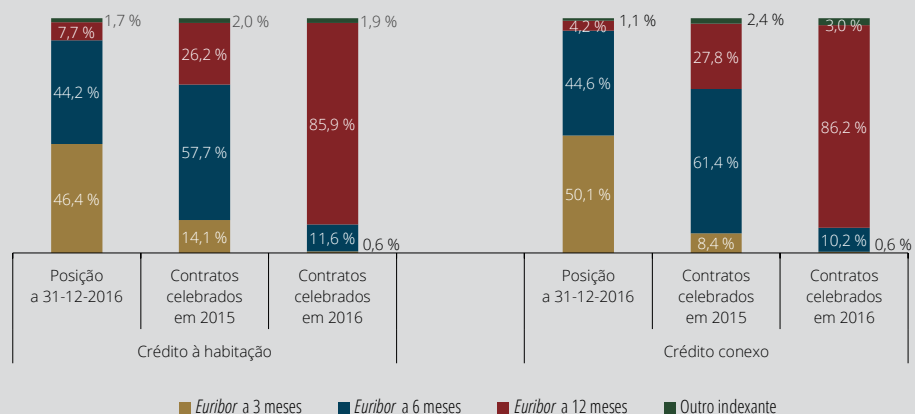


Gráfico III.5.4 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Distribuição do montante de crédito por indexante da taxa variável

| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016

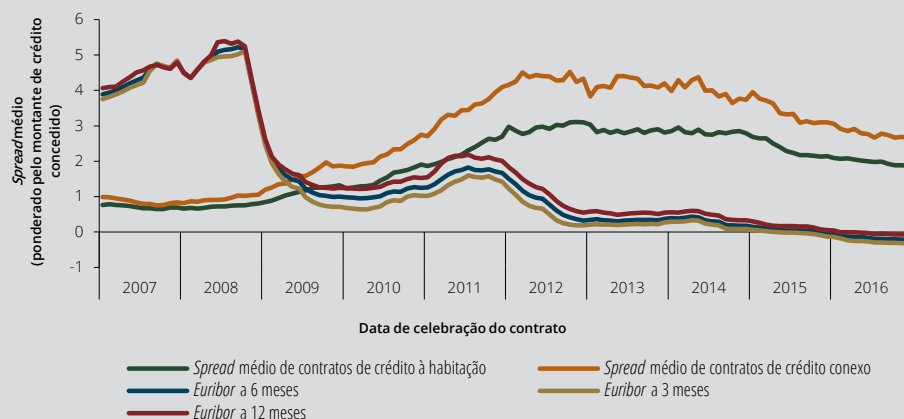


Gráfico III.5.5 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Evolução dos *spreads* médios dos contratos a taxa de juro variável e da *Euribor* a 3, 6 e 12 meses

| Posição a 31-12-2016

a *Euribor* a 12 meses foi a que registou valores menos negativos, o que terá contribuído para o aumento acentuado desta maturidade do indexante nos contratos celebrados em 2016.

Na carteira no final de 2016, o indexante mais frequente nos contratos de crédito à habitação a taxa variável era a *Euribor* a seis meses, enquanto nos contratos de crédito conexo era a *Euribor* a três meses. A 31 de dezembro de 2016, 51 por cento dos contratos de crédito à habitação e 47,1 por cento dos créditos conexos a taxa variável tinham como indexante a *Euribor* a seis meses. A *Euribor* a três meses era o indexante de 39,7 por cento e 48,3 por cento dos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, respetivamente.

Em 2016, os *spreads* médios dos contratos celebrados com taxa variável mantiveram a trajetória descendente iniciada em 2015, encontrando-se em níveis idênticos aos observados em 2011.

O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses foi de 1,98 pontos percentuais em 2016, menos 33 pontos base do que o *spread* médio dos contratos celebrados em 2015. Comparando a distribuição dos *spreads* destes contratos com a do ano anterior, observa-se um aumento da proporção de contratos com *spreads* entre 1 e 2,5 pontos percentuais e uma redução da proporção dos contratos com *spreads* superiores a 2,5 pontos percentuais.

O *spread* médio dos contratos de crédito conexo celebrados em 2016 foi de 2,79 pontos percentuais, menos 53 pontos base do que nos contratos celebrados em 2015. A diminuição do *spread* médio nos novos contratos de crédito conexo deveu-se maioritariamente à redução da proporção de contratos com *spreads* iguais ou superiores a 3 pontos percentuais, em simultâneo com o aumento da proporção

Gráfico III.5.6 •
Crédito à habitação
| Densidade dos *spreads* dos contratos
| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016

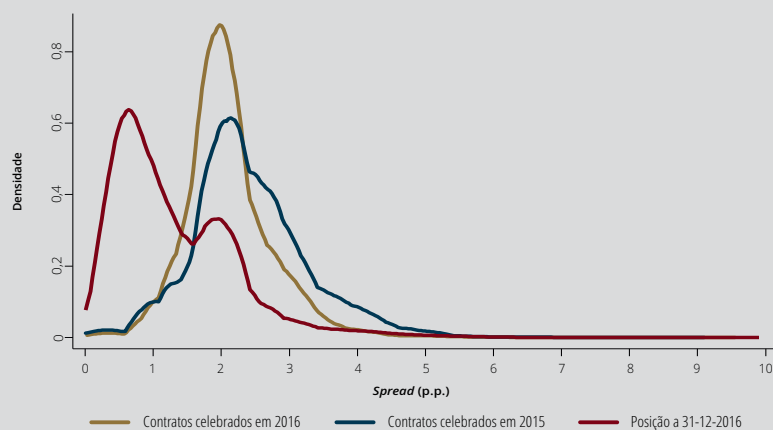
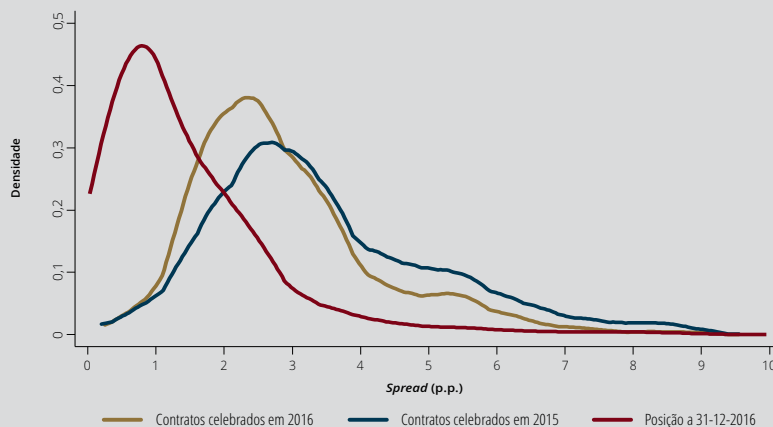


Gráfico III.5.7 •
Crédito conexo
| Densidade dos *spreads* dos contratos
| Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016



de contratos com *spreads* entre 1 e 3 pontos percentuais.

Na carteira, a 31 de dezembro de 2016 o *spread* médio dos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo com taxa variável era, respetivamente, de 1,24 e 1,36 pontos percentuais, valores significativamente inferiores aos observados nos contratos celebrados em 2016 (1,98 pontos percentuais no crédito à habitação e 2,79 pontos percentuais no crédito conexo).

5.2. Contratos a taxa de juro mista

No crédito à habitação, os contratos a taxa mista celebrados em 2016 apresentaram, em média, um período inicial de taxa fixa de seis anos e dez meses, similar ao dos contratos celebrados em 2015. Também no crédito conexo, o período inicial de taxa fixa foi, em média, idêntico ao do ano anterior (sete anos e dois meses). Estes valores são superiores aos verificados na carteira, onde a média do período inicial de taxa fixa era de cerca de cinco anos e três meses no crédito à habitação e de cinco anos e oito meses no crédito conexo.

A taxa anual nominal dos contratos a taxa mista celebrados em 2016, que a 31 de dezembro de 2016 se encontravam ainda no período de taxa fixa, foi, em média, de 2,3 por cento, no crédito à habitação, e de 3,2 por cento, no crédito conexo. Estes valores são superiores aos dos contratos celebrados a taxa

variável (1,91 por cento no crédito à habitação e 2,73 por cento no crédito conexo).

Na carteira, o *spread* médio dos contratos a taxa mista que a 31 de dezembro de 2016 se encontravam no período de taxa variável e em que o indexante era a *Euribor* a três, seis e 12 meses, foi de 1,11 pontos percentuais no crédito à habitação e de 1,01 pontos percentuais no crédito conexo. Estes valores são inferiores aos verificados nos congêneres com taxa variável (1,98 pontos percentuais e 2,79 pontos percentuais, respetivamente).

5.3. Contratos a taxa de juro fixa

Nos contratos celebrados em 2016 que não se encontravam relacionados com a regularização de situações de incumprimento, o prazo médio foi de 25 anos, no crédito à habitação, e de 23,1 anos, no crédito conexo. Face ao ano anterior, os prazos médios subiram oito anos no crédito à habitação e 4,6 anos no crédito conexo, embora continuem a ser significativamente inferiores aos prazos médios observados no total de contratos celebrados em 2016 (32,8 anos e 29,6 anos, respetivamente).

Nos contratos de crédito à habitação celebrados em 2016, com taxa fixa e por um prazo superior a cinco anos, a taxa anual nominal foi, em média, de 2,2 por cento, metade do observado em 2015. No crédito conexo esta taxa foi, em média, de 3,7 por cento, idêntica aos 3,6 por cento observados no ano anterior.



Gráfico III.5.8 •
Crédito à habitação e crédito conexo
| Número de contratos vivos a taxa mista, por data de contratação
| Posição a 31-12-2016

Em 2016, cerca de 15 por cento dos contratos celebrados com taxa fixa diziam respeito a empréstimos com duração igual ou inferior a cinco anos, maioritariamente destinados a regularizar situações de incumprimento em contratos anteriormente celebrados.

Na carteira a 31 de dezembro de 2016, a taxa anual nominal média dos contratos com taxa fixa e por um prazo superior a cinco anos era de 2,1 por cento no crédito à habitação e de 2,8 por cento no crédito conexo, abaixo das taxas médias dos contratos celebrados em 2016.

Caixa 5 | Contributo para o crescimento do montante de crédito à habitação e de crédito conexo por prazo e por *spread* da taxa de juro variável

Em 2016, todos os trimestres exibiram crescimentos homólogos significativos no montante concedido em contratos de crédito à habitação e de crédito conexo. Na presente caixa apresenta-se uma análise sobre os prazos de contratação (mais longos ou mais curtos) e os *spreads* dos contratos a taxa variável (mais baixos ou mais elevados) que mais contribuíram para a evolução do montante de crédito concedido entre 2015 e 2016.

Em 2016, tanto no crédito à habitação como no crédito conexo, verificou-se que os prazos mais longos foram aqueles que mais contribuíram para os crescimentos apresentados. Simultaneamente, foram os *spreads* reduzidos aqueles que mais contribuíram para o crescimento do montante de crédito concedido nos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo celebrados a taxa variável (com indexante *Euribor* a três, seis ou 12 meses)³.

Crédito à habitação

Nos últimos dois anos, os crescimentos homólogos trimestrais registados no crédito à habitação apresentaram valores muito significativos, em particular nos dois últimos trimestres de 2015 (superiores a 80 por cento). Na primeira metade do ano de 2016 mantiveram-se os aumentos homólogos acentuados do montante de crédito concedido (69,8 por cento no primeiro trimestre e 54,3 por cento no segundo trimestre), mas verificou-se uma desaceleração do crescimento no terceiro e

quarto trimestres do ano (respetivamente, mais 27 por cento e mais 22,4 por cento).

Embora todos os prazos tenham contribuído positivamente para o aumento do montante de crédito concedido em todos os trimestres de 2016, os contratos com prazos superiores a 40 anos foram os que mais contribuíram para os crescimentos observados, tendo o seu contributo aumentado face ao que se tinha verificado em 2015. Os contratos com prazos entre os 35 e os 40 anos tiveram um contributo considerável nos dois primeiros trimestres de 2016 e os contratos com prazos entre os 28 e os 35 anos tiveram um contributo relevante nos dois últimos trimestres de 2016.

Em contrapartida, os contratos com prazos inferiores a 28 anos foram os que menos contribuíram para os crescimentos homólogos verificados em 2016, com exceção do último trimestre em que foram os contratos com prazos entre os 35 e os 40 anos.

Nos novos contratos de crédito à habitação a taxa variável indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses, verificaram-se, em 2016, aumentos homólogos significativos do montante concedido em cada trimestre, particularmente nos dois primeiros trimestres do ano (respetivamente, 63,3 por cento e 45,7 por cento). Estes crescimentos são, contudo, mais modestos do que os registados nos dois últimos trimestres de 2015 (80,5 por cento e 82,4, respetivamente, no terceiro e quarto trimestres).

Em todos os trimestres de 2016, o aumento do montante concedido resulta dos contratos com *spreads* mais reduzidos, em particular os inferiores a 1,75 pontos percentuais. Em contrapartida, os contratos com *spreads* superiores a 2,35 pontos percentuais contribuíram negativamente para a evolução do montante concedido em todos os trimestres de 2016, em linha com o que se tinha verificado na última metade de 2015. Esta evolução encontra-se em linha com a diminuição observada no *spread* médio dos novos contratos em 2016.

Durante o ano de 2015, os contratos com *spreads* entre os 1,75 pontos percentuais e 2 pontos percentuais tinham registado um contributo significativo para o aumento do montante de crédito, mas a sua importância foi diminuindo ao longo de 2016. Já os contratos com *spreads* compreendidos entre os 2 e os 2,35 pontos percentuais, que em 2015 tinham sempre contribuído positivamente para a evolução do montante de crédito concedido, apresentaram ao longo do ano de 2016 uma trajetória descendente com um contributo negativo nos dois últimos trimestres do ano.

Gráfico C.5.1 • Crédito à habitação | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de prazo | 2015-2016

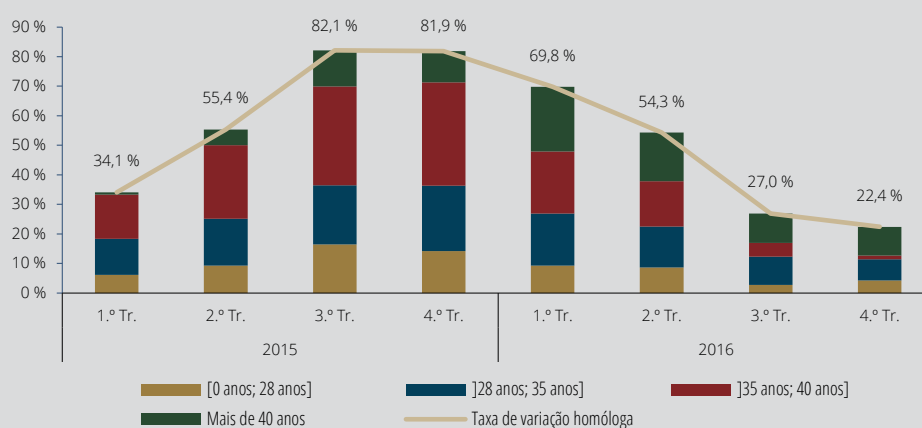
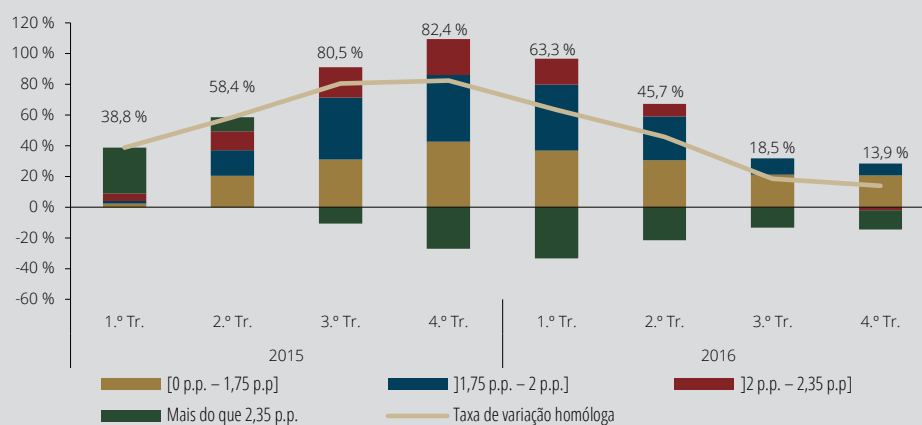


Gráfico C.5.2 • Crédito à habitação | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de *spread* da taxa de juro variável indexada à Euribor a 3, 6 e 12 meses | 2015-2016



Crédito conexo

Os crescimentos homólogos trimestrais registados nos novos contratos de crédito conexo foram particularmente expressivos entre o segundo trimestre de 2015 e o segundo trimestre de 2016, destacando-se o terceiro trimestre de 2015 com um crescimento de 75,3 por cento face ao mesmo período do ano anterior. Também no crédito conexo se observou uma desaceleração dos crescimentos homólogos ao longo de 2016, com os dois primeiros trimestres a exibirem aumentos de 51,9 por cento e 33,6 por cento, respetivamente,

seguidos de aumentos de apenas 8,3 por cento e 2,5 por cento no terceiro e quarto trimestres, respetivamente.

Em 2016, os contratos celebrados com prazos superiores a 30 anos foram os que mais contribuíram para os crescimentos trimestrais, destacando-se o contributo dos contratos com maturidades compreendidas entre os 30 e os 39 anos. Face a 2015, assistiu-se a uma diminuição do contributo dos contratos com prazos inferiores a 21 anos, tendo estes contribuído negativamente nos dois últimos trimestres de 2016.

Gráfico C.5.3 • Crédito conexo | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de prazo | 2015-2016

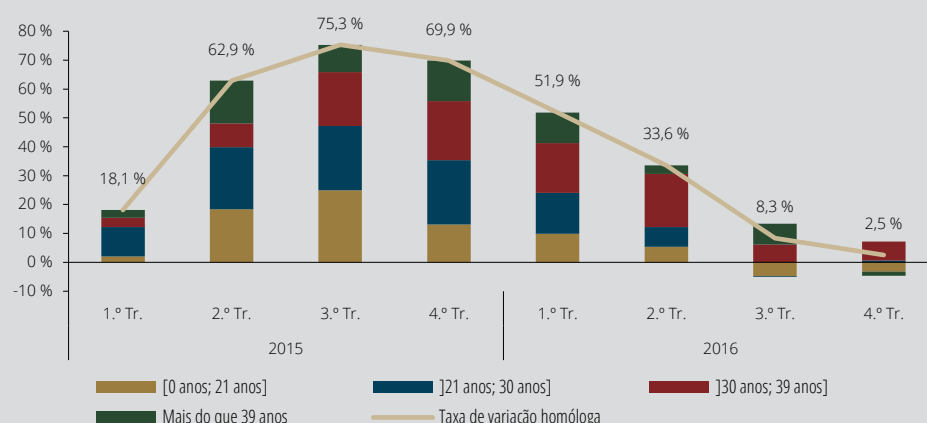
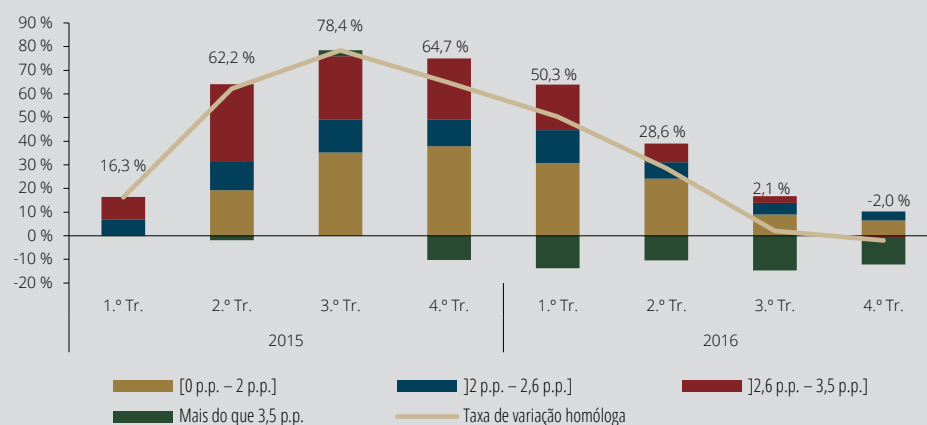


Gráfico C.5.4 • Crédito conexo | Contributo para a evolução do montante de crédito concedido por intervalo de spread da taxa de juro variável indexada à Euribor a 3, 6 e 12 meses | 2015-2016



À semelhança do crédito à habitação, também se registaram nos contratos de crédito conexo celebrados com taxa de juro variável indexados à *Euribor* a três, seis e 12 meses crescimentos homólogos trimestrais expressivos, designadamente entre o segundo trimestre de 2015 e o primeiro trimestre de 2016. Em 2016, destacam-se os dois primeiros trimestres, com crescimentos de 50,3 por cento e 28,6 por cento, respetivamente, face ao mesmo período do ano anterior.

Para a evolução de 2016 contribuíram particularmente os contratos celebrados com *spreads* inferiores a 2 pontos percentuais, e em menor

medida os contratos com *spreads* entre os 2 e os 2,6 pontos percentuais. Adicionalmente, verificou-se que os contratos com *spreads* mais elevados (superiores a 3,5 pontos percentuais) contribuíram negativamente para a evolução do montante de crédito concedido ao longo de todos os trimestres de 2016.

Os contratos com *spreads* entre os 2,6 pontos percentuais e 3,5 pontos percentuais, que apresentaram contributos positivos significativos em 2015 e no início de 2016, viram o seu contributo diminuir ao longo do ano, tendo este contributo sido negativo no último trimestre de 2016.

6. Modalidades de reembolso

A modalidade de reembolso clássica, em que o contrato não estabelece um período de carência de capital nem um diferimento de capital, continuou a ser a modalidade mais frequente nos contratos celebrados em 2016 (94,2 por cento dos contratos de crédito à habitação e 98,3 por cento nos de crédito conexo). Nos novos contratos verificou-se um aumento da proporção de contratos de crédito com esta modalidade de reembolso (mais 1,5 pontos percentuais no caso do crédito à habitação e mais 1,9 pontos percentuais no caso do crédito conexo).

Em 2016, os novos contratos de crédito à habitação e de crédito conexo com capital diferido para a última prestação continuaram a ter uma expressão residual (0,8 por cento) e os contratos com período de carência e diferimento de capital para a última prestação foram quase inexistentes.

Os contratos com período de carência de capital representaram 5 por cento dos contratos de crédito à habitação celebrados em 2016 e nos contratos de crédito conexo foi de 1 por cento, proporções inferiores às verificadas em 2015 (6,2 por cento e 2,7 por cento, respetivamente).

Dos contratos celebrados com período de carência de capital este foi superior a um ano

em 41,5 por cento dos casos, no crédito à habitação, e, no crédito conexo, em 39,5 por cento dos casos.

A 31 de dezembro de 2016, 90,2 por cento dos contratos de crédito à habitação em carteira tinham modalidade de reembolso clássica, 6,1 por cento apresentavam um período de carência de capital, 3,1 por cento um diferimento de capital para a última prestação e apenas 0,6 por cento apresentavam um período de carência de capital conjugado com o diferimento de capital para a última prestação. Dos contratos de crédito à habitação que apresentavam apenas um período de carência de capital, 44,6 por cento tinham uma carência inicial de capital de duração superior a um ano e 29,2 por cento tinham uma carência intermédia. No caso dos contratos que preveem um diferimento de capital para a última prestação, em 92,4 por cento dos casos este diferimento não supera 30 por cento do capital inicial.

Nos contratos de crédito conexo, a percentagem de contratos com carência de capital era de 5,7 por cento, sendo que, destes, 37,5 por cento apresentavam um período de carência inicial de capital superior a um ano e 43,1 por cento uma carência intermédia.

Quadro III.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Modalidades de amortização dos créditos | Posição a 31-12-2016, contratos celebrados em 2015 e 2016

	Contratos celebrados em 2015		Contratos celebrados em 2016		Posição a 31-12-2016	
	Crédito à habitação	Crédito conexo	Crédito à habitação	Crédito conexo	Crédito à habitação	Crédito conexo
Modalidade clássica de reembolso (sem período de carência nem capital diferido)	92,7 %	96,4 %	94,2 %	98,3 %	90,2 %	89,2 %
Período de carência de capital	6,2 %	2,7 %	5,0 %	1,0 %	6,1 %	5,7 %
Capital diferido para a última prestação	1,1 %	0,8 %	0,8 %	0,7 %	3,1 %	4,1 %
Período de carência e capital diferido para a última prestação	0,0 %	0,1 %	0,0 %	0,0 %	0,6 %	1,0 %
Total	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %	100,0 %

7. Reembolsos antecipados

Em 2016 foram realizados 103 338 reembolsos antecipados totais e parciais, num montante total de 3,6 mil milhões de euros, o equivalente a cerca de 3,6 por cento do saldo em dívida no fim desse ano. Face a 2015, destaca-se o aumento do número de reembolsos antecipados (mais 24,2 por cento) e o aumento significativo do montante reembolsado (mais 39,9 por cento), o que levou ao acréscimo do montante médio reembolsado (mais 12,6 por cento).

Esta evolução resultou sobretudo do crescimento dos reembolsos antecipados totais no crédito à habitação e, em menor medida, dos no crédito conexo uma vez que os reembolsos antecipados parciais em ambas as categorias de crédito apresentaram apenas ligeiras variações face a 2015. O aumento dos reembolsos antecipados totais no crédito à habitação pode estar associado ao maior dinamismo do mercado imobiliário, uma vez que a troca de casa implica muitas vezes o reembolso total do crédito à habitação existente e a celebração de outro contrato para financiar a nova habitação.

Nos contratos de crédito à habitação, foram realizados 57 739 reembolsos antecipados totais e 27 301 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 49 802 euros e 12 826 euros. Face a 2015, registou-se um aumento de 49,7 por cento no número de reembolsos totais e uma redução de 1,9 por cento no número de reembolsos parciais. Os montantes médios reembolsados aumentaram 2,1 por cento no caso dos reembolsos totais e 5,7 por cento no caso dos reembolsos parciais.

Nos contratos de crédito conexo, foram realizados 14 571 reembolsos antecipados totais e 3 727 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 25 770 euros e de 8 492 euros. Face ao ano anterior, registaram-se aumentos no número de reembolsos totais (mais 11 por cento) e no número de reembolsos parciais (mais 1,5 por cento). O montante médio reembolsado diminuiu 3,7 por cento no caso dos reembolsos totais, mas aumentou 14,8 por cento no caso dos reembolsos parciais.

Quadro III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Reembolsos antecipados | 2016

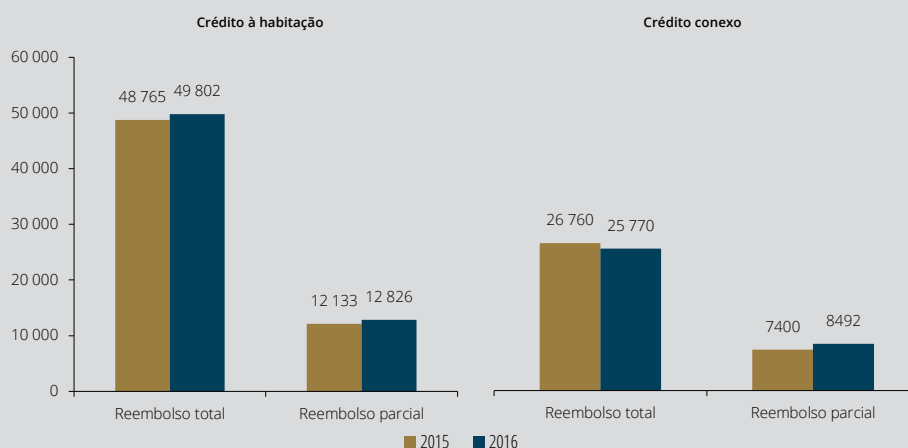
	Número de reembolsos			Montante reembolsado (milhões de euros)		
	2015	2016	Variação	2015	2016	Variação
Reembolso total	51 705	72 310	39,9 %	2232	3251	45,6 %
Crédito à habitação	38 573	57 739	49,7 %	1881	2876	52,9 %
Crédito conexo	13 132	14 571	11,0 %	351	375	6,9 %
Reembolso parcial	31 501	31 028	-1,5 %	365	382	4,7 %
Crédito à habitação	27 829	27 301	-1,9 %	338	350	3,7 %
Crédito conexo	3672	3727	1,5 %	27	32	16,5 %
Total	83 206	103 338	24,2%	2597	3633	39,9 %

Na distribuição do montante reembolsado antecipadamente observa-se que a maior concentração de montantes reembolsados no crédito à habitação e no crédito conexo se situou abaixo dos respetivos valores médios, quer nos reembolsos antecipados totais, quer nos reembolsos antecipados parciais.

Nos contratos de crédito à habitação, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais foram de montantes inferiores a 13 091 euros e 50 por cento são inferiores a 35 918 euros; no caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 3000 euros e 50 por cento são inferiores a

6000 euros. Nos contratos de crédito conexo, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais são de montantes inferiores a 8504 euros e 50 por cento são inferiores a 16 377 euros. No caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 1000 euros e 50 por cento são inferiores a 3979 euros.

Em 2016, em 80,8 por cento dos contratos de crédito à habitação objeto de reembolso antecipado parcial, este ocorreu apenas uma vez, correspondendo a um montante médio reembolsado de 15 650 euros. Houve ainda 12,8 por cento dos contratos de crédito à habitação que

Gráfico III.7.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução do montante médio reembolsado | 2015 e 2016

foram objeto de reembolso antecipado parcial duas vezes, 3,5 por cento três vezes, e os restantes 2,9 por cento foram objeto de reembolso antecipado mais do que três vezes no ano de 2016, correspondendo a montantes médios de 11 462 euros, 7661 euros e 4495 euros, respetivamente. Face a 2015, aumentou a proporção de contratos com apenas um reembolso parcial durante o ano, mas o respetivo montante médio reembolsado foi mais elevado (mais 1138 euros).

Nos contratos de crédito conexo a frequência do número de reembolsos antecipados parciais foi semelhante à do crédito à habitação. Nos contratos de crédito conexo objeto de reembolso antecipado parcial em 2016, este ocorreu apenas uma vez em 81,2 por cento dos casos, uma proporção superior à observada no ano anterior (74,5 por cento). O montante médio reembolsado nos contratos em que o reembolso parcial ocorreu uma vez no ano foi de 10 841 euros, um valor superior em 1669 euros ao observado em 2015.

Gráfico III.7.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do montante reembolsado antecipadamente | 2016

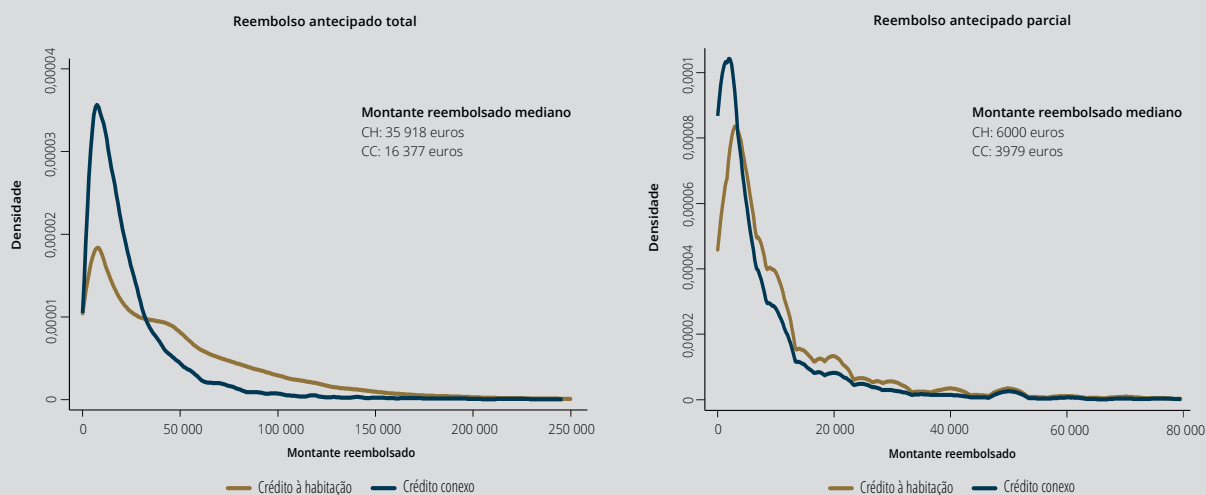
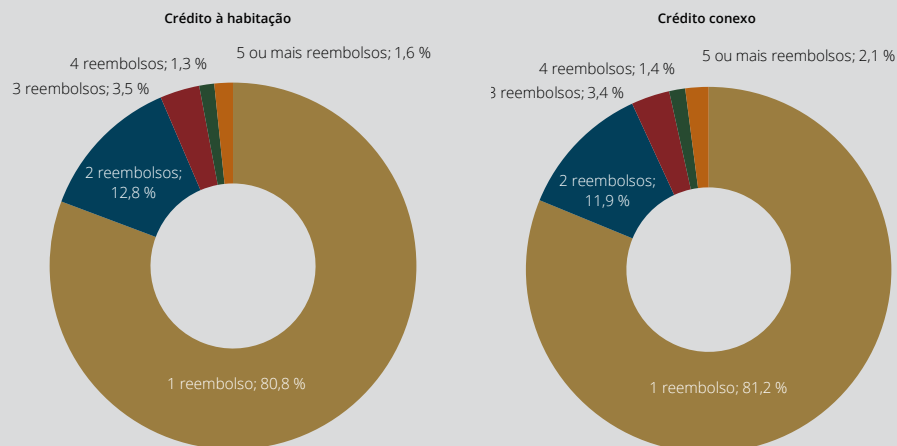


Gráfico III.7.3 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais, por tipo de contrato | 2016



8. Renegociação de contratos

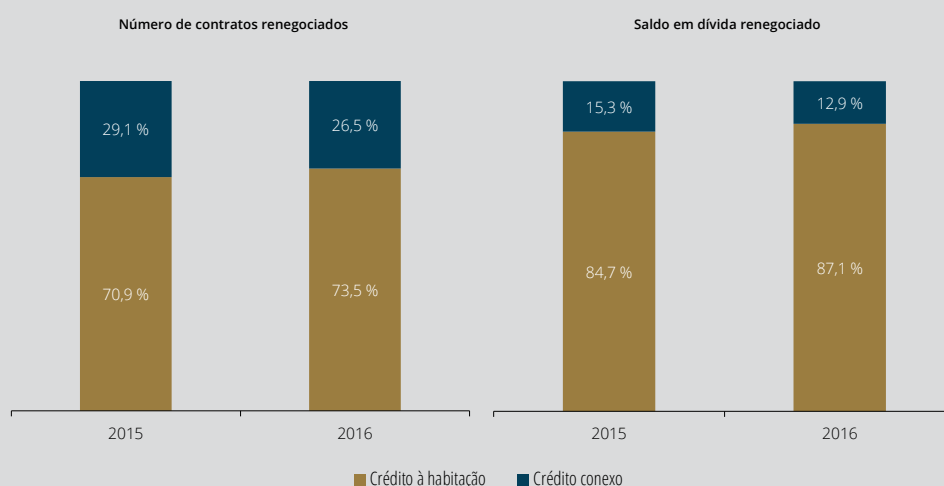
Em 2016 ocorreram 41 875 renegociações que incidiram sobre 38 379 contratos, das quais 7325 foram renegociações simultâneas de contratos de crédito à habitação e de contratos de crédito conexo. Face a 2015, registou-se um aumento de 2,8 por cento no número de renegociações e uma diminuição de 0,8 por cento no número de contratos renegociados. O aumento do número de renegociações verificou-se exclusivamente em contratos de crédito à habitação (mais 6,9 por cento), uma vez que o número de renegociações de contratos de crédito conexo diminuiu face ao ano anterior (menos 7,4 por cento).

Dos contratos renegociados, 73,5 por cento eram de crédito à habitação e 26,5 por cento eram de crédito conexo, aos quais corresponderam montantes médios renegociados de 78 636 euros e 33 340 euros, respetivamente. O montante médio renegociado aumentou 3,2 por cento nos contratos de crédito à habitação e diminuiu 1,9 por cento nos contratos de crédito conexo face a 2015, ano em que estes montantes médios foram de 76 222 euros e 33 978 euros, respetivamente.

Quadro III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio | 2016

	Crédito à habitação	Crédito conexo	Total
Número de renegociações	31 007	10 868	41 875
Número de contratos renegociados	28 209	10 170	38 379
Montante renegociado médio	78 636	33 340	66 880

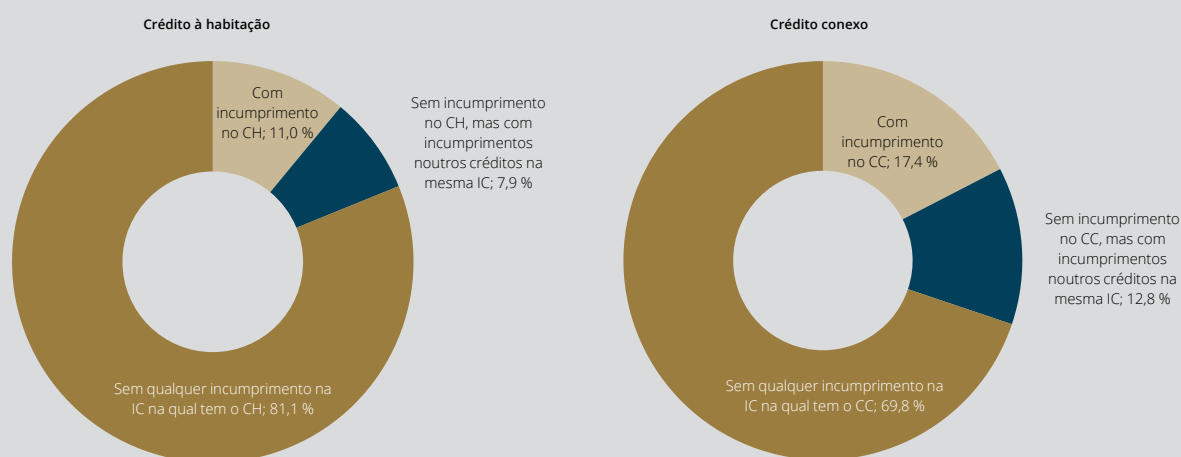
Gráfico III.8.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Evolução da distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato | 2015 e 2016



No crédito à habitação, cerca de 11 por cento dos contratos renegociados estavam em situação de incumprimento⁴ (18,3 por cento em 2015) e em 7,9 por cento os seus titulares apresentavam incumprimentos apenas em outros créditos contratados com a mesma instituição (8,1 por cento em 2015). No crédito conexo, estas proporções são superiores, já que 17,4 por cento dos contratos estavam em situação de incumprimento (24,4 por cento em 2015) e em 12,8 por cento os mutuários apresentavam incumprimentos noutros créditos contraídos na mesma instituição (10,6 por cento em 2015).

Em 2016 as condições financeiras mais frequentemente renegociadas foram a alteração do prazo do contrato, a alteração ao tipo de taxa de juro e a introdução ou alteração do período de carência de capital. As renegociações em que se alterou o tipo de taxa de juro foram sobretudo no sentido de converter taxa de juro variável em taxa de juro fixa.

Gráfico III.8.2 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito | 2016



Caixa 6 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo

Em 2016, foram realizadas 31 007 renegociações de contratos de crédito à habitação, das quais 29,8 por cento tiveram unicamente como objetivo a alteração ao prazo do contrato de crédito. Este tipo de renegociação teve maior peso em contratos sem qualquer incumprimento (em que foram 34,8 por cento das renegociações) do que em contratos associados a situações de incumprimento nesse ou noutros créditos detidos pelo mesmo titular na mesma instituição (em que representou 11,1 por cento das renegociações).

Das renegociações ocorridas no crédito à habitação em 2016, 18,7 por cento tiveram o propósito de alterar apenas o tipo de taxa de juro, sendo que em 88,3 por cento destes casos a alteração foi no sentido de converter contratos a taxa de juro variável em contratos a taxa de juro fixa. Este tipo de renegociação teve maior peso em contratos sem qualquer incumprimento (19,2 por cento das renegociações) do que nos contratos com situações de incumprimento associadas (16,7 por cento das renegociações).

Quadro C.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Condições renegociadas, por tipo de contrato | 2016

	Crédito à habitação		Crédito conexo	
	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)
Apenas prazo	29,8 %	72 892	21,6 %	24 272
Apenas regime de taxa de juro	18,7 %	73 244	17,7 %	33 001
Apenas período de carência de capital	16,5 %	75 336	22,6 %	35 595
Apenas outras condições com efeito financeiro	16,1 %	83 301	20,5 %	42 031
Prazo e <i>spread</i>	8,6 %	59 509	7,0 %	27 931
Prazo e outras condições com efeito financeiro	3,0 %	72 615	3,9 %	32 196
Mais do que duas condições renegociadas	2,3 %	64 293	1,2 %	33 367
Regime de taxa de juro e <i>spread</i>	1,5 %	85 511	1,1 %	57 557
Período de carência de capital e <i>spread</i>	0,9 %	83 460	1,0 %	35 567
Prazo e regime de taxa de juro	0,7 %	57 980	0,8 %	26 614
Período de carência de capital e outras condições com efeito financeiro	0,6 %	90 284	0,9 %	29 702
Período de carência de capital e regime de taxa de juro	0,5 %	83 267	0,9 %	44 809
Prazo e período de carência de capital	0,4 %	68 401	0,6 %	42 911
<i>Spread</i> e outras condições com efeito financeiro	0,2 %	93 447	0,1 %	45 349
Regime de taxa de juro e outras condições com efeito financeiro	0,2 %	87 585	0,1 %	28 932
Total	100 %	74 073	100 %	33 340

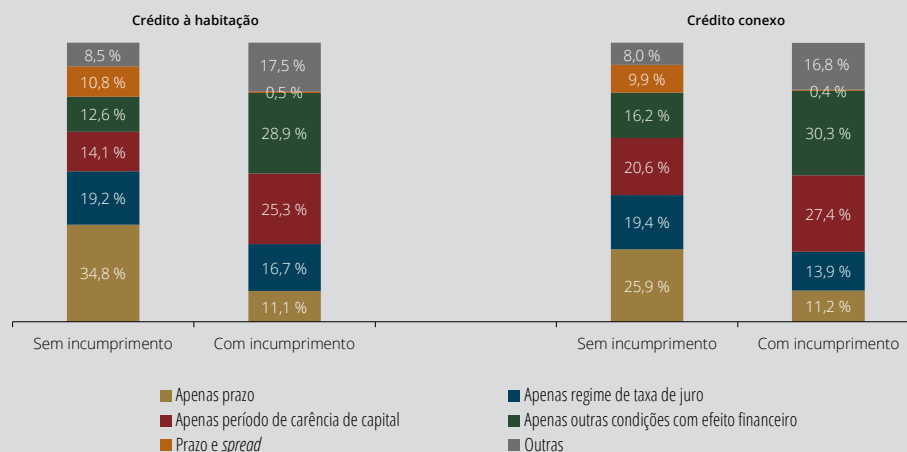
Em 16,5 por cento das renegociações de contratos de crédito à habitação a introdução ou alteração do período de carência foi a única condição negociada, tendo-se verificado a introdução ou aumento deste período em 93,4 por cento dos casos, a que correspondeu um acréscimo do período de carência de capital de cerca de dez meses, em média. Estas renegociações tiveram um peso relativo superior nos contratos com situações de incumprimento associadas (25,3 por cento das renegociações) do que nos contratos sem incumprimento (14,1 por cento das renegociações).

Das renegociações ocorridas em 2016, 16,1 por cento alteraram apenas outras condições com efeito financeiro (que não o *spread*, o prazo, os períodos de carência de capital ou o tipo de taxa de juro), nomeadamente a fixação de uma prestação mais reduzida por um período de tempo limitado. Estas renegociações tiveram um peso relativo superior nos contratos com situações de incumprimento (28,9 por cento das renegociações) do que nos contratos sem incumprimento associado (12,6 por cento das renegociações).

As alterações simultâneas de prazo e *spread* foram utilizadas em 8,6 por cento das renegociações de crédito à habitação, sendo mais frequentes nos contratos sem incumprimento (10,8 por cento) do que nos contratos com incumprimento associado (0,5 por cento).

As renegociações de crédito conexo tiveram uma distribuição semelhante à dos contratos de crédito à habitação, mas com maior preponderância nas renegociações em que se verificou, de forma exclusiva, a introdução ou alteração do período de carência de capital e outras alterações com efeito financeiro, que representaram 22,6 por cento e 20,5 por cento, respetivamente. Em contrapartida, observou-se uma menor preponderância na alteração exclusiva do prazo do contrato que representou 21,6 por cento das renegociações.

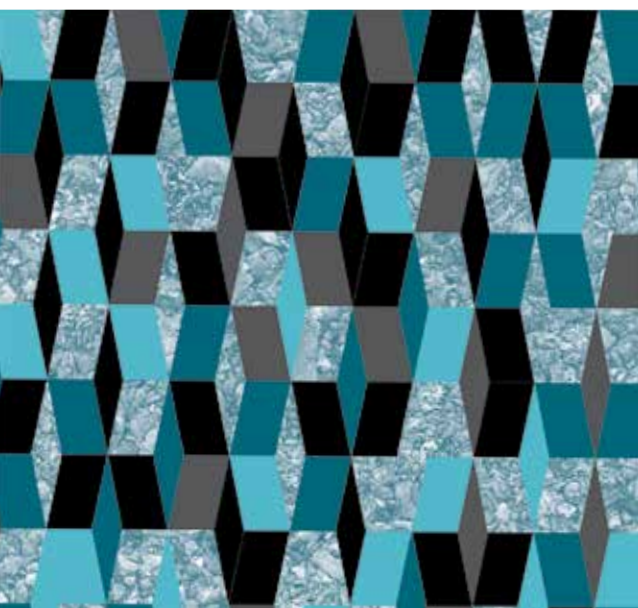
Gráfico C.6.1 • Crédito à habitação e crédito conexo | Distribuição das condições renegociadas, por tipo de contrato | 2016



Notas

1. A informação sobre os contratos de crédito à habitação e de crédito conexo em carteira no final de 2016 foi reportada pelas instituições de crédito ao abrigo da Instrução n.º 19/2016. No âmbito deste reporte, algumas instituições de crédito introduziram retificações à informação remetida em anos anteriores, nomeadamente no que respeita à classificação dos contratos como crédito à habitação ou crédito conexo, razão pela qual a informação histórica apresentada no presente capítulo não coincide totalmente com a dos *Relatórios de Acompanhamento de Mercados Bancários de Retalho* de anos anteriores.
2. Os contratos de crédito à habitação e crédito conexo podem ser celebrados com três tipos de taxa de juro: taxa variável, taxa fixa e taxa mista. Nos contratos a taxa variável, a taxa de juro é calculada como a soma do valor de um indexante (*Euribor*) e um *spread* praticado pela instituição de crédito. Nos contratos a taxa fixa, a taxa de juro permanece inalterada durante o prazo estabelecido no contrato. O período de taxa fixa pode ser inferior ao prazo total do empréstimo. As taxas mistas estão geralmente associadas a contratos com um período inicial de taxa fixa, seguido de taxa variável na parte remanescente do prazo do empréstimo.
3. Na definição dos intervalos de prazos e de *spreads* foram considerados os respetivos quartis.
4. Este número de renegociações é obrigatoriamente superior ao número de renegociações realizadas no âmbito dos regimes de prevenção e gestão do incumprimento (PERSI), uma vez que, além dessas, inclui também as renegociações realizadas antes da inclusão dos contratos no PERSI ou após a extinção do mesmo. Recorda-se que os contratos em incumprimento só têm de ser integrados no PERSI entre o 31.º e o 60.º dia após o início do incumprimento e que a duração deste procedimento é de 90 dias, prazo após o qual os processos de renegociação continuam em curso, mas fora do PERSI.





IV

Crédito aos consumidores

1. Evolução do mercado
2. Estrutura por tipo de crédito
3. Montantes contratados
4. Prazos de contratação
5. Tipo de taxa de juro
6. Tipo de instituição de crédito
7. Canais de comercialização
8. Taxas máximas

O mercado do crédito aos consumidores abrange três tipos de crédito: o crédito pessoal, o crédito automóvel e o crédito revolving. O crédito pessoal destina-se a financiar a aquisição de bens e serviços, como equipamentos para o lar ou serviços de educação e saúde, podendo também ser concedido sem que o consumidor identifique a finalidade do empréstimo. O crédito pessoal é um mútuo clássico, com montante, prazo e plano de reembolso definidos no início do contrato. O crédito automóvel tem como finalidade financiar a aquisição de automóveis e outros veículos, novos ou usados. O crédito automóvel pode ter a forma de mútuo clássico ou envolver operações de locação financeira. O crédito revolving inclui os cartões de crédito, as linhas de crédito, as contas correntes bancárias e as facilidades de descoberto e caracteriza-se por atribuir um limite máximo de crédito (plafond) que o consumidor pode utilizar e reutilizar ao longo do tempo, mediante amortização dos valores em dívida.

O crédito revolving tem geralmente uma duração indeterminada.

O crédito aos consumidores é regulado por um regime legal¹ que incorpora normas que decorrem da transposição da diretiva europeia do crédito aos consumidores² e normas que resultam da iniciativa do legislador nacional. A análise apresentada neste capítulo é realizada com base na informação sobre os novos contratos de crédito aos consumidores reportada mensalmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito de apuramento das respetivas taxas máximas³⁻⁴.

O montante de crédito aos consumidores concedido em 2016 aumentou 17,5 por cento face ao ano anterior, o que veio reforçar os crescimentos registados em 2015 e 2014 (23 por cento e 11,5 por cento, respetivamente). Em 2016, o montante de crédito concedido ultrapassou o valor de 2010, ano que precedeu a

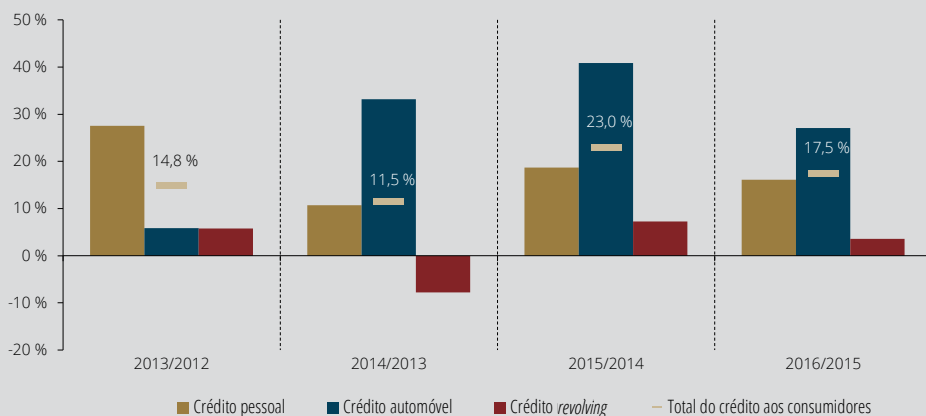


Gráfico IV.1 •
Crédito aos consumidores
| Montante de crédito concedido
| Taxa de variação
| 2013-2016

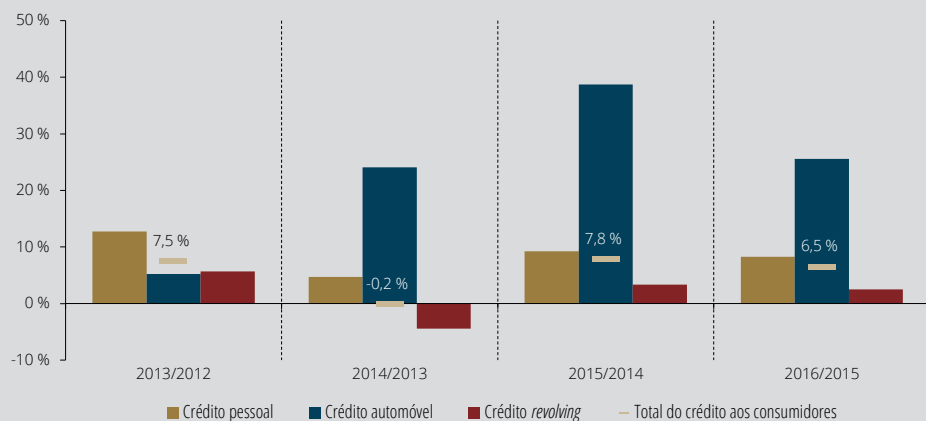


Gráfico IV.2 •
Crédito aos consumidores
| Número de contratos
| Taxa de variação
| 2013-2016

contração do mercado de crédito aos consumidores (média mensal de 456,7 milhões de euros em 2010).

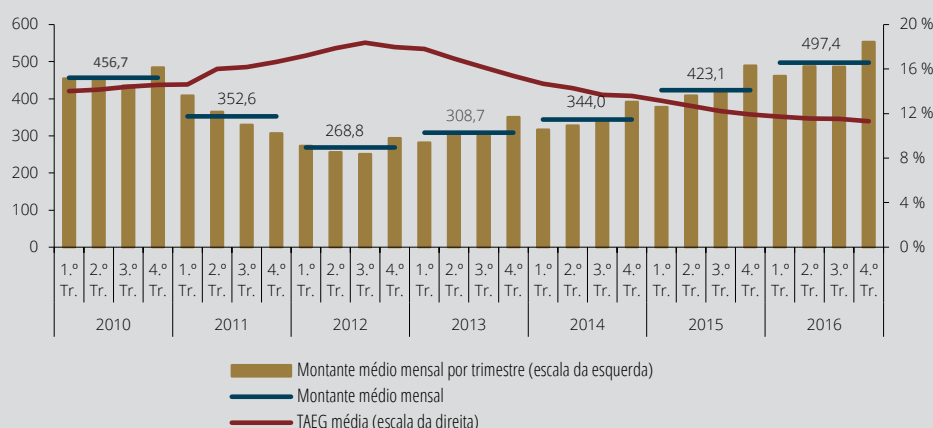
O montante de crédito aos consumidores concedido foi, em todos os trimestres de 2016, superior ao registado nos períodos homólogos do ano anterior, com destaque para o primeiro e segundo trimestres de 2016 com crescimentos de, respetivamente, 22,3 por cento e 19,3 por cento.

Em 2016, o aumento do montante de crédito concedido face ao ano anterior foi transversal aos três tipos de crédito aos consumidores. O crédito automóvel foi o que apresentou, neste ano, o aumento mais significativo do montante de crédito concedido (27,1 por cento), embora este crescimento seja menos

acentuado do que os apresentados em 2015 (40,9 por cento) e em 2014 (33,2 por cento). Segue-se o crédito pessoal, com um aumento de 16,1 por cento, depois de em 2015 ter apresentado um crescimento de 18,7 por cento. No crédito *revolving* o montante concedido aumentou 3,6 por cento em 2016, o que compara com um crescimento de 7,2 por cento em 2015.

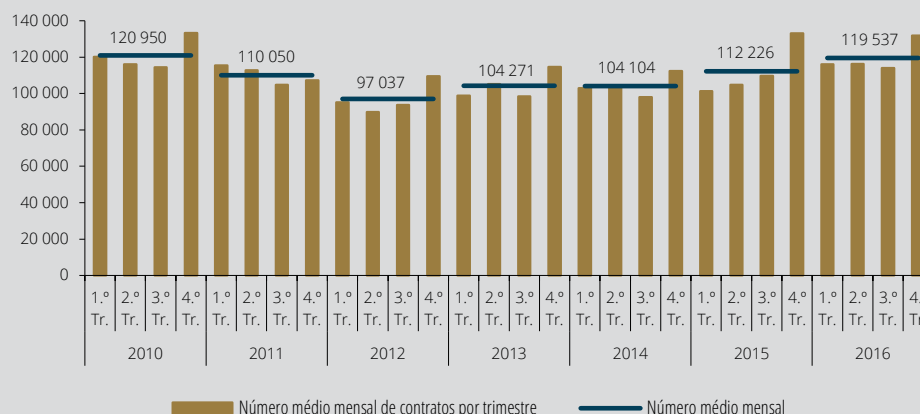
O número de contratos celebrados aumentou 6,5 por cento em 2016, face a 2015, um crescimento ligeiramente inferior ao verificado nesse ano (7,8 por cento), mas superior ao de 2014 em que o número de novos contratos se tinha mantido praticamente inalterado. O número de contratos celebrados em 2016 é semelhante ao de 2010.

Gráfico IV.3 •
Crédito aos
consumidores
| Montante
médio mensal
de crédito
concedido por
trimestre e
TAEg média
| Milhões
de euros
| 2010-2016



1 Excluem-se as operações de facilidade de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês, cujo reporte passou a ser obrigatório a partir de julho de 2013, com a entrada em vigor da Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal, que veio revogar a Instrução n.º 12/2009. Na análise efetuada neste capítulo, a informação referente aos contratos de facilidade de crédito considera apenas a relativa a contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com prazo de reembolso superior a um mês.

Gráfico IV.4 •
Crédito aos
consumidores
| Número
médio mensal
de contratos
celebrados por
trimestre
| 2010-2016



Em 2016, foram celebrados, em média, 119 537 contratos de crédito aos consumidores por mês, aos quais correspondeu um montante mensal médio de 497,4 milhões de euros.

O custo do crédito aos consumidores manteve em 2016 a trajetória de redução, ainda que menos acentuada do que nos anos anteriores.

A Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) média do mercado foi de 11,3 por cento no quarto trimestre de 2016, uma diminuição de 0,6 pontos percentuais em relação ao quarto trimestre de 2015, que compara com menos 1,7 pontos percentuais entre os últimos trimestres de 2014 e 2015.

1. Evolução do mercado

1.1. Evolução por trimestres

O crescimento do montante contratado não foi semelhante em todos os segmentos de crédito aos consumidores.

No crédito pessoal todos os trimestres de 2016 apresentaram crescimentos superiores a 15 por cento no montante concedido, face aos períodos homólogos de 2015.

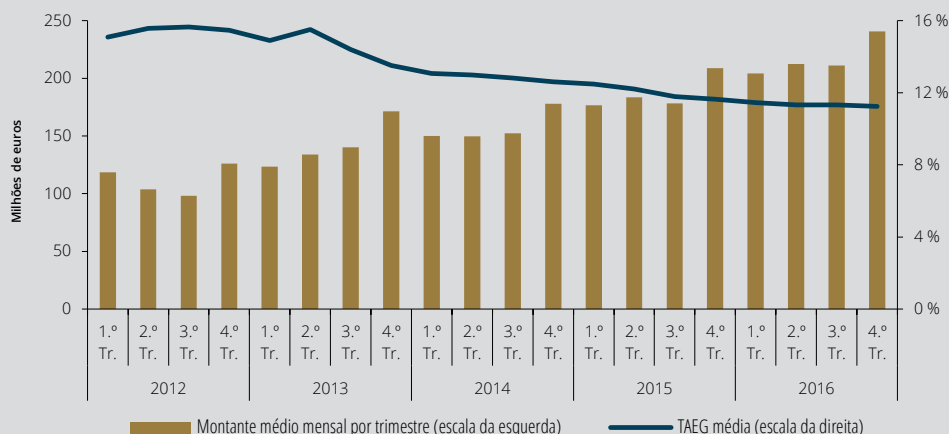


Gráfico IV.1.1 •
Crédito pessoal
| Montante
médio mensal
de crédito
concedido por
trimestre
e TAEG média
| 2012-2016

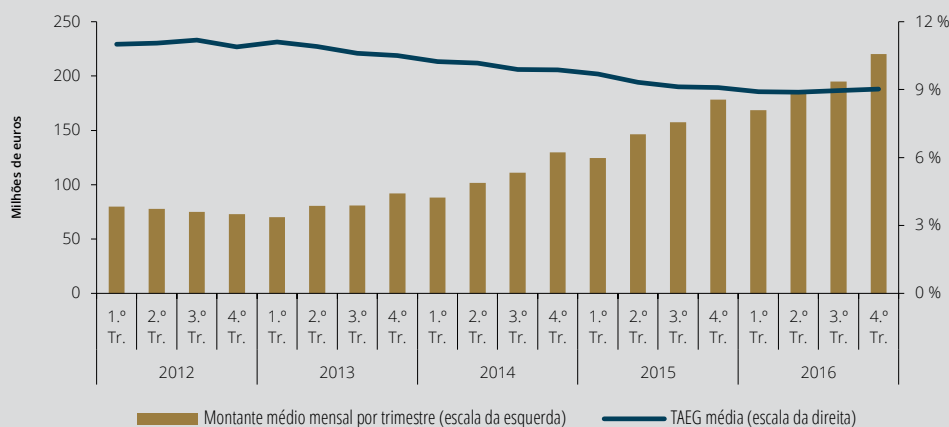


Gráfico IV.1.2 •
Crédito
automóvel
| Montante
médio mensal
de crédito
concedido por
trimestre
e TAEG média
| 2012-2016

Em 2016, o crédito automóvel teve crescimentos homólogos significativos em todos os trimestres, destacando-se os dois primeiros trimestres do ano com aumentos de 35,5 por cento e 27,9 por cento, respetivamente. Contudo, estes crescimentos homólogos são, em todos os trimestres, inferiores aos verificados no ano anterior.

Os aumentos nos montantes de crédito automóvel e de crédito pessoal concedidos em 2016 foram acompanhados pela melhoria dos indicadores de consumo de bens duradouros e de vendas de automóveis ligeiros. Em 2016, estes indicadores apresentaram, em todos os trimestres, valores superiores aos verificados nos períodos homólogos de 2015.

O crédito *revolving* teve uma evolução irregular ao longo de 2016, registando crescimentos homólogos apenas nos primeiros seis meses

do ano, com destaque para o primeiro trimestre (16,5 por cento). Em contrapartida, verificou-se no último trimestre de 2016 uma redução de 9,1 por cento face ao mesmo período de 2015.

O montante de crédito aos consumidores concedido em 2016 foi superior ao registado em 2010, ano que precedeu a contração do mercado ocorrida em 2011 e 2012. Os crescimentos nos anos posteriores a 2012 não foram iguais em todos os tipos de crédito, verificando-se que os montantes de crédito pessoal e crédito automóvel concedidos em 2016 ultrapassaram os valores registados em 2010, mas que o mesmo não sucedeu no crédito *revolving*.

O aumento do montante de crédito concedido em 2016 foi acompanhado por uma redução do custo do crédito. A TAEG média de mercado diminuiu 0,6 pontos percentuais entre o último

Gráfico IV.1.3 •
Consumo de bens duradouros e vendas de automóveis | 2012-2016

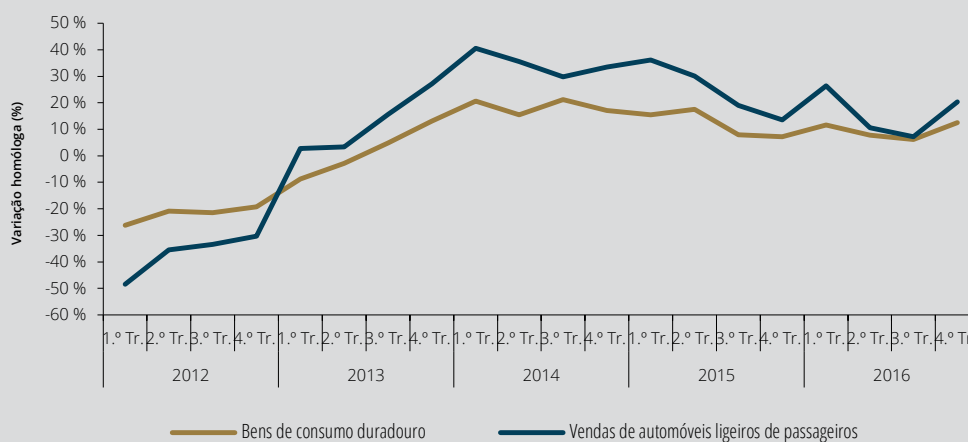
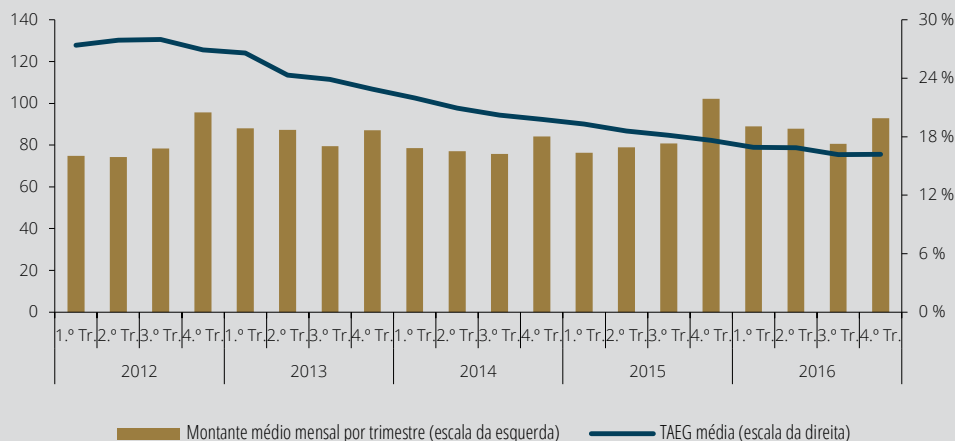


Gráfico IV.1.4 •
Crédito *revolving* | Montante mensal médio de crédito concedido por trimestre^(a) e TAEG média | 2012-2016



Nota: (a) Nos contratos de crédito *revolving*, o montante de crédito concedido em cada contrato de crédito corresponde ao limite máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante efetivamente utilizado.

trimestre de 2015 e o último trimestre de 2016. Esta redução foi, contudo, menos acentuada do que as verificadas nos mesmos períodos de 2015 (menos 1,7 pontos percentuais) e 2014 (menos 1,8 pontos percentuais).

A redução mais significativa ocorreu no segmento de crédito *revolving*, em que a TAEG média do último trimestre de 2016 ficou 1,4 pontos percentuais abaixo da observada no último trimestre de 2015. As TAEG médias praticadas nos segmentos de crédito pessoal e de crédito automóvel registaram, no mesmo período, reduções de 0,4 e de 0,1 pontos percentuais, respetivamente.

1.2. Evolução por subsegmentos de crédito

O crédito pessoal registou, em 2016, um aumento de 16,1 por cento no montante de crédito concedido e de 8,3 por cento no número de contratos celebrados, face ao ano anterior, valores que vêm reforçar os aumentos de, respetivamente, 18,7 por cento e 9,2 por cento verificados em 2015. Esta evolução deveu-se sobretudo ao subsegmento “outros créditos pessoais”, em que o montante de crédito concedido cresceu 15,5 por cento e o número de contratos aumentou 7 por cento em 2016. O subsegmento de crédito pessoal “com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” teve, em 2016, crescimentos mais expressivos de, respetivamente, 56,7 por cento e de 136,3 por cento no montante de crédito concedido e no número de contratos celebrados, bastante acima dos crescimentos de 29,6 por cento e 23,9 por cento registados em 2015. Todavia, este subsegmento continuou a representar uma proporção muito reduzida do crédito pessoal (cerca de 2 por cento).

O crédito automóvel teve, em 2016, aumentos de 27,1 por cento e 25,6 por cento, respetivamente, no montante de crédito concedido e no número de contratos, face ao ano anterior. Estes crescimentos ficaram aquém dos exibidos em 2015, de 40,9 por cento e 38,7 por cento, respetivamente, no montante

de crédito concedido e no número de contratos celebrados.

Ao contrário do que aconteceu nos dois anos anteriores, em que todos os subsegmentos de crédito automóvel tiveram crescimentos significativos, em 2016 destacam-se sobretudo os subsegmentos “com reserva de propriedade e outros”. No caso do crédito destinado à aquisição de veículos novos, registaram-se aumentos de 36,7 por cento e de 29,9 por cento no montante de crédito concedido e no número de contratos face a 2015. No caso do crédito para aquisição de veículos usados, os aumentos foram de 32,8 por cento e de 30,2 por cento no montante de crédito concedido e no número de contratos celebrados.

Em contrapartida, em 2016, o subsegmento “locação financeira ou ALD: novos” teve reduções de 0,2 por cento no montante de crédito concedido e de 7,4 por cento no número de contratos celebrados, que vieram contrariar os aumentos significativos registados em 2015 e 2014. O subsegmento congénere destinado à aquisição de veículos usados exibiu, em 2016, um crescimento de 20,1 por cento no montante de crédito concedido e de 7,2 por cento no número de contratos celebrados.

Em 2016, o crédito *revolving* apresentou, face a 2015, crescimentos de 3,6 por cento no montante de crédito concedido e de 2,5 por cento no número de contratos celebrados, inferiores aos aumentos de 7,2 por cento e 3,3 por cento, respetivamente, registados em 2015. Neste segmento os cartões de crédito continuaram a representar a maioria do montante de crédito concedido (cerca de 88 por cento).

Quadro IV.1.1 • Crédito aos consumidores | Média mensal do número de contratos celebrados | 2014-2016

		Número de contratos			Variação		
		2014	2015	2016	2014 - 2013	2015 - 2014	2016 - 2015
Crédito pessoal	Finalidades educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	263	326	770	-5,1 %	23,9 %	136,3 %
	Outros créditos pessoais	28 754	31 364	33 544	4,8 %	9,1 %	7,0 %
	Total	29 017	31 690	34 314	4,7 %	9,2 %	8,3 %
Crédito automóvel	Locação financeira ou ALD: novos	991	1222	1131	52,6 %	23,2 %	-7,4 %
	Locação financeira ou ALD: usados	242	298	319	5,7 %	22,9 %	7,2 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	1734	2643	3434	37,8 %	52,5 %	29,9 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	5356	7382	9613	17,2 %	37,8 %	30,2 %
	Total	8323	11 545	14 498	24,1 %	38,7 %	25,6 %
Crédito revolving	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto ^(a)	66 764	68 991	70 725	-4,4 %	3,3 %	2,5 %
Total		104 104	112 226	119 537	-0,2 %	7,8 %	6,5 %

Nota: (a) Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito *revolving* são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

Quadro IV.1.2 • Crédito aos consumidores | Média mensal do montante dos contratos celebrados | Milhares de euros | 2013-2015

		Montante de crédito			Variação		
		2014	2015	2016	2014 - 2013	2015 - 2014	2016 - 2015
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	2096	2717	4259	-5,3 %	29,6 %	56,7 %
	Outros créditos pessoais	155 383	184 145	212 750	10,9 %	18,5 %	15,5 %
	Total	157 479	186 862	217 009	10,7 %	18,7 %	16,1 %
Crédito automóvel	Locação financeira ou ALD: novos	22 522	28 218	28 175	60,3 %	25,3 %	-0,2 %
	Locação financeira ou ALD: usados	4406	5552	6666	11,4 %	26,0 %	20,1 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	22 485	34 646	47 363	38,7 %	54,1 %	36,7 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	58 279	83 286	110 586	24,9 %	42,9 %	32,8 %
	Total	107 691	151 702	192 790	33,2 %	40,9 %	27,1 %
Crédito revolving	Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto ^(a)	78 865	84 563	87 580	-7,7 %	7,2 %	3,6 %
Total		344 034	423 127	497 379	11,5 %	23,0 %	17,5 %

Nota: (a) Os contratos de facilidades de descoberto incluídos no crédito *revolving* são apenas os que têm prazo de reembolso superior a um mês.

2. Estrutura por tipo de crédito

A evolução registada em 2016 nos diferentes segmentos de crédito aos consumidores refletiu-se na estrutura do montante de crédito concedido tendo-se verificado, à semelhança do que aconteceu nos dois anos anteriores, um aumento da importância relativa do crédito automóvel. Em contrapartida, o peso relativo do montante de crédito pessoal diminuiu ligeiramente e o do crédito *revolving* diminuiu de forma mais significativa.

Em 2016, o crédito automóvel representou 38,8 por cento do montante total de crédito concedido, o que compara com 35,8 por cento em 2015 e 31,3 por cento em 2014. No número de contratos celebrados a evolução também é positiva, com o peso relativo dos contratos de crédito automóvel a fixar-se em 12,1 por cento em 2016, quando em 2015 e

2014 tinha sido de, respetivamente, 10,3 por cento e 8 por cento.

No crédito automóvel continuou a destacar-se o subsegmento “com reserva de propriedade e outros: usados”, representando, em 2016, 57,4 por cento do montante de crédito concedido para aquisição de automóvel, acima dos 54,9 por cento de 2015. O subsegmento congénere destinado à aquisição de veículos novos apresentou uma evolução idêntica, tendo representado, em 2016, 24,6 por cento do montante de crédito automóvel concedido, o que compara com 22,8 por cento em 2015. Em contrapartida, os subsegmentos “locação financeira ou ALD” viram a sua importância diminuir em 2016 (menos 4,3 pontos percentuais no montante de crédito concedido, comparativamente a 2015). No que respeita

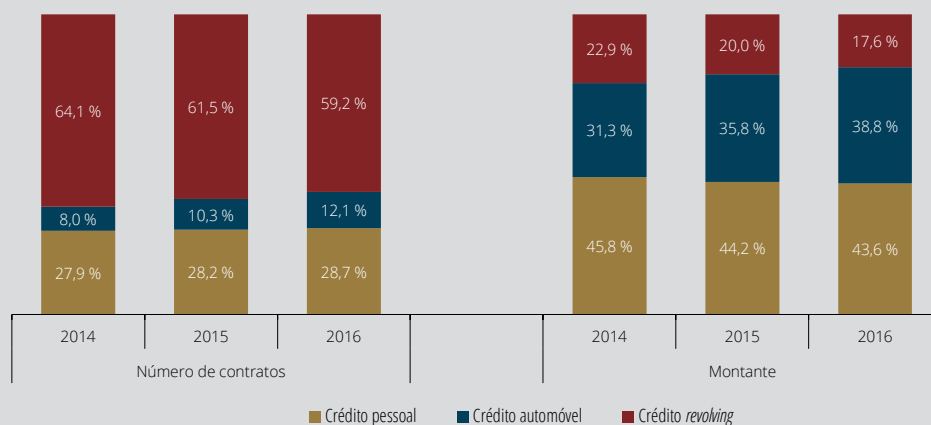


Gráfico IV.2.1 •
Crédito aos consumidores
| Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido
| 2014-2016

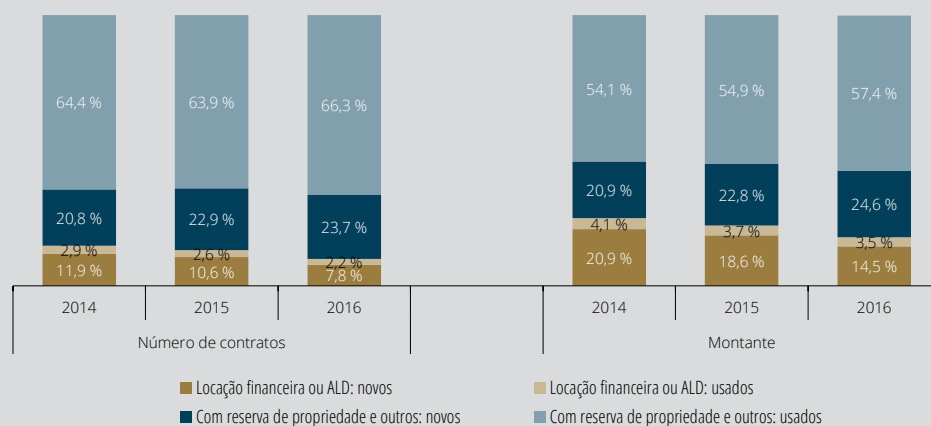


Gráfico IV.2.2 •
Crédito automóvel
| Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido
| 2014-2016

ao número de contratos de crédito automóvel, a evolução é muito semelhante, verificando-se um aumento de 3,2 pontos percentuais do peso dos subsegmentos “com reserva de propriedade e outros” e a correspondente diminuição da importância dos subsegmentos “locação financeira ou ALD”.

Em 2016 verificou-se um aumento do peso do crédito destinado à aquisição de veículos usados, tanto no número de contratos celebrados (mais 2 pontos percentuais), como no montante de crédito concedido (mais 2,3 pontos percentuais).

Em 2016, o crédito pessoal representou 43,6 por cento do montante total do crédito aos consumidores, uma redução face aos

44,2 por cento de 2015. Este decréscimo de peso relativo verificou-se apesar do crescimento do montante de crédito pessoal face ao ano anterior, uma vez que este crescimento foi menos expressivo do que o registado no crédito automóvel. Por outro lado, no que respeita ao número de contratos, o peso do crédito pessoal manteve-se relativamente estável face ao anterior (28,7 por cento em 2016 e 28,2 por cento em 2015).

A importância relativa do crédito *revolving* diminuiu de forma mais acentuada, passando a representar 17,6 por cento do montante total de crédito concedido em 2016 (20 por cento em 2015) e 59,2 por cento do número de contratos celebrados (61,5 por cento em 2015).

3. Montantes contratados

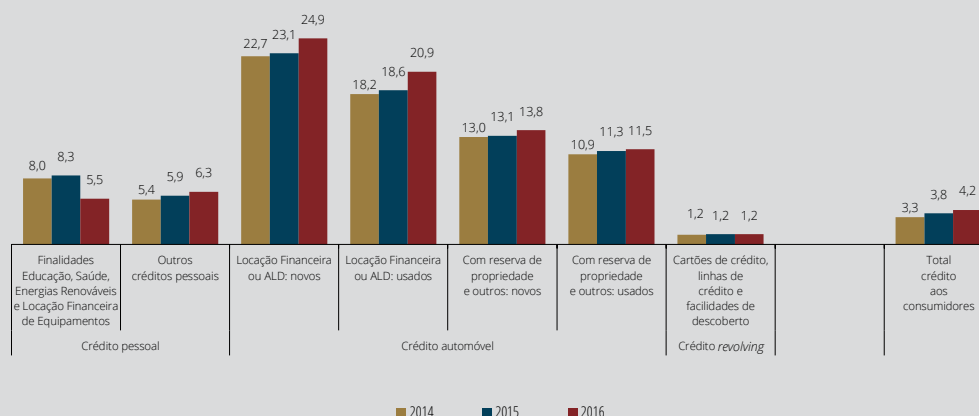
À semelhança do que aconteceu nos últimos três anos, o montante médio por contrato voltou a aumentar em 2016, cifrando-se em 4200 euros, o que compara com 3800 em 2015 e 3300 em 2014.

Este aumento verificou-se na maioria dos subsegmentos de crédito. Em 2016 destacam-se os aumentos registados nos subsegmentos de crédito automóvel “locação financeira ou ALD”, com o montante médio por contrato a aumentar para 24 900 euros (mais 7,8 por cento), no caso dos veículos novos, e para 20 900 euros (mais 12 por cento), no caso dos

veículos usados. No subsegmento “com reserva de propriedade e outros: novos”, o montante médio aumentou 5,2 por cento, face a 2015, para os 13 800 euros, enquanto nos veículos usados o aumento foi menos significativo (mais 2 por cento), fixando-se o montante médio em 11 500 euros. A “locação financeira ou ALD” destinada à aquisição de veículos novos continua a ser o subsegmento de crédito aos consumidores em que o montante médio por contrato é o mais elevado (24 900 euros).

O crédito pessoal “com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira

Gráfico IV.3.1 •
Crédito aos
consumidores
| Montante
médio dos
contratos, por
subsegmento de
crédito
| Milhares de euros
| 2014-2016



de equipamentos” foi o único subsegmento a apresentar uma redução do montante médio por contrato em 2016, fixando-se em 5500 euros (menos 2800 euros, correspondentes a menos 33,7 por cento, face a 2015). Pelo contrário, o montante médio por contrato do subsegmento “outros créditos pessoais” fixou-se em 6300 euros, o que representa um aumento de 8 por cento face ao valor de 2015.

No crédito *revolving*, à semelhança dos anos anteriores, não se verificou qualquer alteração do montante médio por contrato, que se manteve nos 1200 euros⁵.

No crédito pessoal, os contratos com montantes entre os mil e os cinco mil euros continuaram a ser os mais frequentes em 2016 (38,8 por cento), com o seu peso a manter-se estável face a 2015.

Em 2016, verificou-se um aumento do peso dos contratos com montantes superiores a 5 mil euros, que passaram a representar 42,8 por cento dos contratos, quando em 2015 representavam 40,8 por cento. Em contrapartida, a importância dos contratos com valores mais reduzidos (abaixo de 500 euros) diminuiu de 20,3 por cento, em 2015, para 18,4 por cento, em 2016.

No crédito automóvel a maioria dos contratos apresentou montantes entre os dez mil e os 20 mil euros. No caso do crédito destinado à aquisição de veículos novos, estes montantes representaram 44,2 por cento dos contratos

celebrados, o que corresponde a uma diminuição de 1,6 pontos percentuais face a 2015. No caso dos automóveis usados, esta proporção fixou-se em 43,4 por cento, o que representa um aumento de 0,9 pontos percentuais face a 2015.

Em 2016, verificou-se um aumento da importância dos contratos com valores acima dos 20 mil euros, quer no caso dos veículos novos (de 28,7 por cento, em 2015, para 30 por cento, em 2016), quer no caso dos veículos usados (de 10,2 por cento, em 2015, para 11,2 por cento, em 2016). No que respeita aos contratos com montantes inferiores a 10 mil euros, verifica-se que a sua importância se manteve relativamente estável no caso dos veículos novos (25,8 por cento dos contratos celebrados em 2016, o que compara com 25,5 por cento em 2015). No caso dos veículos usados, a importância destes contratos diminuiu de 47,3 por cento, em 2015, para 45,4 por cento, em 2016.

No crédito *revolving*, os contratos com montantes compreendidos entre os 500 e os mil euros continuaram a ser os mais frequentes, com uma proporção de 39,1 por cento em 2016, abaixo da registada em 2015 (41,3 por cento). Em 2016, face a 2015, verificaram-se aumentos do peso dos contratos com montantes mais reduzidos (abaixo dos 500 euros) e mais elevados (acima dos cinco mil euros) de, respetivamente, 0,8 e 0,4 pontos percentuais.

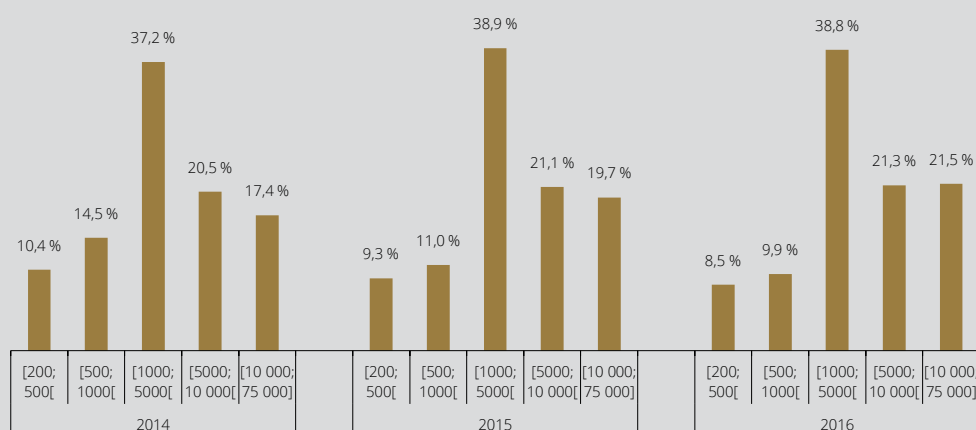


Gráfico IV.3.2 •
Crédito pessoal
| Distribuição
do número de
contratos, por
montante
| 2014-2016

Destaca-se o aumento da importância dos contratos com montantes entre os mil e os dois mil euros, que representavam 30,5 por cento

dos contratos celebrados em 2015 e passaram a representar 32,9 por cento, em 2016.

Gráfico IV.3.3 •
Crédito
automóvel
| Distribuição
do número de
contratos,
por montante
| 2014-2016

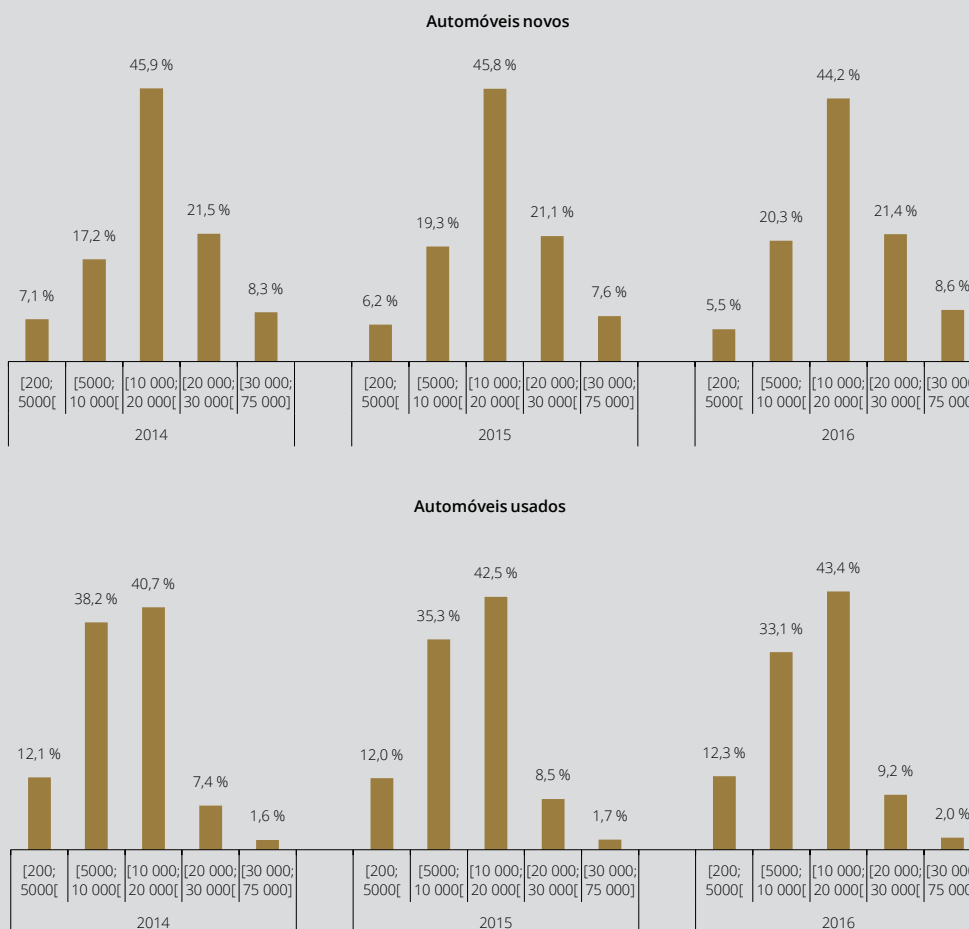
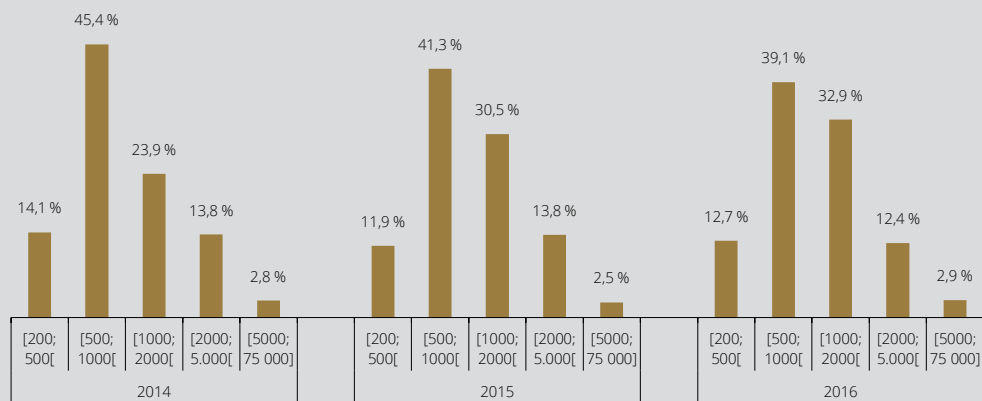


Gráfico IV.3.4 •
Crédito *revolving*
| Distribuição
do número de
contratos,
por montante
| 2014-2016



4. Prazos de contratação

À semelhança do que aconteceu em 2015, em 2016 verificou-se um aumento do prazo médio de contratação na maioria dos subsegmentos de crédito.

Em 2016, o prazo médio de contratação do subsegmento “outros créditos pessoais” foi de 4,2 anos, acima dos prazos de 2015 e 2014 (respetivamente, 3,9 e 3,7 anos). No crédito pessoal com finalidade “educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” a evolução foi inversa, com o prazo médio de contratação a cifrar-se em 4,4 anos, em 2016, abaixo dos prazos verificados em 2015 e 2014 (respetivamente, 5,6 e 5,4 anos).

No crédito automóvel todos os subsegmentos apresentaram um aumento do prazo médio de contratação, com exceção dos contratos de

“locação financeira ou ALD: novos”, cujo prazo médio se manteve inalterado entre 2015 e 2016. No subsegmento “locação financeira ou ALD: usados”, o prazo médio fixou-se em 5,7 anos, em 2016, o que compara com 5,5 anos no ano anterior. O subsegmento “com reserva de propriedade e outros: usados”, que corresponde ao subsegmento de crédito automóvel com maior prazo médio de contratação, foi aquele que exibiu o maior aumento entre 2015 e 2016, de 6,3 anos para 6,6 anos. No subsegmento congénere destinado à aquisição de veículos novos o prazo médio de contratação foi de 6,2 anos, o que compara com seis anos em 2015.

No crédito pessoal, os contratos com prazos entre três e cinco anos continuaram a ser mais frequentes, embora o seu peso relativo tenha

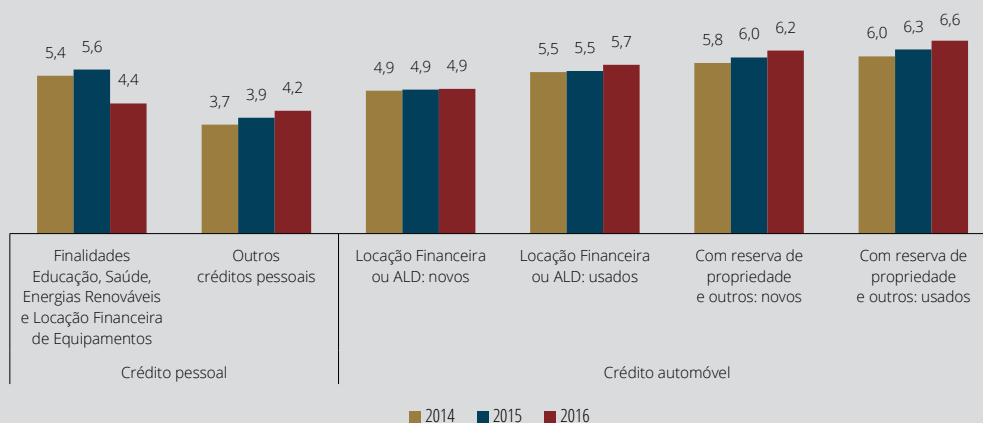


Gráfico IV.4.1 •
Crédito aos consumidores
| Prazos médios de contratação,
por subsegmento crédito
| 2014-2016

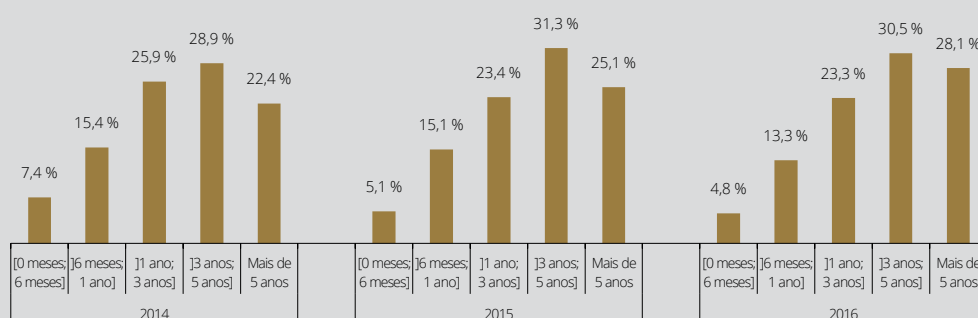


Gráfico IV.4.2 •
Crédito pessoal
| Distribuição do número de contratos,
por prazo
| 2014-2016

diminuído de 31,3 por cento, em 2015, para 30,5 por cento, em 2016. Neste ano, verificou-se um aumento da proporção de contratos com prazos superiores a cinco anos, que passaram a representar 28,1 por cento dos contratos celebrados (25,1 por cento em 2015). Em contrapartida, verificou-se uma redução da importância dos contratos com prazos inferiores a três anos, que passaram a representar 41,4 por cento dos contratos celebrados (menos 2,2 pontos percentuais do que em 2015).

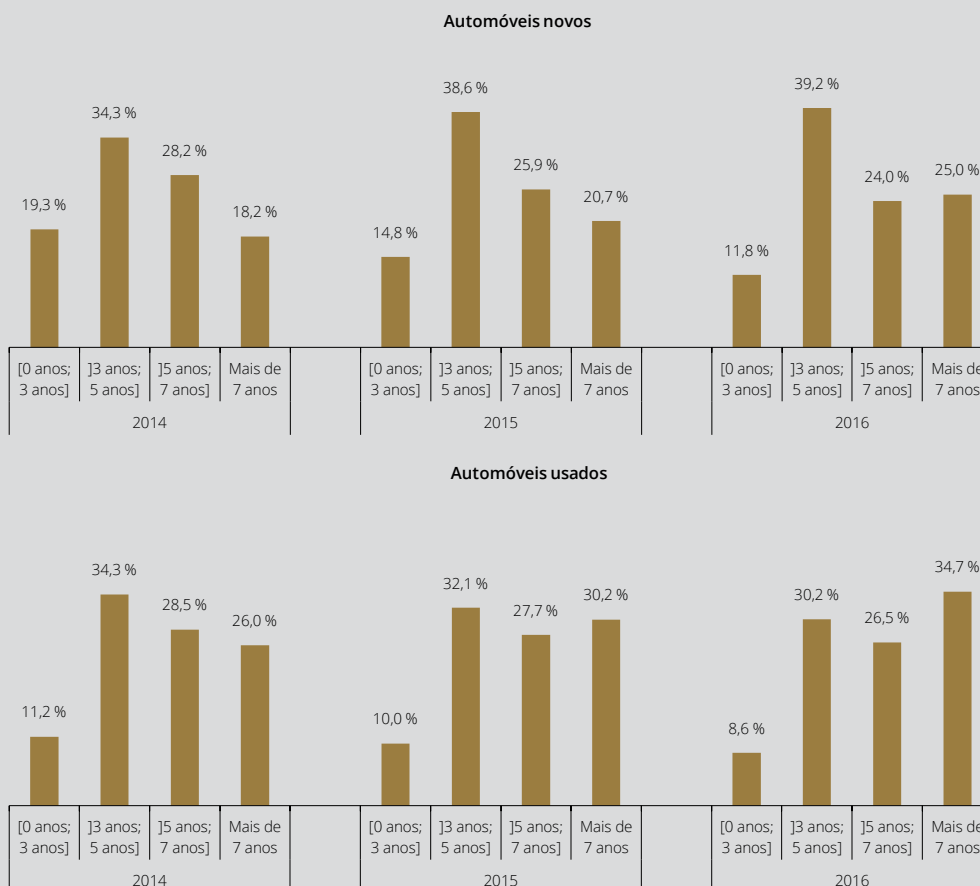
No crédito automóvel, destaca-se, em 2016, o aumento da importância dos contratos com prazos mais longos (superiores a sete anos), quer no crédito destinado à aquisição de veículos novos, quer no crédito destinado à aquisição de veículos usados.

No caso dos veículos novos, os contratos com prazos superiores a sete anos passaram a representar 25 por cento do total, quando em

2015 representavam 20,7 por cento. Em contrapartida, verificou-se uma redução do peso dos contratos com prazos inferiores a três anos, que representaram 11,8 por cento dos contratos celebrados em 2016 (14,8 por cento em 2015). Nos veículos novos os contratos mais frequentes continuaram a ter prazos entre os três e os cinco anos, tendo o seu peso aumentado para 39,2 por cento (38,6 por cento em 2015).

No caso dos veículos usados os contratos com prazos superiores a sete anos passaram a ser os mais frequentes, representando 34,7 por cento dos contratos celebrados em 2016 (mais 4,5 pontos percentuais do que em 2015). Em contrapartida, reduziu-se a proporção de contratos com prazos inferiores a sete anos, destacando-se a redução de importância dos prazos entre os três e os cinco anos (menos 1,9 pontos percentuais).

Gráfico IV.4.3 •
Crédito
automóvel
| Distribuição
do número de
contratos, por
prazo
| 2014-2016



Caixa 7 | Contributo para a evolução do montante concedido em cada subsegmento de crédito por intervalo de prazo e de TAEG

A maioria dos segmentos e subsegmentos de crédito aos consumidores apresentou, em todos os trimestres de 2016, crescimentos homólogos significativos do montante de crédito concedido. Nesta caixa apresenta-se uma análise sobre os prazos de contratação (mais longos ou mais curtos) e as Taxas Anuais de Encargos Efetivas Globais⁶ (mais baixas ou mais elevadas) que explicam a evolução do montante de crédito concedido.

Em 2016, os crescimentos trimestrais homólogos do montante de crédito são sobretudo justificados pela evolução dos contratos com prazos mais alargados. Simultaneamente, os níveis de TAEG intermédios são os que mais contribuíram para os crescimentos apresentados em 2016 na maioria dos subsegmentos de crédito. Este resultado é coerente com o facto de os contratos com prazos mais alargados tenderem a ter TAEG mais reduzidas, se todas as restantes condições financeiras dos empréstimos forem iguais.

Os “outros créditos pessoais” e o crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros”, tanto para veículos novos como para usados, que em 2016 representaram 74,5 por cento

do montante total dos novos contratos de crédito aos consumidores, foram os subsegmentos em que o contributo dos contratos com maturidades mais longas foi mais expressivo.

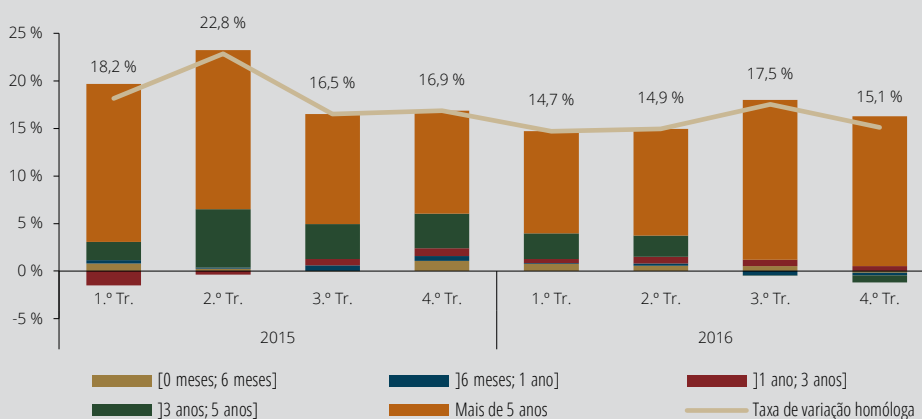
Os subsegmentos de crédito pessoal “com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” e crédito automóvel “locação financeira ou ALD: usados” foram os únicos em que se destacou o contributo dos prazos intermédios para os crescimentos apresentados.

Em 2016, os contratos com TAEG mais reduzidas apenas tiveram um contributo significativo para o crescimento do montante de crédito nos subsegmentos de crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros”, tanto para os veículos novos como para os usados. Por outro lado, os contratos com TAEG mais elevadas tiveram um contributo negativo nos casos da “locação financeira ou ALD” de veículos novos e usados e no caso do crédito *revolving*.

Crédito pessoal

No subsegmento “outros créditos pessoais” o terceiro trimestre de 2016 foi o que apresentou um crescimento mais elevado face

Gráfico C.7.1 • Outros créditos pessoais | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016



ao mesmo período do ano anterior (17,5 por cento), embora todos os trimestres do ano tenham registado crescimentos homólogos superiores a 14 por cento. Em todos os trimestres de 2016, foram os contratos com prazos superiores a cinco anos os que mais contribuíram para os crescimentos homólogos exibidos, sobretudo nos dois últimos trimestres do ano.

Neste ano, a evolução do montante de crédito em 2016 foi sobretudo explicada pelos contratos com TAEG entre os 10 e os 12 por cento, e em menor escala pelos que têm TAEG entre

12 por cento e 14 por cento. Em contrapartida, o contributo das TAEG mais elevadas (superiores a 14 por cento) para a evolução dos outros créditos pessoais é negativo ao longo de todo o ano, à semelhança do que aconteceu em 2015.

O subsegmento de crédito pessoal “com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” teve crescimentos homólogos expressivos em todos os trimestres de 2016, destacando-se os dois primeiros trimestres do ano, com aumentos de 107,7 por cento e 104,5 por cento, respetivamente.

Gráfico C.7.2 • Outros créditos pessoais | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016

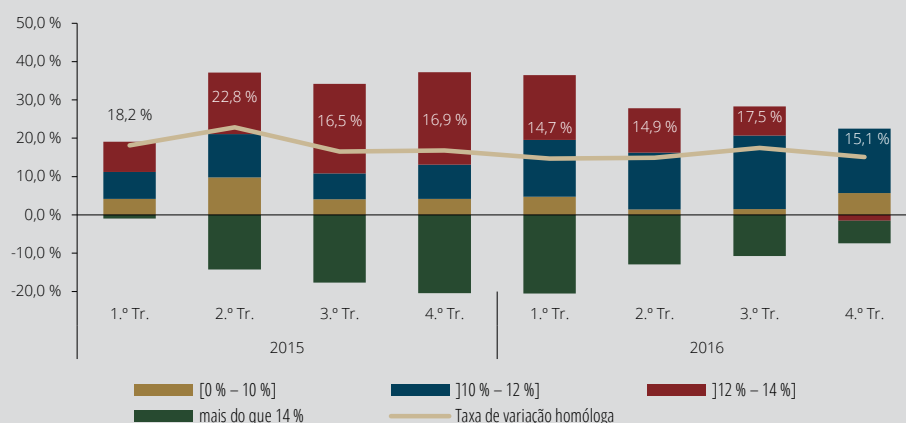
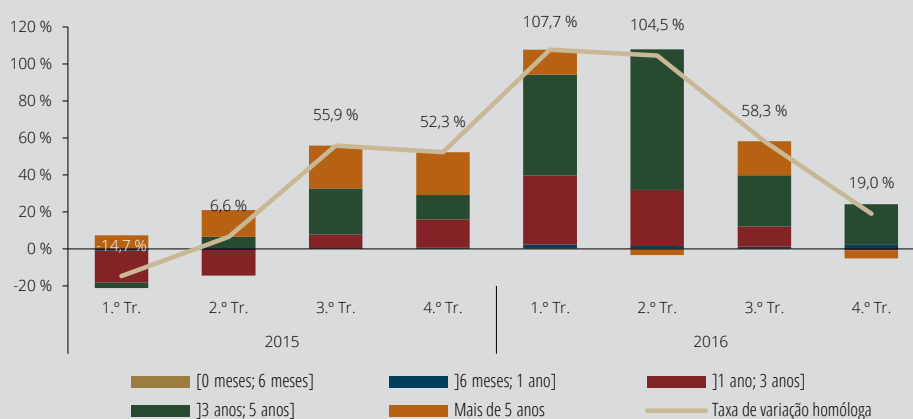


Gráfico C.7.3 • Crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016



Neste caso, foram os contratos com prazos entre os três e os cinco anos que mais contribuíram para a evolução do montante de crédito concedido. Neste subsegmento, verificou-se, em 2016, uma diminuição do contributo dos contratos com prazos mais longos, que tinham contribuído significativamente para os crescimentos verificados nos terceiro e quarto trimestres de 2015.

No que se refere às TAEG praticadas, em 2016 foram sobretudo os contratos com taxas entre os 3 e os 4 por cento que mais contribuíram para os crescimentos apresentados, à semelhança do que aconteceu em 2015. Contudo,

em 2016, verificou-se o aumento do contributo dos contratos com taxa de juro mais elevadas (superiores a 4 por cento).

Crédito automóvel

O subsegmento de crédito automóvel “locação financeira ou ALD” destinada à aquisição de veículos novos não teve uma evolução linear ao longo do ano de 2016, destacando-se o decréscimo de 8,5 por cento, em termos homólogos, apresentado no segundo trimestre do ano, seguido do crescimento de 6,4 por cento no trimestre seguinte.

Gráfico C.7.4 • Crédito pessoal com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016

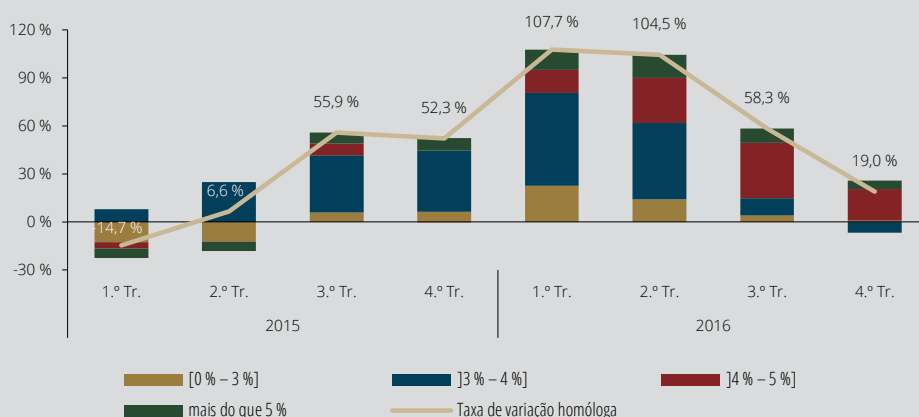
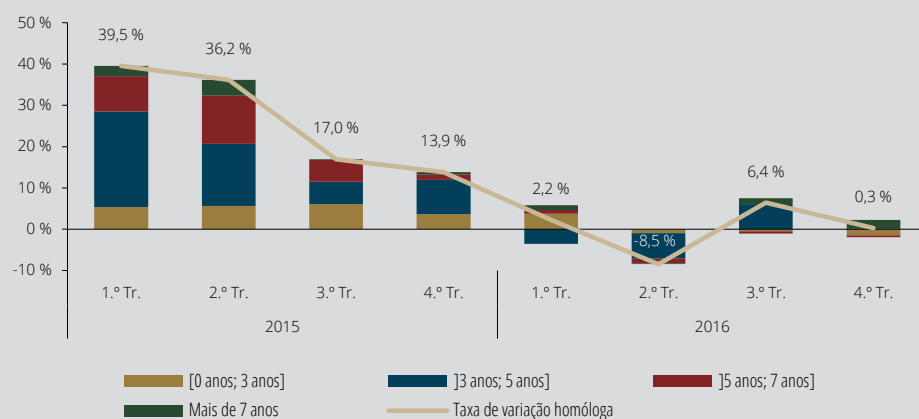


Gráfico C.7.5 • Locação financeira ou ALD: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016



Em ambos os trimestres, a evolução apresentada resulta principalmente do contributo dos contratos com prazos entre os três e os cinco anos. Estes prazos são os mais frequentes neste subsegmento, representando 43 por cento do montante total concedido em 2016. Face a 2015, verificou-se uma diminuição do contributo dos contratos com prazos inferiores a três anos.

Em 2016, à semelhança do ano anterior, foram os contratos com TAEG entre 2 e 4 por cento que mais contribuíram para o crescimento do subsegmento “locação financeira ou ALD: novos”. Contudo, este contributo das taxas intermédias não foi suficiente para compensar

o contributo negativo dos contratos com taxas mais elevadas (superiores a 5 por cento).

No subsegmento congénere destinado à aquisição de veículos usados verificaram-se crescimentos homólogos significativos em todos os trimestres de 2016, destacando-se o primeiro e o último trimestres com aumentos de 29 por cento e 23,1 por cento, respetivamente.

Em todos os trimestres de 2016, os crescimentos homólogos devem-se maioritariamente à evolução registada nos contratos com prazos entre os três e os sete anos, ainda que nos dois últimos trimestres de 2016, o contributo dos contratos com prazos mais longos (superiores a sete anos) tenha sido mais significativo.

Gráfico C.7.6 • Locação financeira ou ALD: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016

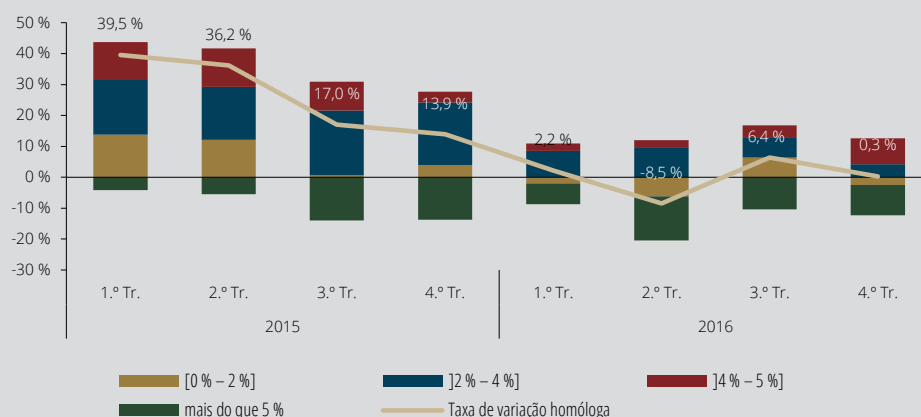
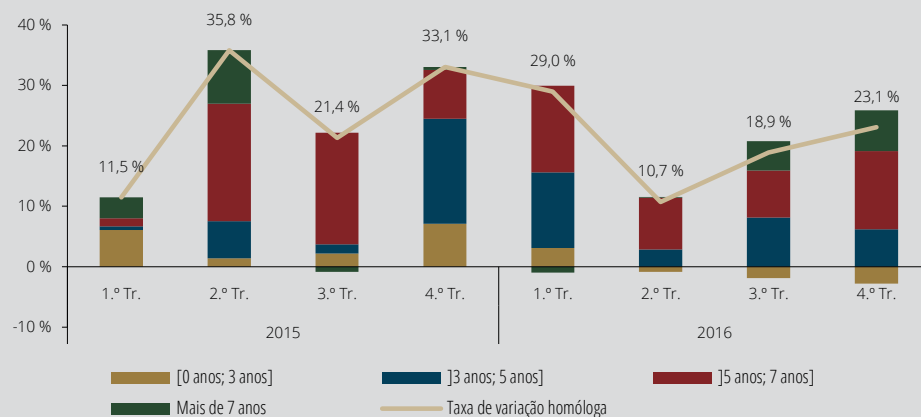


Gráfico C.7.7 • Locação financeira ou ALD: usados | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016



Neste subsegmento, foram os contratos com TAEF entre os 5 e os 6 por cento que mais contribuíram para os crescimentos homólogos apresentados em 2016. À semelhança do verificado na “locação financeira ou ALD: novos”, no crédito destinado à aquisição de veículos usados os contratos com taxas mais elevadas têm um contributo negativo ao longo de todo o ano de 2016.

Em 2016, o contributo dos contratos com maturidades mais longas foi muito expressivo nos subsegmentos de crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros”.

O crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: novos” apresentou crescimentos homólogos significativos em todos os trimestres de 2016, salientando-se os dois primeiros trimestres do ano com aumentos de 57,5 por cento e 39,1 por cento, respetivamente. Neste subsegmento destaca-se, ao longo de todo o ano, o contributo dos contratos com prazos superiores a sete anos, que representaram 42,8 por cento do montante de crédito concedido em 2016, seguido do contributo dos contratos com prazos entre três e cinco anos, que corresponderam a 29,9 por cento do montante de crédito concedido em 2016.

Gráfico C.7.8 • Locação financeira ou ALD: usados | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEF | 2015-2016

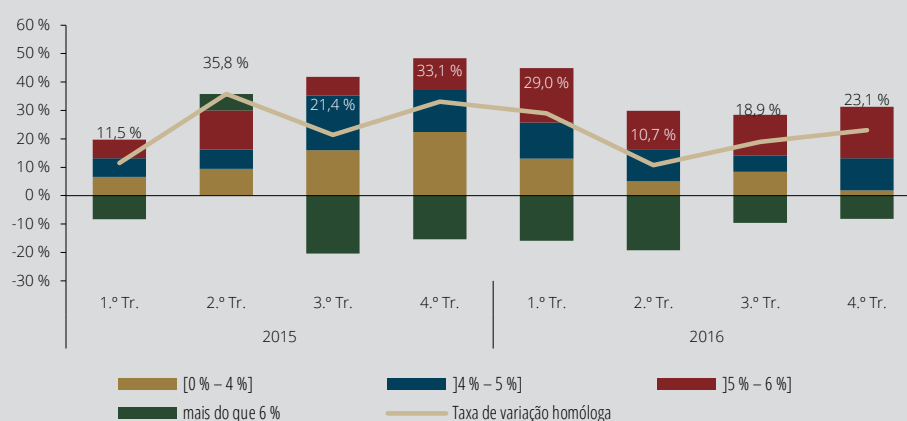
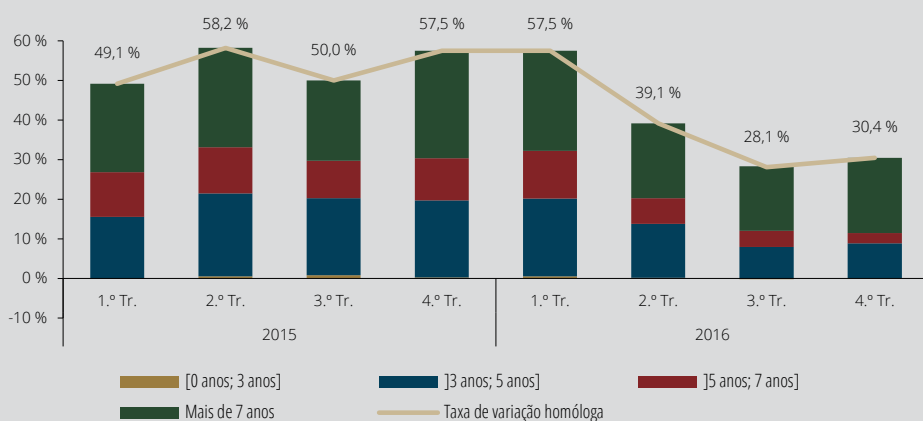


Gráfico C.7.9 • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: novos | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo | 2015-2016



Neste subsegmento, os contratos com taxas de juro até 7 por cento foram os que mais contribuíram para os crescimentos verificados em 2016, tendo-se registado uma diminuição do contributo dos contratos com taxas mais elevadas (superiores a 9 por cento), face a 2015.

No subsegmento de crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados”, aquele que representou a maioria do crédito automóvel concedido em 2016 (57,4 por cento), o contributo dos contratos com prazos superiores a sete anos é bastante significativo. Neste subsegmento registaram-se crescimentos homólogos expressivos em todos os

trimestres de 2016, com destaque para os dois primeiros trimestres do ano (40,1 por cento e 38,4 por cento, respetivamente), explicados, na sua maioria, pelos contratos com prazos superiores a sete anos (que corresponderam a metade do montante concedido neste subsegmento em 2016).

Em 2016, os contratos com TAEG entre 9 e 11 por cento foram os que mais contribuíram para os crescimentos homólogos no crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros: usados”, dado que este foi também o intervalo de taxa de juro mais frequente (representando 36,6 por cento do montante

Gráfico C.7.10 • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: novos
| Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG
| 2015-2016

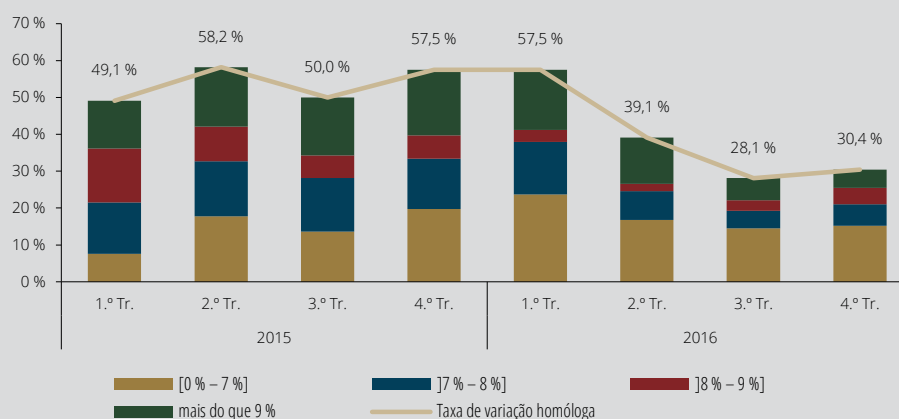
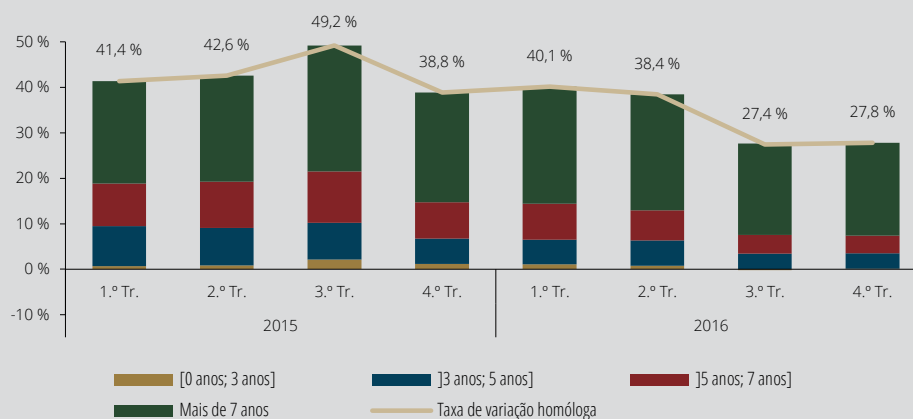


Gráfico C.7.11 • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: usados
| Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de prazo
| 2015-2016



concedido em 2016). Salienta-se, contudo, o aumento do contributo dos contratos com taxas de juro mais elevadas (superiores a 12 por cento) face a 2015, e a diminuição do contributo dos contratos com taxas mais reduzidas (inferiores a 9 por cento).

O crédito *revolving* apresentou crescimentos homólogos nos dois primeiros trimestres de 2016 (mais 16,5 por cento e mais 11,5 por cento, respetivamente), os quais foram seguidos de reduções do montante concedido na segunda metade do ano (menos 0,4 por cento e menos 9,1 por cento, respetivamente, no terceiro e quarto trimestres)⁷.

Para os crescimentos verificados nos dois primeiros trimestres de 2016 contribuíram maioritariamente os contratos com TAEG entre 12 e 14 por cento. Os contratos com taxas entre 14 e 16 por cento também tiveram em 2016 um contributo de destacar, mas significativamente inferior ao verificado em 2015. Em contrapartida, destaca-se o contributo negativo das taxas superiores a 16 por cento nos dois últimos trimestres do ano, que se verifica num contexto de descida das TAEG máximas aplicáveis ao segmento do crédito *revolving*.

Gráfico C.7.12 • Crédito automóvel com reserva de propriedade e outros: usados
| Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de taxa de juro
| 2015-2016

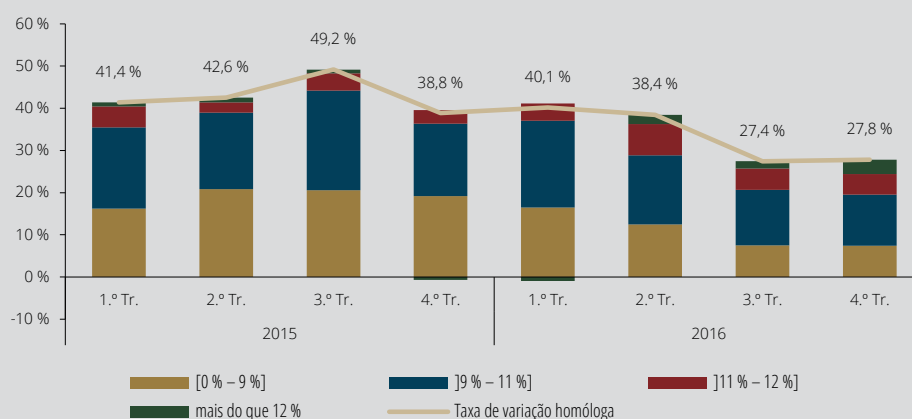
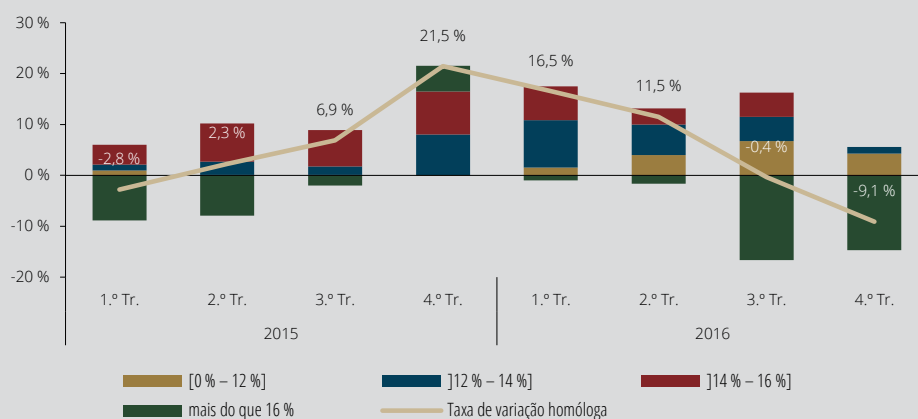


Gráfico C.7.13 • Crédito *revolving* | Contributo para a evolução do montante concedido por intervalo de TAEG | 2015-2016



5. Tipo de taxa de juro

Em 2016, a maioria do crédito pessoal foi concedido em contratos de taxa fixa (80,2 por cento). Neste ano, à semelhança do que aconteceu em 2015, verificou-se uma redução da importância dos contratos celebrados a taxa variável, que representaram 19,8 por cento do montante concedido, quando em 2015 e 2014 representavam, respetivamente, 20,9 e 23,8 por cento.

Também no crédito automóvel, a maioria do montante de crédito foi, em 2016, concedido em contratos com taxa fixa, tendo-se assistido a um aumento da proporção deste tipo de contratos, quer nos automóveis novos, quer nos automóveis usados. Nos automóveis novos os contratos a taxa fixa representaram,

em 2016, 63 por cento do montante concedido, quando em 2015 representavam 60,1 por cento. Nos automóveis usados o aumento da importância da taxa fixa entre 2015 e 2016 foi mais significativo, tendo este tipo de taxa passado a representar 78,1 por cento do montante concedido (mais 5,5 pontos percentuais do que no ano anterior).

No crédito *revolving*, cerca de 99 por cento do montante concedido em 2016 foi contratado a taxa fixa. Os contratos de cartões de crédito e as linhas de crédito foram todos celebrados a taxa fixa e apenas nas contas correntes bancárias e nas facilidades de descoberto foram praticadas taxas variáveis.

Gráfico IV.5.1 •
Crédito pessoal
| Tipo de taxa
de juro em
percentagem
do montante
concedido
| 2014-2016

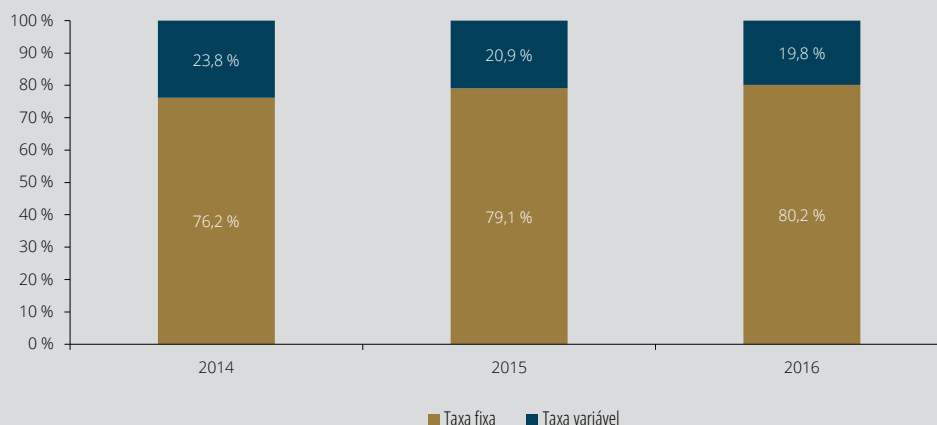
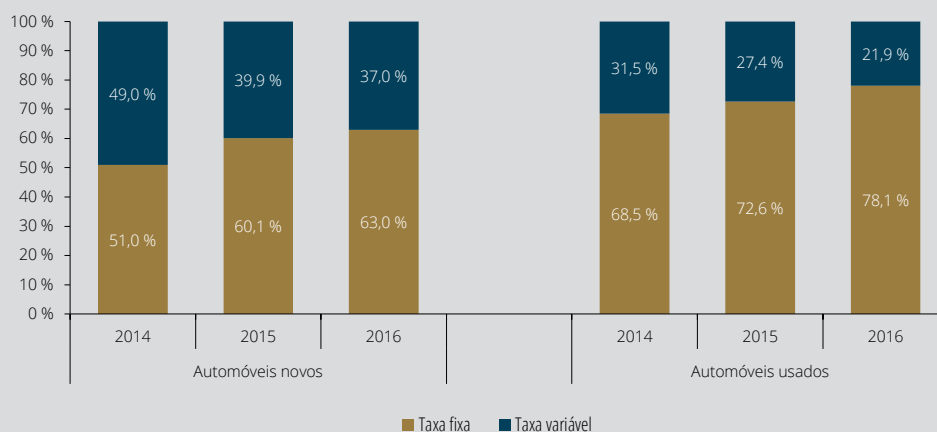


Gráfico IV.5.2 •
Crédito
automóvel | Tipo
de taxa de juro
em percentagem
do montante
concedido
| 2014-2016



6. Tipo de instituição de crédito

Em 2016, assistiu-se a um aumento da proporção do montante de crédito concedido pelas instituições com atividade especializada, em relação a 2015, passando estas a representar mais de metade do montante concedido (52,7 por cento, o que compara com 50 por cento, em 2015, e com 45,8 por cento, em 2014). Este aumento resulta da evolução registada nos segmentos de crédito pessoal e de crédito *revolving* e reflete o aumento da importância do crédito automóvel no total do crédito aos consumidores, já que, neste segmento, a maioria do montante é concedida por instituições com atividade especializada.

No crédito pessoal, a maioria do montante de crédito continuou, em 2016, a ser concedida por instituições com atividade universal (71,8 por cento). Contudo, verificou-se um aumento da importância das instituições com atividade especializada, que representaram 28,2 por cento do montante de crédito pessoal concedido em 2016 (mais 1,9 pontos percentuais do que em 2015). Esta evolução em 2016, face a 2015, resulta do aumento do montante concedido por este tipo de instituições (mais 24,5 por cento) ter sido superior ao aumento de verificado nas instituições com atividade universal (mais 13,1 por cento).

No crédito automóvel a maioria do montante de crédito (91,3 por cento) continuou a ser concedido por instituições com atividade especializada. Contudo, verificou-se, em 2016, face a 2015, um ligeiro aumento da importância relativa das instituições com atividade universal, de 8,2 por cento para 8,7 por cento, uma vez que este tipo de instituições teve um aumento do montante concedido de 34 por cento, acima do crescimento de 26,5 por cento verificado nas instituições com atividade especializada.

No crédito *revolving*, à semelhança dos anos anteriores, a maioria do montante de crédito foi concedida por instituições com atividade universal (71,3 por cento). Contudo, aumentou o peso relativo das instituições com atividade

especializada, que passaram a representar 28,7 por cento do montante concedido em 2016, quando em 2015 representavam 27,5 por cento. Este aumento resulta do crescimento de 8,1 por cento no montante concedido por instituições com atividade especializada em 2016, face a 2015, ter sido superior ao crescimento de 1,8 por cento registado nas instituições com atividade universal.

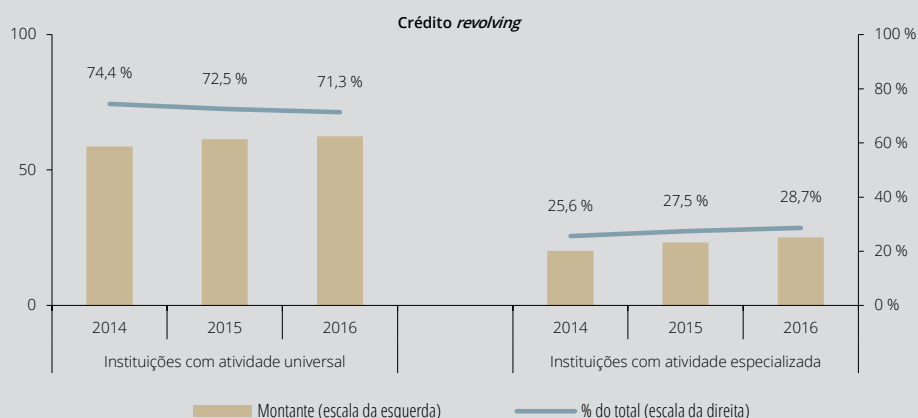
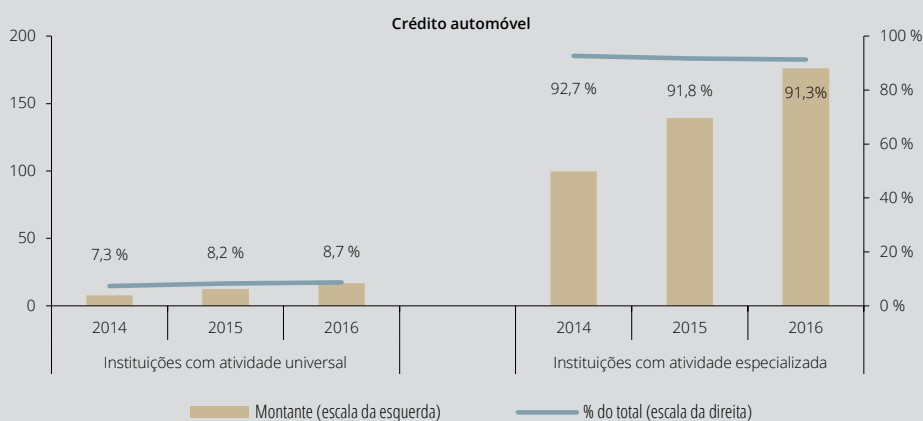
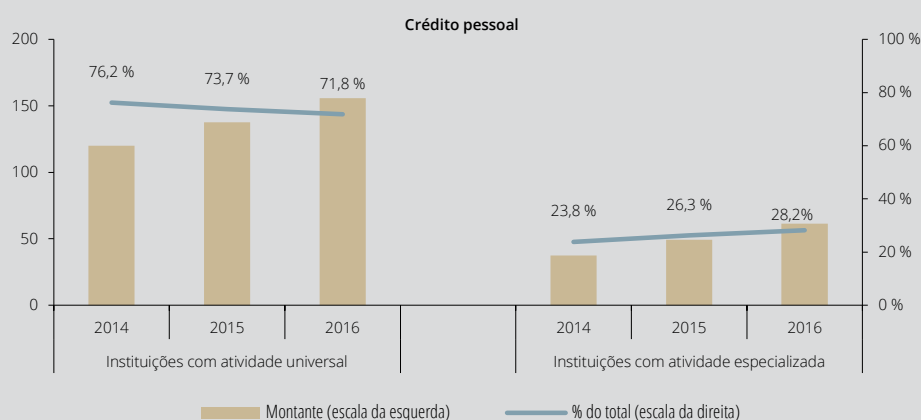
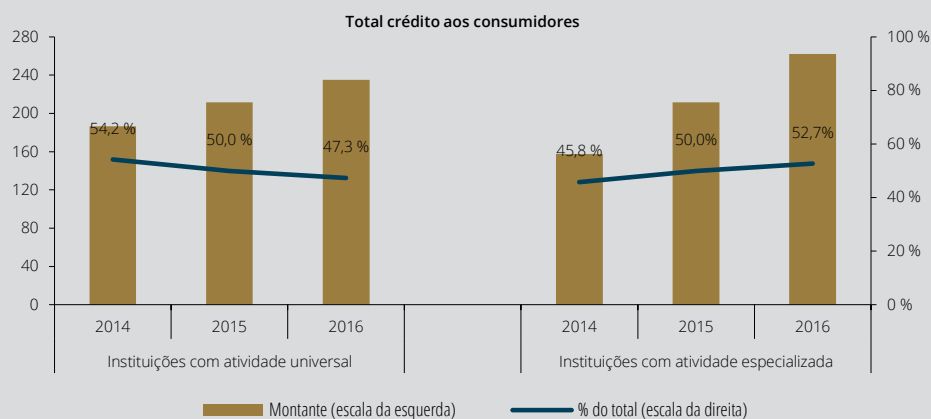
No crédito pessoal, o montante concedido pelas instituições com atividade especializada exibiu crescimentos homólogos em todos os trimestres de 2016, face a 2015, salientando-se os crescimentos apresentados no terceiro e quarto trimestres do ano (respetivamente, mais 38,9 por cento e mais 37,1 por cento). No caso das instituições com atividade universal, os crescimentos homólogos foram menos significativos, destacando-se os dois primeiros trimestres do ano (respetivamente, mais 17,7 e mais 17,2 por cento, face ao primeiro trimestre de 2015).

No crédito automóvel, ambos os tipos de instituições apresentaram crescimentos homólogos significativos em todos os trimestres de 2016. Salienta-se o crescimento de 46,2 por cento no montante concedido por instituições com atividade universal, no quarto trimestre de 2016, e o crescimento de 35,7 por cento no crédito automóvel concedido por instituições com atividade especializada, no primeiro trimestre do ano.

No crédito *revolving*, destaca-se o último trimestre pelas variações homólogas exibidas por ambos os tipos de instituição. Todavia, neste trimestre as evoluções foram opostas, tendo o montante de crédito concedido pelas instituições com atividade universal diminuído 24,9 por cento, face ao período homólogo de 2015, enquanto nas instituições com atividade especializada o montante de crédito concedido aumentou em 21 por cento.

Em todos os segmentos e em todos os trimestres de 2016, a TAEG média praticada pelas instituições com atividade especializada foi

Gráfico IV.6.1 •
Montante mensal médio de crédito
concedido, por
tipo de instituição
| Milhões de euros
| 2014-2016



superior à TAE média praticada pelas instituições com atividade universal. No crédito pessoal e no crédito *revolving*, as diferenças variaram entre 1,3 e 2 pontos percentuais. As diferenças mais significativas verificaram-se no crédito automóvel, em que as instituições com atividade especializada praticaram uma TAE média 2 a 3 pontos percentuais acima

das instituições com atividade universal. Esta discrepância poderá estar relacionada com o facto de a maioria do crédito concedido por estas instituições se destinar à aquisição de veículos usados, contratos que têm, tendencialmente, valores de TAE mais elevados do que os seus congéneres destinados à aquisição de veículos novos.

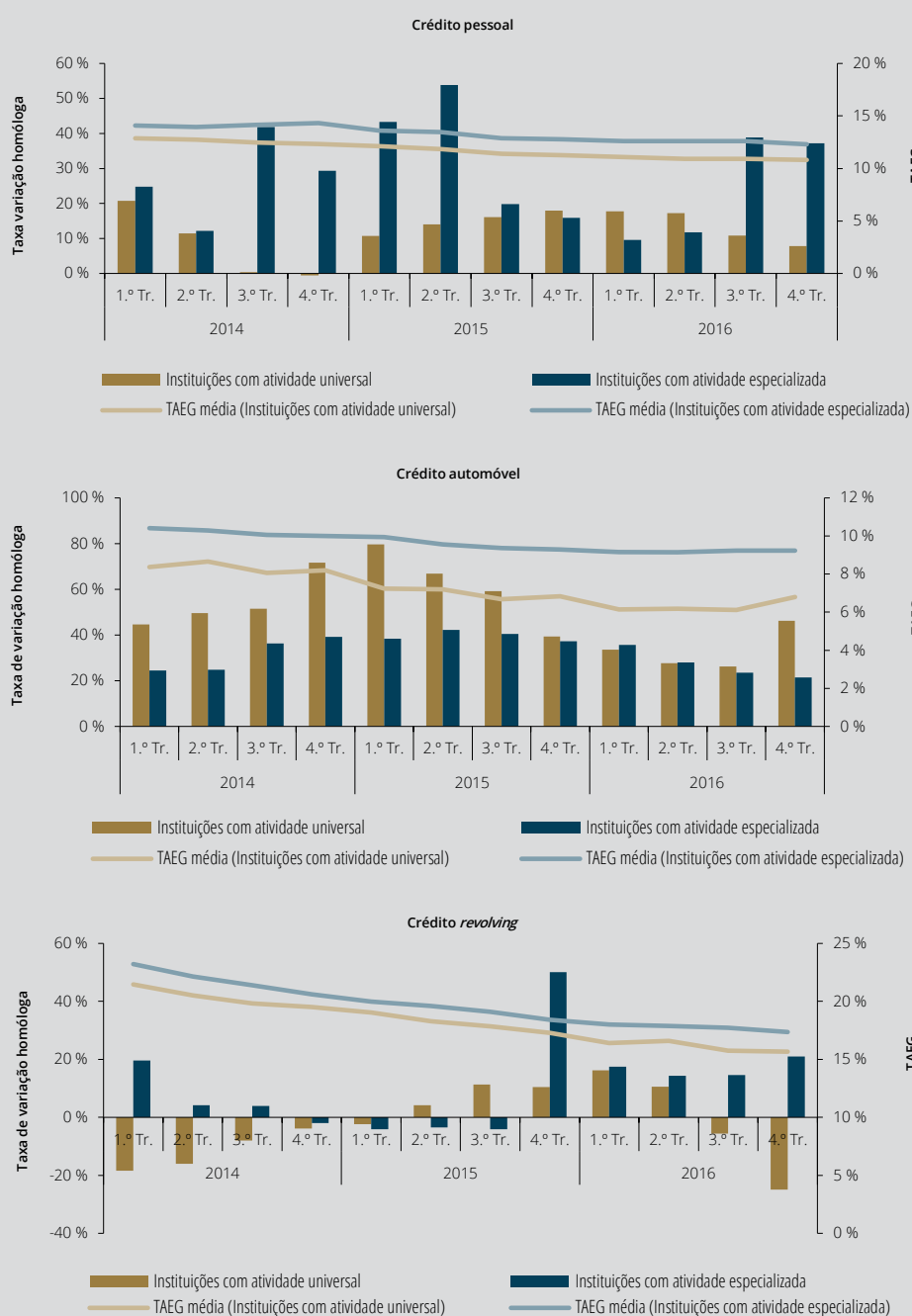


Gráfico IV.6.2 •
Taxa de variação
homóloga
do montante
concedido e TAE
média, por tipo
de instituição
| 2014-2016

7. Canal de comercialização

Em 2016, mais de metade do montante de crédito (59,4 por cento) foi concedido através de contratação diretamente na instituição de crédito, à semelhança de anos anteriores. Contudo, regista-se uma tendência de diminuição da importância relativa deste tipo de contratação, que em 2015 e em 2014 representava, respetivamente, 60,6 por cento e 63,7 por cento. Em 2016, 40,6 por cento do montante de crédito foi contratado no estabelecimento comercial (ponto de venda) em que é efetuada a compra do bem (39,4 por cento em 2015 e 36,3 por cento em 2014).

Esta evolução está associada ao aumento da importância das instituições com atividade especializada, que recorrem mais frequentemente à contratação através do ponto de venda e, em termos de segmentos, resulta não só do aumento da importância da contratação através do ponto de venda no crédito pessoal e no crédito *revolving*, mas também do aumento do peso do crédito automóvel no total do crédito aos consumidores.

No crédito automóvel, a maioria do montante foi, à semelhança dos anos anteriores, concedido através do ponto de venda (88 por cento), embora este valor represente uma diminuição face aos valores registados em 2015 e 2014 (respetivamente, 90,3 por cento e 92,9 por cento).

No crédito pessoal a contratação através do ponto de venda representou, em 2016, 5,4 por cento do montante total concedido, o que compara com 5,3 por cento em 2015 e 5,2 por cento em 2014. A maioria do montante continua, contudo, a ser concedido através de contratação diretamente na instituição de crédito (94,6 por cento).

No crédito *revolving*, verificou-se também um ligeiro aumento da importância do montante concedido através do ponto de venda (23,7 por cento em 2016, o que compara com 23,2 por cento e 21,1 por cento, respetivamente, em 2015 e 2014).

Em 2016 as instituições com atividade universal concederam 2 por cento do montante de crédito

através de pontos de venda, uma percentagem superior às registadas em 2015 e 2014 (1,1 por cento em ambos os casos). Em contrapartida, nas instituições com atividade especializada, a maioria do montante continuou a ser colocado através do ponto de venda* (75,3 por cento), embora esta proporção se tenha reduzido face aos valores de 2015 e 2014 (respetivamente, 77,6 por cento e 78 por cento). Esta diminuição foi transversal aos três segmentos de crédito.

No crédito pessoal, em 2016, o montante concedido através do ponto de venda pelas instituições com atividade universal continuou a ser residual. Nas instituições com atividade especializada, assistiu-se a uma redução da proporção do montante concedido através do ponto de venda, de 20,2 por cento, em 2015, para 19,1 por cento, em 2016.

No crédito automóvel a maioria do montante de crédito das instituições com atividade especializada foi concedido através de pontos de venda (93,8 por cento), embora se tenha verificado uma redução da importância deste canal de comercialização, que em 2015 correspondia a 97 por cento do montante concedido. Por outro lado, nas instituições com atividade universal verificou-se uma subida acentuada do peso da contratação através do ponto de venda que representou, em 2016, 26,1 por cento do montante concedido, quando em 2015 representava 16 por cento.

No crédito *revolving*, em 2016, as instituições com atividade especializada recorreram maioritariamente à contratação através do ponto de venda (81,7 por cento). Contudo, verificou-se uma diminuição da importância deste tipo de contratação (menos 1,1 pontos percentuais, face a 2015), que contrariou o aumento registado entre 2014 e 2015 (mais 2,4 pontos percentuais). A percentagem de crédito *revolving* colocada através do ponto de venda por parte de instituições com atividade universal continuou a ser reduzida (0,4 por cento, em 2016), tendo-se verificado uma diminuição da importância deste canal face a 2015 (menos 0,2 pontos percentuais).

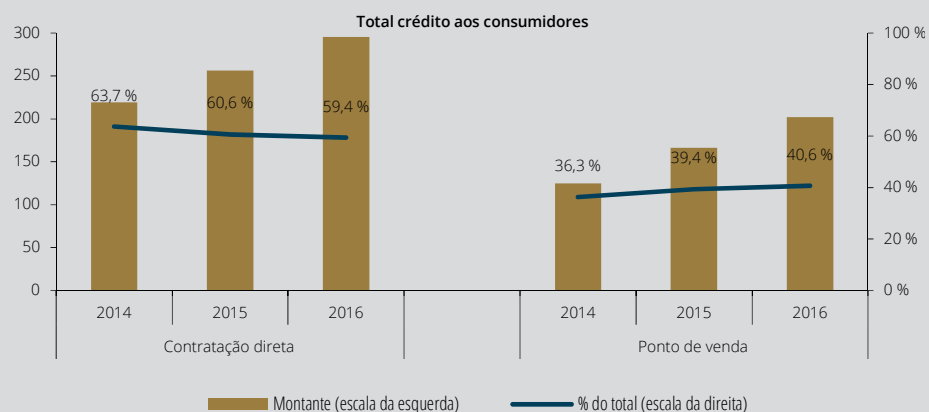


Gráfico IV.7.1 •
Montante mensal
médio de crédito
concedido,
por canal de
comercialização
| Milhões de euros
| 2014-2016

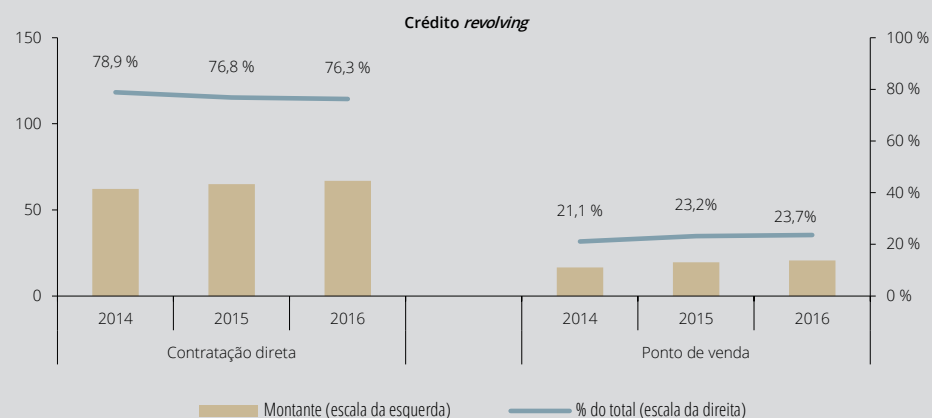
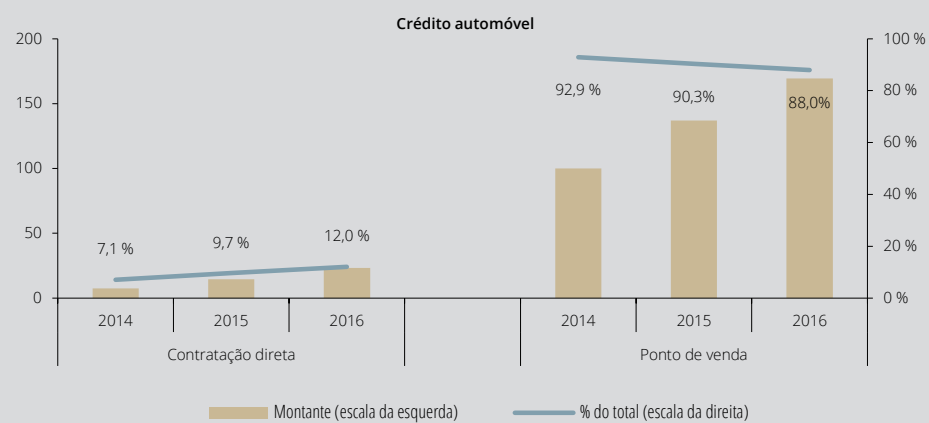
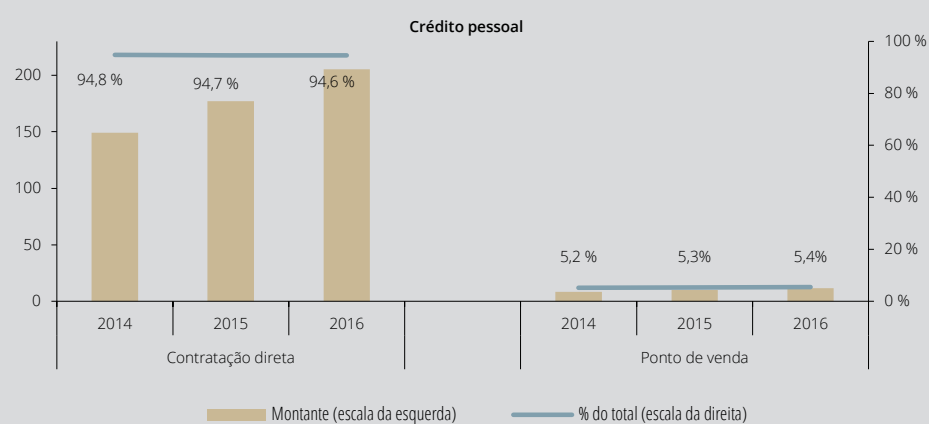
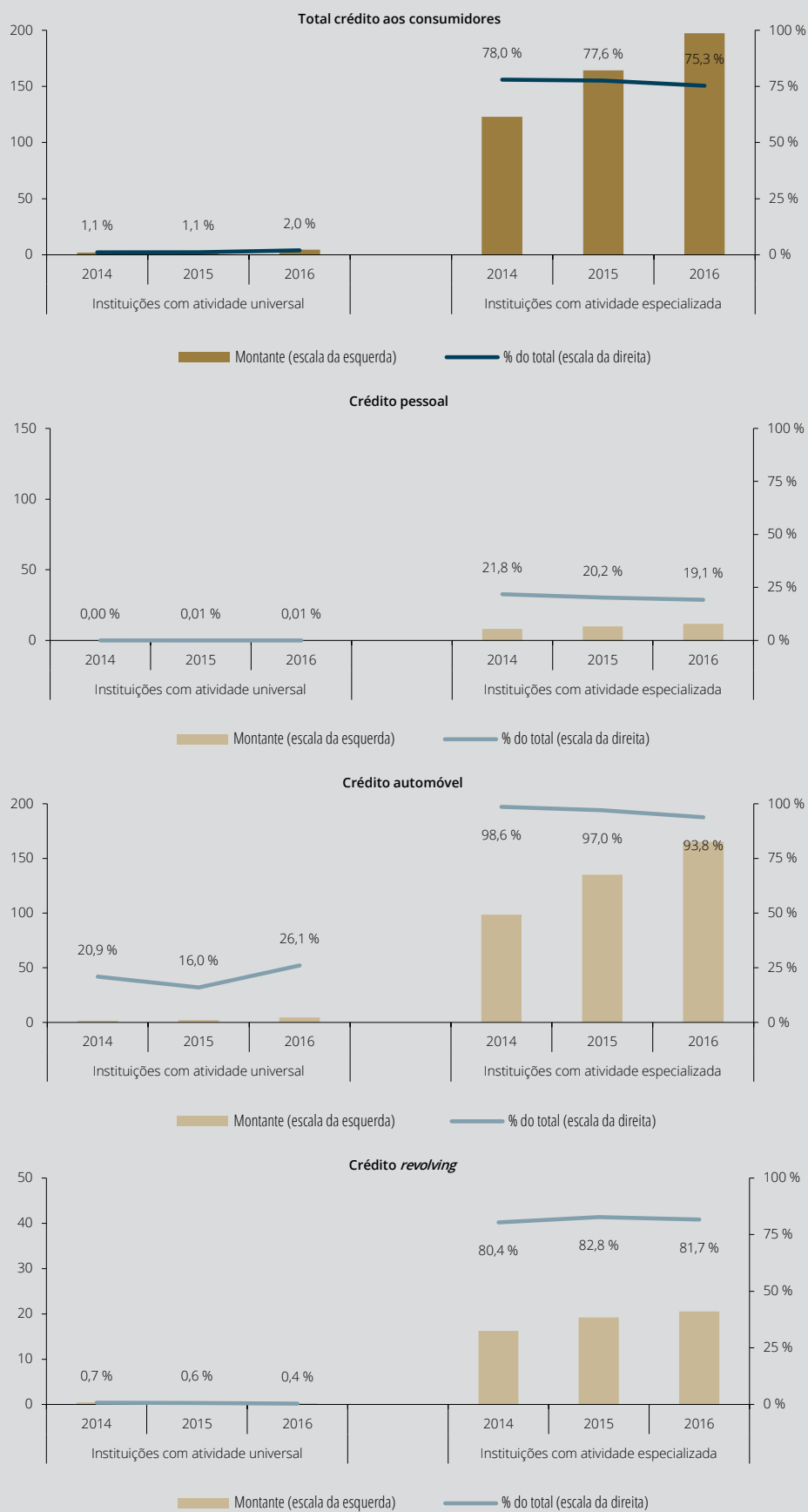


Gráfico IV.7.2 •
Montante mensal médio de crédito colocado através do ponto de venda, por tipo de instituição
| Milhões de euros
| 2014-2016



Caixa 8 | Evolução da contratação de cartões de crédito

Nesta caixa apresenta-se a evolução recente dos contratos de cartões de crédito enquadrados no regime do crédito aos consumidores que, como tal, estão sujeitos ao regime das taxas máximas. Estes são contratos de crédito aos consumidores em que o titular do cartão é uma pessoa singular que atua com objetivos alheios à sua atividade comercial ou profissional.

Num contrato de cartão de crédito a instituição disponibiliza um limite máximo de crédito (*plafond*), a que o cliente pode recorrer através da utilização do cartão. O crédito concedido através do cartão enquadra-se na categoria de crédito *revolving* (renovável), pois à medida que o cliente reembolsa os montantes de crédito utilizados, os mesmos voltam a estar disponíveis para novas utilizações.

Os contratos de cartão de crédito são geralmente de duração indeterminada. O cliente e a instituição de crédito acordam uma modalidade de reembolso para o montante de crédito utilizado, bem como as datas em que esse reembolso deve ocorrer. Com uma periodicidade mensal, a instituição de crédito emite um extrato com o montante de crédito utilizado e com a indicação da data de pagamento. Em termos de modalidades de reembolso, o cliente tem normalmente a possibilidade de pagar a totalidade ou apenas parte do montante em dívida. Nas situações em que o cliente paga a totalidade do montante em dívida na data acordada com a instituição, não há lugar à cobrança de juros; pelo contrário, nos casos em que o cliente paga apenas parte do montante em dívida são cobrados juros pelos montantes não reembolsados.

Os custos associados ao contrato de cartão de crédito podem incluir os juros e a eventual cobrança da anuidade do cartão, bem como outras comissões relacionadas com utilizações específicas do cartão de crédito.

Existem cartões de crédito com período de *free-float* e cartões de crédito sem período de *free-float*. Nos cartões de crédito com

free-float existe um período, com duração pré-definida, no qual o cliente pode recorrer ao crédito sem que sejam cobrados juros, independentemente da modalidade de reembolso acordada com a instituição. Nestes cartões, os juros são contabilizados a partir da data de emissão do extrato mensal, caso o cliente não reembolse a totalidade dos montantes em dívida. Por outro lado, nos cartões de crédito sem período de *free-float* os juros sobre os montantes que não são pagos na data acordada são contabilizados a partir do momento da utilização do cartão.

Os cartões de crédito podem ser de utilização universal ou privativos. Os cartões de crédito de utilização universal permitem a realização de compras em lojas e na internet. Os cartões privativos só permitem a realização de compras numa determinada loja ou num conjunto de lojas.

Os contratos de cartão de crédito são geralmente celebrados com taxa de juro fixa e sem que a instituição de crédito exija garantias específicas ao cliente.

Evolução do mercado do cartão de crédito

O número de contratos celebrados e o montante de crédito concedido⁹ em cartões de crédito a particulares tiveram uma evolução irregular entre 2010 e 2016, com oscilações que foram mais acentuadas no montante de crédito. Neste período, o ano de 2014 foi o que registou um menor nível de contratação, enquanto o ano de 2010 teve o montante de crédito mais elevado (e 2011 o maior número de novos contratos).

Em 2016 foram celebrados, em média, 62 209 contratos de cartão de crédito por mês, o que corresponde a uma redução de 2,2 por cento, face a 2015, e veio contrariar o crescimento de 4,7 por cento verificado nesse ano. No ano de 2016, foram concedidos, em média, 76,8 milhões de euros de crédito por mês, em linha com o valor registado em 2015 (76,3 milhões de euros, em média, por mês).

Entre junho e dezembro de 2016, todos os meses registaram reduções do número de contratos celebrados, face ao mesmo período de 2015, destacando-se a redução de 20,2 por cento verificada em novembro. Em novembro verificou-se também uma redução significativa do montante concedido, de 21,4 por cento, face a novembro de 2015, ainda que a maioria dos meses de 2016 tenha apresentado crescimentos homólogos face a 2015, com destaque para janeiro e fevereiro (respetivamente, 18,7 por cento e 18,3 por cento).

Os cartões de crédito tiveram um aumento de peso até 2012, mas têm vindo a perder importância no total do crédito aos consumidores

desde 2013, sendo os valores de 2016 os mais reduzidos no período em análise.

A evolução do peso dos cartões de crédito contrasta com a evolução do mercado do crédito aos consumidores. Nos anos de 2012 e 2013, que foram de contração do mercado do crédito aos consumidores, os cartões de crédito ganharam importância relativa, evidenciando que não acompanharam de forma tão acentuada a tendência de queda do mercado.

Em 2016, os cartões de crédito representaram 52 por cento dos contratos celebrados, quando em 2015 e em 2014 tinham representado, respetivamente, 56,7 por cento e 58,4 por cento. No montante de crédito concedido, a

Gráfico C.8.1 • Cartões de crédito | Número de contratos celebrados | 2010-2016

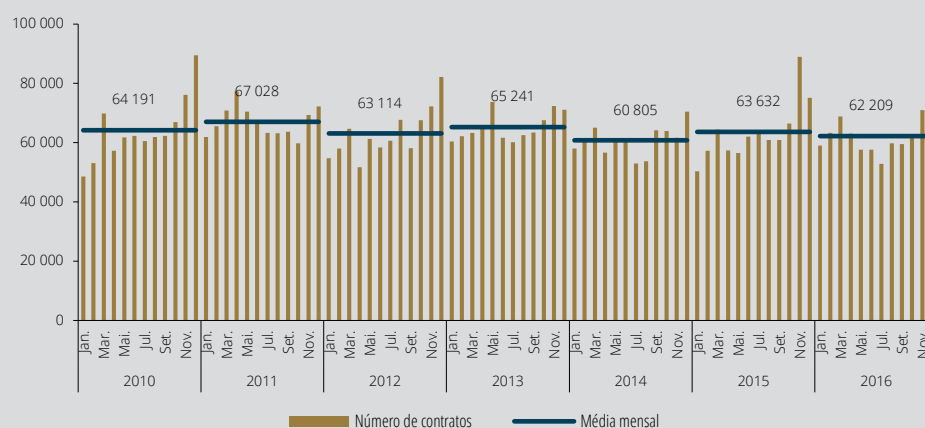
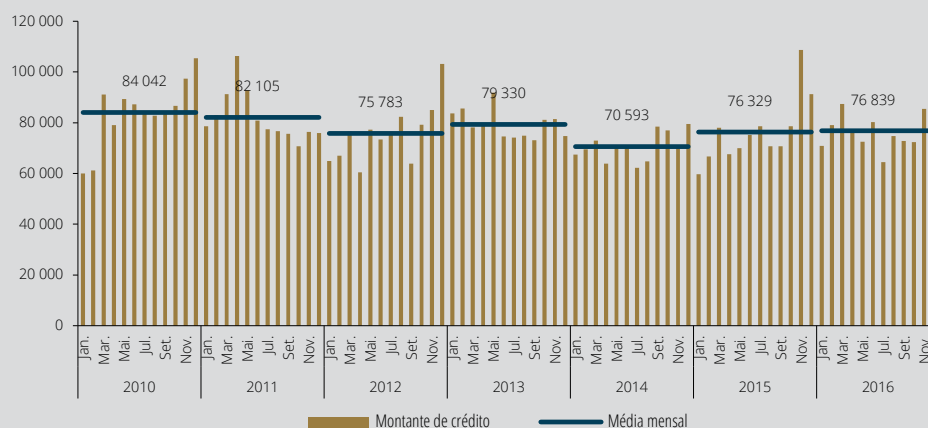


Gráfico C.8.2 • Cartões de crédito | Montante de crédito concedido | Milhares de euros | 2010-2016



evolução é semelhante, com os cartões de crédito a corresponderem a 15,4 por cento do montante total de crédito aos consumidores concedido em 2016, abaixo dos 18 por cento registados em 2015 e dos 20,5 por cento registados em 2014.

Estrutura por tipo de cartão

Entre 2010 e 2013 verificou-se um aumento da importância relativa da contratação de cartões de crédito sem período de *free-float*, a qual se tem vindo a reduzir nos últimos anos, assumindo, em 2016, os valores mais baixos do período em análise.

Em 2016, a maioria dos contratos celebrados e do montante de crédito concedido corresponderam a cartões de crédito com período de *free-float*. Neste ano, os cartões de crédito com período de *free-float* representaram 70,9 por cento dos novos contratos de cartão de crédito, acima dos valores de 2015 (60,9 por cento) e de 2014 (49 por cento). No montante de crédito concedido, o aumento da importância relativa deste tipo de cartão foi ainda mais acentuado, representando 81,2 por cento do montante concedido em 2016, quando em 2015 e 2014 representavam, respetivamente, 68,9 por cento e 58,1 por cento.

Gráfico C.8.3 • Cartões de crédito | Peso no crédito aos consumidores | 2010-2016

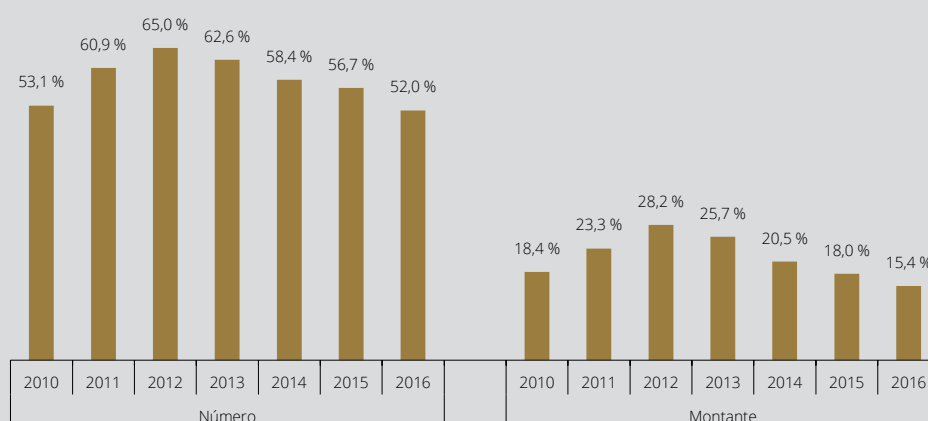
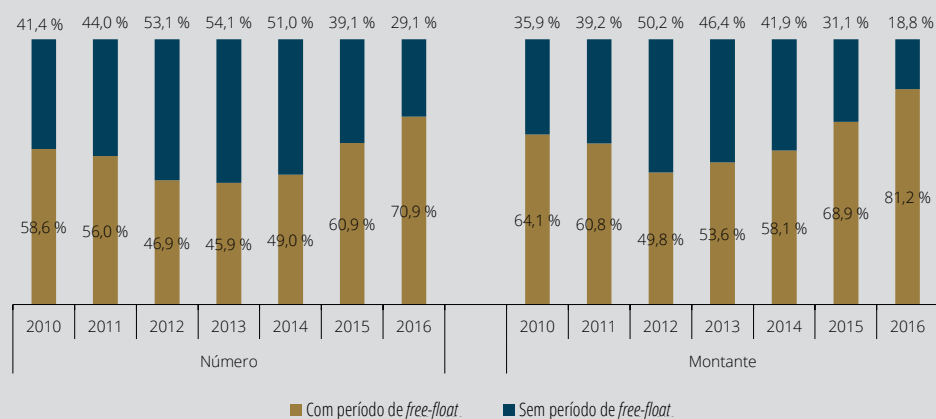


Gráfico C.8.4 • Cartões de crédito | Distribuição do número de contratos e do montante de crédito concedido, por tipo de contrato | 2010-2016



A diminuição verificada no número de contratos de cartão de crédito celebrados em 2016 (menos 2,2 por cento do que em 2015) deveu-se à evolução dos cartões sem período de *free-float*, que registaram uma redução de 27,2 por cento, que mais do que compensou o aumento de 13,8 por cento nos cartões com período de *free-float*. Por seu turno, o ligeiro aumento verificado no montante de crédito concedido através de cartão entre 2015 e 2016 (mais 0,7 por cento) deveu-se aos cartões de crédito com período de *free-float*, que registaram um crescimento de 18,7 por cento no montante concedido, quando os congéneres sem período de *free-float* tiveram uma diminuição de 39,2 por cento.

Número de contratos e montantes contratados por tipo de cartão

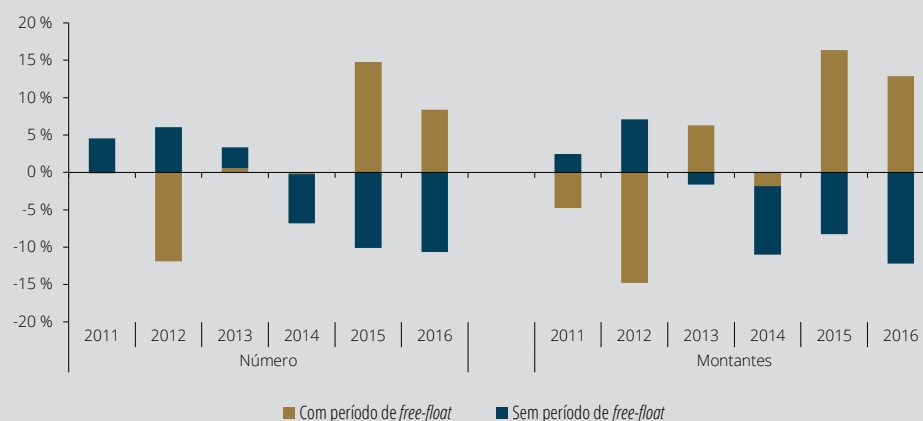
Em 2016 foram celebrados, em média, 44 085 contratos de cartão de crédito com período de *free-float* por mês, o que corresponde a um aumento de 13,8 por cento, face a 2015, e excede os valores de 2011 e 2010, anos que precederam a queda na contratação deste tipo de cartão. Por um lado, destaca-se o crescimento de 71,6 por cento registado no

primeiro trimestre, face ao período homólogo de 2015. Por outro, destaca-se a redução de 22,2 por cento verificada no último trimestre de 2016, face ao mesmo período de 2015.

No montante de crédito concedido a evolução foi semelhante. Em 2016, o montante concedido em cartões de crédito com período de *free-float* foi o mais elevado registado entre 2010 e 2016, correspondendo a um aumento de 18,7 por cento, face ao valor de 2015. Contudo, enquanto no primeiro trimestre do ano se verificou um crescimento homólogo de 81,3 por cento, no último trimestre de 2016 o montante concedido reduziu-se em 21 por cento, face ao mesmo período de 2015.

Em 2016, foram celebrados, em média, 18 123 contratos de cartão de crédito sem período de *free-float* por mês, o que corresponde a um decréscimo de 27,2 por cento, face a 2015, e representa o menor valor registado entre 2010 e 2016. Destacam-se os dois primeiros trimestres do ano, pelas reduções significativas face ao mesmo período do ano anterior (respetivamente, 48,2 por cento e 40,8 por cento). O último trimestre de 2016 foi o único a registar um crescimento em termos homólogos (mais 17,8 por cento).

Gráfico C.8.5 • Cartões de crédito | Contributo para a evolução do número de contratos celebrados e do montante de crédito concedido, por tipo de contrato | 2010-2016

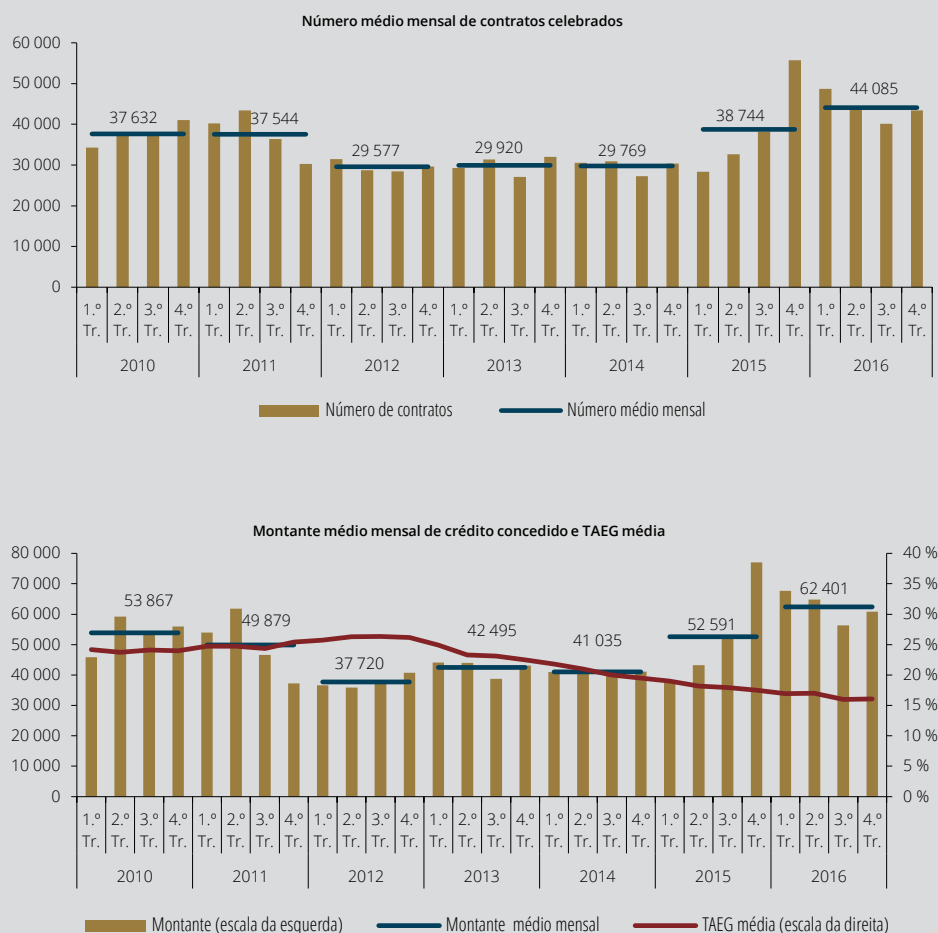


O montante concedido neste tipo de cartões diminuiu 39,2 por cento, entre 2015 e 2016, em linha com a tendência de redução iniciada em 2013 e é também o montante mais baixo verificado no período em análise. Em 2016, apenas o quarto trimestre apresentou um aumento do montante concedido, face ao período homólogo de 2015 (26,7 por cento). Por outro lado, salientam-se as diminuições verificadas no primeiro e segundo trimestres do ano (respetivamente, menos 63,1 por cento e menos 57 por cento).

Entre 2010 e 2016, os cartões de crédito com período de *free-float* tiveram sempre um montante médio por contrato mais elevado do que o verificado nos contratos congéneres sem

período de *free-float*, com uma tendência de aumento da diferença entre ambos os tipos de cartões nos anos mais recentes. Em 2016, os cartões de crédito com período de *free-float* tiveram um montante médio por contrato de 1415 euros, valor que foi de 797 euros nos cartões de crédito sem período de *free-float*. Enquanto nos cartões com período de *free-float* este montante representa um aumento de 4,3 por cento, face a 2015, nos cartões sem período de *free-float* verificou-se uma redução de 16,5 por cento do montante médio por contrato. Nos cartões de crédito sem período de *free-float* o montante médio por contrato de 2016 é o mais baixo registado entre 2010 e 2016.

Gráfico C.8.6 • Cartões de crédito com período de *free-float* | 2010-2016



Em 2016, os contratos com montantes compreendidos entre os 500 e os mil euros foram os mais frequentes, representando 35,7 por cento dos contratos com período de *free-float* e 44,9 por cento dos contratos sem período de *free-float*. Contudo, tanto nos cartões de crédito com período de *free-float*, como nos cartões de crédito sem período de *free-float* estes contratos perderam importância em 2016, face a 2015 (respetivamente, menos 2,7 pontos percentuais e menos 1 ponto percentual).

Nos contratos com período de *free-float* destaca-se o aumento do peso dos montantes entre os mil e os dois mil euros, que passaram a representar 33,8 por cento dos contratos

celebrados em 2016, quando, em 2015, representavam 32 por cento e, em 2014, apenas 25 por cento. Nos contratos sem período de *free-float*, verificou-se, em 2016, uma diminuição da importância dos contratos com montantes mais elevados (superiores a dois mil euros), que representaram 1,7 por cento dos contratos celebrados, quando em 2015 representavam 8,5 por cento, mantendo a tendência de redução iniciada em 2013. Em contrapartida, neste tipo de crédito verificou-se um aumento da importância dos contratos com montantes inferiores a 500 euros (de 18,3 por cento, em 2015, para 23,3 por cento, em 2016).

Gráfico C.8.7 • Cartões de crédito sem período de *free-float* | 2010-2016

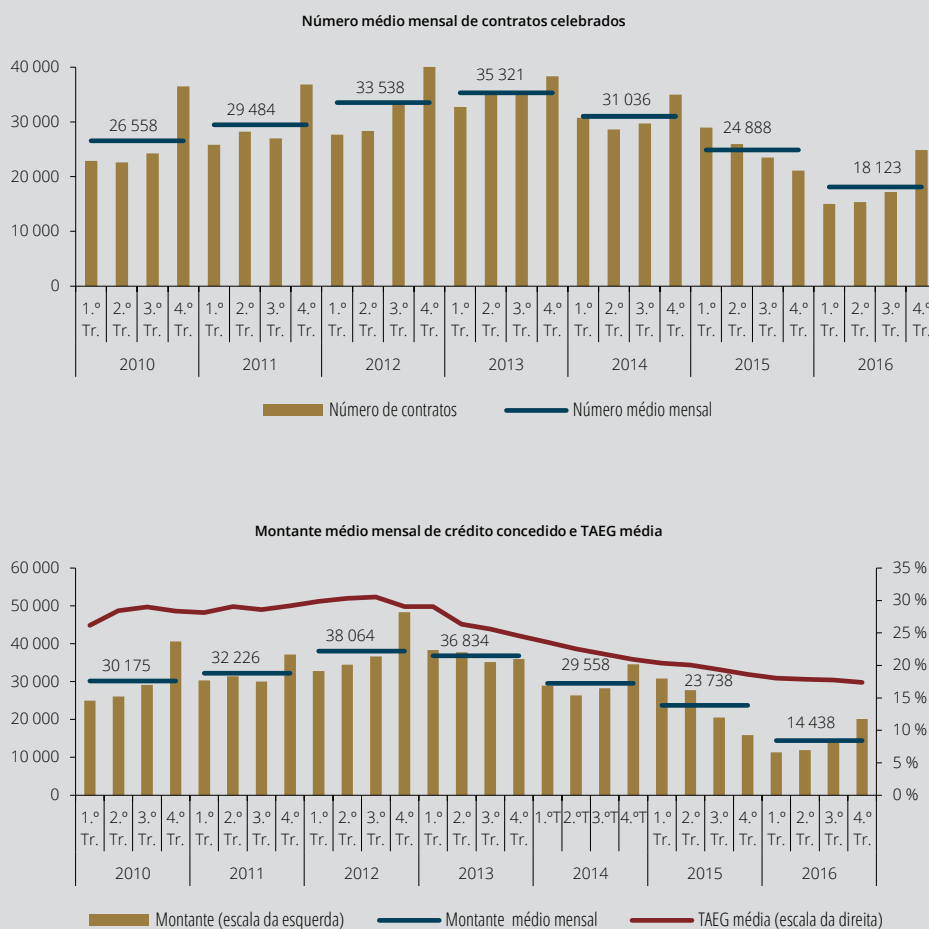


Gráfico C.8.8 • Cartões de crédito | Montante médio por tipo de contrato
| 2010-2016

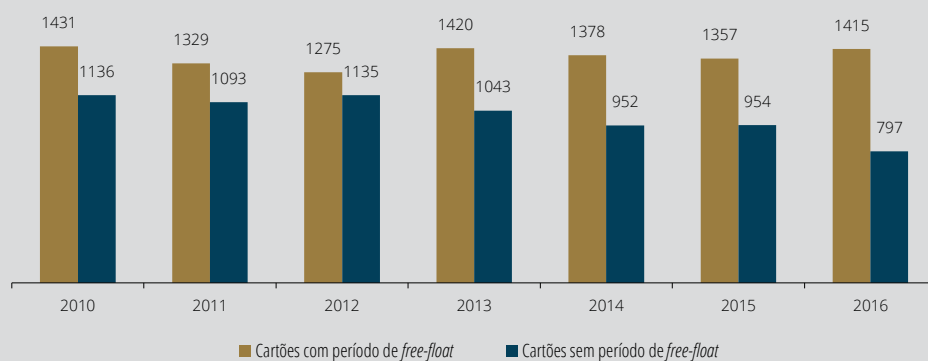
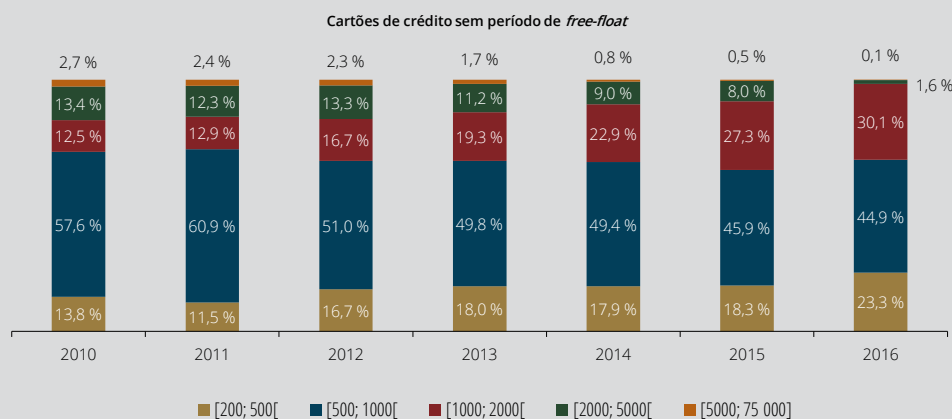
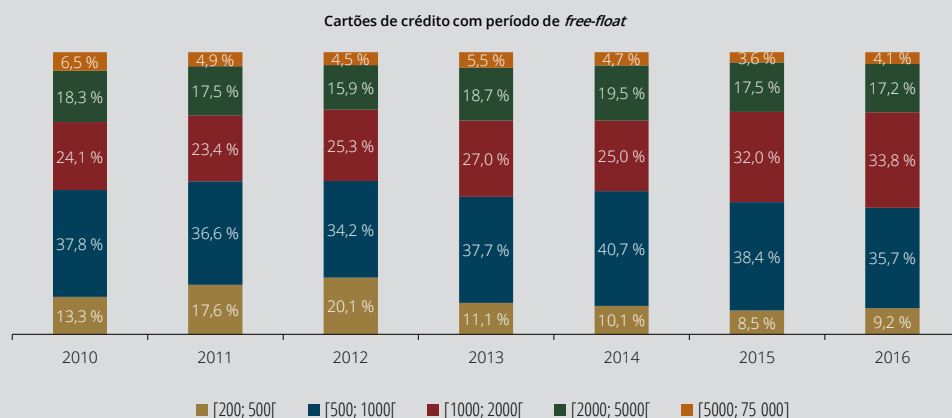


Gráfico C.8.9 • Cartões de crédito | Distribuição do número de contratos por montante | 2010-2016



Custo do crédito

A partir de 2013, o aumento do número de novos contratos e do montante de crédito concedido em cartões com período de *free-float*, assim como as correspondentes diminuições nos cartões sem período de *free-float*, ocorreram num contexto de decréscimo das TAEG médias e de descida da taxa máxima aplicável ao crédito *revolving*. Estas diminuições resultaram não só numa convergência das TAEG médias praticadas nos dois tipos de cartão, mas também numa maior concentração das TAEG praticadas em torno da TAEG mediana, tanto nos contratos com período de *free-float*, como nos contratos sem período de *free-float*. A menor dispersão das TAEG, resultou também numa maior concentração das TAEG praticadas em torno da taxa máxima. Todavia, os cartões de crédito sem período de *free-float* tiveram uma TAEG média mais elevada do que os seus congéneres com período de *free-float* em todo o período em análise.

Em 2016 verificou-se uma diminuição do custo do crédito (TAEG) em ambos os tipos de cartão. Nos cartões de crédito com período de *free-float*, a TAEG média reduziu-se 1,5 pontos percentuais entre o último trimestre de 2015 e o último trimestre de 2016, enquanto nos

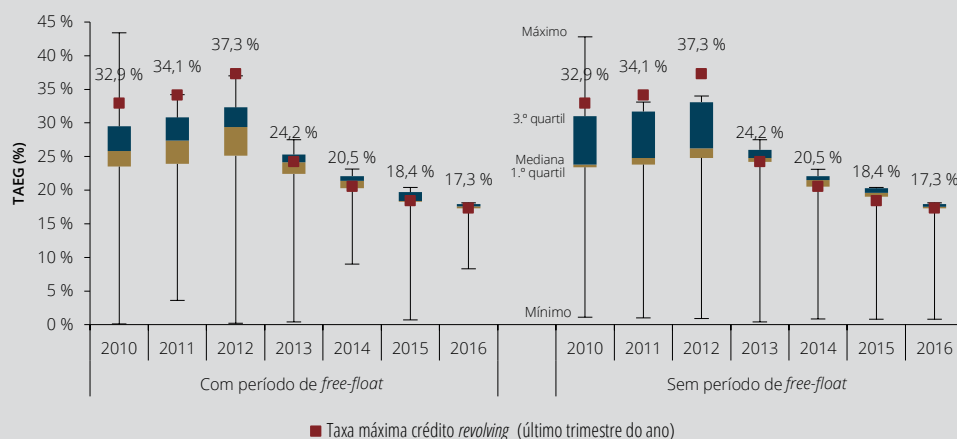
contratos congéneres sem período de *free-float* a diminuição foi de menos 1,2 pontos percentuais. Estas diminuições são, contudo, menos acentuadas do que as verificadas no último trimestre de 2015, face ao período homólogo de 2014 (respetivamente, menos 2,3 e menos 2 pontos percentuais).

Tipos de instituição de crédito

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, em 2016, a maioria do crédito foi concedido por instituições com atividade universal (84,6 por cento), nos cartões com período de *free-float*. Contudo, neste ano verificou-se uma significativa redução da importância destas instituições face a 2015 e 2014, anos em que estas representavam, respetivamente, 89,4 por cento e 96,2 por cento do montante concedido neste tipo de cartões.

Em 2016, as instituições com atividade especializada foram responsáveis pela quase totalidade do montante concedido em cartões sem período de *free-float* (99,9 por cento). A importância destas instituições aumentou de forma acentuada face a 2015 e 2014, anos em que representavam, respetivamente, 67,4 por cento e 57,2 por cento do montante concedido neste tipo de cartões.

Gráfico C.8.10 • Cartões de crédito | Dispersão das TAEG praticadas | 2010-2016

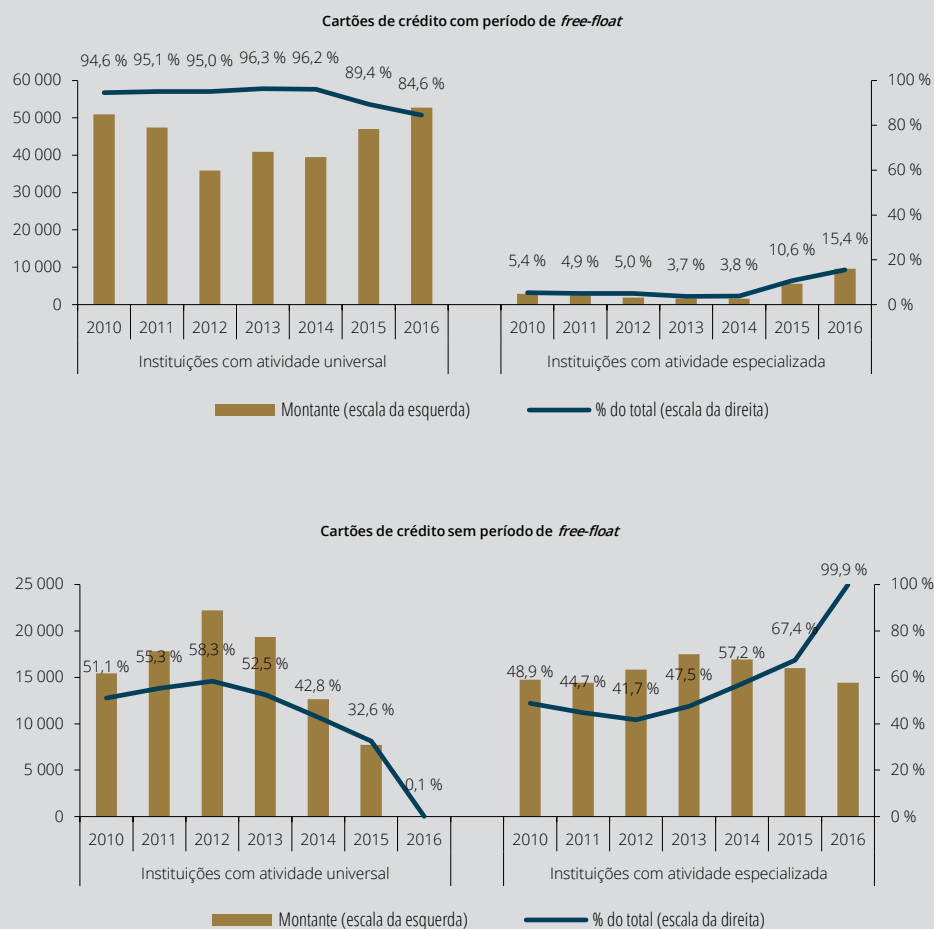


Canal de comercialização

No período em análise, a maioria dos cartões de crédito com período de *free-float* foi contratada diretamente na instituição de crédito. Contudo, verificou-se, em 2016, uma diminuição da importância deste canal, que passou a representar 87,8 por cento do montante concedido, quando em 2015 e em 2014 representava, respetivamente, 92,3 por cento e 99,6 por cento. Em contrapartida, verificou-se um aumento do peso da contratação através do ponto de venda, que tinha tido, entre 2010 e 2014, uma importância marginal na contratação deste tipo de cartão de crédito.

Nos cartões sem período de *free-float* a contratação através do ponto de venda passou a representar, em 2016, a quase totalidade do montante de crédito concedido (89,7 por cento), reforçando os aumentos registados desde 2013. A importância deste canal de comercialização, em 2016, representa um aumento significativo face aos valores de 2015 e 2014 (respetivamente, 64,2 por cento e 54,7 por cento).

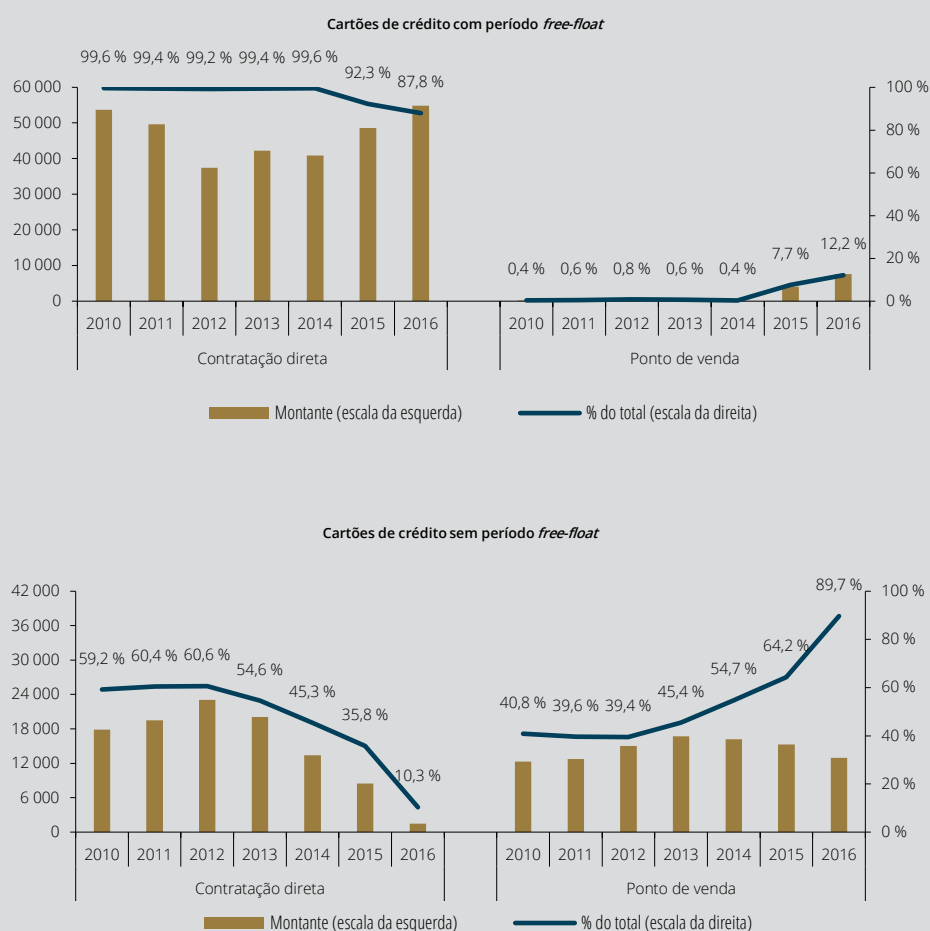
Gráfico C.8.11 • Cartões de crédito | Montante mensal médio de crédito concedido, por tipo de instituição | Milhares de euros | 2010-2016



Em ambos os tipos de cartões, a evolução do peso relativo das instituições de crédito especializadas e a evolução da comercialização através do ponto de venda segue a mesma

tendência, pois são as instituições com atividade especializada que recorrem maioritariamente a este canal de comercialização.

Gráfico C.8.12 • Cartões de crédito | Montante mensal médio de crédito concedido, por canal de comercialização | Milhares de euros | 2010-2016



8. Taxas máximas

Em 2016, as taxas máximas diminuíram ao longo do ano na maioria dos segmentos e subsegmentos de crédito aos consumidores. Contudo, as reduções em 2016 foram menores do que as registadas nos anos anteriores.

No quarto trimestre de 2016, as taxas máximas variaram entre 5,6 por cento no crédito pessoal “com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos”, e 17,3 por cento no crédito *revolving*.

Quadro IV.8.1 • Crédito aos consumidores | Taxas máximas
| 4.º trimestre de 2015 – 4.º trimestre de 2016

	4.º Tr. 2015	1.º Tr. 2016	2.º Tr. 2016	3.º Tr. 2016	4.º Tr. 2016
Crédito pessoal					
Finalidade educação, saúde e energias renováveis, locação financeira de equipamentos	5,4 %	5,3 %	5,5 %	5,5 %	5,6 %
Outros créditos pessoais	14,8 %	14,8 %	14,8 %	14,4 %	14,2 %
Crédito automóvel					
Locação financeira ou ALD: novos	6,2 %	6,1 %	5,9 %	5,6 %	5,5 %
Locação financeira ou ALD: usados	7,7 %	7,4 %	7,2 %	7,1 %	6,7 %
Com reserva de propriedade e outros: novos	10,5 %	10,5 %	10,6 %	10,3 %	10,3 %
Com reserva de propriedade e outros: usados	13,2 %	13,0 %	13,0 %	12,9 %	12,8 %
Cartões de crédito, linhas de crédito, contas correntes bancárias e facilidades de descoberto	18,4 %	17,9 %	18,1 %	17,6 %	17,3 %

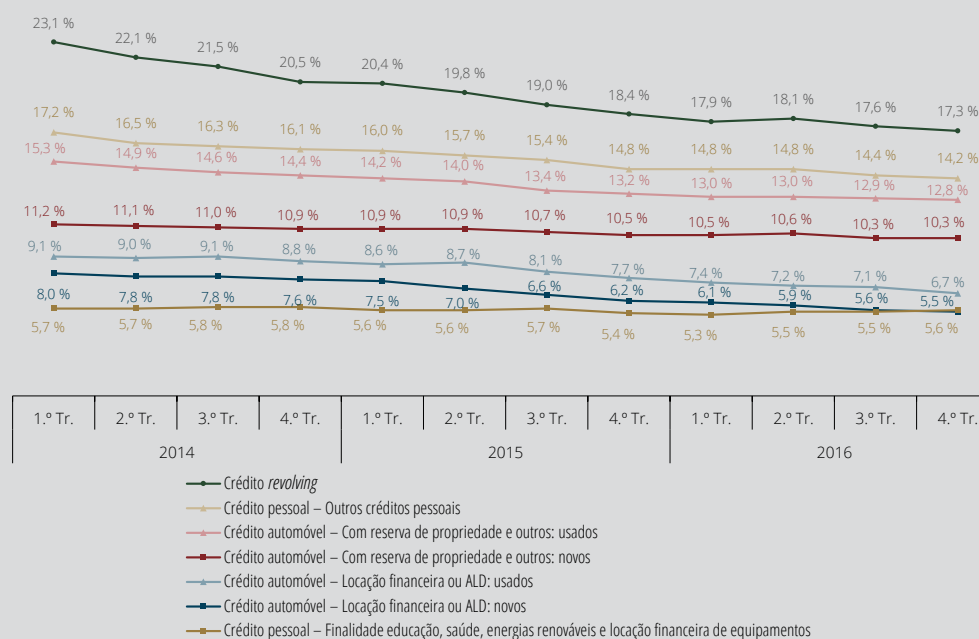


Gráfico IV.8.1 • Taxas máximas no crédito aos consumidores
| 2014-2016

Em 2016, o crédito *revolving* foi o segmento com a maior redução da taxa máxima, à semelhança dos anos anteriores. No último trimestre de 2016, a taxa máxima deste segmento situou-se em 17,3 por cento, menos 1,1 pontos percentuais do que a taxa em vigor no período homólogo de 2015. Contudo, esta redução é menos pronunciada do que as verificadas em 2015 e 2014, em que a taxa máxima tinha registado decréscimos de, respetivamente, 2,1 e 3,7 pontos percentuais.

A descida menos acentuada na taxa máxima aplicável ao crédito *revolving* deveu-se à evolução da TAEG média do segmento, que apresentou uma redução de 1,4 pontos percentuais, quando em 2015 tinha apresentado uma redução mais acentuada (menos 2,2 pontos percentuais). Adicionalmente, a restrição associada à média de mercado tem sido ativa no caso do crédito *revolving*. Em 2016, verificou-se uma descida menos significativa da TAEG média de mercado (menos 0,6 pontos percentuais, quando em 2015 a redução tinha sido de 1,7 pontos percentuais).

Nos “outros crédito pessoais” a taxa máxima registou uma redução de 0,6 pontos percentuais entre o quarto trimestre de 2015 e o quarto trimestre de 2016. Esta redução é, também, menos acentuada do que a verificada em 2015, face a 2014 (menos 1,3 pontos percentuais).

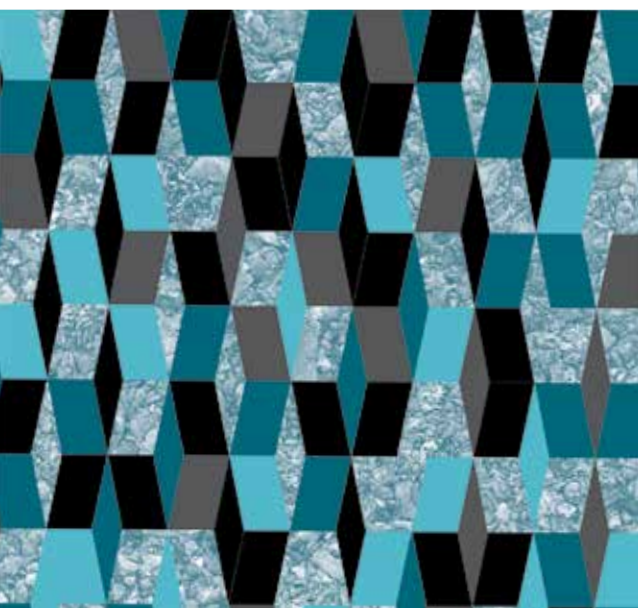
A taxa máxima do crédito pessoal com finalidade “educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos” foi a única que aumentou entre o final de 2015 e o final de 2016 (mais 0,2 pontos percentuais), contrariando as reduções verificadas nos anos anteriores (menos 0,4 pontos percentuais em 2015 e menos 0,1 pontos percentuais em 2014).

No crédito automóvel a maior redução diz respeito ao subsegmento “locação financeira ou ALD: usados”, em que a taxa máxima se reduziu um ponto percentual entre o último trimestre de 2015 e o mesmo período de 2016. Este decréscimo veio reforçar a redução de 1,1 pontos percentuais verificada no ano anterior. No mesmo sentido evoluiu a taxa do subsegmento congénere destinado à aquisição de veículos novos, com a respetiva taxa máxima a fixar-se em 5,5 por cento no final de 2016, quando no final de 2015 era de 6,2 por cento. Esta redução é, contudo, metade da redução verificada no ano de 2015, face a 2014 (menos 1,4 pontos percentuais). Nos subsegmentos “com reserva de propriedade”, destinados à aquisição de veículos novos e usados, registaram-se reduções de, respetivamente, 0,2 e 0,4 pontos percentuais, entre o final de 2015 e de 2016. Ambas as reduções são menos acentuadas do que as registadas em 2015, face a 2014 (respetivamente, menos 0,4 e menos 1,2 pontos percentuais).

Notas

1. Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
2. Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril.
3. Instrução n.º 14/2013 do Banco de Portugal.
4. A análise constante no presente capítulo pode refletir as alterações de classificação de algumas instituições de crédito, designadamente entre instituição com atividade universal e instituição com atividade especializada.
5. No caso do crédito *revolving* o montante subjacente a cada contrato corresponde ao limite máximo de crédito disponibilizado ao cliente (*plafond*).
6. Na definição dos intervalos de TAEG de cada subsegmento de crédito foram considerados os respetivos quartis, à exceção do crédito *revolving* em que tal metodologia não se revelou adequada devido à elevada concentração de taxas.
7. Para o crédito *revolving* não se apresenta a análise por prazo, uma vez que os contratos integrados neste segmento de crédito são quase todos de duração indeterminada.
8. Nas instituições com atividade especializada, que não possuem balcões, a contratação direta pode ser realizada através de meios de comunicação à distância, como o telefone, a internet ou a correspondência.
9. No caso dos cartões de crédito, o montante de crédito corresponde ao *plafond* máximo disponibilizado ao cliente.





V

Sinopse do quadro normativo aplicável

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários
2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação
3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários¹

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro	Regula as modalidades de constituição de depósitos, nomeadamente de depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente e depósitos constituídos em regime especial.
Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março	Regula o sistema de acesso, pelas pessoas singulares, aos serviços mínimos bancários.
Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro	Estabelece deveres de informação sobre produtos financeiros complexos e institui a obrigatoriedade de aprovação pelas entidades de supervisão das mensagens de publicidade sobre este tipo de produtos.
Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro	Aprova o Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica.
Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março	Entre outros aspetos, transpõe a Diretiva 2014/49/UE de 16 de abril, relativa aos sistemas de garantia de depósitos alterando o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e o Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, que regula o funcionamento do Fundo de Garantia do crédito Agrícola Mútuo. Estabelece-se em 100 000 euros o limite legal da garantia do reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito participantes no Fundo de Garantia de Depósitos e no Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo.
Lei n.º 66/2015, de 6 de julho	Altera o regime dos Serviços Mínimos Bancários, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, e introduz a obrigação de envio, pelas instituições de crédito, de uma fatura-recibo discriminativa das comissões e despesas cobradas no âmbito da conta de depósito à ordem, alterando o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 4/2009, de 20 de agosto	Estabelece um conjunto de deveres de informação a prestar pelas instituições de crédito no âmbito da atividade de receção, do público, de depósitos bancários simples. O aviso aplica-se a todas as modalidades de depósitos previstas no Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro. Publica, em anexo, os modelos de Ficha de Informação Normalizada para depósitos simples, que devem ser disponibilizadas ao cliente em momento anterior ao da celebração dos contratos de depósito.
Aviso n.º 5/2009, de 20 de agosto	Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de produtos financeiros complexos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal, entendendo-se como tais os depósitos indexados e os depósitos duais. Publica, em anexo, os modelos de prospeto informativo, que devem ser disponibilizados ao cliente em momento anterior ao da celebração dos contratos de depósitos indexados e duais.
Aviso n.º 6/2009, de 20 de agosto	Estabelece as regras relativas às características a que devem obedecer os depósitos bancários, incluindo os depósitos simples e os que revestem a forma de produtos financeiros complexos, bem como as normas relativas à data-valor e data de disponibilização de operações decorrentes dos contratos de depósito.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.

Identificação do diploma	Descrição
Aviso n.º 5/2013, de 18 de dezembro	Regula as condições, mecanismos e procedimentos necessários ao cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e estabelece um conjunto mínimo de elementos de identificação que os interessados em abrir contas de depósito têm de declarar e comprovar às instituições de crédito.
Aviso n.º 2/2015, de 28 de setembro	Estabelece os deveres a observar pelas instituições de crédito relativamente à divulgação das condições legalmente estabelecidas para que as pessoas singulares possam aceder e beneficiar do sistema de acesso aos Serviços Mínimos Bancários.
Aviso n.º 7/2016, de 23 de agosto	Determina que os prestadores de serviços de pagamento devem prestar aos seus clientes, além dos demais elementos legal e contratualmente exigíveis, informação que expressamente refira o saldo disponível existente nas respetivas contas de pagamento.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 15/2015, de 15 de outubro	Estabelece os elementos informativos relativos à prestação de Serviços Mínimos Bancários que as instituições de crédito devem remeter semestralmente ao Banco de Portugal.
Carta-Circular n.º 33/2009/DSB, de 23 de março	Transmite o entendimento do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários relativamente à delimitação de competências na supervisão de produtos financeiros complexos.
Carta-Circular n.º 21/2010/DSB, de 5 de agosto	Determina os elementos de informação a reportar pelas instituições de crédito sobre depósitos indexados e duais comercializados e sobre as remunerações pagas nestes depósitos.
Carta-Circular n.º 31/2011/DSC, de 28 de abril	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente às boas práticas a observar pelas instituições de crédito no âmbito das vendas associadas facultativas.
Carta-Circular n.º 62/2011/DSC, de 15 de dezembro	Esclarece que as instituições de crédito devem informar com clareza e antecedência suficiente sobre a taxa de juro aplicável a reforços de depósitos simples, não à ordem, sempre que a mesma seja distinta da aplicável ao depósito inicial e aos reforços já efetuados. A referida informação deve ser incluída na Ficha de Informação Normalizada.
Carta-Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março	Define boas práticas a observar pelas instituições de crédito para a simplificação e padronização do comissionamento de contas de depósito à ordem, transmitindo o entendimento do Banco de Portugal de que as instituições de crédito devem comercializar uma conta de depósito à ordem padronizada (conta base).

Legislação aplicável a depósitos constituídos sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 138/86, de 14 de junho	Regula as condições das contas poupança-reformados.
Decreto-Lei n.º 269/94, de 25 de outubro	Regula as condições das contas poupança-condomínio.
Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de novembro	Regula as condições do sistema poupança-emigrante (aplicável apenas a operações contratadas até 17 de agosto de 2006).
Decreto-Lei n.º 27/2001, de 3 de fevereiro	Regula as condições das contas poupança-habitação.

2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto	Estabelece o regime aplicável à informação a prestar pelas instituições de crédito aos clientes em matéria de taxas de juro e outros custos das operações de crédito.
Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro	Regula a concessão de crédito para aquisição, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e aquisição de terreno para construção de habitação própria permanente. A Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro, introduziu alterações neste diploma, criando salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação.
Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro	Estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro quando aplicado aos contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e para aquisição de terrenos para construção de habitação própria celebrados entre as instituições de crédito e os seus clientes.
Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março	Regula as práticas comerciais das instituições de crédito e assegura a transparência da informação por estas prestada no âmbito da celebração de contratos de crédito à habitação, de contratos de crédito conexo e de outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre o imóvel.
Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto	Aprova medidas de tutela do mutuário no crédito à habitação no âmbito da renegociação das condições dos empréstimos e da respetiva mobilidade.
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na gestão das situações de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 2/2010, de 16 de abril	Estabelece deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação, crédito conexo e outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre imóvel.
Aviso n.º 16/2012, de 17 de dezembro	Estende os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação a todos os contratos de crédito celebrados com clientes particulares, que sejam garantidos por hipoteca ou outro direito sobre coisa imóvel.
Aviso n.º 17/2012, de 17 de dezembro	Concretiza os deveres a observar pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção e da regularização extrajudicial de situações de incumprimento de contratos de crédito, regulamentando o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 44/2012, de 17 de dezembro	Estabelece a obrigação das instituições de crédito reportarem ao Banco de Portugal informação relativa aos contratos de crédito integrados nos regimes de prevenção e gestão das situações de incumprimento previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 45/2012, de 17 de dezembro	Define o modelo de Ficha de Informação Normalizada para os contratos de crédito à habitação, de crédito conexo e de outros créditos hipotecários, que deve ser disponibilizada ao cliente com a simulação das condições do empréstimo e posteriormente com as condições aprovadas para o empréstimo.
Instrução n.º 19/2016, de 23 de dezembro	Determina os elementos de informação a prestar ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito sobre contratos de crédito à habitação e de crédito conexo, bem como sobre os reembolsos antecipados, totais e parciais, e sobre as renegociações ocorridas nesses contratos.
Carta-Circular n.º 41/2007/DSB, de 23 de maio	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente à interpretação do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de Março, no sentido de que não são permitidas cobranças de despesas ou comissões aquando do reembolso antecipado do crédito à habitação ou da transferência para outra instituição, com exceção dos custos suportados perante terceiros, mediante justificação documental
Carta-Circular n.º 1/2008/DSB, de 9 de janeiro	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro, que estabeleceu as regras de arredondamento da taxa de juro quando aplicada aos contratos de crédito à habitação, bem como a sua extensão a outros contratos de crédito e financiamento.
Carta-Circular n.º 10/2009/DSB, de 14 de janeiro	Transmite o entendimento do Banco de Portugal acerca das comissões aquando do reembolso antecipado de contratos de mútuo para pagamento de sinal.
Carta-Circular n.º 19/2009/DSB, de 3 de fevereiro	Transmite o entendimento do Banco de Portugal acerca da cobrança de juros após o reembolso antecipado total de crédito à habitação.
Carta-Circular n.º 31/2011/DSC, de 28 de abril	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente às boas práticas a observar pelas instituições de crédito no âmbito das vendas associadas facultativas.
Carta Circular n.º 32/2011/DSC, de 17 de maio	Estabelece as orientações quanto à redação e conteúdo das cláusulas que permitam a alteração unilateral da taxa de juro ou de outros encargos nos contratos de crédito, bem como os princípios que as instituições de crédito devem respeitar no seu exercício.
Carta-Circular n.º 54/2014/DSC, de 18 de agosto	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente à disponibilização, pelas instituições de crédito, do relatório de avaliação de imóvel destinado a garantir contratos de crédito independentemente da sua finalidade, quando os custos sejam suportados no todo ou em parte pelos próprios clientes.

Legislação aplicável a créditos à habitação sob regimes especiais

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 230/80, de 16 de julho	Estabelece, na redação introduzida pela Lei n.º 63/2014, de 26 de agosto, as condições aplicáveis aos empréstimos destinados à aquisição ou construção de habitação própria de deficientes das forças armadas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro	Estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei.
Lei n.º 64/2014, de 26 de agosto	Estabelece o novo regime de concessão de crédito bonificado à habitação a pessoa com deficiência, criando um regime autónomo para a concessão de crédito à habitação a deficientes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

Identificação do diploma	Descrição
Decreto-Lei n.º 359/91, de 21 de setembro	Estabelece as normas relativas ao crédito ao consumo, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 87/102/CEE, de 22 de dezembro de 1986, e n.º 90/88/CEE, de 22 de fevereiro de 1990. Encontra-se em vigor apenas para os contratos de crédito ao consumo com duração fixa e celebrados antes de 1 de julho de 2009.
Decreto-Lei n.º 171/2007, de 8 de maio	Estende as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro definidas no Decreto-Lei n.º 240/2006, de 22 de dezembro, a todos os contratos de crédito.
Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho	Estabelece o regime aplicável aos contratos de crédito aos consumidores, transpondo, para o ordenamento jurídico interno, a Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008. O Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, em vigor desde 1 de julho de 2013, introduziu alterações neste diploma, relacionadas com alguns pressupostos de cálculo da Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) e com as regras para a determinação das taxas máximas. Adicionalmente estendeu, em alguns aspetos, o regime jurídico do crédito aos consumidores aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo de um mês, introduzindo ainda algumas normas relativas à contratação de ultrapassagens de crédito.
Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro	Estabelece princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e na gestão das situações de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares.
Aviso n.º 10/2008, de 22 de dezembro	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
Aviso n.º 8/2009, de 12 de outubro	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
Aviso n.º 17/2012, de 17 de dezembro	Concretiza os deveres a observar pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção e da regularização extrajudicial de situações de incumprimento de contratos de crédito, regulamentando o disposto no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
Aviso n.º 10/2014, de 3 de dezembro	Estabelece os deveres mínimos de informação a observar durante a vigência dos contratos de crédito aos consumidores.
Instrução n.º 21/2009, de 12 de outubro	Define os modelos do Folheto de Comissões e Despesas e do Folheto de Taxas de Juro que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento e os prazos para o seu envio ao Banco de Portugal.
Instrução n.º 44/2012, de 17 de dezembro	Estabelece a obrigação de as instituições de crédito reportarem ao Banco de Portugal informação relativa aos contratos de crédito integrados nos regimes de prevenção e gestão das situações de incumprimento previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, e na Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro.
Instrução n.º 12/2013, de 11 de junho	Define os modelos de Ficha sobre Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito aos Consumidores (FIN) e concretiza os elementos de informação que nelas devem constar. Publica, em anexo, os seguintes modelos de ficha: (i) geral, (ii) contratação à distância, (iii) facilidade de descoberto e outros contratos de crédito especiais, (iv) contratação à distância de facilidade de descoberto e de outros contratos de crédito especiais e (v) plano financeiro do empréstimo.
Instrução n.º 13/2013, de 11 de junho	Sistematiza as regras de cálculo da TAEG, em conformidade com os princípios gerais, pressupostos e fórmula de cálculo que se encontram definidos no Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março.

Identificação do diploma	Descrição
Instrução n.º 14/2013, de 11 de junho	Determina os elementos de informação a prestar ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito sobre os contratos de crédito aos consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, para efeitos de implementação do regime de taxas máximas definido nesse diploma.
Instrução n.º 29/2013, de 16 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 2/2014, de 17 de março	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 8/2014, de 16 de junho	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 21/2014, de 15 de outubro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2014.
Instrução n.º 26/2014, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 2/2015, de 16 de março	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 2.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 7/2015, de 15 de junho	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 3.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 13/2015, de 15 de setembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante 4.º trimestre de 2015.
Instrução n.º 17/2015, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante 1.º trimestre de 2016.
Instrução n.º 3/2016, de 16 de março	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 2.º trimestre de 2016.
Instrução n.º 8/2016, de 7 de junho	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 3.º trimestre de 2016.
Instrução n.º 12/2016, de 8 de setembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 4.º trimestre de 2016.
Instrução n.º 16/2016, de 15 de dezembro	Estabelece as taxas máximas (TAEG) a praticar nos contratos de crédito aos consumidores a celebrar durante o 1.º trimestre de 2017.
Carta-Circular n.º 31/2011/DSC, de 28 de abril	Transmite o entendimento do Banco de Portugal relativamente às boas práticas a observar pelas instituições de crédito no âmbito das vendas associadas facultativas.
Carta Circular n.º 32/2011/DSC, de 17 de maio	Estabelece as orientações quanto à redação e conteúdo das cláusulas que permitam a alteração unilateral da taxa de juro ou de outros encargos nos contratos de crédito, bem como os princípios que as instituições de crédito devem respeitar no seu exercício.
Carta-Circular n.º 45/2011/DSC, de 18 de agosto	Transmite, na sequência de questões surgidas na aplicação de algumas normas do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, um conjunto de boas práticas a observar pelas instituições de crédito no âmbito da sua atuação no mercado de crédito aos consumidores.

Notas

1. A sinopse do quadro normativo foi elaborada tendo como referência os diplomas publicados até 31 de dezembro de 2016.

